PUBLICAÇÕES LEGAIS

GAZIN HOLDING S.A.

CNPJ: 04.382.592/0001-04

Balanço patrimonial em 31 de dezembro - Em milhares de reais

		Controladora		Consolidado	
Ativo	**Nota**	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	208.199	113.593	824.654	367.753
Títulos e valores mobiliários	5	-	-	28.336	11.261
Contas a receber de clientes	6	-	-	3.132.462	2.740.008
Instrumentos financeiros derivativos	3.3	-	-	20.403	-
Estoques	7	-	-	752.108	759.200
Tributos a recuperar	8	4.731	2.171	451.121	275.592
Dividendos e juros sobre capital próprio a receber	9	24.693	3.383	-	-
Partes relacionadas	9	3.634	48	-	-
Outros créditos		2.969	-	42.341	44.459
Despesas antecipadas	10	-	-	130.455	104.610
Total ativo circulante		**244.226**	**119.196**	**5.381.880**	**4.302.883**
Não circulante					
Títulos e valores mobiliários	5	-	-	297.069	196.804
Instrumentos financeiros derivativos	3.3	-	-	1.287	47.879
Tributos a recuperar	8	-	-	2.492	19.170
Despesas antecipadas	10	-	-	74.656	71.008
Contas a receber de clientes	6	-	-	53.461	55.442
Depósitos judiciais	11	-	30.972	543.226	651.844
I.R. e Contrib. social diferidos	21	2.812	12.804	329.632	200.509
Investimentos	12	2.889.834	2.975.384	750	381
Imobilizado	14	1.217	1.287	668.097	609.230
Intangível	15	-	-	98.278	33.063
Ativo direito de uso	13	-	-	113.153	102.024
Total ativo não circulante		**2.893.863**	**3.020.448**	**2.182.101**	**1.987.354**
Total do ativo		**3.138.089**	**3.139.644**	**7.563.981**	**6.290.237**

		Controladora		Consolidado	
Passivo e patrimônio líquido	**Nota**	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Circulante					
Fornecedores	16	-	4	915.923	766.138
Empréstimos e financiamentos	17	-	111.830	847.882	455.423
Obrigações sociais e trabalhistas	18	-	1	130.499	110.840
Obrigações tributárias	19	222	58	147.866	141.913
Juros sobre capital próprio	9	-	-	-	-
Adiantamentos de clientes		-	1.474	33.365	34.755
Passivo de arrendamento	13	-	-	38.896	32.990
Outras contas a pagar	20	-	109	314.909	234.342
Total passivo circulante		**222**	**113.476**	**2.429.340**	**1.776.401**
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos	17	-	340.160	1.068.666	948.239
Obrigações tributárias	19	-	30.972	439.074	481.991
Provisão para contingências	22	8.272	6.687	151.187	185.794
Passivo de arrendamento	13	-	-	81.751	73.752
Outras contas a pagar	20	-	-	264.338	175.647
Total passivo não circulante		**8.272**	**377.819**	**2.005.016**	**1.865.423**
Patrimônio líquido	23				
Capital social		1.250.000	1.250.000	1.250.000	1.250.000
Reservas de lucros		1.874.615	1.389.067	1.874.615	1.389.067
Ajuste de avaliação patrimonial		4.980	9.281	4.980	9.281
		3.129.595	**2.648.348**	**3.129.595**	**2.648.348**
Participação dos acionistas não controladores		-	-	30	64
Total patrimônio líquido		**3.129.595**	**2.648.348**	**3.129.625**	**2.648.412**
Total do passivo epatrimônio líquido		**3.138.089**	**3.139.644**	**7.563.981**	**6.290.237**

Demonstração do resultado - Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

		Controladora		Consolidado	
	Nota	**2022**	**2021**	**2022**	**2021**
Receita operacional líquida	24	-	-	6.277.577	5.710.368
Custos das mercadorias/ serviços vendidos	25	-	-	(4.185.876)	(3.913.734)
Lucro bruto				2.091.701	1.796.634
Despesas com vendas	25	-	-	(1.041.320)	(820.049)
Desp. gerais e administrativas	25	(4.354)	(988)	(793.768)	(612.411)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	27	2.050	(85)	678.967	533.683
Result. da equiv. patrimonial	12	627.043	567.885	-	-
Lucro operacional antes do resultado financeiro		624.739	566.813	935.580	897.857
Receitas financeiras	26	19.467	9.436	199.595	118.016
Despesas financeiras	26	(73.366)	(31.620)	(421.479)	(198.365)
Resultado financeiro líquido		(53.899)	(22.184)	(221.884)	(80.349)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		570.840	544.628	713.696	817.507
IR e Contrib. social corrente	21	-	(56)	(295.451)	(216.918)
IR e Contrib. social diferido	21	(9.992)	29	142.613	(56.956)
		(9.992)	(27)	(152.838)	(273.874)
Lucro líquido do exercício		**560.848**	**544.601**	**560.857**	**544.633**
Atribuído a:					
Resultado dos acionistas controladores		-	-	560.848	544.601
Resultado dos acionistas não controladores		-	-	9	32

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro - Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Atividades operacionais				
Lucro antes do IR e CS	570.840	544.628	713.696	817.507
Ajuste de itens s/desembolso de cxa:				
Ganhos não realizados com instrumentos financ. derivativos	-	-	26.189	8.165
Equivalência patrimonial	(627.043)	(567.885)		-
Provisão para perda com estoques	-	-	12.692	9.937
Depreciação imobilizado (Nota 14)	70	69	48.113	43.341
Amortização de intangível	-	-	9.167	5.475
Amortização de mais valia	-	-	3.587	-
Depreciação direitos de uso	-	-	33.702	29.737
Juros s/ o passivo de arrendamento	-	-	10.504	6.766
Juros e correção monetária sobre empréstimos e financiamentos	73.033	26.790	352.607	150.584
Variação cambial sobre empréstimos e financiamentos			16.677	3.732
Prov. p/ perda de crédito esperadas			107.144	18.808
Provisão (reversão de provisão) para contingências	1.585	85	(34.607)	16.461
Ajuste a valor presente	-	-	62.046	94.468
Ganho ação exclusão ICMS na base do PIS e COFINS	-	-	(475.238)	(412.981)
Provisão de honorários advocatícios	--		84.380	65.814
Result. baixa/descarte ativo imobiliz.	-	-	(17.905)	22.503
Outros	-	-	(211)	(204)
Redução/(aumento) dos ativos				
Contas a receber de clientes	-	-	(559.663)	(591.354)
Estoques	-	-	(5.600)	(278.486)
Tributos a recuperar	(2.560)	(1.608)	192.995	(15.299)
Saldo com partes relacionadas	(24.896)	7.487	-	19.841
Depósitos judiciais		(1.853)	121.089	(78.573)
Outros ativos	(2.969)	-	(28.132)	(34.132)
Aumento/(redução) dos passivos				
Fornecedores	(4)	(4)	149.785	254.759
Obrigações sociais e trabalhistas	(1)	-	19.659	6.273
Obrigações tributárias	164	(8)	55.982	41.866
Outras contas a pagar	(1.582)	4.657	53.669	30.351
Fluxo de caixa originado nas (aplicado nas) ativid. operacionais	**(13.363)**	**12.358**	**952.327**	**235.359**
Pagamento de juros	(90.012)		(332.577)	(60.514)
Pagamento de imposto de renda	-	(56)	(277.476)	(203.157)
Fluxo de caixa líquido originado nas (aplicado nas) ativid, operacionais	**(103.375)**	**12.302**	**342.274**	**(28.312)**
Atividades de investimentos				
Resgate (aplicação) de títulos e valores mobiliários			(117.340)	(91.757)
Aquisição de imobiliz. e intangível			(135.041)	(329.856)
Caixa recebido na alienação de imobilizado	-	-	45.815	32.698
Aporte de capital em investidas	(17.248)	(667.596)	-	-
Aquisição de participação de acionistas não controladores	-	(3.049)	-	-
Distrib. de lucros de controladas	415.728	210.313	-	-
Fluxo de caixa originado nas (aplicado nas) ativid. de invest.	**398.480**	**(460.332)**	**(206.566)**	**(297.158)**
Atividades de financiamento				
Aquisição de controlada	-	-	(38.602)	-
Captações de emprést. e financ.	308.034	425.200	1.743.057	1.083.618
Amortizações de emprést. e financ.	(433.234)	-	(1.266.878)	(962.998)
Pgto. do passivo de arrendamento	-	-	(41.041)	(34.612)
Pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio	(75.299)	(30.661)	(75.343)	(32.873)
Fluxo de caixa originado nas (aplicado nas) ativid. de financ.	**(200.499)**	**394.539**	**321.193**	**(38.622)**
Var.líquida de caixa e equiv. a caixa	94.606	(53.491)	456.901	(364.092)
Caixa e equiv. no início do exercio	113.593	167.084	367.753	731.845
Caixa e equiv. no fim do exercício	208.199	113.593	824.654	367.753

Demonstração das mutações no patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro - Em milhares de reais

	Atribuído à participação dos acionistas controladores								
			Reservas de lucros						
	Capital integralizado	**Reserva de incentivos fiscais**	**Reserva legal**	**Reserva de retenção de lucros**	**Lucros acumulados**	**Ajuste de avaliação patrimonial**	**Patrimônio líquido**	**Acionista não controlador**	**Patrimônio líquido total**
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**1.200.000**	**322.653**	**107.318**	**469.103**	**-**	**19.014**	**2.118.087**	**5.297**	**2.123.384**
Integralização de capital:									
Com juros sobre capital próprio	26.054	-	-	-	-	-	26.054	-	26.054
Com reserva de incentivos fiscais	18.153	(18.153)	-	-	-	-	-	-	-
Lucro líquido do exercício				-	544.601		544.601	32	544.633
Variação a valor justo de títulos e valores mobiliários	-	-	-	-	-	(8.984)	(8.984)	(4)	(8.988)
Realização do custo atribuído (líquido dos impostos)	-	-	-	-	-	(749)	(749)	-	(749)
Aquisição de participação de acionistas não controladores	-	-	-	-	-	-	-	(3.049)	(3.049)
Destinações do lucro:				-					
Retenção de lucros	5.793		27.230	511.578	(544.601)				
Incentivos fiscais		139.583		(139.583)					
Dividendos e juros s/ o capital próprio	-	-	-	(30.661)	-	-	(30.661)	(2.212)	(32.873)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**1.250.000**	**444.083**	**134.548**	**810.437**	**-**	**9.281**	**2.648.348**	**64**	**2.648.412**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	560.848		560.848	9	560.857
Variação a valor justo de títulos e valores mobiliários		-	-	-	-	(2.187)	(2.187)	-	(2.187)
Realização do custo atribuído (líquido dos impostos)		-	-	-		(2.114)	(2.114)	-	(2.114)
Destinações do lucro:									
Retenção de lucros	-	-	28.042	370.256	(398.298)	-	-	-	-
Incentivos fiscais	-	162.550	-	-	(162.550)	-	-	-	-
Dividendos (Nota 22)	-	-	-	(75.299)	-	-	(75.299)	(44)	(75.343)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**1.250.000**	**606.633**	**162.590**	**1.105.394**	**-**	**4.980**	**3.129.596**	**29**	**3.129.625**

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31/12/2022 - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Contexto operacional - A Gazin Holding S.A. (“Companhia” e ou “Gazin”) é uma sociedade anônima com sede na Rodovia Antônio Pedroso (PR 082), Km 01, em Douradina, Paraná. Tem como objeto o controle de bens próprios e direitos, a participação em outras sociedades (na qualidade de controladora ou coligada) comerciais, ou civis, como sócia, acionista ou quotista e a aquisição de outros investimentos em sociedades, empreendimentos ou consórcios e atividades de educação corporativa, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, motivação e melhoramento de pessoal. A Companhia e suas controladas (conjuntamente, “o Grupo”) detém participação e controle nas seguintes sociedades, cujo objetivo de negócio estão abaixo descritos: • Gazin Indústria de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. (“Gazin Móveis”), com sede em Douradina, Paraná. Tem como objeto a industrialização de espuma, móveis, estofados e colchões, e comércio varejista e atacadista, importação e exportação de eletrodomésticos, móveis, condicionadores de ar e aparelhos eletrônicos em geral, produtos e equipamentos de informática em geral, armazenamento, transporte rodoviário de cargas em geral, compra de peças e acessórios para eletrodomésticos em geral e prestação de serviços, comércio atacadista de produtos de gêneros alimentícios em geral, cadernos e materiais escolares em geral, podendo ainda, participar de outras entidades, independentemente do ramo de atividade. Complementa as atividades da Companhia a intermediação de serviços de prestação de garantia estendida. • Gazin Agropecuária Ltda. (“Gazin Agro”), cuja atividade operacional principal é a exploração de atividades agropastoris, arrendamento, parceira e condomínio rural, compra e venda de gado, produção de culturas permanentes e temporárias e os demais serviços relacionados com a atividade. • Gazin Auto Posto Ltda. (“Auto Posto Gazin”), cuja atividade operacional principal é o comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores. • Administradora de Bens Gazin Ltda. (“Gazin Adm. de Bens”), cuja atividade operacional principal é a administração e locação de bens móveis e imóveis próprios e de terceiros, locação de veículos para transporte rodoviário de cargas em geral. • Gazin Indústria e Comércio de Molas Ltda. (“Gazin Molas”), cuja atividade operacional principal é a industrialização e comercialização de molas e acessórios para colchões. • Administradora Nacional de Consórcio Gazin Ltda. (“Gazin Consórcio”), cuja atividade operacional principal é a administração de grupos de consórcio de acordo com o artigo 6º da Circular nº 2.861, de 10/02/1999, do Banco Central do Brasil. • Gazin Viagens Ltda. (“Gazin Viagens”), cuja atividade operacional principal é o agenciamento de viagens, turismo e câmbio. • Gazin Atacado Centro Oeste Ltda. (“Gazin Atacado”), cuja atividade operacional principal é comércio atacadista e varejista de eletrodomésticos, móveis, condicionadores de ar e aparelhos eletrônicos em geral, produtos e equipamentos de informática em geral, armazenamento, transporte rodoviário de cargas em geral, compra de peças e acessórios para eletrodomésticos em geral e prestação de serviços, comércio atacadista de produtos de gêneros alimentícios em geral, cadernos e materiais escolares em geral, podendo ainda, participar de outras Companhias, independentemente do ramo de atividade. • TIG Sistema Tecnologia de Informação Ltda. (“TIG”), cuja atividade operacional principal é Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação, reparo e manutenção de computadores e equipamentos periféricos intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral. • TLG Transporte e Logística Ltda. (“TLG”), cuja atividade operacional é a prestação de serviços de transporte e soluções em logística para a atividade industrial e comercial. • Gazin Seguros S.A. (“Gazin Seguros”), é uma controlada indireta da Gazin Holding, sendo controlada diretamente pela Gazin Participações, sediada em Douradina, Paraná, tem como seu principal foco estratégico os seguros de afinidade, no ramo patrimonial (garantia estendida de bens em geral), pessoas coletivo, prestamista, microsseguros e danos disponibilizando produtos e serviços na linha de seguros massificados. • Gazin Indústria de Colchões Ltda. (“Gazin Colchões”), com sede em Douradina, Paraná, tem como objeto a industrialização de espuma, móveis, estofados e colchões e sua respectiva comercialização. • Capanema Móveis Ltda. (Radisco), é uma sociedade limitada com sede e foro na cidade Capanema, Estado do Pará, cuja atividade operacional principal é comércio varejista de eletrodomésticos, móveis, condicionadores de ar e aparelhos eletrônicos em geral, produtos e equipamentos de informática em geral, armazenamento, transporte rodoviário de cargas em geral, compra de peças e acessórios para eletrodomésticos em geral e prestação de serviços, comércio atacadista de produtos de gêneros alimentícios em geral, cadernos e materiais escolares em geral, podendo ainda, participar de outras Companhias, independentemente do ramo de atividade. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria, em 20 de março de 2023. **1.2. Base de preparação -** As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão apresentadas na Nota 30. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, que, no caso de determinados instrumentos financeiros (inclusive instrumentos derivativos), têm seu custo ajustado para refletir a mensuração ao valor justo. A preparação de demonstrações financeiras individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração do Grupo no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2. **(a) Demonstrações financeiras individuais -** As demonstrações financeiras individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Essas demonstrações individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas. **(b) Demonstrações financeiras consolidadas -** As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). **1.3. Consolidação -** A Companhia consolida todas as entidades sobre as quais detém o controle, isto é, quando está exposta ou tem direitos a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida e tem capacidade de dirigir as atividades relevantes da investida. As empresas controladas incluídas na consolidação estão descritas na Nota 12 e as principais políticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas estão descritas na Nota 30. **1.4. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações - Alterações adotadas pelo Grupo -** As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2022: • **Alteração ao IAS 16/CPC 27 “Ativo Imobilizado”**: a alteração proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício. • **Alteração ao IAS 37/CPC25 “Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes”**: esclarece que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele. • **Alteração ao IFRS 3/CPC 15 “Combinação de Negócios”**: substitui as referências da versão antiga da estrutura conceitual pela mais recente emitida em 2018. • **Aprimoramentos anuais - ciclo 2018-2020:** (i) IFRS 9/CPC 48 - “Instrumentos Financeiros” - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para análise de baixa de passivos financeiros. (ii) IFRS 16/CPC 06 - “Arrendamentos” - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado. (iii) IFRS 1/CPC 37 “Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros” - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais. (iv) IAS 41/CP 29 - “Ativos Biológicos” - remoção da exigência de excluir das estimativas de fluxos de caixa os tributos (IR/CS) ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS. As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para o Grupo. **2. Estimativas e julgamentos contábeis críticos -** As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. **2.1. Estimativas e premissas contábeis críticas -** Com base em premissas, o Grupo faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir. **(a) Provisão para perda de crédito esperadas -** É constituída em montante considerado suficiente pela Administração do Grupo para cobrir eventuais riscos sobre a carteira de financiamentos e demais valores a receber. O critério de constituição da provisão leva em consideração, para as atividades de varejo, o percentual de recuperação histórica dos valores a receber que se encontram vencidos e o índice de inadimplência sobre os saldos a vencer. O Grupo optou por mensurar provisões para perdas com contas a receber e outros recebíveis e ativos contratuais por um valor igual a perda de crédito esperada para a vida inteira, considerando a classificação do cliente na carteira do Grupo. Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Grupo considera informações razoáveis e suportáveis que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Grupo, na avaliação de crédito e considerando informações “forward looking”. O Grupo considera um ativo financeiro como inadimplente quando: - é pouco provável que o credor pague integralmente suas obrigações de crédito, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou - o ativo financeiro está vencido há mais de 180 dias. **(b) Taxa incremental sobre o empréstimo do arrendatário -** O Grupo não tem condições de determinar a taxa implícita de desconto a ser aplicada a seus contratos de arrendamento. Portanto, a taxa incremental sobre o empréstimo do arrendatário é utilizada para o cálculo do valor presente dos passivos de arrendamento no registro inicial do contrato. A taxa incremental sobre empréstimo do arrendatário é a taxa de juros que o arrendatário teria que pagar ao tomar recursos emprestados para a aquisição de ativo semelhante ao ativo objeto do contrato de arrendamento, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar. A obtenção desta taxa envolve um elevado grau de julgamento, e deve ser função do risco de crédito do arrendatário, do prazo do contrato de arrendamento, da natureza e qualidade das garantias oferecidas e do ambiente econômico em que a transação ocorre. O processo de apuração da taxa utiliza preferencialmente informações prontamente observáveis, a partir das quais deve proceder aos ajustes necessários para se chegar à sua taxa incremental de empréstimo. A adoção do CPC 06(R2) permite que a taxa incremental seja determinada para um agrupamento de contratos, uma vez que esta escolha está associada à validação de que os contratos agrupados possuem características similares. O Grupo adotou o referido expediente prático de determinar agrupamentos para seus contratos de arrendamento em escopo por entender que os efeitos de sua aplicação não divergem materialmente da aplicação aos arrendamentos individuais. O tamanho e a composição das carteiras foram definidos conforme as seguintes premissas: (a) ativos de naturezas similares e (b) prazos remanescentes com relação à data de aplicação inicial similares. **(c) Impostos -** Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspecto de relacionamentos de negócios, bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. O Grupo constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir em uma ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio do Grupo. **(d) Provisões para contingências -** O Grupo reconhece provisão para contingências de causas cíveis, tributárias e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. **(e) Provisão para perdas nos estoques -** A provisão para perdas nos estoques é estimada com base no histórico de perdas identificadas no inventário físico de lojas e centrais de distribuição, e é considerada suficiente pela Administração para cobrir as prováveis perdas quando da realização dos procedimentos de inventário físico. Na provisão com perdas com estoques também são considerados os produtos vendidos com margens negativas e que são apurados de acordo com a última venda realizada diminuindo os impostos sobre vendas e custo médio das mercadorias. Quando estoques nesta condição são identificados Uma provisão para o valor realizável líquido destas mercadorias é reconhecida. **(f) Tratamentos fiscais incertos e contingências relacionadas -** O Grupo mantém certas discussões administrativas e judiciais com as autoridades fiscais no Brasil, relacionadas a tratamentos incertos adotados na apuração do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido (IRPJ/CSLL), cuja análise atual de prognóstico, com base em avaliação interna e externa dos assessores jurídicos, é de que as posições fiscais adotadas em discussão serão provavelmente aceitas em decisões de tribunais superiores de última instância (probabilidade de aceite superior a 50%). Contudo, a determinação final é incerta e depende de fatores não controlados pelo Grupo, como mudanças na jurisprudência e alterações nas leis e regulamentos tributários. **(g) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros -** O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. O Grupo usa seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço. Para os instrumentos financeiros derivativos do Grupo, são utilizadas mensurações de valor justo do nível 2, por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços). **2.2. Julgamentos críticos na aplicação das políticas contábeis - (a) Determinação do prazo de arrendamento -** Ao determinar o prazo do arrendamento, a administração considera todos os fatos e circunstâncias que criam um incentivo econômico para o exercício de uma opção de prorrogação ou para o não exercício da opção de rescisão. As opções de prorrogação (ou períodos após as opções de rescisão) são incluídas no prazo do arrendamento somente quando há certeza razoável de que o arrendamento será prorrogado (ou que não será rescindido). Para arrendamentos de galpões, lojas de varejo e equipamentos, os fatores a seguir normalmente são os mais relevantes: • Se a rescisão (ou não prorrogação) incorrer em multas significativas, é razoavelmente certo de que o Grupo irá efetuar a prorrogação. • Se houver benfeitorias em imóveis de terceiros com saldo residual significativo, é razoavelmente certo de que o Grupo irá prorrogar (ou não rescindir) o arrendamento. • Adicionalmente, o Grupo considera outros fatores, incluindo as práticas passadas referentes aos períodos de utilização de tipos específicos de ativos (arrendados ou próprios) e de duração de arrendamentos, e os custos e a disrupção nos negócios necessárias para a substituição do ativo arrendado. **(b) Benefícios fiscais de ICMS -** Conforme descrito na Nota 23, o Grupo tem incentivos fiscais de ICMS concedidos pelos governos estaduais da Bahia, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, e Rondônia. Com fundamento na Lei Complementar nº 160/2018, os governos estaduais celebraram o Convênio ICMS 190/2018, remitindo e anistiando os créditos tributários do ICMS decorrentes dos benefícios fiscais desse imposto, instituídos por legislação estadual publicada até 8 de agosto de 2017, em desacordo com a Constituição Federal, desde que referidos poderes tributantes cumpram determinadas exigências, nos prazos determinados. O Grupo vem acompanhando, com o apoio de seus assessores legais, o cumprimento dessas condicionantes pelos Estados da Bahia, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, e Rondônia, uma vez que os benefícios fiscais de ICMS por ela usufruídos se enquadram nas situações descritas na Lei Complementar e Convênio anteriormente mencionados. **(c) Reconhecimento de ganho pela exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS -** Durante o ano de 2022, o Grupo revisitou suas ações judiciais com decisões favoráveis quanto à exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS e identificou a oportunidade de levantamento de créditos referente à exclusão do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços Substituição Tributária (ICMS - ST) da base de cálculo para incidência do PIS e da COFINS. Com base nos estudos realizados, o Grupo fechou o entendimento de que o trânsito em julgado de sua ação principal que discute a exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS também lhe garante o direito legal ao crédito decorrente da exclusão do ICMS - ST na base de cálculo do PIS e da COFINS. O Grupo obteve opiniões legais junto aos seus assessores jurídicos que fundamentam esse entendimento. **3. Gestão de risco financeiro - 3.1. Fatores de risco financeiro -** As atividades do Grupo o expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco cambial, e o risco de taxa de juros), risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global do Grupo concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro do Grupo. A gestão de risco é realizada pela tesouraria central do Grupo, segundo as políticas aprovadas pela Diretoria. A Tesouraria do Grupo identifica, avalia e protege o Grupo contra eventuais riscos financeiros em cooperação com as unidades operacionais do Grupo. A Diretoria estabelece princípios para a gestão de risco global, bem como para áreas específicas, como risco cambial, risco de taxa de juros, risco de crédito e investimento de excedentes de caixa. O quadro a seguir sumaria a natureza e a extensão dos riscos decorrentes de instrumentos financeiros e como o Grupo administra sua exposição: • **Risco -** Risco de mercado - câmbio. **Exposição -** Ativos e passivos financeiros em moeda estrangeira. **Metodologia utilizada para mensuração do impacto -** Análise de sensibilidade. **Gestão -** Swap de moeda. • **Risco -** Risco de mercado - taxa de juros. **Exposição -** Empréstimos de longo prazo com taxas variáveis. **Metodologia utilizada para mensuração do impacto -** Análise de sensibilidade. **Gestão -** Diversificação dos contratos de dívida. • **Risco -** Risco de crédito. **Exposição -** Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes e investimentos em instrumentos de dívida. **Metodologia utilizada para mensuração do impacto -** Análise de vencimento; Avaliação de crédito. **Gestão -** Diversificação das instituições financeiras. Monitoramento dos limites de crédito/ *ratings*. • **Risco -** Risco de liquidez. **Exposição -** Empréstimos e outros passivos. **Metodologia utilizada para mensuração do impacto -** Previsões de fluxo de caixa. **Gestão -** Linhas de crédito disponíveis. **(a) Risco de mercado - (i) Risco cambial -** A Companhia está exposta ao risco cambial decorrente de diferenças entre as moedas nas quais os empréstimos são denominados, e a respectiva moeda funcional da Companhia. Para gerenciar este risco, a Companhia contrata instrumentos financeiros derivativos nas mesmas datas, montantes e prazos, nos quais a Companhia concorda em trocar a diferença entre os valores da variação cambial, taxas de juros fixas e variarias calculados com base no valor do principal nocional acordado entre as partes. Esses swaps pretendem dar cobertura (hedge) às obrigações de dívida objeto do hedge. **(ii) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros -** Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, à empréstimos de longo prazo da Companhia sujeitos à variação da taxa CDI (Certificado de Depósito Interbancário). A Companhia gerencia o risco de taxa de juros mantendo uma carteira equilibrada de empréstimos e financiamentos sujeitos a taxas fixas e a taxas variáveis. **(b) Risco de crédito -** Esses riscos são administrados por normas específicas de aceitação de clientes análise de crédito e estabelecimento de limites de exposição por cliente, tendo a sua carteira de clientes pulverizada. A política de vendas do Grupo considera o nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas por segmento de negócios e limites individuais de posição são procedimentos adotados a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência em seu contas a receber. Com relação à carteira de cartões de crédito, o Grupo tem como política a realização de operações com administradoras de cartões que possuem um custo atrativo e uma estrutura operacional adequada no que tange a riscos inerentes a fraudes. No que diz respeito às aplicações financeiras e aos demais investimentos, o Grupo tem como política trabalhar com instituições de primeira linha que apresentem uma melhor rentabilidade. Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o exercício, e a administração não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes superior ao valor já provisionado. ***Impairment* de ativos financeiros -** Os seguintes ativos financeiros mantidos pelo Grupo estão sujeitos ao modelo de perdas de crédito esperadas: • contas a receber de clientes por vendas de produtos e serviços; • ativos financeiros mensurados ao custo amortizado; e • Embora o caixa e equivalentes de caixa e as aplicações financeiras também estejam sujeitos às exigências de *impairment* do CPC 48, a perda por *impairment* identificada nesses ativos foi imaterial. **Contas a receber de clientes e ativos de contratos -** O Grupo aplica a abordagem simplificada do CPC 48 para a mensuração de perdas de crédito esperadas considerando uma provisão para perdas esperadas ao longo da vida útil para todas as contas a receber de clientes e ativos de contratos. A provisão para perda de crédito esperadas é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que o Grupo não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. O valor da provisão é a diferença entre o valor contábil e o valor recuperável. A provisão para perda de crédito esperadas foi constituída em montante considerado suficiente pela Administração para suprir as eventuais perdas na realização dos créditos. As perdas por *impairment* em contas a receber de clientes são apresentadas como perdas por *impairment* líquidas, no lucro operacional. Recuperações subsequentes de valores previamente baixados são creditadas na conta de recebimento de contas perdidas. **(c) Risco de liquidez -** A previsão de fluxo de caixa é realizada nas entidades operacionais do Grupo e agregada pelo departamento de Finanças. Este departamento monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez do Grupo para assegurar que ele tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. Também mantém espaço livre suficiente em suas linhas de crédito compromissadas disponíveis a qualquer momento, a fim de que o Grupo não quebre os limites ou cláusulas do empréstimo (quando aplicável) em qualquer uma de suas linhas de crédito. Essa previsão leva em consideração os planos de financiamento da dívida do Grupo, cumprimento de cláusulas, cumprimento das metas internas do quociente do balanço patrimonial e, se aplicável, exigências regulatórias externas ou legais - por exemplo, restrições de moeda. O excesso de caixa mantido pelas entidades operacionais, além do saldo exigido para administração do capital circulante, é transferido para a Tesouraria do Grupo. A Tesouraria investe o excesso de caixa em contas bancárias com incidência de juros, depósitos a prazo, depósitos de curto prazo e títulos e valores mobiliários, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem suficiente conforme determinado pelas previsões acima mencionadas. Na data do balanço. A tabela a seguir analisa os passivos financeiros do Grupo por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente entre a data do balanço patrimonial e a data contratual do vencimento. Os passivos financeiros estão incluídos na análise se seus vencimentos contratuais forem essenciais para um entendimento dos fluxos de caixa.

	Menos de um ano	**Entre um e dois anos**	**Entre dois e cinco anos**	**Acima de cinco anos**
Em 31 de dezembro de 2022				
Fornecedores	915.923	-	-	-
Outras contas a pagar	314.909	264.338	-	-
Passivo de arrendamento	38.896	44.385	32.251	5.115
Empréstimos e financiamentos	847.882	395.202	478.272	195.192
	2.117.610	**703.925**	**510.523**	**200.307**
Em 31 de dezembro de 2021				
Fornecedores	766.138	-	-	-
Outras contas a pagar	43.461	107.683	-	-
Passivo de arrendamento	32.990	23.182	36.292	14.279
Empréstimos e financiamentos	455.424	405.069	507.432	35.738
	1.298.013	**535.934**	**543.724**	**50.017**

3.2. Gestão de capital - Os objetivos do Grupo ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade do Grupo para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. Para manter ou ajustar a estrutura de capital do Grupo, a administração pode, ou propõe, nos casos em que os acionistas têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento. Condizente com outras empresas do setor, o Grupo monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado, com a dívida líquida.

	Consolidado	
	2022	**2021**
Empréstimos e financiamentos – circulante	847.882	455.423
Empréstimos e financiamentos – não circulante	1.068.666	948.239
Caixa e equivalentes de caixa	(824.654)	(367.753)
Títulos e valores mobiliários	(325.405)	(208.065)
Dívida líquida	766.489	827.844
Total do patrimônio líquido	3.129.595	2.648.348
	3.896.084	**3.476.192**
Índice de alavancagem financeira - %	24,5	31,3
Liquidez corrente	2,21	2,42

(i) Cláusulas contratuais restritivas - *covenants* - Sob os termos das principais linhas de crédito, o Grupo é obrigado a cumprir com as seguintes cláusulas financeiras. Em 31 de dezembro de 2022, o Grupo possuía empréstimo sujeito ao atingimento de índices econômicos e financeiros que devem ser apurados anualmente. Esse índice está relacionado à liquidez corrente que deve ser maior ou igual a 1,25 e a razão entre a dívida líquida financeira e o EBITDA que deve ser menor ou igual a 2,2, sendo esses indicadores apurados sobre as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Gazin. Caso esses índices não sejam atingidos, o credor poderá declarar vencido antecipadamente o valor devido. As operações sujeitas ao atingimento desses índices totalizavam R$1.315.235 em 31 de dezembro de 2022 (R$754.989 em 31 de dezembro de 2021). Em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, o Grupo cumpria com todas as cláusulas restritivas contratuais (financeiras e não financeiras). **3.3. Estimativa do valor justo -** Pressupõe-se que os saldos de caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*) no caso de contas a receber, estejam próximos de seus valores justos. Quando aplicável, o Grupo classifica os ativos e passivos contabilizados ao valor justo de acordo com o método de avaliação. Os diferentes níveis foram definidos como segue: • Nível 1 - preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos. • Nível 2 - informações, além dos preços cotados incluídas no nível 1, que são observáveis pelo mercado para o ativo ou passivo, seja diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, derivados dos preços). • Nível 3 - informações para os ativos ou passivos que não são baseadas em dados observáveis pelo mercado (ou seja, premissas não observáveis. Em 31 de dezembro de 2022, o Grupo possuía instrumentos financeiros derivativos mensurados a valor justo. Trata-se de contratos de swap de câmbio para Certificado de Depósito Interbancário (CDI), e seus valores de referência (nocional) em aberto em 31 de dezembro de 2022 totalizam R$ 380.000 (R$ 180.000 em 2021). São contratados apenas como proteção de endividamento de empréstimos em moeda estrangeira. Em 31 de dezembro de 2022, as taxas fixas são de 124% do CDI para a operação junto ao Itaú S.A., CDI + 2,42% na operação de swap com o BBM Bocom e CDI + 1,95% na operação de swap com o Banco Santander. As transações previstas altamente prováveis, protegidas por Swap, mantidas em moeda estrangeira devem ocorrer em diversas datas até 31 de dezembro de 2024. Ganhos e perdas reconhecidos referentes em 31 de dezembro de 2022 são reconhecidos na demonstração de resultado do exercício ou nos exercícios em que a transação prevista afetar o resultado. As técnicas de avaliação específicas utilizadas para avaliar o valor justo dos instrumentos financeiros derivativos são classificadas como Nível 2 na hierarquia de valor justo.

			31/12/2022
Classificação do Título	**Valor de mercado (nível 2)**	**Valor de curva**	**Variação**
Valor justo por meio do resultado			
Instrumentos financeiros derivativos	21.690	22.251	(561)
	Valor de mercado (nível 1)	**Valor de curva**	**Variação**
Valor justo por meio de outros resultados abrangentes			
Operações compromissadas (LFT)	6.774	6.780	(6)
Fundos de investimentos - DPVAT	124.045	131.792	(7.747)
Total	**152.509**	**160.823**	**(8.314)**
Circulante	**20.403**		
Não Circulante	**132.106**		

			31/12/2021
Classificação do Título	**Valor de mercado (nível 2)**	**Valor de curva**	**Variação**
Valor justo por meio do resultado	47.879	52.527	(4.648)
Instrumentos financeiros derivativos			
Valor justo por meio de outros resultados abrangentes			
Operações compromissadas (LFT)	11.261	11.193	68
Fundos de investimentos - DPVAT	112.633	108.291	4.342
Total	**171.773**	**172.011**	**(238)**
Circulante	**11.261**		
Não Circulante	**160.512**		

3.4 Instrumentos financeiros por categoria (Consolidado)

Ativos financeiros	**2022**	**2021**
Ativos ao custo amortizado		
Caixa e equivalentes de caixa	824.654	367.753
Títulos e valores mobiliários	194.586	84.171
Contas a receber de clientes	3.132.462	2.795.450
Depósitos judiciais	543.226	651.844
	4.694.928	3.899.218
Ativos ao valor justo por meio do resultado		
Instrumentos financeiros derivativos	21.690	47.879
Ativos ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes		
Aplicações financ. - Títulos e valores mobiliários	130.819	123.894
	4.847.437	4.070.991

Passivos financeiros	**2022**	**2021**
Passivos ao custo amortizado		
Fornecedores e outras obrigações, excluindo obrigações legais	2.082.110	1.024.764
Empréstimos e financiamentos	1.916.548	1.403.662
Passivo de arrendamento	120.647	106.742
	4.119.305	2.535.168

1) Aviso: As demonstrações financeiras apresentadas são resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão. O entendimento da situação financeira e patrimonial da companhia demanda a leitura das demonstrações financeiras completas auditadas, elaboradas na forma da legislação societária e da regulamentação contábil aplicável. 2) As demonstrações financeiras completas auditadas, incluindo o respectivo relatório do auditor independente encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Companhia e no site: **https://grupogazin.com.br/demonstacoescontabeis gazinholding2022.**

DIRETORIA: Osmar A. Dianiam Della Valentina - Diretor Presidente
Antonio Roberto Gazin - Diretor Vice-Presidente
CONTADOR: Fernando Sanches Graci - Controller - CRC PR 048735

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
Gazin Holding S.A.

Opinião - Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Gazin Holding S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Gazin Holding S.A. e suas controladas (“Consolidado” ou “Grupo”), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Gazin Holding S.A. e da Gazin Holding S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião -** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas -** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas -** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Maringá, 25 de março de 2023

pwc

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5
Gabriel Perussolo
Contador CRC 1PR057146/O-0

GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A.

CNPJ/ME nº 77.941.490/0001-55

Balanço patrimonial em 31 de dezembro - Em milhares de reais

Ativo	Nota	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022
Ativo circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	5	406.916	146.715	408.309
Contas a receber de clientes	7	2.577.181	2.313.687	2.605.910
Instrumentos financeiros derivativos	4	20.403	-	20.403
Estoques	8	550.825	571.157	557.948
Impostos a recuperar	9	413.239	260.709	421.947
Partes relacionadas	10	17.431	13.310	13.682
Outros créditos		12.964	13.494	15.030
Despesas antecipadas		5.720	5.383	5.768
Total ativo circulante		**4.004.679**	**3.324.455**	**4.048.997**
Ativo não circulante				
Tributos a recuperar	9	-	2.859	-
Contas a receber de clientes	7	49.744	53.199	50.370
Títulos e valores mobiliários	6	166.250	88.512	166.250
Instrumentos financeiros derivativos	4	1.287	47.879	1.287
Depósitos judiciais	11	534.239	588.580	534.239
Impostos diferidos	20	284.124	136.985	267.517
Investimentos	12	73.675	443	459
Imobilizado	14	198.617	198.286	224.548
Intangível	15	48.502	30.594	96.832
Ativo direito de uso	13	98.428	97.692	105.295
Total ativo não circulante		**1.454.866**	**1.245.029**	**1.446.797**
Total do ativo		**5.459.545**	**4.569.484**	**5.495.794**

Passivo e patrimônio líquido	Nota	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022
Passivo circulante				
Fornecedores	16	689.019	619.162	702.648
Empréstimos e financiamentos	17	846.972	343.278	846.972
Obrigações sociais e trabalhistas	18	99.614	89.488	102.704
Obrigações tributárias	19	93.855	107.802	100.512
Adiantamentos de clientes		15.826	19.627	15.904
Partes relacionadas	10	31.130	26.898	31.762
Passivo de arrendamento	13	34.350	31.669	36.616
Participação societária a pagar		25.083	-	25.083
Outras contas a pagar		71.506	58.609	73.851
Total passivo circulante		**1.907.355**	**1.296.533**	**1.936.052**
Passivo não circulante				
Empréstimos e financiamentos	17	1.058.526	597.543	1.058.526
Obrigações tributárias	19	434.985	450.408	434.986
Provisão para litígios	21	65.449	92.449	65.449
Passivo de arrendamento	13	70.784	70.606	75.736
Participação societária a pagar		4.735	-	4.735
Outras contas a pagar		141.711	59.932	144.310
Total passivo não circulante		**1.776.190**	**1.270.938**	**1.783.742**
Patrimônio líquido	22			
Capital social		1.350.000	1.100.000	1.350.000
Adiantamento para futuro aumento de capital		-	64.010	-
Reservas de retenção de lucros		417.943	827.973	417.943
Ajuste de avaliação patrimonial		8.057	10.030	8.057
Total patrimônio líquido		**1.776.000**	**2.002.013**	**1.776.000**
Total do passivo e patrimônio líquido		**5.459.545**	**4.569.484**	**5.495.794**

Demonstração das mutações no patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro - Em milhares de reais

	Capital integralizado	Adiantamento para futuro aumento de capital	Reservas de lucros: Reserva de incentivos fiscais	Reservas de lucros: Reserva de retenção de lucros	Reservas de lucros: Reservas Legais	Lucros acumulados	Ajuste de avaliação patrimonial	Patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2020	615.000	26.546	259.326	273.864	-	-	10.654	1.185.390
Aumento de capital								
Com juros sobre capital próprio	130.649	-	-	-	-	-	-	130.649
Em moeda corrente	261.136	-	-	-	-	-	-	261.136
Com reserva de incentivos fiscais	88.690	-	(88.690)	-	-	-	-	-
Com reserva de retenção de lucros	4.525	-	-	(4.525)	-	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	37.464	-	-	-	-	-	37.464
Realização do custo atribuído (líquido dos impostos)	-	-	-	-	-	624	(624)	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	410.361	-	410.361
Destinação do lucro:	-	-	-	-	-	-	-	-
Retenção de lucros	-	-	-	342.494	-	(342.494)	-	-
Incentivos fiscais	-	-	68.491	-	-	(68.491)	-	-
Distribuição de lucros	-	-	-	(22.986)	-	-	-	(22.986)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.100.000	64.010	239.126	588.847	-	-	10.030	2.002.013
Aumento de capital (Nota 22)								
Com Reserva de incentivos fiscais	247.000	-	(247.000)	-	-	-	-	-
Com Adiantamento para futuro aumento de capital	3.000	(3.000)	-	-	-	-	-	-
Devolução de adiantamento p/futuro aumento de capital	-	(61.010)	-	-	-	-	-	(61.010)
Realização do custo atribuído (líquido dos impostos)	-	-	-	-	-	1.973	(1.973)	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	439.414	-	439.414
Destinação do lucro:								
Incentivos fiscais	-	-	72.720	-	-	(72.720)	-	-
Reservas legais	-	-	-	-	15.618	(15.618)	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	(251.368)	-	(353.049)	-	(604.417)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	1.350.000	-	64.846	337.479	15.618	-	8.057	1.776.000

Demonstração do resultado - Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022
Receita operacional líquida	23	5.077.093	4.604.330	5.127.195
Custos das mercadorias/serviços vendidos	24	(3.426.915)	(3.173.808)	(3.456.590)
Resultado bruto		**1.650.178**	**1.430.522**	**1.670.605**
Despesas com vendas	24	(836.013)	(658.066)	(840.014)
Despesas gerais e administrativas	24	(667.678)	(522.220)	(679.612)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	26	559.315	458.705	561.508
Resultado da equiv. patrimonial	12	3.575	140	-
Resultado antes do result. financeiro		**709.377**	**709.081**	**712.487**
Receitas financeiras	25	138.782	78.759	139.673
Despesas financeiras	25	(338.915)	(159.704)	(339.535)
Result. antes do IR e contrib. social		**509.244**	**628.135**	**512.625**
IR e contrib. social corrente	20	(218.188)	(152.393)	(222.863)
IR e contrib. social diferido	20	148.358	(65.381)	149.651
		439.414	**410.361**	**439.414**
		439.414	**410.361**	**439.414**
Lucro líquido do exercício		**439.414**	**410.361**	**439.414**
Quantidade de ação no final do exercício (em lotes de mil ações)		**1.350.000**	**1.164.010**	**1.350.000**
Lucro líquido por ação de capital no final do exercício		**0,33**	**0,35**	**0,33**

Demonstração do resultado abrangente - Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais exceto quando indicado de outra forma

	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022
Lucro líquido do exercício	439.414	410.361	439.414
Outros resultados abrangentes	-	-	-
Resultado abrangente do exercício	439.414	410.361	439.414

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro - Em milhares de reais

	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022
Atividades operacionais			
Lucro antes do IR e Contribuição social	509.244	628.135	512.625
Ajuste de itens sem desembolso de caixa:			
Ganhos não realizados com instrumentos financeiros derivativos	26.189	8.165	26.189
Equivalência patrimonial	(7.162)	(140)	-
Provisão para perdas com estoques	11.057	7.217	11.057
Depreciação do imobilizado (Nota 24)	23.124	23.585	23.586
Amortização do intangível	7.774	4.686	7.822
Amortização mais valia	3.587	-	3.587
Depreciação bens direito de uso	31.006	28.550	31.965
Juros sobre passivo de arrend.(Nota 13)	8.806	6.512	9.618
Juros e correção monetária incorridos e não pagos sobre emprést. e financ.	275.632	122.910	275.632
Variação cambial incorrida e não paga sobre empréstimos e financiamentos	16.678	3.732	16.678
Prov. para perda de crédito esperadas	96.779	13.367	97.460
Prov. (reversão de provisão) para litígios	(27.000)	(8.235)	(27.000)
Ajuste a valor presente de clientes	52.831	84.726	54.928
Ganho decorrente de ação judicial ICMS na base do PIS e COFINS (Nota 26)	(475.238)	(371.325)	(475.238)
Prov.de honorários sobre ganho de ação	81.779	57.801	84.400
Result. de baixa/descarte ativo imobiliz.	(22.522)	13.952	(22.522)
Aumento (redução) dos ativos e passivos			
Contas a receber de clientes	(409.649)	(508.843)	(441.782)
Partes relacionadas	(4.121)	1.272	(372)
Estoques	9.275	(204.275)	2.152
Tributos a recuperar	202.175	(6.715)	193.467
Depósitos judiciais	97.784	(74.556)	97.784
Outros ativos	193	1.304	(1.921)
Fornecedores	69.857	231.393	83.486
Obrigações sociais e trabalhistas	10.126	2.035	13.216
Partes relacionadas	4.232	2.954	4.864
Adiantamento de clientes	(3.801)	3.643	(3.723)
Obrigações tributárias	27.263	55.724	31.820
Outras contas a pagar	12.776	(2.473)	21.782
Fluxo de caixa originado de ativid. operac.	**628.674**	**125.101**	**631.560**
Pagamento de juros	(242.565)	(59.829)	(242.565)
Pagamento de imposto de renda	(194.872)	(137.992)	(197.446)
Fluxo de caixa líquido originado de (aplicado em) atividades operacionais	**191.237**	**(72.720)**	**191.549**
Atividades de investimentos			
Títulos e valores mobiliários	(77.738)	(88.512)	(77.738)
Aquisição de controlada, líquida do caixa adquirido	(38.603)		(35.561)
Aquisição de imobilizado	(43.040)	(53.647)	(43.533)
Aquisição de intangível	(25.681)	(29.941)	(25.730)
Caixa recebido na alienação de imobiliz.	42.107	21.787	42.107
Distribuição de lucros de controladas	94	168	94
Fluxo de caixa aplic. em ativid. de invest.	**(142.861)**	**(150.146)**	**(140.361)**
Atividades de financiamento			
Captações de emprést. e financiamentos	1.438.966	658.618	1.438.966
Amortizações de emprést. e financiamentos	(833.844)	(960.987)	(833.844)
Pgto. de arrendamento de direito de uso	(37.681)	(33.446)	(39.100)
Adiant. para futuro aumento de capital	(61.010)	37.464	(61.010)
Aumento de capital	-	261.136	-
Pgto. de lucros e juros s/ o capital próprio	(294.606)	(22.986)	(294.606)
Fluxo de caixa (aplicado em) originado de atividades de financiamento	**211.825**	**(60.201)**	**210.406**
Variação líquida de caixa e equiv. a caixa	260.201	(283.067)	261.594
Caixa e equivalentes no início do exercício	146.715	429.782	146.715
Caixa e equivalentes no fim do exercício	406.916	146.715	408.309

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31/12/2022 - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Contexto operacional - A Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A. ("Companhia" ou "Gazin") é uma sociedade limitada com sede na Rodovia PR 082, KM 01, Douradina, Paraná, e pertence ao Grupo Gazin. Tem como objeto a industrialização de espuma e colchões, comércio varejista e atacadista de eletrodomésticos, móveis, condicionadores de ar e aparelhos eletrônicos em geral, produtos e equipamentos de informática em geral, armazenamento, transporte rodoviário de cargas em geral, compra de peças e acessórios para eletrodomésticos em geral e prestação de serviços, podendo ainda participar de outras Companhias, independentemente do ramo de atividade. Complementa as atividades da Companhia a intermediação de serviços de prestação de garantia estendida. A partir da alteração contratual nº 337 do dia 15 de setembro de 2022 a Companhia deixou de ser uma empresa Limitada e passou a ser uma sociedade anônima de capital fechado, passando a sua razão social ser Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A.. A Companhia detém participação e controle na seguinte sociedade, cujo objetivo de negócio estão abaixo descritos: Capanema Móveis Ltda. (Radisco), adquirida em 31 de julho de 2022, é uma sociedade limitada com sede e foro na cidade Capanema, Estado do Pará, cuja atividade operacional principal é comércio varejista de eletrodomésticos, móveis, condicionadores de ar e aparelhos eletrônicos em geral, produtos e equipamentos de informática em geral, armazenamento, transporte rodoviário de cargas em geral, compra de peças e acessórios para eletrodomésticos em geral e prestação de serviços, comércio atacadista de produtos de gêneros alimentícios em geral, cadernos e materiais escolares em geral, podendo ainda, participar de outras Companhias, independentemente do ramo de atividade. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria, em 20 de março de 2023. **1.2. Base de preparação -** As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas na Nota 29. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor que, no caso de determinados ativos e passivos financeiros (inclusive instrumentos derivativos), tem seu custo ajustado para refletir a mensuração ao valor justo. A preparação de demonstrações financeiras individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2. **(a) Demonstrações financeiras individuais -** As demonstrações financeiras individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Essas demonstrações individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas. **(b) Demonstrações financeiras consolidadas -** As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). **1.3. Consolidação -** A Companhia consolida todas as entidades sobre as quais detém o controle, isto é, quando está exposta ou tem direitos a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida e tem capacidade de dirigir as atividades relevantes da investida. As Companhias controladas incluídas na consolidação estão descritas na Nota 12 e as principais políticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas estão descritas na Nota 29. Os saldos consolidados estão sendo apresentados a partir do exercício de 2022 em decorrência da aquisição do controle da empresa Capanema Móveis Ltda., conforme descrito na Nota 12. **1.4. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações - Alterações adotadas pelo Grupo -** As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2022: • **Alteração ao IAS 16/CPC 27 "Ativo Imobilizado"**: a alteração proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício. • **Alteração ao IAS 37/CPC25 "Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes"**: esclarece que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele. • **Alteração ao IFRS 3/CPC 15 "Combinação de Negócios"**: substitui as referências da versão antiga da estrutura conceitual pela mais recente emitida em 2018. • **Aprimoramentos anuais - ciclo 2018-2020**: (i) IFRS 9/CPC 48 - "Instrumentos Financeiros" - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para análise de baixa de passivos financeiros. (ii) IFRS 16/CPC 06 - "Arrendamentos" - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado. (iii) IFRS 1/CPC 37 "Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros" - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais. (iv) IAS 41/CP 29 - "Ativos Biológicos" - remoção da exigência de excluir das estimativas de fluxos de caixa os tributos (IR/CS) ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS. As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para o Grupo. **2. Estimativas e julgamentos contábeis críticos -** As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. **2.1. Estimativas e premissas contábeis críticas -** Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir. **(a) Provisão para perdas de crédito esperadas -** É constituída em montante considerado suficiente pela Administração da Companhia para cobrir eventuais riscos sobre a carteira de financiamentos e demais valores a receber. O critério de constituição da provisão leva em consideração, para as atividades de varejo, o percentual de recuperação histórica dos valores a receber que se encontram vencidos e o índice de inadimplência sobre os saldos a vencer. A Companhia optou por mensurar provisões para perdas com contas a receber e outros recebíveis e ativos contratuais por um valor igual a perda de crédito esperada para a vida inteira, considerando a classificação do cliente na carteira da Companhia. Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera informações razoáveis e suportáveis que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia, na avaliação de crédito e considerando informações "forward looking". A Companhia considera um ativo financeiro como inadimplente quando: - é pouco provável que o credor pague integralmente suas obrigações de crédito, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou - o ativo financeiro está vencido há mais de 180 dias. **(b) Taxa incremental sobre o empréstimo do arrendatário -** A Companhia não tem condições de determinar a taxa implícita de desconto a ser aplicada a seus contratos de arrendamento. Portanto, a taxa incremental sobre o empréstimo do arrendatário é utilizada para o cálculo do valor presente dos passivos de arrendamento no registro inicial do contrato. A taxa incremental sobre empréstimo do arrendatário é a taxa de juros que o arrendatário teria que pagar ao tomar recursos emprestados para a aquisição de ativo semelhante ao ativo objeto do contrato de arrendamento, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar. A obtenção desta taxa envolve um elevado grau de julgamento, e deve ser função do risco de crédito do arrendatário, do prazo do contrato de arrendamento, da natureza e qualidade das garantias oferecidas e do ambiente econômico em que a transação ocorre. O processo de apuração da taxa utiliza preferencialmente informações prontamente observáveis, a partir das quais deve proceder aos ajustes necessários para se chegar à sua taxa incremental de empréstimo. A adoção do CPC 06(R2) permite que a taxa incremental seja determinada para um agrupamento de contratos, uma vez que esta escolha está associada à validação de que os contratos agrupados possuem características similares. A Companhia adotou o referido expediente prático de determinar agrupamentos para seus contratos de arrendamento em escopo por entender que os efeitos de sua aplicação não divergem materialmente da aplicação aos arrendamentos individuais. O tamanho e a composição das carteiras foram definidos conforme as seguintes premissas: (a) ativos de naturezas similares e (b) prazos remanescentes com relação à data de aplicação inicial similares. **(c) Impostos -** Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspecto de relacionamentos de negócios, bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir em uma ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia. **(d) Provisões para contingências -** A Companhia reconhece provisão para litígios de causas cíveis, tributárias e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. **(e) Provisão para perdas nos estoques -** A provisão para perdas nos estoques é estimada com base no histórico de perdas identificadas no inventário físico de lojas e centrais de distribuição, e é considerada suficiente pela Administração para cobrir as prováveis perdas quando da realização dos procedimentos de inventário físico. Na provisão com perdas com estoques também são considerados os produtos vendidos com margens negativas e que são apurados de acordo com a última venda realizada diminuindo os impostos sobre vendas e custo médio das mercadorias. Quando estoques nesta condição são identificados Uma provisão para o valor realizável líquido destas mercadorias é reconhecida. **(f) Tratamentos fiscais incertos e contingências relacionadas -** A Companhia mantém certas discussões administrativas e judiciais com as autoridades fiscais no Brasil, relacionadas a tratamentos incertos adotados na apuração do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido (IRPJ/CSLL), cuja análise atual de prognóstico, com base em avaliação interna e externa dos assessores jurídicos, é de que as posições fiscais adotadas em discussão serão provavelmente aceitas em decisões de tribunais superiores de última instância (probabilidade de aceite superior a 50%). Contudo, a determinação final é incerta e depende de fatores não controlados pela Companhia, como mudanças na jurisprudência e alterações nas leis e regulamentos tributários. **(g) Valor justo de derivativos e outros instrumentos financeiros -** O valor justo de instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. A Companhia usa seu julgamento para escolher diversos métodos e definir premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado existentes na data do balanço. Para os instrumentos financeiros derivativos da Companhia, são utilizadas mensurações de valor justo do nível 2, por meio de outras variáveis além dos preços cotados incluídos no nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, com base em preços). **2.2. Julgamentos críticos na aplicação das políticas contábeis - (a) Determinação do prazo de arrendamento -** Ao determinar o prazo do arrendamento, a administração considera todos os fatos e circunstâncias que criam um incentivo econômico para o exercício de uma opção de prorrogação ou para o não exercício da opção de rescisão. A administração optou por reconhecer apenas as parcelas contratualmente estabelecidas. Para arrendamentos de galpões, lojas de varejo e equipamentos, os fatores a seguir normalmente são os mais relevantes: • Se a rescisão (ou não prorrogação) incorrer em multas significativas, é razoavelmente certo de que a Companhia irá efetuar a prorrogação. • Se houver benfeitorias em imóveis de terceiros com saldo residual significativo, é razoavelmente certo de que a Companhia irá prorrogar (ou não rescindir) o arrendamento. • Adicionalmente, a Companhia considera outros fatores, incluindo as práticas passadas referentes aos períodos de utilização de tipos específicos de ativos (arrendados ou próprios) e de duração de arrendamentos, e os custos e a disrupção nos negócios necessárias para a substituição do ativo arrendado. **(b) Benefícios fiscais de ICMS -** Conforme descrito na Nota 22, a Companhia tem incentivos fiscais de ICMS concedidos pelos governos estaduais da Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná e da Paraíba. Com fundamento na Lei Complementar nº 160/2018, os governos estaduais celebraram o Convênio ICMS 190/2018, remitindo e anistiando os créditos tributários do ICMS decorrentes dos benefícios fiscais desse imposto, instituídos por legislação estadual publicada até 8 de agosto de 2017, em desacordo com a Constituição Federal, desde que referidos poderes tributantes cumpram determinadas exigências, nos prazos determinados. A Companhia vem acompanhando, com o apoio de seus assessores legais, o cumprimento dessas condicionantes pelos Estados da Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná e da Paraíba, uma vez que os benefícios fiscais de ICMS por ela usufruídos se enquadram nas situações descritas na Lei Complementar e Convênio anteriormente mencionados. **(c) Reconhecimento de ganho pela exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS -** Durante o ano de 2022, a Companhia revisitou suas ações judiciais com decisões favoráveis quanto à exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS e identificou a oportunidade de levantamento de créditos referente à exclusão do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços Substituição Tributária (ICMS - ST) da base de cálculo para incidência do PIS e da COFINS. Com base nos estudos realizados, a Companhia fechou o entendimento de que o trânsito em julgado de sua ação principal que discute a exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS também lhe garante o direito legal ao crédito decorrente da exclusão do ICMS - ST na base de cálculo do PIS e da COFINS. A Companhia obteve opiniões legais junto aos seus assessores jurídicos que fundamentam esse entendimento. **3. Gestão de risco financeiro - 3.1. Fatores de risco financeiro -** As atividades da Companhia o expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado (o risco de taxa de juros), risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global da Companhia concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro da Companhia. A gestão de risco é realizada pela tesouraria central da Companhia, segundo as políticas aprovadas pela Diretoria. A Tesouraria da Companhia identifica, avalia e protege a Companhia contra eventuais riscos financeiros em cooperação com as unidades operacionais da Companhia. A Diretoria estabelece princípios para a gestão de risco global, bem como para áreas específicas, como risco cambial, risco de taxa de juros, risco de crédito e investimento de excedentes de caixa. O quadro a seguir sumaria a natureza e a extensão dos riscos decorrentes de instrumentos financeiros e como a Companhia administra sua exposição. • **Risco -** Risco de mercado - câmbio. **Exposição -** Ativos e passivos financeiros em moeda estrangeira. **Metodologia utilizada para mensuração do impacto-** Análise de sensibilidade. **Gestão -** Swap de moeda. • **Risco -** Risco de mercado - taxa de juros. **Exposição -** Empréstimos de longo prazo com taxas variáveis. **Metodologia utilizada para mensuração do impacto -** Análise de sensibilidade. **Gestão -** Diversificação dos contratos de dívida. • **Risco -** Risco de crédito. **Exposição -** Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes e investimentos em instrumentos de dívida. **Metodologia utilizada para mensuração do impacto -** Análise de vencimento. Avaliação de crédito. **Gestão -** Diversificação das instituições financeiras. Monitoramento dos limites de crédito/ *ratings.* • **Risco -** Risco de liquidez. **Exposição -** Empréstimos e outros passivos. **Metodologia utilizada para mensuração do impacto -** Previsões de fluxo de caixa. **Gestão -** Linhas de crédito disponíveis. ***(a) Risco de mercado* - (i) Risco cambial -** A Companhia está exposta ao risco cambial decorrente de diferenças entre as moedas nas quais os empréstimos são denominados, e a respectiva moeda funcional da Companhia. Para gerenciar este risco, a Companhia contrata instrumentos financeiros derivativos nas mesmas datas, montantes e prazos, nos quais a Companhia concorda em trocar a diferença entre os valores da variação cambial, taxas de juros fixas e variarias calculados com base no valor do principal nocional acordado entre as partes. Esses swaps pretendem dar cobertura (hedge) às obrigações de dívida objeto do hedge. **(ii) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros -** Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, à empréstimos de longo prazo da Companhia sujeitos à variação da taxa CDI (Certificado de Depósito Interbancário). A Companhia gerencia o risco de taxa de juros mantendo uma carteira equilibrada de empréstimos e financiamentos sujeitos a taxas fixas e a taxas variáveis. **(b) Risco de crédito -** Esses riscos são administrados por normas específicas de aceitação de clientes análise de crédito e estabelecimento de limites de exposição por cliente, tendo a sua carteira de clientes pulverizada. A política de vendas da Companhia considera o nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. A diversificação de sua carteira de recebíveis, a seletividade de seus clientes, assim como o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas por segmento de negócios e limites individuais de posição são procedimentos adotados a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência em seu contas a receber. Com relação à carteira de cartões de crédito, a Companhia tem como política a realização de operações com administradoras de cartões que possuem um custo atrativo e uma estrutura operacional adequada no que tange a riscos inerentes a fraudes. No que diz respeito às aplicações financeiras e aos demais investimentos, a Companhia tem como política trabalhar com instituições de primeira linha que apresentem uma melhor rentabilidade. Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o exercício, e a administração não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes superior ao valor já provisionado. ***Impairment* de ativos financeiros -** Os seguintes ativos financeiros mantidos pela Companhia estão sujeitos ao modelo de perdas de crédito esperadas: • contas a receber de clientes por vendas de produtos e serviços; • ativos financeiros mensurados ao custo amortizado; e Embora o caixa e equivalentes de caixa também estejam sujeitos às exigências de *impairment* do CPC 48, a perda por *impairment* identificada nesses ativos foi imaterial. **Contas a receber de clientes e ativos de contratos -** A Companhia aplica a abordagem simplificada do CPC 48 para a mensuração de perdas de crédito esperadas considerando uma provisão para perdas esperadas ao longo da vida útil para todas as contas a receber de clientes e ativos de contratos. A provisão para perdas de créditos esperadas é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a Companhia não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. O valor da provisão é a diferença entre o valor contábil e o valor recuperável. A provisão para perdas de créditos esperadas foi constituída em montante considerado suficiente pela Administração para suprir as eventuais perdas na realização dos créditos. As perdas por *impairment* em contas a receber de clientes são apresentadas como perdas por *impairment* líquidas, no lucro operacional. Recuperações subsequentes de valores previamente baixados são creditadas na conta de recebimento de contas perdidas. **(c) Risco de liquidez -** A previsão de fluxo de caixa é realizada nas entidades operacionais da Companhia e agregada pelo departamento de Finanças. Este departamento monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Companhia para assegurar que ele tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. Também mantém espaço livre suficiente em suas linhas de crédito compromissadas disponíveis (Nota 16) a qualquer momento, a fim de que a Companhia não quebre os limites ou cláusulas do empréstimo (quando aplicável) em qualquer uma de suas linhas de crédito. Essa previsão leva em consideração os planos de financiamento da dívida da Companhia, cumprimento de cláusulas, cumprimento das metas internas do quociente do balanço patrimonial e, se aplicável, exigências regulatórias externas ou legais - por exemplo, restrições de moeda. O excesso de caixa mantido pelas entidades operacionais, além do saldo exigido para administração do capital circulante, é transferido para a Tesouraria da Companhia. A Tesouraria investe o excesso de caixa em contas bancárias com incidência de juros, depósitos a prazo, depósitos de curto prazo e títulos e valores mobiliários, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem suficiente conforme determinado pelas previsões acima mencionadas. Na data do balanço. A tabela a seguir analisa os passivos financeiros da Companhia por faixas de vencimento, correspondentes ao período remanescente entre a data do balanço patrimonial e a data contratual do vencimento. Os passivos financeiros estão incluídos na análise se seus vencimentos contratuais forem essenciais para um entendimento dos fluxos de caixa.

	Menos de um ano	Entre um e dois anos	Entre dois e cinco anos	Acima de cinco anos
Controladora				
Em 31 de dezembro de 2022				
Fornecedores	689.019	-	-	-
Partes relacionadas	31.130	-	-	-
Participação societária a pagar	25.083	2.368	2.367	-
Outras contas a pagar	71.506	-	-	-
Passivo de arrendamento	34.350	38.917	27.051	4.816
Empréstimos e financiamento	846.972	395.036	478.272	185.217
	1.698.060	**436.321**	**507.690**	**190.033**
Controladora				
Em 31 de dezembro de 2021				
Fornecedores	619.162	-	-	-
Partes relacionadas	26.898	-	-	-
Outras contas a pagar	58.609	-	-	-
Passivo de arrendamento	31.669	21.283	35.172	14.151
Empréstimos e financiamento	343.278	319.184	242.337	35.738
	1.079.616	**340.467**	**277.509**	**49.889**
Consolidado				
Em 31 de dezembro de 2022				
Fornecedores	702.648	-	-	-
Partes relacionadas	31.762	-	-	-
Participação societária a pagar	25.083	2.368	2.367	-
Outras contas a pagar	73.850	-	-	-
Passivo de arrendamento	36.616	42.033	28.867	4.836
Empréstimos e financiamento	846.972	395.036	478.272	185.217
	1.716.913	**439.437**	**509.506**	**190.053**

3.2. Gestão de capital - Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Companhia para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. Para manter ou ajustar a estrutura de capital da Companhia, a administração pode, ou propõe, nos casos em que os acionistas têm de aprovar, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento. Condizente com outras Companhias do setor, a Companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida.

	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022
Emprést. e financiamentos – circulante	846.972	343.278	846.972
Emprést. e financ. – não circulante	1.058.526	597.543	1.058.526
Caixa e equivalentes de caixa	(406.916)	(146.715)	(408.309)
Titulos de valores mobiliários	(166.250)	(88.512)	(166.250)
Dívida líquida	1.332.332	705.594	1.330.939
Total do patrimônio líquido	1.776.000	2.002.013	1.776.000
	3.108.332	**2.707.607**	**3.106.939**
Índice de alavancagem financeira - %	75,0	35,3	73,2
Liquidez corrente	2,11	2,6	2,10

(i) Cláusulas contratuais restritivas - *covenants* - Sob os termos das principais linhas de crédito, a Companhia é obrigada a cumprir com as seguintes cláusulas financeiras: Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possuía empréstimo sujeito ao atingimento de índices econômicos e financeiros que devem ser apurados anualmente. Esse índice está relacionado à liquidez corrente que deve ser maior ou igual a 1,25 e a razão entre a dívida líquida financeira e o EBITDA que deve ser menor ou igual a 2,2, sendo esses indicadores apurados sobre as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Gazin. Caso esses índices não sejam atingidos, o credor poderá declarar vencido antecipadamente o valor devido. As operações sujeitas ao atingimento desses índices totalizavam R$1.315.235 em 31 de dezembro de 2022 (R$300.999 em 31 de dezembro de 2021). Em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, a Companhia cumpria com todas as cláusulas restritivas contratuais (financeiras e não financeiras). **3.3. Estimativa do valor justo -** Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*) no caso de contas a receber, estejam próximos de seus valores justos. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possuía instrumentos financeiros derivativos mensurados a valor justo. Trata-se de contratos de swap de câmbio para Certificado de Depósito Interbancário (CDI), e seus valores de referência (nocional) em aberto em 31 de dezembro de 2022 totalizam R$ 177.441 (R$ 180.000 em 2021). São contratados apenas como proteção de endividamento de empréstimos em moeda estrangeira. Em 31 de dezembro de 2022, as taxas fixas são de 124% do CDI para a operação junto ao Itaú S.A., CDI + 2,42% na operação de swap com o BBM Bocom e CDI + 1,95% na operação de swap com o Banco Santander. As transações previstas altamente prováveis, protegidas por Swap, mantidas em moeda estrangeira devem ocorrer em diversas datas até 31 de dezembro de 2024. O valor justo dos *swaps* de taxa de juros é calculado como o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados com base em curvas de rendimento observáveis. As técnicas de avaliação específicas utilizadas para avaliar o valor justo dos instrumentos financeiros derivativos são classificadas como Nível 2 na hierarquia de valor justo. **4 Instrumentos financeiros por categoria**

Ativos financeiros	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022
Ativos ao custo amortizado			
Caixa e equivalentes de caixa	406.916	-	408.309
Contas a receber de clientes e demais contas a receber	2.626.925	2.366.886	2.656.281
Partes relacionadas	17.431	13.310	13.682
Depósitos judiciais	534.239	588.580	534.239
	3.585.511	2.968.776	3.612.511
Ativos ao valor justo por meio do resultado			
Instrumentos financeiros derivativos	21.690	47.879	21.690
	21.690	47.879	21.690

Passivos financeiros	Controladora 2022	Controladora 2021	Consolidado 2022
Passivos ao custo amortizado			
Fornecedores e outras obrigações, excluindo obrigações legais	760.525	677.771	776.498
Empréstimos e financiamentos	1.905.497	940.821	1.905.497
Partes relacionadas	31.130	26.898	31.762
Participação societária a pagar	29.819	-	29.819
Passivo de arrendamento	105.134	102.275	112.352
	2.832.105	1.747.765	2.855.928

1) Aviso: As demonstrações financeiras apresentadas são resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão. O entendimento da situação financeira e patrimonial da companhia demanda a leitura das demonstrações financeiras completas auditadas, elaboradas na forma da legislação societária e da regulamentação contábil aplicável. 2) As demonstrações financeiras completas auditadas, incluindo o respectivo relatório do auditor independente encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Companhia e no site: **https://grupogazin.com.br/demonstacoescontabeis gazin2022.**

DIRETORIA: Osmar A. Dianiam Della Valentina - Diretor Presidente
Antonio Roberto Gazin - Diretor Vice-Presidente
CONTADOR: Fernando Sanches Graci - Controller - CRC PR 048735

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
Gazin Indústria e Comércio de Móveis e EletrodomésticosS.A.
(anteriormente denominada **Gazin Indústria**
e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.)

Opinião - Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A. e da Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião -** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais Assuntos de Auditoria -** Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório. **Porque é um PAA - Estimativas relacionadas a provisão para perdas de crédito esperadas (Notas 2.1 (a) e 7) -** Em 31 de dezembro de 2022, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia incluem estimativas para perdas de crédito esperadas no valor de R$ 255.615 mil e R$ 256.296 mil, respectivamente. A determinação dessa provisão leva em consideração a avaliação de várias premissas e fatores internos e externos, incluindo os níveis de inadimplência, análise da situação financeira atual de cada devedor e avaliação do cenário macroeconômico. Consideramos este como um dos principais assuntos de auditoria, em função da incerteza relacionada a estimativa que requer julgamento significativo da administração na definição dos critérios e premissas adotados para a determinação dessa estimativa. Variações nesses julgamentos e premissas podem trazer impactos relevantes nas demonstrações financeiras. **Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria -** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o entendimento dos controles internos relevantes para mensuração da provisão para perdas de crédito esperadas, bem como dos critérios e premissas utilizados pela administração na determinação dessa estimativa. Realizamos testes em bases amostrais com o intuito de validar a integridade da base de dados histórica utilizada no processo de cálculo da provisão para perdas de crédito esperadas. Efetuamos análise retrospectiva do percentual de cobertura da provisão em relação a carteira e sua evolução. Também verificamos o comportamento subsequente das perdas efetivamente reconhecidas frente aos valores provisionados. Adicionalmente, recalculamos, com base nas premissas da administração, a estimativa para perdas com créditos esperadas. Nossos procedimentos de auditoria demonstraram que os julgamentos e estimativas utilizados pela administração estão consistentes com os dados e informações obtidos. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas -** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas -** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá, 25 de março de 2023

pwc

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5
Gabriel Perussolo
Contador CRC 1PR057146/O-0

Publicações legais

GAZIN HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 04.382.592/0001-04 NIRE 41.300.297.801

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 28 de março de 2023, às 11h00, na sede na sede social da **Gazin Holding S.A**. ("**Companhia**"), localizada no Município de Douradina, Estado do Paraná, na Rodovia Antonio Pedroso, s/n, km 01, sala 01, Bairro Centro, CEP 87.485-000. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"). **3.MESA**: Antonio Roberto Gazin (Diretor Vice-Presidente) e Luiz Aparecido Custodio (Secretário). **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação da constituição do Aval (conforme definido abaixo), em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento das obrigações garantidas no âmbito da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública, da **Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A.**, sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a CVM, com sede no Município de Douradina, Estado do Paraná, na Rodovia Antonio Pedroso, s/n, Km 01, Bairro Centro, CEP 87.485-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 77.941.490/0001-55 e na Junta Comercial do Estado do Paraná ("**JUCEPAR**") sob o NIRE 41300317747 ("**Emitente**"), no valor total de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Emissão**" e "**Notas Comerciais**", respectivamente), em conformidade com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Instrução CVM 160**" e "**Oferta Restrita**", respectivamente); **(ii)** a autorização expressa para que a administração da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, celebrem o Termo de Emissão (conforme definido abaixo) e seus eventuais aditamentos, bem como pratiquem todos os atos e adotam todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e constituição do Aval; **(iii)** a autorização expressa para que a administração da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, celebrem o "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A.*", a ser celebrado entre a Emitente e o coordenador líder ("**Coordenador Líder**"), com interveniência e anuência da Companhia e do Antônio Roberto Gazin, brasileiro, natural do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nascido em 05/01/1965, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Elise Maria Custódio Gazin, brasileira, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**") sob o nº 021.688.839-55 e portadora do documento de identidade RG nº 792.735 SSP/MT ("**Elise**", respectivamente), empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.149.109-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 517.644.589-15, residente e domiciliado no Município de Douradina, Estado do Paraná, na Rodovia Antônio Pedroso, Km 01, nº 04, Chácara 76-A Gazin, Bairro Centro, CEP 87.485-000, neste ato na qualidade de avalista da presente Emissão ("**Contrato de Distribuição**" e "**Antônio**" e, quando referido em conjunto com a Companhia, os "**Avalistas**", respectivamente), incluindo seus eventuais aditamentos; e **(iv)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela administração da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, para a constituição do Aval e relacionados às deliberações acima. **5. DELIBERAÇÕES**: Os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovaram: **(i)** a outorga do Aval, de forma a garantir o fiel, integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares das Notas Comerciais ("**Titulares das Notas Comerciais**"), sendo a Companhia, avalista, principal pagadora e solidariamente responsável por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais e suas eventuais garantias, em garantia do fiel, pontual pagamento das obrigações garantidas ("**Aval**"); **(ii)** a autorização à Diretoria da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, a: **(a)** celebrar o "*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, da Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A.*"("**Termo de Emissão**"), a ser celebrado entre a Emitente, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08 ("**Agente Fiduciário**"), a Companhia e o Sr. Antônio, e seus eventuais aditamentos, bem como demais documentos para constituição do Aval, e seus eventuais aditamentos, podendo praticar todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia; e **(b)** a praticar quaisquer outros atos necessários à constituição do Aval; **(iii)** a autorização à Diretoria da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, a celebrar o Contrato de Distribuição entre a Emitente e o Coordenador Líder, com interveniência e anuência do Sr. Antônio e da Companhia, incluindo seus eventuais aditamentos; e **(iv)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, procuradores e/ou representantes, conforme o caso, relacionados às deliberações acima. **6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. Mesa: Antônio Roberto Gazin, Diretor Vice-Presidente, Luiz Aparecido Custodio, Secretário. Acionistas Presentes: Rio Paraná Holding S.A., por seu administrador Mário Valério Gazin; Santo Antônio Holding S.A., por seu administrador Antônio Roberto Gazin, Rubens Gazini; Hercelina dos Santos Gazini; São José Holding S.A., por seu administrador Jair José Gazin; Maria Aparecida Gazin; Alan Daniel Gazin da Silva e Aline Daniela Gazin da Silva. Douradina – PR, 28 de março de 2023. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. **Mesa:** Antônio Roberto Gazin - Diretor Vice-Presidente, Luiz Aparecido Custodio - Secretário. **JUCEPAR:** Certifico o registro em 28/03/2023, sob nº 20232173044. Protocolo: 232173044 de 28/03/2023. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 65/2.023
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 035/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N° 35/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CESPTRAN- CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 05.593.990/0001-32**, neste ato representada pelo CLEVERSON JOSE DA SILVA**,** portador (a) do RG nº 4157360, CPF nº**.** 034.729.099-00, residente na Rua Almirante Tamandaré, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado do SC, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 035/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR CUROS PARA CONDUTORES DE VEICULOS DE TRANSPORTE COLETIVO TRANSPORTE DE EMERGENCIA, DE ACORODO COM A CNT, PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Curso de Condutores de Transporte Coletivo, Atualização, de acordo com o Codigo de Transporte Nacional - CNT	275,00	275,00
1	2	5	Curso de Condutores de Transporte de Veículos de Emergencia Completo, de acordo com o Código de Transito Nacional - CTN	375,00	1.875,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de Prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade nº 035/2.023, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CESPTRAN- CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA e de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **29/03/2023** e término em **28/06/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

.

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAÚDE 10.6.1.2.34 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 339039480000 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Altônia-PR., 29/03/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 66/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 027/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N° 27/2023 DE 28/03/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CLINITRON ENGENHARIA CLINICA LTDA-EPP,** inscrito no CNPJ sob nº**. 35.372.400/0001-02**, neste ato representada pelo PEDRO HENRIQUE FERREIRA ALVES**,** portador (a) do RG nº 307616927, CPF nº**.** 395.826.968-00, residente na RUA CELSO GARCIA CID, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 027/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CARRINHO DE ANESTESIA DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CARRO DE ANESTESIA DA MARCA TAKAOKA MODELO ERGOSYSTEN: Revisão Geral; Troca de Conjunto de Baterias; Limpeza de Valvulas Exatoriais; Limpeza das Mermbranas de Axalação;	900,00	900,00
1	2	1	AFAERIÇÃO DE PARAMETRO APARELHO DE ANESTESIA TAKAOKA COM SIMULADOR PADRÃO E CERTIFICAD: Aferição em Ventilação Mecanica dos Parametros de: Pressão; Volume; Frequancia; Peep	650,00	650,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CLINITRON ENGENHARIA CLINICA LTDA-EPP e de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **29/03/2023** e término em **28/06/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 29/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Lei nº 2.325/2.023, de 29 de março 2023
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentas mil reais), destinado à inclusão na(s) seguinte(s) Dotação(ções) Orçamentária(s):
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA FONTE VALOR
06 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.1004 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SOCIAL - CRAS -CONVÊNIO N° 41/2023 - SECID
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1939 R$ 600.000,00
TOTAL R$ 600.000,00
Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 600.000,00 (seiscentas mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da(s) seguinte(s) receita(s):
Receita Descrição Fonte Valor
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferência Construção Unidade Social - CRAS - Convênio 917738/2021 - SECID 1939 R$ 600.000,00
TOTAL R$ 600.000,00
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custeio da manutenção da secretaria do trabalho, emprego e promoção social no município de Douradina, utilizando como recurso o excesso de arrecadação da(s) receita(s) descrita(s) no artigo 2º, desta Lei.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.290 de 2021, alterado pela Lei Municipal nº. 06, de 2023.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.318 de 2022.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 29 de março de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A.

CNPJ/MF nº 77.941.490/0001-55 - NIRE 4130031774-7

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: No dia 28 de março de 2023, às 10h00, na sede social da **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A.** ("**Companhia**"), localizada na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, na Rodovia Antonio Pedroso, s/n, Bairro Centro, CEP 87.485-000. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do artigo 12º, parágrafo primeiro, do estatuto social da Companhia. **3. MESA:** Antônio Roberto Gazin (Diretor Vice-Presidente); e Luiz Aparecido Custódio (Secretário). **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a realização da 2ª (segunda) emissão da Companhia, de 200.000 (duzentas mil) notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública, no montante total de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) da Companhia ("**Emissão**", e "**Notas Comerciais**", respectivamente), em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**" e "**Oferta**", respectivamente), de acordo com os termos e condições a serem previstos no "*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, da Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A.*", a ser celebrada entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("**Agente Fiduciário**") e a Gazin Holding S.A., sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a CVM, com sede no Município de Douradina, Estado do Paraná, na Rodovia Antonio Pedroso, s/n, Km 01, sala 01, Bairro Centro, CEP 87.485-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.382.592/0001-04 e na Junta Comercial do Estado do Paraná ("**JUCEPAR**") sob o NIRE 41300297801 ("**Gazin Holding**") e Antônio Roberto Gazin, brasileiro, natural do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nascido em 05/01/1965, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Elise Maria Custódio Gazin, brasileira, empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**") sob o nº 021.688.839-55 e portadora do documento de identidade RG nº 792.735, emitido pela SSP/MT ("**Elise**"), empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.149.109-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 517.644.589-15, residente e domiciliado no Município de Douradina, Estado do Paraná, na Rodovia Antônio Pedroso, Km 01, nº 04, Chácara 76-A Gazin, Bairro Centro, CEP 87.485-000 (**Antônio** e, quando referido em conjunto com a Gazin Holding, os "**Avalistas**", respectivamente) ("**Termo de Emissão**"); **(ii)** a aprovação da outorga de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), pela Companhia, em favor dos Titulares das Notas Comerciais (conforme abaixo definido), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Emissão), da totalidade dos direitos creditórios, atuais e futuros, direitos a receitas, reivindicações e recebíveis de titularidade da Companhia, oriundos de duplicatas emitidas pela Companhia no âmbito de transações comerciais realizadas com seus clientes ("**Direitos Creditórios**", "**Duplicatas**" e "**Devedores**", respectivamente), além dos demais direitos de crédito, atuais ou futuros, contra os Devedores, os quais deverão, obrigatoriamente, ser depositados e transitar em conta vinculada de movimentação restrita, de titularidade da Companhia, mantida junto ao Banco Depositário (conforme definido abaixo) ("**Conta Vinculada**"), bem como os direitos creditórios decorrentes da titularidade da Conta Vinculada e da totalidade dos recursos existentes e das aplicações financeiras feitas de tempos em tempos com recursos da Conta Vinculada, a ser constituída nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, com interveniência e anuência dos Avalistas ("**Contrato de Cessão Fiduciária**" e "**Cessão Fiduciária**", respectivamente); **(iii)** a autorização à Diretoria da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, para praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta e à outorga da Cessão Fiduciária, incluindo a contratação do coordenador líder ("**Coordenador Líder**"), e dos demais prestadores de serviço da Emissão, bem como ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia para a realização da Emissão, da Oferta e à outorga da Cessão Fiduciária, e **(iv)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela administração da Companhia, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, relacionados às deliberações acima. **5. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovaram: **(i)** a realização da Emissão e da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação, com a intermediação do Coordenador Líder, as quais terão as seguintes principais características e condições: **(a) Número da Emissão:** as Notas Comerciais representam a 2ª (segunda) emissão da Companhia; **(b) Valor Total da Emissão:** o valor total da emissão será de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Valor Total da Emissão**"); **(c) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(d) Procedimento de Distribuição**: as Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública destinada a Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido). O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito no artigo 49 da Resolução CVM 160, conforme previsto no "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder , com interveniência e anuência dos Avalistas ("**Contrato de Distribuição**"). **(e) Banco Liquidante e Escriturador:** o banco liquidante será o **Itaú Unibanco S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 e o escriturador da Emissão será o **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, parte, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64. As definições do Banco Liquidante e Escriturador, incluem também quaisquer outras instituições financeiras que venham a suceder ao Banco Liquidante e/ou o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Notas Comerciais ("**Banco Liquidante**" e "**Escriturador**"); **(f) Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão utilizados para reforço de caixa da Companhia; **(g) Data de Emissão:** a data de emissão das Notas Comerciais será definida no Termo de Emissão ("**Data de Emissão**"); **(h) Data de Início da Rentabilidade**: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo); **(i) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Notas Comerciais serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3** ("**B3**"), será expedido por esta extrato em nome dos Titulares das Notas Comerciais ("**Titulares das Notas Comerciais**"), que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais; **(j) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Notas Comerciais serão depositadas para: **(i)** distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 ("**CETIP21**"), sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; e **(iii)** custódia eletrônica na B3. **(k) Conversibilidade:** as Notas Comerciais serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(l) Prazo e Data de Vencimento:** as Notas Comerciais terão prazo de vencimento 1.461 (mil quatrocentos e sessenta e um) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 5 de abril de 2027, ressalvada eventual Vencimento Antecipado e resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado (conforme abaixo definidos). **(m) Valor Nominal Unitário:** as Notas Comerciais terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); **(n) Quantidade de Notas Comerciais:** a Emissão será composta por 200.000 (duzentas mil) Notas Comerciais; **(o) Atualização do Valor Nominal Unitário:** as Notas Comerciais não terão o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente; **(p) Remuneração das Notas Comerciais**: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,79% (um inteiro e setenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento. A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a fórmula a ser descrita no Termo de Emissão; **(q) Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais ou do resgate da totalidade das Notas Comerciais decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, o pagamento da Remuneração será realizado semestralmente, sempre no dia 5 dos meses de outubro e abril de cada ano, sendo o primeiro pagamento da Remuneração devido no dia 5 de outubro de 2023 e o último na Data de Vencimento, conforme tabela disposta no Termo de Emissão (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**"); **(r) Amortização Programada:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais e de resgate da totalidade das Notas Comerciais decorrentes da Oferta de Resgate Antecipado, conforme o caso, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será realizado em parcelas semestrais, a partir do 12º (décimo segundo) mês (inclusive) sempre no dia 5 dos meses de abril e de outubro, sendo o primeiro pagamento devido no dia 5 de abril de 2024 e o último na Data de Vencimento, conforme tabela prevista no termo de Emissão; **(s) Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Notas Comerciais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos do Termo de Emissão serão efetuados pela Companhia **(i)** utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3; ou **(ii)** por meio do Escriturador, para os Titulares das Notas Comerciais que não tiverem suas Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3; **(t) Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração e ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares das Notas Comerciais, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento, até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("**Encargos Moratórios**"); **(u) Forma de Subscrição e de Integralização:** as Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas no mercado primário à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, na Data de Início da Rentabilidade ("**Primeira Data de Integralização**"). Durante o prazo de distribuição das Notas Comerciais na forma prevista na Resolução CVM 160, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso ocorra a integralização das Notas Comerciais em mais de uma data, o preço de subscrição para as Notas Comerciais que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. A exclusivo critério do Coordenador Líder, as Notas Comerciais poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição e integralização das Notas Comerciais, desde que seja aplicado à totalidade das Notas Comerciais em cada data de integralização. **(v) Repactuação:** não haverá repactuação das Notas Comerciais; **(w) Prazo de Subscrição:** as Notas Comerciais serão subscritas, a qualquer tempo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, observando o disposto nos artigos 48 e 59, § 4º, da Resolução CVM 160. **(x) Garantia Real:** em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as Obrigações Garantidas assumidas pela Companhia no Termo de Emissão, nos termos do Contato de Cessão Fiduciária, será constituída, em favor dos Titulares das Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário, a Cessão Fiduciária outorgada pela Companhia em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Titulares das Notas Comerciais, de todos e quaisquer Direitos Creditórios, presentes e futuros, provenientes de Duplicatas emitidas pela Companhia contra todos os seus clientes ("**Devedores**"), incluindo todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionados, bem como todos e quaisquer encargos, multas compensatórias ou indenizatórias devidas pelos Devedores, além dos demais direitos de crédito, atuais ou futuros, contra os Devedores, os quais deverão, obrigatoriamente, ser depositados e transitar na conta vinculada bem como das demais disposições legais aplicáveis, bem como os direitos creditórios decorrentes da titularidade da Conta Vinculada e da totalidade dos recursos existentes e das aplicações financeiras feitas de tempos em tempos com recursos da Conta Vinculada, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, a ser formalizada pelo Contrato de Cessão Fiduciária, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, e dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"). **(y) Aval**: Os Avalistas, por meio do Termo de Emissão, se obrigam, solidariamente com a Emitente, de boa-fé, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares das Notas Comerciais, como avalistas, principais pagadores e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Emitente nos termos das Notas Comerciais, do Termo de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária, em garantia do fiel, pontual pagamento das Obrigações Garantidas ("**Aval**" e, em conjunto com a Garantia Real, "**Garantias**"). **(z) Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir uma ou mais Notas Comerciais, observados os termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações ("**Aquisição Facultativa**") e ainda condicionado ao aceite do Titular das Notas Comerciais vendedor, devendo tal fato constar do relatório de administração e demonstrações financeiras da Companhia. As Notas Comerciais adquiridas pela Companhia de acordo com este item poderão, a critério da Companhia, **(i)** ser canceladas, **(ii)** perm

Publicações legais

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

2023

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Alto Paraiso-PR, em atenção à nova Lei de Licitação nº 14.133/2023, publica a todos os interessados seu plano de contratação para o ano de 2023. Tal mecanismo, além de criar um cenário promissor ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, visa também planejar e ordenar as aquisições e contratações públicas da Câmara Municipal de Alto Paraiso.

OBJETIVOS

Mapear o consumo da Câmara Municipal de Alto Paraiso, com relação aos materiais e serviços adquiridos e contratados, visando maior controle de quantidade, preços e maior qualidade. Sendo possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização administrativa desta casa de Leis, promover e zelar pela eficiência e reduzir os gastos, padronizar os itens de consumo.

REGULAMENTAÇÃO

Conforme já dito, a nova Lei de Licitação determina a elaboração do plano de contratações anual, tendo como objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico do órgão público:

[...]

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

O plano de contratação Anual, a ser implantado corresponde a lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal de Alto Paraíso planeja contratar durante o ano de 2023.

METODOLOGIA

O Plano anual de contratação Anual teve sua origem através de pesquisa detalhada nos processos de contratação, serviços e quantitativos por meio do histórico do consumo total da Câmara Municipal de Alto Paraiso nos últimos 12 meses.Foi solicitado a todos os setores dessa casa de Leis, outros produtos e serviços que possam ser adquiridos, no qual foi elaborado esse plano de contratação, indicando a expectativa de contratação.

MATERIAIS E SERVIÇOS

OBJETO	CLASSE/GRUPO	EXPECTATIVA DE VALOR APROXIMADO	DATA DESEJADA DA AQUISIÇÃO
Aquisição de combustível.	3.3.90.30.01.02.0 Gasolina	R$ 7.112,00 (sete mil cento e doze reais.)	Já licitado 08/02/2023
Contratação de empresa para recarga de 06 extintores PQS abc.	3.3.90.39.99.99.0 Gás E Outros Materiais Engarrafados	R$ 1.000 (um mil reais)	10/05/2023
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.	3.3.90.39.99.99.0 Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos	R$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais)	10/10/2023
Aquisição de Impressoras cadeiras, escrivaninha e Computadores.	3.3.90.39.99.99.0 Equipamentos De Processamento De Dados	R$ 10.000,00 (dez mil reais)	17/08/2023
Seguro do veículo oficial.	3.3.90.39.20.00.0 Seguros De Demais Veículos Públicos	R$ R$ 2.204,92 (dois mil duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos)	Já licitado em 28/03/2023
Manutenção veículo oficial da câmara municipal, Pneus, troca de óleos e manutenção preventiva.	3.3.90.39.20.00.0 Veículo oficial	R$8.000,00,00(oito mil reais	Abril /Dezembro de 2023
Contratação de empresa do ramo de construção civil para reforma e pintura do prédio da câmara municipal. Fornecimento do material e mão de obra.	3.3.90.39.20.00.0 Serviços e aquisição Profissionais	R$ 70.000,00(setenta mil reais)	Maio/dezembro de 2023
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS PARA DENTRO DO PAÍS.	3.3.90.33.01.00.0 Locomoção	R$ 10.000,00(dez mil reais)	Abril /Dezembro de 2023
Material de escritório e expediente	3.3.90.39.99.99.0 Material De Expediente	R$ 7.893,41 (sete mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos).	Já licitado 02/03/2023
Inscrições para treinamento/curso.	3.3.90.39.48.00.0 Serviço De Seleção E Treinamento	R$ 70.000,00 (setenta mil reais)	Abril/ dezembro de 2023, conforme solicitação
Contratação de empresa do ramo de telefonia, manutenção e contração serviço de telecomunicação.	3.3.90.39.58.00.0 Serviço de telefonia fixa/móvel	R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)	Abril/Dezembro de 2023
Aquisição de serviços, aparelhos e manutenção de som, microfones, caixas de som/plenário câmara municipal	3.3.90.39.99.99.0 Equipamentos /manutenção de som e áudio	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)	Abril/Dezembro de 2023
GASTOS E IM PREVISTOS EM GERAL, QUEIMA DE EQUIPAMENTOS, GASTOS INESPERADOS	3.3.90.39.99.99.0 GASTOS INESPERADOS	R$ 10.0000,00(dez mil reais)	Abril/Dezembro de 2023
MANUTEÇÃO E INTALAÇÃO ELETRICA PREDIAL (PREDIO CAMARA MUNICIPAL)	3.3.90.39.99.99.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS, manutenção	R$ 2.000,00(dois mil reais)	Abril/Dezembro de 2023
Produtos alimentícios (chocolate em pó, capuchino, para /máquina de café expresso da câmara municipal.	3.3.90.30.07.12.0 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)	Abril/Dezembro de 2023
Contratação de empresa para lavagem e higienização do veículo oficial da câmara municipal	3.3.90.39.20.00.0 Veículo oficial	R$ 2.000,00(dois mil reais)	Abril/Dezembro de 2023
Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha e limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Paraíso.	3.3.90.30.07.12.0 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	R$ 12.491,35 (doze mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).	Já licitado em 20/01/2023

CONCLUSÃO

No atual cenário ao qual o País se encontra, é muito importante encontrar maneiras eficientes para racionalizar recursos. Ações de planejamento, além de não oferecerem custos extra à gestão, são muito eficazes para o bom andamento das finanças e também garante uma boa qualidade ao produto ou serviço contratado.

Uma administração pública com um plano de contratação consegue se planejar e alcançar eficiência com economicidade, garantindo assim custos com gastos extras.

O plano de contratação anual da Câmara Municipal de Alto Paraíso Estado do Paraná será publicado no site desta Casa de Leis, garantindo acesso rápido aos cidadãos e as empresas que queiram se organizar para participar das aquisições públicas; será também publicado no jornal de grande circulação da nossa região Umuarama Ilustrado.

Alto Paraiso –PR 29 DE MARÇO DE 2023

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 29/03/2023

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	25.734.062,28	20.921.043,78
Receitas derivadas e originárias	2.573.882,96	1.390.423,42
Transferências correntes recebidas	21.369.127,19	17.451.684,26
Outros ingressos operacionais	1.791.052,13	2.078.936,10
DESEMBOLSOS	20.325.368,56	16.668.517,72
Pessoal e demais despesas	16.036.778,96	11.975.136,80
Juros e encargos da dívida	31.164,01	54.626,85
Transferências concedidas	2.466.658,63	2.559.817,97
Outros desembolsos operacionais	1.790.766,96	2.078.936,10
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	5.408.693,72	4.252.526,06
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	257.192,57	444.700,00
Alienação de Bens	257.192,57	444.700,00
DESEMBOLSOS	5.394.321,18	2.175.979,78
Aquisição de Ativo Não-Circulante	5.394.321,18	2.175.979,78
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-5.137.128,61	-1.731.279,78
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	2.369.771,87	238.750,00
Transferências de Capital Recebidas	2.369.771,87	238.750,00
DESEMBOLSOS	488.059,25	529.317,53
Amortização/Refinanciamento da Dívida	488.059,25	529.317,53
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	1.881.712,62	-290.567,53
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.153.277,73	2.230.678,75
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	7.068.442,13	4.725.533,26
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	9.221.719,86	7.068.442,13

PAGINA:2

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	1.403.282,78	1.007.568,98
Receita de Contribuições	120.259,13	86.361,42
Receita Patrimonial	757.073,26	2.426,98
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	285.710,07	92.561,21
Remuneração das Disponibilidades	0,00	174.955,92
Outras Receitas Derivadas e Originárias	7.557,72	26.548,91
Total das Transferências Recebidas	2.573.882,96	1.390.423,42
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	446.501,75	518.490,61
a União	9.429,21	0,00
a Estados e Distrito Federal	40.880,54	158.490,61
a Municípios	396.192,00	360.000,00
Intragovernamentais	660.983,96	535.325,40
Outras transferências Intragovernamentais	1.230.492,90	1.395.411,84
Outras transferências concedidas	128.680,02	110.590,12
Total das Transferências Concedidas	2.466.658,63	2.559.817,97

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	227.564,78	179.502,82
Essencial à Justiça	0,00	0,00

PAGINA:3

Administração	2.551.591,41	2.073.583,02
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.094.343,65	743.230,32
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	4.643.595,63	3.541.717,13
Trabalho	0,00	0,00
Educação	3.061.759,25	2.125.774,43
Cultura	80.274,04	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.349.515,81	1.154.721,69
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	57.200,69	19.755,71
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.492.145,94	1.016.965,67
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	86.067,78	0,00
Comércio e Serviços	0,00	62.172,97
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	1.291.920,52	1.016.342,64
Desporto e Lazer	100.799,46	41.370,40
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	16.036.778,96	11.975.136,80

PAGINA:4

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	31.164,01	54.626,85
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	31.164,01	54.626,85

Notas Explicativas

-

EVERTON BARBIERI
Prefeito

HÉLIO GOUVEIA JUNIOR
Contador - CRC PR 063890/O

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 018/2023

Em análise ao requerimento do senhor **JULIANO VAZ DE ALMEIDA** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 049.378.989-81, realizado em 28/03/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 03/04/2023 e retorno em 06/04/2023, objetivando a participação no Curso **"PROCESSO LEGISLATIVO E REDAÇÃO OFICIAL MODERNA NA ERA DA INFORMAÇÃO",** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.200,00**.

(**x**) Passagens no valor de R$ 379,61

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 29/03/2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Ozorio
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

FONE (044) 3643 -1301 — CEP 87570-000
Rua Jorge Ferreira nº.550 - Francisco Alves - Paraná

ATO DA MESA Nº 017/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2019.

Considerando que a viagem do Vereador **Liomar Mendes Lisboa**, programada para os dias 28, 29 e 30 de março do corrente ano, para viajar a cidade de Curitiba para participar do Curso **"A AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E A EMENDA CONSTITUCIONAL 109/21: NOVOS DESAFIOS PARA A GESTÃO PÚBLICA - CURITIBA/PR.,** conforme **Ato da Mesa 015/2023**, não se realizou,

RESOLVE

I – Revogar o Ato da Mesa nº015/2023, que havia deferido o pedido formulado pelo Vereador e autorizado o recebimento de três (03) diárias.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Jessé Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Ozorio
Vice-Presidente

Cioni cassin do Nascimento
2º Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA N° 78/2023, de 29 de Março de 2023.

Nomeia Comissão Especial para avaliação do Valor da Terra Nua (VTN/ha).

O prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão Especial para avaliar o Valor da Terra Nua (VTN/ha), dos imóveis rurais do Município de Alto Piquiri.

Art. 2º O valor apurado, servirá de referência para quem estiver obrigado a apresentar a Declaração do Imposto sobre a Propriedade Rural (DITR), referente ao exercício 2023, conforme o estabelecido pela Instrução Normativa RFB nº 877 de 14 de março de 2019.

Art. 3º Para compor a referida comissão de que trata o art. anterior, nomeia os seguintes senhores, representantes dos órgãos ou entidades, adiante mencionados:

Servidor Público: Edson Barbieri;

Servidor Público: Paulo Cesar Dilelli;

Servidor Público: Luiz Aparecido Rabelo Junior;

Representante do Escritório de Contabilidade: Carlos Alberto Baleroni;

Representante do Sindicato Rural de Alto Piquiri: Francisco Assis Magalhães;

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Piquiri: José Ramos Mantovani;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 29 de Março de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 78/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que, em observância ao art. 11, §4º, VII da Lei nº 12.232/10, realizará no dia 31/03/2023, às 9h35min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, situada na Av. Italo Orcelli, 604, Centro (Paço Municipal), CEP 87.565-000, em Cafezal do Sul/PR, sessão pública para abertura do envelope nº 2 Habilitação, referente ao PREGÃO Nº 78/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a realização de extensão de rede de iluminação pública, Sec. de Serv. Pub. e Rodoviário.
Cafezal do Sul, 29 de Março de 2023.
KATIA SILVA TRIVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0139/2023
DATA – 29/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Aparecida Borba, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 01/03/23 a 30/03/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 01/03/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 127/2023
Data: 29.03.2023
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 520/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº 2458/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar responsabilidade administrativa decorrente das condutas dos servidores públicos municipais A. A. V. e V. A. B., instituída pela Portaria nº 520/2022, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 16.03.2023.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 128/2023
Data: 29.03.2023
Ementa: substitui membro da Comissão de Sindicância instituída através da Portaria nº 520/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 2.458/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Substituir o Servidor Público Municipal Sr. RODRIGO GOMES designado por meio da Portaria nº 520 de 16.11.2022, pelo Servidor Público Municipal Sr. LUIZ VIEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 29399-01, para integrar a Comissão destinada a apurar responsabilidade administrativa decorrente das condutas dos servidores públicos municipais A. A. V. e V. A. B, conforme noticiado no memorando online nº 2.458/2022.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 77/2023, de 29 de Março de 2023.
SUMULA: Dispõe sobre exoneração de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.
CONSIDERANDO o pedido formulado pelo conselheiro Tutelar Elenildo José de Araújo Pessoa solicitando sua exoneração, conforme protocolo datado de 16 de março de 2023;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - EXONERAR do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Alto Piquiri-Paraná o Sr. JOSÉ ELENILDO DE ARAÚJO PESSOA, matricula 320, a partir do dia 02 de abril de 2023, sendo este seu último dia de trabalho.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Piquiri, 29 de Março de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 129/2023
Data: 29.03.2023
Ementa: aplica a pena de suspensão a servidora Luana Delmondes, Guarda Municipal Feminino, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,
Considerando o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria Municipal nº 260/2022 que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e contraditório;
Considerando a Decisão do Recurso Administrativo pelo Poder Executivo Municipal, e
Considerando o memorando sob o nº 1193/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a pena de suspensão de 02 (dois) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Luana Delmondes, Guarda Municipal Feminino, Matrícula Funcional nº 17779-01, Carteira de Identidade RG sob o nº 8.001.109-1 SESP/PR, devidamente inscrita no CPF nº 032.234.709-21, a partir de 30 de março de 2023, com o devido desconto em folha de pagamento.
Art. 2º Deverá a Diretoria de Pessoal adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
(CONSELHO TUTELAR)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1- A convocação do Conselheiro Tutelar Suplente abaixo relacionado, para substituição de Conselheiro Titular no exercício da função, devido ao pedido de exoneração, do conselheiro tutelar titular Elenildo José de Araújo Pessoa.
2- Que o conselheiro tutelar suplente, convocado neste ato, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até dia 05 de abril de 2023, munido dos seguintes documentos legíveis:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d)Xerox e original do PIS ou PASEP;
e)Xerox e original do Título Eleitoral;
f)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k)01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l)Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m)Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n)Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q)Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r)Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
4- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
5- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
6.- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - CONSELHEIRO TUTELAR.
Classificação GeralNOME
03ºFRANCHESCA CUNHA DOS SANTOS
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 29 DE MARÇO DE 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 065/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 8.666/1993 será revogada em 01/04/2023, sendo imperativo que a administração pública realize a migração dos procedimentos de licitação, compras e contratualização de serviços para a nova lei regente de Licitações e Contratos Públicos – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo dever do ente público o fiel cumprimento da legislação e a busca pela eficiência e transparência em todos os seus atos;

CONSIDERANDO, finalmente, o interesse público em assegurar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando o bom uso do dinheiro público,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cafezal do Sul e nos termos dispostos neste Decreto, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

DA DESIGNAÇÃO, ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Do Agente de Contratação

Art. 2º - O agente de contratação será designado pela autoridade competente, preferencialmente, dentre servidores públicos efetivos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Somente poderão ser designados como agente de contratação servidores efetivos ou cargos em comissão que:

I.Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

II.Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 4º - Caberá ao agente de contratação, em especial:

I.Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II.Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) indicar o vencedor do certame;

g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

i) atuar em todos os processos administrativos de contratação, inclusive processos de adesão a atas de registros de preços, contratações diretas e procedimentos auxiliares, salvo quando se fizer substituir pela Comissão de Contratação ou outra Comissão Especial que venha a ser designada.

III.Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 7º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço.

Art. 5º - Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação de que trata o art. 10 deste decreto.

Art. 6º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Da equipe de apoio

Art. 7º - A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo único. A equipe de apoio é dispensada nos processos de dispensa de licitação enquadradas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 quando o valor estimado da contratação não exceder à 25% (vinte e cinco por cento) dos valores consignados nestes incisos.

Art. 8º - Poderá ser nomeada equipe de apoio técnica específica para a contratação de um determinado objeto, sempre que sua complexidade técnica ou intelectual assim o exigirem.

Art. 9º - Além de observar o disposto pelos incisos I e II do art. 3º deste Decreto, os membros da equipe de apoio deverão ser, preferencialmente, servidores públicos efetivos da Administração Pública.

Seção III

Da Comissão de Contratação

Art. 10 - A Comissão de Contratação, formada por no mínimo 03 (três) membros, será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares nos casos que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 11 - Os agentes públicos indicados para compor a Comissão de Contratação deverão atender aos seguintes requisitos:

I.Ser, preferencialmente, servidor efetivo da Administração Pública;

II.Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III.Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 12 - Para a condução da modalidade de licitação diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta exclusivamente por servidores efetivos, admitida a contração de profissionais para o assessoramento técnico da comissão.

Art. 13 - Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I.Substituir o agente de contratação, nos termos do art. 5º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II.Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 4º;

III.Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos aplicáveis, quando os procedimentos envolverem bens e serviços especiais;

Art. 14 - A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 15 - Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção IV

Do Pregoeiro

Art. 16 - O pregoeiro será designado pela autoridade competente preferencialmente dentre servidores públicos efetivos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, quando adotada a modalidade pregão.

Parágrafo único. Aplica-se ao pregoeiro o disposto no art. 3º deste decreto.

Art. 17 - Ao pregoeiro compete o exercício das atribuições designadas ao agente de contratação, quando adotada a modalidade pregão.

Seção V

Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 18 - Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 1º. Aplica-se aos gestores e fiscais o disposto no art. 11 deste decreto.

§ 2º. Para cada contrato administrativo e ata de registro de preços deverá ser designado um fiscal titular e um suplente.

§ 3º. O suplente substituirá o titular em suas ausências legais ou impossibilidades especiais e responderá por todos os atos praticados durante a execução do contrato e/ou ata de registro de preços.

§ 4º. A fiscalização contratual obedecerá às disposições normativas vigentes no âmbito municipal.

§ 5º. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação

§ 6º. Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I.A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II.A complexidade da fiscalização;

III.O quantitativo de contratos por agente público; e

IV.A capacidade para o desempenho das atividades

§ 7°. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 19 - Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Art. 20 - O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I.Será avaliada na situação fática processual; e

II.Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação

Seção VI

Das vedações

Art. 21 - Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 22 - Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E DA CENTRALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO

Seção I

Do Plano de Contratação Anual

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar o Plano Municipal de Contratação Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas, sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

§ 1º. As Secretarias Municipais deverão elaborar seus próprios Planos de Contratação Anual e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 15 de julho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do Plano de Contratações Anual Municipal relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:

I.as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II.A estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – Estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos Planos de Contratação recebidos das Secretarias, conforme se refere o § 1º deste artigo;

II – Encaminhar o Plano Municipal de Contratação Anual consolidado ao Departamento de Contabilidade até o dia 31 de julho, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.

Art. 24 - O planejamento de compras, obras, serviços em geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I.Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

II.Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

III.Condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

IV.Condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

V.Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º. Durante a sua execução, os Planos de Contratações de cada Secretaria Municipal poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação e desde que as alterações sejam realizadas antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara de Vereadores, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, incumbindo ao Secretário Municipal respectivo, posteriormente, enviar as alterações à Secretaria Municipal de Administração para inclusão no Plano Municipal de Contratação Anual.

§ 2º. O Plano Municipal de Contratação Anual e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Cafezal do Sul e será observado pelas Secretarias Municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Administração, ao elaborar o Plano Municipal de Contratação Anual, deverá informar:

I.Justificativa para a aquisição ou contratação;

II.Descrição sucinta do objeto;

III.Quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV.Estimativa preliminar do valor da aquisição ou contratação;

V.O grau de prioridade da compra ou contratação;

VI.A data desejada para a compra ou contratação;

VII.Se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e

VIII.As diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

Art. 26 - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano Municipal de Contratação Anual de que trata o artigo 23 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I.A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II.A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III.A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV.O orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V.A elaboração do Edital de licitação;

VI.A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do Edital de licitação;

VII.O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII.A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX.A motivação circunstanciada das condições do Edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X.A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI.A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será da Secretaria Municipal de Administração;

§ 2º. Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.

Art. 27 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano Municipal de Contratação Anual.

Seção II

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 28 - Compete à Secretaria Municipal de Administração executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I.Instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II.Criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal;

III.Estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de outros entes públicos para o mesmo objeto.

§ 1º. O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento próprio.

§ 2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

CAPÍTULO IV

DOS BENS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 29 - Fica regulamentado, nos termos seguintes, o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto ao enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 30. Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:

I.Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte.

II.Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III.Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV.Elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 31 - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 30:

I.Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II.Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 32 - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I.For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II.Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 33 - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 34 - A Divisão de Licitações em conjunto com as unidades técnicas de compras das Secretarias Municipais identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas (Pedido de Compras, Pedido de início de Processo Licitatório, Memorando Interno solicitador de aquisição de bens, dentre outros), antes da elaboração do Plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 35 - Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cafezal do Sul, os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

§ 1º. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, que deverão ser realizados em observância ao disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 ou outra que vier a substituí-la e demais normas aplicáveis.

§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como para fins de aferir a vantagem na prorrogação de contratos administrativos, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§ 3°. O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional

SESSÃO I

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 36 - A pesquisa de preços será materializada em documento de balizamento (planilha de preços - Anexo I) que conterá, no mínimo:

I.Descrição do objeto a ser contratado;

II.Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III.Caracterização das fontes consultadas, com indicação do preço unitário e quantidade, CNPJ do fornecedor;

IV.Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V.Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI.Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VII.Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 38

§ 1º. Deverá constar, ao final da planilha de preços/balizamento, a declaração expressa do servidor quanto a sua integral responsabilidade pelo balizamento e pesquisa de preços realizada e pela fidelidade das informações prestadas.

§ 2º. O balizamento de preços deverá conter todos os dados funcionais do servidor público responsável por sua elaboração, ser vistado em todas as suas páginas e rubricado ao final.

Art. 37 - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 38 - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I.Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II.Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observada a atualização pelo índice acumulado no período;

III.Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, nome e CNPJ da empresa e desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

IV.Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V.Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

VI.Histórico de preços, ultimas contratações;

VII.Fonte de Preços Suplementar (Banco de Preços).

§ 1º. Qualquer que seja o parâmetro adotado, deverão ser apresentados, no mínimo, 03 (três) fontes de preços, dentre as dispostas nos incisos acima.

§ 2º. Nos casos de impossibilidade de cumprimento ao disposto pelo parágrafo anterior, o servidor responsável deverá apresentar justificativa expressa com os respectivos documentos de comprovação, os quais serão juntados no processo administrativo de contratação.

§ 3º. A adoção dos parâmetros previstos nos incisos I, II, VI e VII, do caput deve ser priorizada, justificando-se nos autos as hipóteses de impossibilidade de sua utilização.

§ 4º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I.Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II.Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e/ou eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III.Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV.Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput;

V.A juntada da cópia do Cartão CNPJ da empresa cotada em anexo ao orçamento apresentado;

VI.A possibilidade de o orçamento ser apresentado em via original ou cópia autenticada, salvo quando enviado em anexo no e-mail eletrônico oficial da empresa emitente ao e-mail oficial do Município, quando será admitida a cópia do documento.

§ 5°. no caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 6°. No caso de pesquisa de preços realizadas por telefone junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o número do telefone, a data, o horário, CNPJ, nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação,

§ 7°. As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimento comerciais, devendo ser registrado e juntado aos autos, foto com o preço do objeto, documento com o CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 8°. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 9º. No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntando aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

§ 10. Nos casos em que os preços públicos utilizados tiverem sido firmados há mais de 01 (um) ano, o servidor responsável deverá realizar a sua atualização de acordo com o índice previsto no instrumento utilizado, juntando aos autos, neste caso, o documento que demonstre o percentual encontrado, salvo quanto o valor já tiver sido ajustado pelo órgão de origem.

§ 11. Inexistindo previsão de índice no instrumento utilizado, o servidor deverá aplicar o menor percentual encontrado dentre aqueles índices que sejam compatíveis com o objeto a ser licitado, tais como IGP-M, IPCA, INCC etc.

§ 12. Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta

§ 13. Fica instituído a CESTA DE PREÇOS (anexo I), que deverá ser composta por no mínimo 03 dos parâmetros citados neste artigo.

Art. 39 - A pesquisa de preços pode, dependendo do objeto, abranger qualquer região do País e, em casos específicos, devidamente justificados, mercados externos.

Art. 40 - Nas contratações emergenciais, o valor estimado pode ser feito com base no valor do último contrato celebrado pela Administração Pública.

Parágrafo único. Caso não exista contrato anterior, o valor estimado será realizado diretamente com os potenciais fornecedores, sucedida de mapa comparativo indicando o fornecedor que oferecer a melhor proposta.

Art. 41 - Nos casos de aditivos contratuais que exijam a demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, a Secretaria requerente deverá realizar a pesquisa de preços de que trata este Decreto como condição indispensável para a realização do Termo.

Art. 42 - As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

Art. 43 - Os documentos utilizados para a formalização do balizamento de preços devem ser juntados aos autos do processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de serviços.

Art. 44 - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 38, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 4º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

SESSÃO II

DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 45 - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 38

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 38, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos similares, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

SESSÃO III

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 46 - Compete ao setor demandante e ao servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços:

I.Especificar o objeto e todas as condições de fornecimento;

II.Realizar pesquisa de preços conforme as disposições deste Decreto;

III.Estabelecer valor de referência para as licitações, dispensas e inexigibilidades;

IV.Zelar pela definição de especificações adequadas suficientes e sem direcionamento;

V.Realizar pesquisa de preços para comprovar a vantajosidade de aditamentos contratuais, conforme o caso.

VI.Pautar-se pela padronização e eficiência das compras públicas.

VII.Realizar as cotações de acordo com o objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

VIII.Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, dando prioridade aos preços públicos praticados.

IX.Definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços.

X.Atuar de forma isonômica e isenta de qualquer interesse que não seja a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 1º. Os Secretários Municipais respondem, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas realizadas pelos servidores.

§ 2º. Será apurada a responsabilidade do servidor nos casos em que identificada manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como de preferência de marcas sem a devida justificativa e/ou sem o projeto prévio de padronização.

Art. 47 - Compete ao Setor de Licitações, Compras e Contratos:

I.Orientar e garantir o cumprimento das disposições deste Decreto;

II.Impedir a tramitação de processos que não estejam de acordo com este Decreto;

III.Efetuar a devolução ao demandante nos casos em que o balizamento não observe os preceitos deste Decreto.

Art. 48. Compete ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou Pregoeiro:

I.Processar a licitação com base no preço de referência;

II.Em caso de dúvidas acerca do preço referencial, submetê-la ao servidor responsável pela sua elaboração.

SESSÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 - A pesquisa de preços de trata este Decreto terá validade de 06 (seis) meses a partir de sua conclusão, podendo ser utilizada em outras compras ou aditivos contratuais com o mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos.

Art. 50 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 51 - Quando a aquisição de bens de consumo tiver por fonte de custeio recursos financeiros percebidos da União e sejam oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 52 - Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cafezal do Sul-Pr, os processos de contratação direta previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

§ 1º. Para efeito deste artigo, entende-se por contratação direta aquela derivada de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Os processos internos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

I.Comum: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas nos dispostos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II.Eletrônico: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas às previstas no inciso III deste parágrafo;

III.Simplificado: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 30% (trinta por cento) daquele previsto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no parágrafo anterior deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 53 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I.Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II.Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida do Artigo 38 deste regulamento;

III.Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV.Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V.Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI.Razão da escolha do contratado;

VII.Justificativa de preço;

VIII.Autorização da autoridade competente;

IX.Indicação do dispositivo legal aplicável;

X.Autorização do ordenador de despesa;

XI.Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

XII.No que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 54 - É competente para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação a autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, admitida a delegação mediante ato próprio.

Art. 55 - Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços, na forma prevista neste Decreto.

Art. 56 - Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da autoridade jurídica máxima competente, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 57 - No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Parágrafo único. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo.

Seção II

Da Dispensa de licitação que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 58 - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I.O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da Administração Direta, independentemente da Secretaria, Divisão, Supervisão ou Coordenadoria requisitante;

II.O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou à participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo único. Para fins do que dispõe os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com fundamento nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 59. As dispensas de licitação fundamentadas no nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I.Documento de formalização de demanda e Termo de Referência e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo;

II.Estimativa de despesa, que deverá observar a pesquisa de preços realizada na forma estabelecida no artigo 38 deste Decreto;

III.Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV.Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, através de Dotação Orçamentária assinada pelo Contador Municipal;

V.Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI.Razão de escolha do Contratado;

VII.Justificativa do Preço;

VIII.Autorização da Autoridade Competente para aquisição ou contratação.

§ 1º. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato ou instrumento equivalente deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º. A elaboração dos ETPs - Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 4º. É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º. O Termo de Referência para dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I.A identificação do órgão solicitante;

II.A descrição do objeto pretendido;

III.A justificativa da necessidade de aquisição/contratação;

IV.A dotação orçamentária respectiva;

V.Os prazos de execução e vigência;

VI.O critério de medição e de pagamento;

VII.Prazo e local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços;

VIII.Documentação habilitatória, fiscal, trabalhista e específica, quando for o caso, para a aquisição dos bens ou contratação dos serviços pretendida;

IX.Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, devendo, para tanto, ser observado o disposto no 23 deste Decreto.

§ 6º. A obtenção de estimativa do valor da contratação incumbirá ao servidor designado de cada Secretária Municipal, mediante utilização dos parâmetros de pesquisa de preços insertos no artigo 38 deste Decreto.

§ 7º. Em sendo utilizadas cotações de valores junto a fornecedores, estas poderão ser formalizadas via e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas, devendo ser solicitado ao fornecedor a confirmação do recebimento da solicitação, bem como ser dado ciência àquele do prazo de resposta de, no máximo, 3 (três) dias úteis, necessitando a solicitação do servidor designado pela cotação e a resposta do fornecedor serem juntados ao procedimento, com os dados corretos à sua correta identificação.

Art. 60 - As dispensas de licitação de que trata esta seção serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cafezal do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1°. Juntamente ao Aviso de intenção de aquisição de bens ou contratação de serviços via dispensa de licitação, deverá ser anexado o Termo de Referência, para fins de publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cafezal do Sul.

§ 2°. as propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a administração informar o endereço de e-mail/ sitio eletrônico oficial e endereço físico.

Art. 61 - A Divisão de Licitações e Contratos, órgão da Secretaria Municipal de Administração, será o órgão responsável pelo gerenciamento das dispensas de licitações fundamentadas nos incisos I e II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 da Administração Pública Direta, desde a publicação do Aviso de Intenção de Contratação até a finalização da tramitação respectiva.

§ 1º. Para a tramitação dos procedimentos de dispensa de licitação de que trata este Decreto, a rotina procedimental a ser adotada pela Divisão de Licitação e Contratos será a seguinte:

I.Recebido o Documento de formalização de demanda, o Termo de Referência e a pesquisa de preços encaminhados pelas Secretarias Municipais, deverá ser feito um número de protocolo interno para registro da tramitação do procedimento e seu posterior arquivamento;

II.Verificado que os documentos recebidos satisfazem os requisitos mínimos descritos neste Decreto, preferencialmente será realizada a publicação do Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e do respectivo Termo de Referência com identificação do valor máximo a ser despendido pela Administração, nos termos do disposto no artigo 75 deste Decreto;

III.Recebidas, ou não, propostas adicionais de eventuais interessados será avaliada a melhor proposta apresentada pelo Agente de Contratação designado para tal fim e serão providenciados os documentos habilitatórios, fiscais, trabalhistas e específicos descritos no Termo de Referência do fornecedor que apresentar a melhor proposta, sendo encaminhado o procedimento, se for o caso de formalização de contrato, à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico prévio;

IV.No caso de haver a necessidade de formalização de contrato, em sendo emitido parecer jurídico opinativo pela regularidade do procedimento ou no caso de adoção de outros instrumentos (nota de empenho de despesa, autorização de compra/ fornecimento, ou ordem de execução de serviço) nos quais será dispensada a emissão de parecer jurídico prévio, seguirá o procedimento para a Autoridade Competente para fins de formalização do contrato ou instrumento equivalente e do extrato decorrente de eventual contrato firmado, o qual deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cafezal do Sul.

§ 2º. Nas compras e prestação de serviços nos quais o seja substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviço, independente de seu valor e nos procedimentos de compras e prestação de serviços cujo valor seja inferior a 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR, o parecer jurídico previsto no inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será dispensado.

Art. 62 - As demais hipóteses de dispensa de licitação previstas dos incisos III a XVI do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão processadas junto à Divisão de Licitações, segundo o rito próprio estabelecido por aquele órgão.

SEÇÃO III

Dos procedimentos especiais para a dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia enquadrados como produtos de pesquisa e desenvolvimento

Art. 63 - Os processos de contratação por dispensa de licitação para produtos de pesquisa e desenvolvimento no Caso de Obras e Serviços de Engenharia, de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos, no mínimo, com as seguintes informações sobre os projetos de pesquisa:

I.indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados;

II.Descrição do objeto de pesquisa;

III.Relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados; e

IV.Relação dos pesquisadores envolvidos e suas atribuições no projeto.

Art. 64 - O orçamento e o preço total para a contratação de produtos de pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela Administração Pública Municipal em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

Art. 65 - No processo de dispensa de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia de que trata o de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratante deverá:

I.Obter três ou mais cotações antes da abertura da fase de apresentação de propostas adicionais;

II.Divulgar, em sítio eletrônico oficial, o interesse em obter propostas adicionais, com a identificação completa do objeto pretendido, dispensada a publicação de Edital;

III.Adjudicar a melhor proposta somente após decorrido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação a que se refere o inciso II; e

IV.Publicar extrato do contrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cafezal do Sul, que deverá conter, no mínimo, a identificação do contratado, o objeto, o prazo de entrega, o valor do contrato e a sua justificativa, as razões de escolha do fornecedor e o local onde eventual interessado possa obter mais informações sobre o contrato.

§ 1º. A escolha da melhor proposta poderá considerar o menor preço, a melhor técnica ou a combinação de técnica e preço, cabendo ao contratante justificar a escolha do fornecedor.

§ 2º. Desde que o preço seja compatível com aquele praticado no mercado e seja respeitado, no caso de obras e serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a justificativa de que trata o § 1º poderá considerar todas as características do objeto a ser contratado ou do fornecedor, tais como:

I.atributos funcionais ou inovadores do produto;

II.qualificação e experiência do fornecedor, do executante ou da equipe técnica encarregada;

III.Serviço e assistência técnica pós-venda;

IV.Prazo de entrega ou de execução;

V.Custos indiretos relacionados com despesas de manutenção, utilização, reposição e depreciação; e

VI.Impacto ambiental.

Art. 66 - Nas contratações por dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia para produto de pesquisa e desenvolvimento, é vedada a celebração de aditamentos contratuais que resultem na superação do limite estabelecido na alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto nas seguintes hipóteses:

I.Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e

II.Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

SESSÃO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SIMPLIFICADO

Art. 66 - Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.

Art. 67 - Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

I.Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II.Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;

III.Estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV.Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V.Autorização da autoridade competente;

VI.Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

VII.Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

VIII.Publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º. Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos são dispensados.

§ 2º. Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação disposta no art 38 deste decreto, no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º. O disposto pelo inciso IV do caput deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

§ 4º. Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I.Se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II.Se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III.Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

IV.Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º. O ato de ratificação e autorização fica delegado, no âmbito da administração direta, ao Prefeito Municipal;

§ 6º. O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado pela administração direta do Município de Cafezal do Sul -PR, ou da entidade da administração indireta, se for ela a entidade contratante.

SEÇÃO V

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 68 - As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for comprovadamente inviável a competição.

Art. 69 - Compete ao agente público responsável pelo pedido do processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 70 - É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Art. 71 - Nas contratações para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, devem ser observados os seguintes requisitos:

I.Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II.Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III.Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para o interesse público envolvido.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I

Do Credenciamento

Art. 72 - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 73 - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

I.Condições gerais de ingresso;

II.Exigências específicas de qualificação técnica;

III.Regras de contratação;

IV.Valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;

V.Critério para distribuição de demandas;

VI.Formalização da contratação;

VII.Recusa em contratar e sanções cabíveis;

VIII.Minuta de instrumento de contrato;

IX.Modelos de declarações; e

X.Outros aspectos relevantes.

Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido, permanentemente, o credenciamento de novos interessados.

Art. 74 - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

§ 1º. A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

§ 2º. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§ 3º. O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos

Seção II

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 75 - A Administração Pública Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I.Fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II.Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 76 - O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 77 - A pré-qualificação terá validade máxima de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores de serviços não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 78 - Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados, através de Edital, para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º. A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante as seguintes formas:

I.Publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II.Publicação de extrato do instrumento convocatório no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cafezal do Sul e em jornal diário de grande circulação local; e

III.Divulgação da íntegra do Edital no Portal da Transparência do sítio eletrônico oficial do Município de Cafezal do Sul.

§ 2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 3º. A apresentação de documentos far-se-á perante a Comissão indicada pela Administração Pública Municipal, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

Art. 79 - Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

Art. 80 - Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 81 - A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I.A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II.Na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e os prazos para publicação do Edital; e

III.A pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a Divisão de Licitações, por ele responsável, a proceder, no mínimo anualmente, a Chamamento Público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados referida no caput deste artigo os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I.Já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II.Estejam regularmente cadastrados.

§ 3º. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública Municipal enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º. O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VIII

DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Art. 82 - Desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado.

Art. 83 - Todos os atos do processo licitatório, independente se realizados por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, seguirão o disposto neste Decreto e no que preceitua a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84 - Até a data de 1º de abril de 2023, a Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 034/2018 e Decretos Municipais nº 250/2018 e nº 108/2022 e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as supra mencionadas.

Art. 85 - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, fica obrigada a adotar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 86 - Para os fins desde Decreto, considera-se Autoridade Máxima:

I.Na Administração Pública Direta, o Chefe do Poder Executivo Municipal;

II.Na Administração Pública Indireta, o Superintendente da entidade autárquica.

Art. 87 - Para fins de aplicação do disposto nos artigos 12, 15, 22, 44 §1º, 50, 52 §2º, 73 inciso I, 76, 77, 168, 169, 173 e 176 e demais dispositivos deste Decreto que envolvam competência decisória e transparência dos atos, a entidade autárquica integrante da Administração Indireta deverá observar as regras de competência, funções e publicidade estabelecidas em sua legislação regente.

Art. 88 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**26.906.596,88**	**19.360.231,40**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.669.882,15	1.170.698,20
IMPOSTOS		1.451.499,20	1.061.832,38
TAXAS		174.362,17	105.804,44
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		44.020,78	3.061,38
CONTRIBUIÇÕES		115.603,52	86.361,42
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - C		115.603,52	86.361,42
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		281.945,59	90.965,59
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		281.945,59	90.965,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.093.611,52	255.910,09
JUROS E ENCARGOS DE MORA		79.526,58	78.657,19
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		754.373,26	174.955,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		259.711,68	2.296,98
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		23.738.899,06	17.690.434,26
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		220.131,39	419.958,39
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		23.518.767,67	17.270.475,87
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIV		0,00	39.312,93
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	39.312,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.655,04	26.548,91
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.655,04	26.548,91

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**18.904.358,05**	**14.600.953,35**
PESSOAL E ENCARGOS		8.576.172,55	7.048.732,43
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		7.356.939,53	6.045.222,84
ENCARGOS PATRONAIS		1.219.233,02	819.870,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	183.639,48
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.992,91	124.970,32
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	30.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.992,91	94.970,32
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		7.917.042,79	4.950.779,80
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.237.912,39	2.863.849,33
SERVIÇOS		3.679.130,40	2.086.930,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		232.298,40	57.765,80
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		65.559,17	54.626,85
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	3.138,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		166.739,23	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.353.279,30	1.784.807,12
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.296.973,38	1.395.411,84
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		40.880,54	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		15.425,38	389.395,28
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		289.910,87	90.227,06
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		289.910,87	90.227,06
TRIBUTÁRIAS		396.192,00	176.656,21
CONTRIBUIÇÕES		396.192,00	176.656,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		136.469,23	367.014,61
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		127.040,02	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	360.000,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		9.429,21	7.014,61
Resultado Patrimonial Do Período		**8.002.238,83**	**4.759.278,05**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	5.281.351,20	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	488.059,25	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	257.192,57	0,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito

HÉLIO GOUVEIA JUNIOR
Contador - CRC PR 063890/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 126/2023
Data: 29.03.2023
Ementa: atribui função gratificada aos servidores públicos municipais nos termos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, Seção II, artigo 148, Inciso I, alínea "a" e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 207/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, conforme especificados a seguir, para o exercício da FUNÇÃO GRATIFICADA prevista na Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, Seção II, artigo 148, Inciso I, alínea "a" Inspetores Operacionais, diretamente subordinados à Superintendência da Guarda Municipal: I - No âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – (SEMST), com as atribuições contidas no referido dispositivo legal.

Nome	RG nº	Matrícula nº	Data Nomeação	Gratificação
Edenilson Benck	4.106.029-8	17116-02	01/04/2023	95%
Gilmar Sousa Pessoa	9.230.134-6	24953-01	01/04/2023	95%
Ivanio Worms	6.819.716-3	29332-01	01/04/2023	95%
Luana Delmondes	8.001.109-1	17779-01	01/04/2023	95%
Paulo Henrique da Silva	9.819.344-8	24996-01	01/04/2023	95%
Sérgio Lopera	8.592.468-0	17205-01	01/04/2023	95%

Art. 2º Fica atribuída gratificação sobre a remuneração básica dos respectivos Servidores, no valor correspondente ao percentual contido na quinta coluna da tabela supramencionada, pelo exercício da função mencionada no artigo anterior.
Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria sob o n° 054/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir 1º de abril de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0142/2023
DATA – 29/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Edy Carlos Seleguim Silvestre, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 03/04/23 a 02/05/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0140/2023
DATA – 29/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Marina Barboza Neto, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 27/03/23 a 05/04/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 27/03/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0141/2023
DATA – 29/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Ilma Alves da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 03/04/23 a 02/05/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/**2023**

Prefeitura Municipal de Esperança Nova torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de abril do ano de 2023, na Avenida Juvenal da Silva Braga n° 181 em Esperança Nova , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Parque infantil	220,00 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@esperancanova.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3640-8000.
Esperança Nova/PR, 29 de março de 2023.
Prefeito Municipal - Everton Barbieri.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.673/2023
DATA: 29/03/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ANTÔNIO CARLOS POSSATO 63336200920 o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Registro de Preços n.º 009/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Registro de Preços n.º 009/2023 em favor da empresa ANTÔNIO CARLOS POSSATO 63336200920, cujo objeto trata se da celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para a prestação de serviços de manutenção, conserto e assistência técnica em eletrodomésticos, compreendendo o fornecimento de peças.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 29 dias do mês de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 017/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II e IX do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 789/2022, datada de 25 de outubro de 2022, (LOA/2023).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

06 -	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.1050.2.006	**Manutenção da Secretaria Geral de Administração**	
41 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
484 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte – 70036 -	Aquisição de Veículos ou Equipamentos – Recursos Estadual	
11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.451.1500.3.065	**Infraestrutura Urbana**	
236 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	370.000,00
Fonte – 70024 -	Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.3.039-	**Aquisição de Veículos para a Saúde**	
483 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte – 70036 -	Aquisição de Veículos ou Equipamentos – Recursos Estadual	
	SOMA	**575.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.452.1500.3.043-	**Aquisição de Veículos**	
269 – 4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
	SOMA	**5.000,00**

II – Na importância de R$570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais), proveniente do produto do excesso por tendência de arrecadação, relativo a execução dos **Convênios 120/2023 e 121/2023 da Secretaria de Estado das Cidades - SECID**, apresentados nas respectivas Fontes de Recursos, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
CV 120 – 70036	(157) 242299010900000000 – Aquisição de Veículos ou Equipamentos – Recursos Estadual	200.000,00
CV 121 – 70024	(94) 242299010500000000 – Infraestrutura Urbana – Recusos Estadual	370.000,00
	SOMA . . . . . .R$	**570.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 29 de março de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cafezal do Sul - PR

RESOLUÇÃO 04/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: DESIGNAR COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR O PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 801/2015, de 31 de março de 2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Comissão Especial para acompanhar o PROCESSO ELEITORAL para as eleições do Conselho Tutelar do município de Cafezal do Sul-PR, composta pelos seguintes membros:

EDER SILVA CORDEIRO
ANGELO APARECIDO DEGAN
JACÍDIO TOMAZ DA ROSA
LUIZ EDUARDO CANDIDO

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafezal do Sul-PR, aos 29 dias do mês de março de 2023.

EDER SILVA CORDEIRO
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023
PROCESSO Nº 18/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço/Por Item.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificação, em atendimento as necessidades do município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no **anexo I,** do presente edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$364.984,65 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 de abril de 2023 às **09h,** sendo que os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, até às **08h50min**.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br

Esperança Nova/PR, 29 de março de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posterio-res, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 60/2023
b) Licitação Nrº : 18/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 29/03/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de madeiras para a reforma da ponte do Bairro Salete.
( ) Contratação ( ) Registro de preços (x) AQUI-SIÇÃO
f) Dotação Orçamentaria:
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) J. DA SILVA RODRIGUES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.610.327/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.060,80 (vinte e um mil e sessenta reais e oitenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 29 de março de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 028/2020
PREGÃO 006/2020
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.494.975/0001-30, com sede a Avenida Afonso Meira, 42, Centro, Icaraíma - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Luiz Alves de Deus, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Icaraíma - PR, portador do RG n° 7.014.744-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 016.472.569-50, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 028/2020 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de 31/03/2023 até a data de 01/04/2024, totalizando 39 (trinta e nove) meses. Ressalvando-se, conforme estabelecido na clausula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período"
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 146.616,48 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos) divididos em 12 parcelas de R$ $ 12.218,04 (Doze mil e Duzentos e dezoito Reais e Quatro centavos) passando o valor total do contrato a ser de R$540.415,88 (Quinhentos e Quarenta mil Quatrocentos e Quinze Reais e Oitenta e oito centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Março de 2023.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ sob n.º 11.494.975/0001-30
Contratada
Testemunhas:
Nome: Jean Lucas R. Machado Nome: José Carlos dos Santos Neto
RG: 12.591.920-0 RG: 13.874.832-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 020/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 25/04/2023. INÍCIO DA SESSÃO: 09h00m do dia 25/04/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, após a assinatura do contrato.
VALOR MÁXIMO R$ 1.315.516,53 (um milhão, trezentos e quinze mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, os itens 1 ao 11, 13, 15 ao 105 são destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor (MEI).
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, Art. 2 § 2º da Lei Municipal nº 1.844/2022, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, nos itens de n°1 ao 11, 13, 15 ao 105 fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Municipal n° 1.844/2022 de 09 de Agosto de 2022.
Já os itens de n° 12 e 14 ficam abertos à participação de todas as empresas independentemente de sua modalidade (Cota - ampla concorrência).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 29 de Março de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRA

ASSOCIAÇÃO DOS ATIRADORES DO NOROESTE PARANAENSE
Colecionadores, Atiradores e Caçadores
CNPJ – 09.283.242/0001-04
CR nº 45169 / 5ª Região Militar

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor-Presidente **SR. ANDERSON FERNANDO CAVALARI,** no uso de suas atribuições e na forma prevista no Estatuto, CONVOCA os Senhores associados, a participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no Estande, localizado na Estrada Guarani, Lote 11-A-3/A, Subd. do Lote 11-A-3. Subd. L, S/N, Município de Cruzeiro do Oeste – PR, no dia **05/03/2023**, em primeira chamada às, **19h30min**, com presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda chamada às **19h45min**, com qualquer número de associados ou se seus representantes legais munidos de procuração com poderes específicos para tal fim, com intuito de serem deliberados os seguintes assuntos:

- ✓ **PRESTAÇÃO DE CONTAS: 17/08/2021 A 31/03/2023;**
- ✓ **ADEQUAÇÃO DAS PISTAS DE TIRO;**
- ✓ **ASSUNTOS DE INTERRESSE GERAIS.**

Nota: O não comparecimento do associado ou de seu representante legal implicará na aceitação das decisões deliberadas nesta Assembleia.

Umuarama-PR, 30 de março de 2023.

SR. ANDERSON FERNANDO CAVALARI
DIRETOR – PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrevente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrevente Substituta Legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA o Sr. EDERSON DO CARMO - CPF nº 042.279.269-12 e RG nº 8.518.872-0SSP-PR, a comparecer nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores correspondentes a R$ 4.329,25 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das depesas legais, referente ao contrato habitacional nº 8.4444.1436257-9 firmado em 29/12/2016, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 3/16.909 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.
Altônia, 28 de março de 2023.

Paulo Pimpão Silva
agente delegado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – ALTÔNIA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2023

** Elotech **
29/03/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 51/2023 de 24/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 229.705,48 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.025.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE	
621 - 4.4.90.52.00.00	3304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	229.705,48
		Total Suplementação:	**229.705,48**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2023
PROCESSO Nº 19/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço/Por Item.

OBJETO: O objeto deste Pregão Presencial é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo marmitex e self-service, em atendimento as necessidades diárias do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$99.753,00 (noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e três reais).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 25 de abril de 2023 às **09h,** sendo que os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, até às **08h50min**.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br

Esperança Nova/PR, 29 de março de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023 - PARA COMPRAS
PROCESSO Nº 21/2023

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

TIPO: MENOR PREÇO /POR ITEM.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de um Trator Agrícola, destinado ao incentivo do desenvolvimento rural dos agricultores e familiares que exploram atividades agropecuárias e demais necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o **Convenio nº 331/2022**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Esperança Nova/PR, com contrapartida deste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$403.666,67 (quatrocentos e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Início das Propostas: Das 08:30h do dia 30/03/2023, até às 08:29h do dia 03/05/2023.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 27/04/2023 às 08:30h.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 03/05/2023.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 03/05/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.
Modo de Disputa: Aberto

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Decreto Nº 10.024, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações e demais legislações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br, O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br .

Esperança Nova/PR, 29 de março de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2023
PROCESSO N.º 17/2023

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, Centro, nesta cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, através da Divisão de Compras e Bens Patrimoniais, torna público que realizará licitação, na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 407/2009, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

TIPO: Menor Preço – Global.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público que compreende: ruas e avenidas, praças, estradas rurais, bueiros, Pontes, galerias mapeadas e Iluminação Pública: pontos de luz, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 19 de abril de 2023 às **09h,** sendo que os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, até às **08h50min, prazo improrrogável.**

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$62.333,33 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.

Esperança Nova/PR, 29 de março de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 114
DE 29 DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$-200,00 (duzentos reais) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
29/03/2023	06:30h/17:30h	Maringá/PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde na Terciclinica.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 29 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
A v. Marcelino Rollon, 200
Centro - Guaíra - PR
Fone: 3642 8660

EDITAL Nº 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de GUAÍRA-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal 1.593/2008, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de GUAÍRA-PR e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de GUAÍRA-PR, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R$ 3.228,01

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.593/2008 ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.593/2008 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n1.593/2008 ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1.593/2008, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de GUAIRA-PR ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.593/2008.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório
III. Aplicação de teste psicolológico de caráter eliminatório
IV. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
V. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de GUAÍRA-PR, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.593/2008, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Experiência mínima de 02 (dois) ano(s) no trato com criança e adolescente em entidades de atendimento a esse público, ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. Conclusão do Ensino Médio
VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 31 de março de 2023 a 28 de Abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada junto à Rua Marcelino Rollon, 200 – Centro – Guaíra-PR e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.593/2008, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 1.593/2008 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 03 de Maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 10 de Maio de 2023 a a 15 de Maio de 2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca@guaira.pr.gov.br.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 3 (três) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 3 (três) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 18 de Maio de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias, no horário de atendimento ao público, Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada junto à Rua Marcelino Rollon, 200 – Centro – Guaíra-PR, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdca@guaira.pr.gov.br
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 3 (três) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 25 de Maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 No dia 04 de Junho de 2023, em horário e local a ser definido e publicado com antecedência, ocorrerá a avaliação que verificará a aptidão psicológica do candidato para o exercício da função, terá caráter eliminatório e será composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e válidos nacionalmente, obedecendo rigorosamente o contido na Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia.
7.13 Os resultados da Avaliação de aptidões psicológica serão publicados até o dia 12 de junho de 2023.
7.14 Das decisões relacionadas à avaliação psicológica caberá recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado em 03 (três) dias úteis da publicação do resultado, obedecendo-se o disposto no artigo 7º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca dos recursos em até 05 (cinco) dias úteis, podendo requerer informações e diligências.
7.15 Os resultados com os nomes dos candidatos aptos à Prova de Conhecimentos será publicado dia 20 de Junho de 2023
7.16 No dia 28 de junho de 2023, em horário e local a ser informado, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos .
7.17 No dia 02 de Julho de 2023, das 09h às 12h, no local a ser definido, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 5,0 (cinco)
7.18 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 07 de Julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Marcelino Rollon, 200 – Centro – Guaíra – PR, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 07 a 11 de Julho de 2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca@guaira.pr.gov.br
7.19 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 13 de Julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.20 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.21 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 20 de Julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público, conf. Art 11, Resolução 231/2022 e art.11§ 4º DA RESOLUÇÃO 231/2022 - CONANDA

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no 01 de setembro de 2023 em local e horário a ser definido.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 29/08/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 15 de Setembro de 2023

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 03 de Outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
28/03/2023	Publicação do Edital
31/03/2023 a 28/04/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
03/05/2023 a 08/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
08/05/2023 a 11/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 3 dias para defesa.
	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
18/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
18/05/2023 a 22/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
25/05/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
04/06/2023	Realização de Avaliação para verificação da Aptidão Psicológica do candidato para o exercício da função, terá caráter eliminatório e será composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e válidos nacionalmente, obedecendo rigorosamente o contido na Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia. (item 7.12)
12/06/2023	Publicação dos resultados da Avaliação psicológica (item 7.13)
13 a 15/06/2023	Prazo para recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, obedecendo-se o disposto no artigo 7º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia. (item 7.14)
20/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
28/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.16)
02/07/2023	Aplicação da prova (item 7.17)
07/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.18)
13/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, (item 7.19)
20/07/2023	Publicação da lista final dos candidatos habilitados, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público, conf. Art 11, Resolução 231/2022 e
	art.11§ 4º DA RESOLUÇÃO 231/2022 - CONANDA
29/08 a 27/09 de 2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
29/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
29/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.593/2008, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Guaíra-PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Guaíra-PR, 13 de Março de 2023

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do CMDCA

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ: 77.930.386/0001-65
Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000
FONE/FAX:(044) 3665-1339
E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

2023

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Icaraíma/PR, em atenção à nova Lei de Licitação nº 14.133/2023, publica a todos os interessados seu plano de contratação para o ano de 2023. Tal mecanismo, além de criar um cenário promissor ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, visa também planejar e ordenar as aquisições e contratações públicas da Câmara Municipal de Icaraíma.

OBJETIVOS

Mapear o consumo da Câmara Municipal de Icaraíma, com relação aos materiais e serviços adquiridos e contratados, visando maior controle de quantidade, preços e maior qualidade. Sendo possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização administrativa desta casa de Leis,promover e zelar pela eficiência e reduzir os gastos, padronizar os itens de consumo.

REGULAMENTAÇÃO

Conforme já dito, a nova Lei de Licitação determina a elaboração do plano de contratações anual, tendo como objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico do órgão público:

[...]

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua

competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

O plano de contratação Anual, a ser implantado corresponde a lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal de Icaraíma planeja contratar durante o ano de 2023.

METODOLOGIA

O Plano anual de contratação Anual teve sua origem através de pesquisa detalhada nos processos de contratação, serviços e quantitativos por meio do histórico do consumo total da Câmara Municipal de Icaraíma nos últimos 12 meses.Foi solicitado a todos os setores dessa casa de Leis, outros produtos e serviços que possam ser adquiridos, no qual foi elaborado esse plano de contratação, indicando a expectativa de contratação.

MATERIAIS E SERVIÇOS

OBJETO	CLASSE/GRUPO	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO	DATA DESEJADA DA AQUISIÇÃO
Aquisição de combustível.	3.3.90.93.02.02 - Gasolina	R$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais)	03/04/2023
Contratação de empresa para recarga de 11 extintores PQS 04 kg abc.	3.3.90.30.04.00 - Gás E Outros Materiais Engarrafados	R$ 700,00 (setecentos reais)	10/04/2023
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado.	3.3.90.39.17.00 - Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos	R$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais)	10/04/2023
Aquisição de Impressoras e Computadores.	4.4.90.52.35.00 - Equipamentos De Processamento De Dados	Expectativa de aquisição: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)	17/04/2023
Seguro do veículo oficial.	3.3.90.39.69.03 - Seguros De Demais Veículos Públicos	R$ 2.000,00(dois mil reais)	14/06/2023
Reforma do banheiro	30.90.44.90.51.01.04(Edifícios administrativos)	R$3.000,00 (Três mil reais)	02/05/2023
Seguro do Prédio da Câmara Municipal	3.3.90.39.69.06 - Seguros Demais Imóveis Públicos	R$ 3.000,00(três mil reais)	14/06/2023
Contratação de prestação de serviço de arquitetura para elaboração de projeto de arquitetura para reforma e ambientação do plenário da câmara municipal.	3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais	R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)	15/06/2023
Mobiliário do plenário da Câmara Municipal de Icaraíma.	4.4.90.52.42.00 - Mobiliário Em Geral	R$ 100.000,00 (cem mil reais)	14/09/2023
Material de escritório e expediente	3.3.90.30.16.00 - Material De Expediente	R$ 3.000,00(três mil reais)	20/11/2023
Placa de homenagem	3.3.90.31.05.00 Premiações culturais,artísticas,desportivas e outras Ordens honoríficas	R$3.000,00 (três mil reais)	30/11/2023
Inscrições para treinamento/curso.	3.3.90.39.48.00 - Serviço De Seleção E Treinamento	R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)	Abril/ dezembro de 2023, conforme solicitação

CONCLUSÃO

No atual cenário ao qual o País se encontra, é muito importante encontrar maneiras eficientes para racionalizar recursos. Ações de planejamento, além de não oferecerem custos extra à gestão, são muito eficazes para o bom andamento das finanças e também garante uma boa qualidade ao produto ou serviço contratado.

Uma administração pública com um plano de contratação consegue se planejar e alcançar eficiência com economicidade, garantindo assim custos com gastos extras.

O plano de contratação anual da Câmara Municipal de Icaraíma Estado do Paraná será publicado no site desta Casa de Leis, garantindo acesso rápido aos cidadãos e as empresas que queiram se organizar para participar das aquisições públicas; será também publicado no jornal de grande circulação da nossa região Umuarama Ilustrado.

Manoel Timóteo de Almeida
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023
PROCESSO N° 017/2023
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto à aquisição de 02 (dois) veículos utilitários com carroceria tipo pick-up, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 12/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 12/04/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 200.120,00 (duzentos e mil, e cento e vinte reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 29 de março de 2023.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 682/2023, de 29 de Março de 2023.

Autoriza a celebração de Termo de Cooperação entre entes Públicos com os municípios no âmbito da 12ª Regional de Saúde, para transferência de recursos para realização do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - Opera Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Alto Piquiri autorizado a celebrar Termo de Cooperação entre entes públicos, com o município Gestor, localizado no âmbito da 12ª Regional de Saúde, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - Opera Paraná, para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos;

Parágrafo único Os recursos a serem recebidos terão como origem, o Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o tipo de gestão do município cedente do recurso.

Art. 2º A transferência pauta-se pelo Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento aos usuários do SUS residentes no Estado do Paraná - "OPERA PARANÁ" e tem como objetivo especifico:

I - Possibilitar o atendimento com equidade, integralidade, universalidade e transparência de todo o processo, com foco nas especialidades identificadas como prioritárias nas regiões e/ou macrorregiões de saúde;

II - Otimizar recursos financeiros disponíveis, utilizando critérios de escala para a realização dos procedimentos, visando qualidade e segurança assistencial, bem como fortalecimentos das regiões de saúde.

Art. 3º Das diretrizes gerais do Programa:

I - Ampliação e qualificação do acesso aos Procedimentos cirúrgicos eletivos de forma permanente no Estado da Paraná;

II - A adoção de padrões definidos de fluxos de acesso do usuário do Sistema Único de Saúde - SUS na Rede de Atenção á Saúde - RAS para atendimento eletivo;

III - A obrigatoriedade da interoperabilidade de sistemas de regulação de acesso e controle operacional de atendimentos a usuários do SUS existentes no âmbito Municipal e dos Consórcios Intermunicipais de Saúde com o Sistema de Regulação da SESA, considerando os fluxos de acesso e de regulação pactuados, como ferramenta gerencial para garantia da transparência desses processos;

IV - A instituição, pactuação e operacionalização de protocolos de qualificação/requalificação e priorização do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos;

V - Utilização dos recursos do Estado, específico do Programa Paranaense de Ampliação do Acessos aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento aos usuários do SUS residentes no Estado do Paraná - "OPERA PARANÁ" ;

VI - Integralidade no atendimento do usuário com previsão do custeio avaliação diagnóstica, pré-operatória, do procedimento cirúrgico e do pós-operatório;

VII - Definição das especialidades prioritárias de acordo com as necessidades regionais identificadas como prioritárias para tratamento cirúrgico nas regiões e/ou macrorregiões de saúde, de acordo com o artigo 2º e incisos da Resolução SESA n. 1127/2021;

VIII - Acesso do usuário do SUS por meio de consulta médica especializada disponibilizada, com agendamento pelo gestor municipal no Sistema de Regulação, com entrada prioritária através da Atenção Primária em Saúde - APS.

Art. 4º O Termo de Cooperação entre entes públicos, será firmado individualmente entre o Município de Umuarama, denominado MUNICIPIO GESTOR e o Município de Alto Piquiri, denominado MUNICIPIO CEDENTE o qual realizará a transferência dos recursos.

Parágrafo único Serão itens obrigatórios no Termo de Cooperação:

a) Objeto do Termo;

b) As condições gerais;

c) Compromissos das partes;

d) Valor do Convênio;

e) Execução dos serviços;

f) Recursos financeiros;

g) Prazo de vigência;

h) Fiscalização e controle;

i) Prestação de Contas;

j) Da suspensão/Rescisão do Termo.

Art. 5º Todos os procedimentos cirúrgicos eletivos realizados serão apresentados nos Sistemas de Informação Oficiais do SUS, sendo o Sistema de Informação Ambulatoriais - SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados do SUS - SIHD de acordo com a modalidade de faturamento padronizada.

Art. 6º Fica o Município de Umuarama responsável por firmar contrato administrativo através de procedimentos licitatório/chamamento público com prestador de serviço em seu território que tenha capacidade para realizar os procedimentos cirúrgicos eletivos.

Art. 7º O MUNICIPIO CEDENTE deverá realizar a transferência dos recursos provenientes do Programa Opera Paraná, conforme prazo estipulado do Termo de Cooperação entre Entes Públicos.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 29 de Março de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 115
DE 29 DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
29/03/2023	06:00h/17:00h	Cascavel/PR	E conduzir paciente para tratamento de saúde, no Hospital Uopecan e Hospital São Lucas.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 29 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 116
DE 29 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula n° 572, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
30/03/2023	09:00h/20:00h	Cascavel/PR	Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Nuclevel.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 29 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa DEDETIZADORA SANITIZADORA UMUPRAMAS LTDA ME, para a Contratação de empresa especializada em Razão do Preço, para a prestação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$ 16.035,00 (dezesseis mil e trinta e cinco reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 28 de março de 2023.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa DEDETIZADORA SANITIZADORA UMUPRAMAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 23.700.766/0001-84, para a Contratação de empresa especializada em Razão do Preço, para a prestação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$ 16.035,00 (dezesseis mil e trinta e cinco reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 28 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 063/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação n° 019/2023, em favor de WELINTON NASCIMENTO DE LIMA, CPF: 088.328.169-46, que tem como objeto locação de um barracão para ser utilizado como almoxarifado da administração pública de Ivaté, no valor de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais) anuais, a serem pagos em 12 parcelas de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 29 de março de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023.
Objeto: a Contratação de empresa para o fornecimento de Gênero Alimentício, (Caixas de Bombom sortido), que serão destinados aos alunos da rede municipal de Educação em comemoração à pascoa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: MERCADO JB LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº - 05.827.089/0001-88, com sede na Rua Jorge Ferreira, N° 752, Centro, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 11.557,50 (onze mil e quinehntos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Francisco Alves – Pr. 29 de Março de 2023.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 039, DE 28 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) DAIANE DE CARVALHO FARIA.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pelo servidor (a) DAIANE DE CARVALHO FARIA, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, dessa municipalidade;
•A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
•O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 03/03/2023 encerrando-se em 31/05/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 03/03/2023.
Francisco Alves, em 28 de março de 2023, 202 da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2023

Decreto nº 32/2023 de 29/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1172/2022 de 14/12/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 385.805,53 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e cinqüenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

04	**SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS**	
04.001	**DEPARTAMENTO GERAL**	
04.001.28.843.0000.0.004	**Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
410 - 3.3.30.93.00.00 876	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	805,53
06	**SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
06.001.12.361.0018.2.022	**Manutenção Ativ. da Educação**	
113 - 3.3.90.36.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06.001.12.361.0018.2.025	**Manutenção do FUNDEB**	
153 - 3.3.90.30.00.00 102	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.001.12.365.0018.2.021	**Manutenção do Ensino Infantil**	
165 - 3.1.90.13.00.00 103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
07	**SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**	
07.001	**DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA**	
07.001.26.782.0016.1.001	**Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais**	
193 - 4.4.90.52.00.00 501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
07.001.26.782.0016.2.032	**Manutenção Seviços Rodoviarios**	
198 - 3.3.90.30.00.00 511	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
	Total.........:	**385.805,53**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fonte(s):

102 FUNDEF 40%	102	50.000,00
103 10% Sobre Transf. Constituc. vinculados a Educação	103	50.000,00
501 Receitas de Alienações de Ativos	501	200.000,00
511 Taxas - Prestação de Serviços	511	85.000,00
876 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - TIPO VAN - CONVÊNIO 218/2022/S	876	805,53
	Total:	**385.805,53**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 29 de março de 2023.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2023

Decreto nº 33/2023 de 29/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1172/2022 de 14/12/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19,42 (dezenove reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

04	**SECR. MUNIC. DAS FINANÇAS**	
04.001	**DEPARTAMENTO GERAL**	
04.001.28.843.0000.0.004	**Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
410 - 3.3.30.93.00.00 876	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19,42
	Total.........:	**19,42**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DEMAIS VINCULAÇÕES	19,42
	Total:	**19,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 29 de março de 2023.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacoes@ivate.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 001

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 167/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Aos 28 dias do mês de março de 2023, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, estabelecida à Av. Angelo Moreira da Fonseca, nº 6035, Zona I-A, CEP 87.504-050, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº 28.289.799/0001-05 neste ato devidamente representada pelo (a) Sr. (a) PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro (a), empresário (a), residente e domiciliado (a) na cidade de Umuarama/PR, portador do 9087736-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 051.529.499-38, e-mail: financeiro@sosdistribuidora.com.br Telefone (44) 2020-0822, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, I, b c/c parágrafo 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do item 53 do contrato retro, representando um aumento de R$ 3.417,75 (três mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) no valor total do contrato, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Preço Registrado	Preço Solicitado	Preço Negociado
53	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML	EQUIPLEX	R$ 5,31	R$ 7,06	R$ 7,06

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Patrícia Tomain Mesquita
RG. 14.716.569-2

Karina Wentland Dias
RG. 098.195.539-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023
Contrato n° 079/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA.
CNPJ: 45.693.344/0001-61.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA A AQUISIÇÃO DE 400 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 65.420,00 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2023

Decreto nº 34/2023 de 29/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1172/2022 de 14/12/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

05	**SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL**	
05.002	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**	
05.002.08.244.0014.2.017	**Manutenção Ativ. da Assist. Social**	
96 - 3.3.90.32.00.00 000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
06	**SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
06.001.12.361.0018.2.022	**Manutenção Ativ. da Educação**	
113 - 3.3.90.36.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
06.002	**DEPTO DA MERENDA ESCOLAR**	
06.002.12.361.0018.2.048	**Manutenção da Merenda Escolar**	
183 - 3.3.90.32.00.00 000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130.000,00
09	**SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECONOM.**	
09.002	**DEPTO DE IND. E COMERCIO**	
09.002.23.691.0002.2.042	**Manutenção do Departamento de Ind. Comercio**	
266 - 3.3.90.36.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
267 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL**	
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL**	
10.001.10.301.0012.2.012	**Manut. das Atividades de Saúde**	
286 - 3.3.90.32.00.00 303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
289 - 3.3.90.36.00.00 303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
	Total.........:	**535.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO

03	**SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO**	
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.002.04.122.0005.2.008	**Manutenção do Recursos Humanos**	
39 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
40 - 3.1.90.13.00.00 000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06	**SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
06.001.12.361.0018.2.022	**Manutenção Ativ. da Educação**	
101 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06.001.12.364.0018.2.080	**Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação**	
161 - 3.3.50.43.00.00 000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.000,00
08	**SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEIO AMBIENTE**	
08.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
08.001.18.541.0013.2.083	**RESIDUOS SOLIDOS E LIMPEZA PUBLICA**	
235 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO AL**	
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO AL**	
10.001.10.301.0012.2.013	**Manut. das Atividades do Postos de Saúde**	
304 - 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
10.001.10.301.0012.2.014	**Manut. Atendimento Odontológico**	
322 - 3.1.90.11.00.00 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
	Total.........:	**535.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 29 de março de 2023.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacoes@ivate.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 001

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 167/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Aos 28 dias do mês de março de 2023, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, estabelecida à Av. Angelo Moreira da Fonseca, nº 6035, Zona I-A, CEP 87.504-050, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº 28.289.799/0001-05 neste ato devidamente representada pelo (a) Sr. (a) PAULO ROBSON MORETTO, brasileiro (a), empresário (a), residente e domiciliado (a) na cidade de Umuarama/PR, portador do 9087736-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 051.529.499-38, e-mail: financeiro@sosdistribuidora.com.br Telefone (44) 2020-0822, resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, I, b c/c parágrafo 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do item 53 do contrato retro, representando um aumento de R$ 3.417,75 (três mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) no valor total do contrato, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Preço Registrado	Preço Solicitado	Preço Negociado
53	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 250,00 ML	EQUIPLEX	R$ 5,31	R$ 7,06	R$ 7,06

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Patrícia Tomain Mesquita
RG. 14.716.569-2

Karina Wentland Dias
RG. 098.195.539-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 064/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas: 1) ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE CNPJ: 06.029.558/0001-86; 2) CAPTIVE IND E COM LTDA CNPJ: 42.868.813/0001-48; 3) FABIOLA GISELE COVACIC 21380836832 CNPJ: 45.796.543/0001-03; 4) GILSON DE OLIVEIRA CNPJ: 48.459.078/0001-03; 5) KEMIX MULTI ATACADO LTDA CNPJ: 35.357.153/0001-75 e 6) PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ: 37.730.284/0001-81, o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 015/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 015/2023, em favor das empresas 1) ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE CNPJ: 06.029.558/0001-86 no valor de R$19.951,56; 2) CAPTIVE IND E COM LTDA CNPJ: 42.868.813/0001-48 no valor de R$2.462,84; 3) FABIOLA GISELE COVACIC 21380836832 CNPJ: 45.796.543/0001-03 no valor de R$3.940,00; 4) GILSON DE OLIVEIRA CNPJ: 48.459.078/0001-03 no valor de R$ 1.000,00; 5) KEMIX MULTI ATACADO LTDA CNPJ: 35.357.153/0001-75 no valor de R$ 626,56 e 6) PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ: 37.730.284/0001-81 no valor de R$4.259,56 que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Ivaté, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 28 de fevereiro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 12 de abril de 2023 às 14:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOTAS: 30/03/2023 às 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOTAS: 12/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, conforme anexo I do edital.
TIPO: Menor Preço – LOTE.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 120.748,95 (cento e vinte mil, setencentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
O presente processo se destina à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 29 de março de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2023
O Município de Ivaté convida a quem interessar para participar do Leilão Público nº 001/2023 que tem por objeto a "Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de IVATÉ – Paraná". O leilão encerrará no dia 14 de abril de 2023, a partir das 09:00 horas no portal www.lbleiloes.com.br. O edital poderá ser obtido no site https://www.ivate.pr.gov.br/ e no portal lbleiloes.com.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaté, localizado na Av. Rio de Janeiro, 2758 – Ivaté/PR, ou através do telefone (44) 3673-8000 ou (44) 3673-1862.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SICOOB
Faça parte.

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO

CNPJ.: 07.026.923/0001-61 – NIRE 41400016293

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os delegados, que são em número de 61 (sessenta e um), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 18/04/2023 em primeira chamada às 21:00h (vinte e uma horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados; ou às 22:00h (vinte e duas horas), em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados; ou em terceira e última convocação, às 23:00h (vinte e três horas), com um mínimo de 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Proposta de incorporação da Cooperativa de Crédito Sicoob Unidas, cooperativa sediada na cidade de Belém, PA;
2. Indicação de 3 (três) nomes de associados para comporem a Comissão Mista que procederá aos estudos necessários à incorporação.

- A Assembleia Geral ocorrerá de forma **SEMI-PRESENCIAL** no Centro Diretivo da Cooperativa localizado na Av. Padre José Germano Neto Júnior, 3382, Zona VI, Umuarama PR e por meio da plataforma **ZOOM**, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, acessível aos delegados, por onde poderão participar e votar.

- A assembleia poderá ser acessada pelo seguinte link: https://us02web.zoom.us/j/4586318692

Umuarama, 29 de março de 2023

Waldir Armelino Campana
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Termo de Fomento nº 003/2023
REF. INEXIGIBILIDADE: 007/2023
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 29 DE MARÇO DE 2023.
CONCEDENTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE IVATÉ - AAI
CNPJ: 11.505.504/0001-80
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA O REPASSE DE VALOR, SENDO OS SERVIÇOS A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS ATÉ O MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR DE SEGUNDA A SÁBADO, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 13.019/14, LEI FEDERAL N° 13.204/15, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.164/17 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
VALOR TOTAL: R$ 171.850,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ
ESCOLA AMOR E PAZ – ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL NA MODALIDADE ED. ESPECIAL
Fundada em 14/11/2006 – Filiadas na Fed. Nacional das APAE's nº 2083 de 06/03/2008
Utilidade Pública: Municipal nº 373/07 e Estadual nº 366/08
Reconhecida Resolução nº 4951/21
APAE Ivaté - PR

Ivaté, 28 de março de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ - APAE, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Avenida São Paulo, nº1961, na cidade de Ivaté, às 19 horas, do dia 24 de maio de 2023, e em segunda convocação às 19:30 horas, com a seguinte ordem do dia:

1 - Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2022.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Fabiano José dos Santos
Presidente da APAE de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 095/2023
Súmula: Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos da Lei Municipal n.º 704/2017, de 28 de agosto de 2017, e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 1.169/2017, datado de 23 de agosto de 2017;
R E S O L V E
Art. 1.º - Recompor o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, e nomear novo conselheiro para atuar na formulação de diretrizes de políticas e ações da segurança alimentar e nutricional, no período da presente data até outubro de 2023, ficando os membros a seguir nominados:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Titular: Fabiana Paula Bidoia Angelo
Suplente: Denise Nunes Carneiro
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Anderson Cleiton Quinaia
Suplente: Anderson Bergamasco Hryczyna
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Danieli Tessarollo da Silva
Suplente: Luana Thais Silva Chiquetti
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
SINDICATO RURAL DE IVATÉ
Titular: Tania Cristina Fabri Perin
Suplente: Aparecida de Fátima de Sá Oliveira
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
Titular: Juliana Alves dos Santos
Suplente: Edson Donizete Machado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE IVATÉ - HORTIFRUTI
Titular: Osmar Afonso
Suplente: Santo Alberto Romanini
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATE - APAE
Titular: Solange Tomé Felipe Quadreli
Suplente: Renata Jaqueline de Melo
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IVATÉ
Titular: José Rodrigues Dias
Suplente: Jucilei Marculino da Silva Marto
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IVATÉ
Titular: Fernanda Mobilia Pavin
Suplente: Renato Gil Campaner
Art. 2.º - Atribuir aos conselheiros as competências previstas na Lei 246/203.
Art. 3.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Conselho, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município
Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 233/2022.
GABINETE DO PREFEITO, aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005 (Estagiários)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 004/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo de Estágio, para confirmar o interesse, no prazo de 3 (três) dias úteis, na vaga de estágio, pessoalmente ou através do encaminhamento de e-mail para: rh@mariahelena.pr.gov.br
Curso de estágio: Técnico em Enfermagem
NOME CLASSIFICAÇÃO
MARLENE RIBEIRO DE NOVAIS 1
Documentos a serem apresentados no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Maria Helena:
a) Identidade ou Carteira de Motorista;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Declaração escolar atualizada;
Maria Helena-PR, 29 de março de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N° 096/2023
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração e Fazenda, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Lucilene Gomes Barbosa dos Santos	06/05/2021 a 05/05/2022	22/03/2023 a 06/04/2023
02	Maria Donizeti Mafra de Barros	09/08/2021 a 08/08/2022	23/03/2023 a 01/04/2023

ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 097/2023
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Adalbeti Tolentino Tanaka	03/02/2022 à 02/02/2023	21/03/2023 à 04/04/2023
02	Cristina Gomes Fernandes Milani	08/05/2021 à 07/05/2022	10/04/2023 à 24/04/2023
03	Franciele dos Santos Cortes	04/03/2021 à 03/03/2022	10/04/2023 à 24/04/2023
04	Jucelia Aparecida Fagundes Moreira Ribeiro	14/04/2022 à 13/04/2023	17/04/2023 à 16/05/2023

ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2023
Concede férias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias ao servidor SERGIO JACINTO, portador da Cédula de Identidade nº 8.748.492-0 IIPR/PR, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 19/01/2022 a 18/01/2023, com fruição em 30/03/2023 a 28/04/2023.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de março de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 043 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 002/2021, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Operário (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
CARINA SOARES PINHEIRO 47°
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 05 de abril de 2023 na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e C.P.F. deles;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 29 de março de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Psicólogo (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCIANO GOMES LOPES 9º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 05 de abril de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 29 de março de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CORIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

Instituição: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – Coripa.
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 001/2023.
Tipo: Menor Percentual de desconto por lote
Regime de contratação: Menor preço
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E ACESSÓRICIOS; SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS E TRATOR DESTE CONSÓRCIO.
Abertura: A Sessão Pública do Pregão Presencial para Registro de Preço ocorrerá no dia, **12/04/2023.** A partir das 13:30h às 13:45h, os envelopes deverão ser protocolados na sala de reuniões da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, sito à Rua Clarício Perez, nº. 051, centro. Onde os representantes deverão, aguardar para dar início ao certamente a partir das 13:46h da data supracitada.
Estimativa de valor: R$- 295.835,47 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), em conformidade com o anexo II, do presente edital.
Vigência contratual: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme Lei nº. 8.666/93.
Informamos que a íntegra do presente edital, encontra se disponível no portal da transparência da instituição no endereço eletrônico: www.coripa.org.br ou através de solicitação pelo e-mail: coripa@coripa.org.br, para mais informações entrar em contato pelo telefone (44) 3634-1903.

PUBLIQUE-SE.

São Jorge do Patrocínio – PR, 29 de março de 2023.

PAULO SÉRGIO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°28/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CONCRESOLO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
Objeto:contratação de empresa para o fornecimento de pó de pedra, que serão utilizadas na recuperação da malha viária, em serviços de micropavimentação asfáltica à frio para conservação de ruas do Município de Perobal.
Valor Total:39.095,00 (trinta e nove mil e noventa e cinco reais).
Vigência:28 de março de 2023 a 28 de março de 2024.
Fundamentação: Pregão nº6/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1186
De 29 de março de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Convênio nº.1108/2022, firmando com o Governo do Estado através do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Publicas - SEDU para a aquisição de mobiliário para o Paço Municipal.
03.00 Secretaria da Administração
03.03 Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
0412210512.011 Aquisição de Equipamentos Ativ. Administrativa
44.90.51.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 893 – MOBILIARIO PAÇO - SEDU
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 684.660,66 (seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e reais e sessenta e seis centavos).
03.00 Secretaria da Administração
03.03 Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
0412210512.011 Aquisição de Equipamentos Ativ. Administrativa
44.90.51.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 893 – MOBILIARIO PAÇO - SEDU 684.660,66
TOTAL..... 684.660,66
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 893 – MOBILIARIO PAÇO - SEDU.... .....R$ 684.660,66, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 684.660,66
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1184
De 29 de março de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.062 Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%
189/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 10.000,00
1236114502.065 Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
192/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 40.000,00
1236514502.061 Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
213/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 30.000,00
FONTE 101
TOTAL 80.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
168/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 25.000,00
FONTE 103
TOTAL 25.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 Gabinete do Secretario
2884322000.001 Amortização e Encargos de Financiamentos
62/3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 100.000,00
FONTE 0
TOTAL 100.000,00
TOTAL GERAL 205.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.065 Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
190/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 80.000,00
FONTE 101
TOTAL 80.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1236115511.004 Construção de Unidades Escolares
81/ 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES 25.000,00
FONTE 103
TOTAL 25.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1236515511.016 Construção Unidades Escolares Primeira Infância
87/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE100.000,00
FONTE 0
TOTAL 100.000,00
TOTAL GERAL .....
205.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 29 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1185
De 29 de março de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Obras e Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Convênio Nº.112/2023, firmando com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID para a execução de infraestrutura urbana – recape asfáltico em trechos de ruas do Município de Perobal Pr. – Av. Ingá, Ruas Guaritá e Pindaúba.
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 897 – RECAPE - SECID
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 230.000,00
Fonte 897 – RECAPE - SECID
TOTAL 230.000,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 897 – RECAPE - SEC ID.....R$ 230.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 230.000,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº8/2023
EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO:Contratação empresa para a execução de serviços de borracharia em veículos e maquinários da frota municipal de Perobal
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30hrs do dia 12 de abril de 2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das08:31 às 08:40 hrs do dia 12 de abril de 2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:41hrs do dia 12 de abril de 2023
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO: Menor Preço – Por Lote
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 86.127,50(oitenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal 10.024/2019.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 29 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté - Paraná

RESOLUÇÃO 006/2023

SUMULA: Dispõe sobre o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027.

O Colegiado do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaté - Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2023, conforme ata número 004/2023, às 08h30min na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por base a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e as Leis Municipais nº 738/2018 de 24 de setembro de 2018 e nº 745/2019 de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO as deliberações do plenário e as atribuições legais, conferidas a este Conselho pelas Leis Municipais nº 738/2018 de 24 de setembro de 2018 e nº 745/2019 de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 231/2022 e as Leis Municipais nº 738/2018 de 24 de setembro de 2018 e nº 745/2019 de 25 de abril de 2019, que se recomenda o mesmo número de Conselheiros Titulares e Suplentes durante o exercício do quadriênio (2024/2027).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e tornar público o **EDITAL Nº 001/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027** do Município de Ivaté - PR, a realizar-se em 01/10/2023 que estará publicado na íntegra, no diário oficial do Município **"Jornal Umuarama Ilustrado"**, divulgado e fixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e nos murais dos órgãos públicos e locais de grande fluxo de pessoas durante todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 28 de março de 2023.

Evanir Toledo de Oliveira
EVANIR TOLEDO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Edital nº 001/2023 – CMDCA

Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaté/Paraná no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo nº 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e as Leis Municipais nº 738/2018 de 24 de setembro de 2018 e nº 745/2019 de 25 de abril de 2019, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 28/03/2023 às 08h30min, torna público que será realizado o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 de Ivaté/Paraná.

RESOLVE, expedir o presente Edital de Publicação contendo as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos eleitorais, referente à eleição para a escolha de cinco (05) Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes para o quadriênio 2024/2027, conforme as Leis Municipais nº 738/2018 de 24 de setembro de 2018 e nº 745/2019 de 25 de abril de 2019, Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução CONANDA nº 231/2022 nos termos que constam deste edital.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada para o Conselho Tutelar de Ivaté – PR, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas Leis Municipais nº 738/2018 de 24 de setembro de 2018 e nº 745/2019 de 25 de abril de 2019 e Resolução nº 005/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. Tento em vista a Resolução CONANDA nº 231/2022, reforçando pelas Leis Municipais nº 738/2018 de 24 de setembro de 2018 e nº 745/2019 de 25 de abril de 2019, o Processo de Escolha em Data Unificada destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Ivaté - Paraná, para o mandato de 04 (quatro) anos (2024/2027).

3. O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES DIRETRIZES:
a) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 5° da Resolução n° 231/2022 editada pelo CONANDA;
b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Edital e resoluções específicas no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de Conselheiros Tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;
IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e
V – as vedações.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - não registrar antecedentes criminais;
IV - comprovar mediante certidão do cartório distribuidor da Comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgada;
V - residir no município a mais de 12 meses;
VI - ter escolaridade mínima de segundo grau completo;
VII - não ser ocupante de cargo em comissão no Poder Público Municipal;
VIII - não ser detentor de cargo eletivo.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
5.1. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 8h:00min às 17h:00min, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho, de maneira manual em caderno ponto, sob a supervisão do Presidente do Conselho Tutelar.
I - haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11h:30min às 13h00m e das 17h:00min às 8h:00min, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência;
II - haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado; e
III - o Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
§1º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§2º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

5.2. O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculado, para fins de contraprestação do serviço prestado, sendo a remuneração obrigatória, correspondente à Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos Grupo Ocupacional Administrativo Básico (GOAB) referência A-11.
5.3. Os conselheiros tutelares não terão os avanços e benefícios da lei complementar que dispõe sobre a criação, alteração e readequação de cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direita e Indireta do Poder Executivo do Município de Ivaté.
§ 1º O exercício da atividade de Conselheiro Tutelar não gera vínculo estatutário com o Poder Executivo Municipal, não lhe sendo aplicado o regime jurídico concernente ao servidor público municipal.
§ 2º O Conselheiro Tutelar será segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a proceder o recolhimento devido ao INSS.
5.4. O valor do vencimento será de R$2.009,66(Dois mil e nove reais, sessenta e seis centavos) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e pelas Leis Municipais nº 738/2018 de 24 de setembro de 2018 e nº 745/2019 de 25 de abril de 2019, dos seguintes direitos sociais:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade; e
V - gratificação natalina. (equivalente ao décimo terceiro salário)

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
6.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural; e
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

7. DA COMISSÃO ESPECIAL
7.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros deste pleito, esta composta por 4(quatro) membros do CMDCA, sendo Luana Chiquetti - Presidente da Comissão Eleitoral e

7.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
7.3. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 10 (dez) dias contados do termino do período de inscrição de candidaturas, homologara as inscrições, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Minist6rio Público.
7.4. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
7.5. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 3 (três) dias para apresentação de defesa.
7.6. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como a realização de outras diligências.
7.7. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
7.8. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicara em Edital no órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, com envio de cópia ao Ministério Público
7.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha dos Suplentes que ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.
7.10. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
7.11. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
8.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

8.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
9.1. As Etapas do Processo de Escolha dos Suplentes para o Conselho Tutelar de Cruzeiro do Oeste - PR, serão organizadas da seguinte forma:
I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
III- **Terceira Etapa:** Homologação e aprovação das candidaturas;
IV - **Quarta Etapa:** Dia do Processo de Escolha;
V - **Quinta Etapa:** Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares no dia 10 de janeiro de 2024.

10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS
10.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal conforme modelo anexo a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
10.2. A inscrição e entrega dos documentos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Ivaté - PR, com sede na XXXXXXXXXXXX, e será recebida pela Comissão Especial.
10.3. As inscrições serão realizadas no período das **8h00min e 12h00 e das 13h30min às 17h00min** nos dias compreendidos entre os dias 31/03/2023 a 28/04/2023.
10.4. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.
10.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em uma via para autenticação do receptor.
a) Fotocópia do documento de identidade e CPF;
b) Fotocópia do comprovante de domicílio e residência no Município de Ivaté - Paraná, no mínimo a mais de 2 (dois) anos. A comprovação de domicílio e residência dará por meio da apresentação de contrato de locação em nome do interessado, se for o caso, faturas de água, luz, telefone, ou declaração de residência fornecida por autoridade local;
c) Certidão Negativa do Distribuidor de Feitos Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
d) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
e) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
f) Fotocópia do comprovante de escolaridade mínima de segundo grau completo; e
g) Duas fotos 3x4.

11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste edital.

11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de **10 (dez)** dia após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
11.3. A lista dos interessados a concorrer ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar será publicado até o dia 15 de Maio de 2023.

12. DA TERCEIRA ETAPA – IMPUGNAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS
12.1. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 10(dez) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
12.2. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
12.3 O candidato que sofrer impugnação, será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
12.4. A Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também ao CMDCA.
12.5. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
12.6. A Comissão Especial, no prazo de 03 (três) dias, publicará no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
12.7. O candidato que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselheiro Tutelar deverá comunicar seu afastamento no ato do pedido de inscrição de sua candidatura.
12.8. Encerradas as inscrições, a Comissão Especial decidirá pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, de modo fundamentado, até 15 (quinze) dias antes da data legal para realização da votação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município o rol das inscrições deferidas e indeferidas.
12.9. Na ocasião da publicação do rol das inscrições deferidas, também será publicado o número referente a cada candidato, para efeito de votação, número este a ser definido pela Comissão Especial. Na mesma publicação deverá constar a data da eleição, bem como o local.
12.10. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, que ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023.**

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA
13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA
14.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares e Conselheiros Tutelares Suplentes.
14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme artigo 1º da Lei Federal 8.069 /1990 e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
14.3. A votação do processo de escolha será realizada no Salão do Produtor Rural de Ivaté – Paraná, e no distrito de Herculândia no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
14.4. O voto é facultativo, podendo votar todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do Município de Ivaté - PR, os quais deverão comparecer aos locais de votação munidos com o Título de Eleitor e Carteira de Identidade ou outro documento que o identifique.
14.5. A Comissão Especial solicitará à Justiça Eleitoral a listagem completa dos eleitores do Município de Ivaté - PR, incluindo os eleitores dos Distritos.
14.6. As cédulas para votação serão confeccionadas pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme modelo a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão conter assinaturas de 01 (um) integrante da mesa receptora.
14.7. Serão nulas as cédulas que não tiverem as assinaturas referidas no item 14.6 e/ou apresentarem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor e que permitam a identificação do votante.
14.8. O Processo de Escolha em Data Unificada será conduzido por mesários, selecionados pela Comissão Especial preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais.
14.9. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares promoverá reunião de orientação, sobre o Processo de Escolha em Data Unificada e conhecimento deste Edital, aos mesários e escrutinadores em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Especial.
14.10. Após as 17 horas, só poderão votar os eleitores que permaneceram na fila de votação e receberam senhas antes do término do horário normal de votação.
14.11. Nos locais e cabines de votação serão afixadas listas com a relação dos candidatos, contendo nomes, números e ou codinome.
14.12. Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.
14.13. Os locais de votação e escrutinação poderão ser fiscalizados pelo candidato ou por seu representante, sendo permitido apenas 01 (um) representante por candidato, que deverá ser cadastrado junto a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do pleito com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
14.14. Os representantes dos candidatos deverão portar credencial com a inscrição **"FISCAL"**, e a assinatura do candidato, sem a qual não poderá responder por ele.
14.15. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares poderá providenciar as credenciais, em tamanho e cores a ser definido em Plenária, e distribuir uma para cada candidato.
14.16. A Comissão Especial realizará reunião com os candidatos antes do pleito, com a finalidade de repassar informações e orientações sobre o processo de votação, suas proibições e permissões, conforme definido por este edital e demais resoluções que forem publicadas durante o processo.

14.17. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação sob a responsabilidade da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares que poderá indicar escrutinadores e fiscalizada pelo Ministério Público.
14.18. A apuração dos votos será realizada no Centro de Referência especializado de Assistência Social Município de Ivaté, Estado do Paraná, em sala preparada para tal fim, devendo as urnas serem removidas do local de votação até este local, onde serão apuradas.
14.19. Na medida em que os votos forem sendo apurados o candidato ou seu credenciado poderá apresentar impugnações, as quais serão decididas imediatamente pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, facultada manifestação do Ministério Público.
14.20. O resultado da eleição deverá ser lavrado em ata, onde constem informações da votação e apuração, mencionando nomes dos candidatos, número de votos recebidos e todos os incidentes que eventualmente tenham ocorrido, colhendo as assinaturas de candidatos presentes, fiscais, membros da Comissão Especial, representante do Ministério Público e de todos os cidadãos presentes que queiram assinar a ata.
14.21. Os **05 (cinco)** primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos conselheiros titulares e os demais candidatos irão compor o rol de suplentes do Conselho Tutelar, pela respectiva ordem de votação.

15. DO EMPATE
15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05(cinco) conselheiros titulares e suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. O resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
18.1. A posse dos conselheiros tutelares e suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo(a) presidente do CMDCA no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas Leis Municipais nº 738/2018 de 24 de setembro de 2018 e nº 745/2019 de 25 de abril de 2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
19.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares.
19.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Ivaté/PR, 28 de março de 2023.

Evanir Toledo de Oliveira
EVANIR TOLEDO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Publicação do edital	Até 31/03/2023
Período de realização das inscrições	31/03/2023 a 28/04/2023
Período de análise da documentação apresentada pelos interessados.	02/05/2023 a 12/05/2023
Divulgação do Edital com a lista dos inscritos.	Até 15/05/2023
Período reservado para impugnações das candidaturas.	15/05/2023 a 20/05/2023
Período para defesa dos candidatos impugnados.	22/05/2023 a 26/05/2023
Análise dos Recursos pelo CMDCA e divulgação do Edital com as candidaturas deferidas e indeferidas se for o caso.	29/05/2023 a 02/06/2023
Período de Recursos pelos candidatos indeferidos.	Até 16/06/2023
Escolha dos números e identificação dos candidatos.	19/07/2023
Período reservado a divulgação das candidaturas pelos candidatos e pelo CMDCA.	**20/07/2023 a 30/09/2023**
Dia da Votação e Proclamação dos eleitos.	**01/10/2023**
Posse dos Eleitos.	**10/01/2024**

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ILMO. SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO 00X/2023 EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IVATÉ - PARANÁ – ESTADO DE PARANÁ.

Eu, _____, brasileiro (a), Estado Civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade de Ivaté, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/_____, CPF_____, venho pelo presente requerer mui respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao ilustre Conselho Tutelar e requerer ainda usar o meu codinome _____.

Nestes termos

Pede deferimento.

Ivaté/PR, _____ de _____ de 2.023.

_____
Requerente

ANEXO III

NUMERO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº001/2023

INSCRIÇÃO N.º_____

Nome:	
Nome ou Codinome que deseja utilizar na eleição:	
Data de Nascimento:	Idade:
Cédula de Identidade nº.	CPF:
Endereço:	CEP:
Celular: Telefone Fixo:	

O CANDIDATO (A) APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO:
( ) Ficha de requerimento devidamente preenchida;
( ) Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
( ) Comprovante de domicílio e residência;
( ) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;
( ) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
( ) Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Icaraíma atestando estar quite com a Justiça Eleitoral. (Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais). (www.tse.jus.br canto esquerdo/ certidões/ quitação eleitoral e crimes eleitorais).
( ) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
( ) Comprovante de Escolaridade;
( ) Duas fotos 3x4

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for.

Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas.

Declaro estar ciente e de acordo com o conteúdo e normas do Edital nº 001/2023.

Ivaté/PR.____/____/2023.

_____ _____
Assinatura do Candidato (a) *Assinatura do Receptor*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO n º001/2022
A Comissão permanente para o credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, autorizados pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e/ou Comissão de Valores Mobiliários – CVM, designada pela Portaria N.º 001/2022 de 14 de outubro de 2022 comunica aos interessados na execução do objeto do CREDENCIMENTO N.º 001/2022, que tem por objetivo o credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, autorizados pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e/ou Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para receber aplicações de recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Perobal, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar a seguinte proponente:
INSTITUIÇÃO CREDENCIADA:
Nº CREDENCIADO
02 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Perobal - PR, 09 de novembro de 2022.
COMISSÃO:
LUIZ GUSTAVO PIAGENTINI ZORATISONIA
REGINA FERRIS MARCHI
MARIA JURENILDA DUARTE RUBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
Republicada por incorreção
PORTARIA Nº. 060/2023
Revoga item 04 da Portaria nº 028/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. REVOGAR o item 04 da Portaria nº. 028/2023, que convocou a Professora DANIELLE FREIRE DA SILVA MIERZWINSKI, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.458.188-0 SESP/PR, para exercer suas funções em regime de jornada suplementar, a partir de 03 de março de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 07 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 146/2023
Concede Férias ao servidor RODRIGO FERNANDO GOMES, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RODRIGO FERNANDO GOMES, matrícula nº 2357-4, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 24 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 145/2023
Concede

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
1º ERRATA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 81.478.133/0001-70, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro, representado neste ato pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, informa que o edital da Chamada Pública nº 02/2023 foi retificado e passará a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	* Preço de Aquisição (R$) Unitário	Valor Total
01	ABÓBORA MORANGA	KG	100	3,87	387,00
02	ABOBRINHA VERDE	KG	200	4,12	824,00
03	ALFACE	KG	1.000	3,22	3.220,00
04	BANANA MAÇÃ	KG	300	5,45	1.635,00
05	BATATA DOCE COMUM	KG	150	3,25	487,50
06	BRÓCOLIS	KG	400	5,70	2.280,00
07	CENOURA	KG	500	4,30	2.150,00
08	CHEIRO VERDE	KG	1.000	2,11	2.110,00
09	COUVE FLOR	KG	300	6,29	1.887,00
10	COUVE MANTEIGA	KG	500	3,28	1.640,00
11	MANDIOCA C/ CASCA	KG	600	6,04	3.624,00
12	MILHO VERDE COM PALHA	KG	300	6,75	2.025,00
13	PEPINO	KG	300	3,92	1.176,00
14	REPOLHO MANTEIGA	KG	800	5,24	4.192,00
15	TOMATE CEREJA	KG	150	7,06	1.059,00
16	VAGEM	KG	100	8,70	870,00
17	COLORAU EM PÓ	KG	70	35,00	2.450,00
18	BISCOITO DE POLVILHO	KG	230	58,22	13.390,60
19	PÃO CASEIRO	KG	800	19,22	15.376,00
20	POLPA DE ACEROLA CONGELADA ORGÂNICA	KG	1315	15,00	19.725,00
21	POLPA DE ABACAXI CONGELADA	KG	300	14,00	4.200,00
22	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA	KG	100	21,00	2.100,00
23	POLPA DE UVA CONGELADA	KG	200	16,00	3.200,00
TOTAL	R$ 90.008,10				

Leia-sê:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	* Preço de Aquisição (R$) Unitário	Valor Total
01	ABÓBORA MORANGA	KG	100	3,87	387,00
02	ABOBRINHA VERDE	KG	200	4,12	824,00
03	ALFACE	UN	1.000	3,22	3.220,00
04	BANANA MAÇÃ	KG	300	5,45	1.635,00
05	BATATA DOCE COMUM	KG	150	3,25	487,50
06	BRÓCOLIS	MÇ	400	5,70	2.280,00
07	CENOURA	KG	500	4,30	2.150,00
08	CHEIRO VERDE	MÇ	1.000	2,11	2.110,00
09	COUVE FLOR	MÇ	300	6,29	1.887,00
10	COUVE MANTEIGA	MÇ	500	3,28	1.640,00
11	MANDIOCA C/ CASCA	KG	600	6,04	3.624,00
12	MILHO VERDE COM CASCA	KG	300	6,75	2.025,00
13	PEPINO	KG	300	3,92	1.176,00
14	REPOLHO MANTEIGA	KG	800	5,24	4.192,00
15	TOMATE CEREJA	KG	150	7,06	1.059,00
16	VAGEM	KG	100	8,70	870,00
17	COLORAU EM PÓ	KG	70	35,00	2.450,00
18	BISCOITO DE POLVILHO	KG	230	58,22	13.390,60
19	PÃO CASEIRO	KG	800	19,22	15.376,00
20	POLPA DE ACEROLA CONGELADA ORGÂNICA	KG	1315	15,00	19.725,00
21	POLPA DE ABACAXI CONGELADA	KG	300	14,00	4.200,00
22	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA	KG	100	21,00	2.100,00
23	POLPA DE UVA CONGELADA	KG	200	16,00	3.200,00
TOTAL	R$ 90.008,10				

Pérola/PR., 28 de março de 2023.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Pres. da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 12/2023

SAMU 192 NOROESTE PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192

PORTARIA Nº 132/2023

Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/2017 – *Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP*, bem como no art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o contido nas Comunicações Internas nº 94/2023 e nº 97/2023, encaminhadas por parte da Coordenação de Almoxarifado e Frota do CIUENP e do Presidente em Exercício do CIUENP, respectivamente;

CONSIDERANDO o contido na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MULTAS DE TRÂNSITO - do Acordo Coletivo De Trabalho vigente;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do CIUENP, que recomenda a abertura de competente Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventual prática das faltas capituladas no artigo 2º, incisos II e XIII e no artigo 3º, inciso IX, ambos da Resolução nº 03/2017 do Regulamento do Regime Disciplinar dos Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a ocorrência de eventual *culpa* ou *dolo* nas condutas do empregado público SALVADOR HIGINO DA SILVA, matrícula 44636, condutor de ambulância socorrista, PSS, vinculado ao regime CLT, lotado na Base Descentralizada de Paranavaí/PR, com relação aos fatos narrados por meio da Comunicação Interna nº 94/2023 - CIUENP, referente a ocorrência de reiteradas multas de trânsito e aplicar eventual penalidade.

Art. 2º. Constituir a Comissão Especial, composta pelos seguintes empregados públicos:

a) Presidente: **NAYANE DILELI DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 59.837, portadora da Cédula De Identidade RG sob nº 9.312.727-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 064.850.319-44, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

b) Membro: **LETICIA RUMAO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 13169790-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 094.491.789-50, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

c) Membro: **JEDIEL VAGNE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de almoxarifado e frota do CIUENP, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4226027-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 727.798.889-20, lotado na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

Comissão de Apoio:

a) Membro: **INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM,** brasileira, casada, ocupante do emprego público de Auxiliar Administrativo do CIUENP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.060.591-9 SSP/PR, inscrita no CPF 035.807.519-05, lotada na Sede Administrativa do CIUENP, situada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322, zona I, em Umuarama, Estado do Paraná;

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, admitida a prorrogação deste prazo, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Ao empregado público investigado fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 29 de março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 075/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: FAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.163.152/0001-61, com sede à , nº 02, Centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). EDER DA SILVA GOTTARDI, portador (a) do RG. Nº 83106476, e do CPF/MF Nº 047.579.009-02, residente e domiciliado à CESALTINA M AFONSO Centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2022, Processo n° 32, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 075/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 30 (dias), tendo início em 06/04/2023 e término previsto para 06/05/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27/03/23.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO Nº 037/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: FAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.163.152/0001-61, com sede à , nº 02, Centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). EDER DA SILVA GOTTARDI, portador (a) do RG. Nº 83106476, e do CPF/MF Nº 047.579.009-02, residente e domiciliado à CESALTINA M AFONSO Centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 7/2022, Processo n° 16, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 037/2022, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO
VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 200,865,16 R$ 11.740,59R$ 212.605,75
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-11.740,59- (onze mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17/03/23.

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023
OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento/ implantação/ manutenção técnica/ hospedagem/ treinamento e suporte de Web, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo (texto, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 15 contas de e-mail (50GB de espaço total), vinculadas ao domínio da/ para a Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 cc. o Decreto 9.412/18 e demais regramentos pertinentes.
FORNECEDORA: INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 07.565.202/0001-20
VALOR GLOBAL: R$ 7.350,00
PRAZO: 12 meses
SOLICITANTE: Secretário
Dotação Orçamentária:
Funcional: 01.01.0103100012.001000
3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal Desdobrada Fonte
10 2688 0
RAZÃO DA ESCOLHA: A empresa escolhida, de acordo com a pesquisa de preços encaminhada à esta Comissão em conjunto com a solicitação feita, foi a que ofereceu o melhor preço e serviços. Entenda-se por melhor preço a opção que sai por menos custo à Câmara. Salienta-se que foram solicitados e recebidos via e-mail orçamentos a três (03) fornecedores.
JUSTIFICATIVA: O valor obedece ao estabelecido na lei, além de atender aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, moralidade e isonomia, na medida que a contratação obedece a critérios de disputa de buscar a proposta mais vantajosa à Câmara.
Portanto, a contratação direta (com dispensa de licitação) possui albergue, na medida que, em síntese, concorre as seguintes situações: a) Há disposição legal amparando a contratação, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93; b) Fora trazido à pré-contratação, a coleta de três (03) propostas de empresas que detenham qualificação para execução do objeto; c) houve definição objetiva da proposta mais vantajosa à Câmara (conforme apontamentos supra); d) O valor proposto se encontra na média mercadológica e naquela praticada pelos órgãos e entidades da Câmara (art. 15, inciso V da Lei 8666/93).
São Jorge do Patrocínio/PR., 28 de março de 2023.
PAULO SERGIO DE SOUZA — Presidente
LEANDRO MOREIRA DA CRUZ — Secretário
SERGIO ROBERTO — Membro
SIRLAINE FERREIRA F. BLASQUES — Membro

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - inscrita no CNPJ: 77.870.475/0001-63 e localizada na AV. Carlos Spanhol – 164, Centro, no município de São Jorge do Patrocínio-PR, torna público que irá REQUERER ao Instituto Água e Terra a LICENÇA DE OPERAÇÃO do Alojamento Provisório de Animais domésticos, localizado na Rodovia PR 490 Lote 421-A, em 28 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023
OBJETO: Aquisição de Camisas de Manga Longa Tricoline 100% Algodão para a Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Municipio de Tapejjara Estado do Parana.
MODALIDADE: Dispensa n° 009/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: K. N. OLIVEIRA - CONFECÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 29 de março de 2023
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

SAMU 192 NOROESTE PR

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	47.919.096,52	47.919.096,52	9.998.018,60	9.998.018,60	100,00	37.921.077,92	7.456.908,72	7.456.908,72	100,00	40.462.187,80
SAÚDE	47.808.102,00	47.808.102,00	9.995.198,48	9.995.198,48	99,97	37.812.903,52	7.454.088,60	7.454.088,60	99,96	40.354.013,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.808.102,00	47.808.102,00	9.995.198,48	9.995.198,48	99,97	37.812.903,52	7.454.088,60	7.454.088,60	99,96	40.354.013,40
ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00	60.000,00	2.820,12	2.820,12	0,03	57.179,88	2.820,12	2.820,12	0,04	57.179,88
Outros Encargos Especiais	60.000,00	60.000,00	2.820,12	2.820,12	0,03	57.179,88	2.820,12	2.820,12	0,04	57.179,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.994,52	50.994,52	0,00	0,00	0,00	50.994,52	0,00	0,00	0,00	50.994,52
Reserva de Contingência geral	50.994,52	50.994,52	0,00	0,00	0,00	50.994,52	0,00	0,00	0,00	50.994,52
TOTAL	**47.919.096,52**	**47.919.096,52**	**9.998.018,60**	**9.998.018,60**	**100,00**	**37.921.077,92**	**7.456.908,72**	**7.456.908,72**	**100,00**	**40.462.187,80**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP, emitido em 29/mar/2023 as 15h e 24m.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE

DENIS MARCOS FACCI SÁ
CONTADOR CRC/PR- 066104/O-0

INGRID ELLEN V. P. RONQUIM
CONTROLADORA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOTAS: 30/03/2023 às 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOTAS: 12/04/2023 às 13:30 horas.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/04/2023 às 15:00 horas.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Aquisição de material permanente para atender a todas as secretarias, conforme anexo I do edital.
TIPO: Menor Preço – LOTE.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 702.973,86 (setecentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
O PRESENTE PROCESSO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) NO ÂMBITO LOCAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E 147/2014. CASO NÃO SE APRESENTEM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DO ÂMBITO LOCAL PODERÃO PARTICIPAR AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2014 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMERIOS (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03 (TRÊS) PROPOSTAS.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 29 de março de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA N.º 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CELULAR SMARTPHONE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: PAULO SERGIO DE CARVALHO
CNPJ. Nº 01.691.599/0001-10
VALOR R$: 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Dotação Orçamentaria.
Funcional: 06.02.0824400792.121000
3.3.90.30.30 – Materiais para Comunicações
4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos para Comunicações.
São Jorge do Patrocínio, 29 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 15/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 39/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 15/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CELULAR SMARTPHONE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
PAULO SERGIO DE CARVALHO -ME
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29/03/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 16/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: INFATEC COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.858.720/0001-80, com sede à AVENIDA PARANA, nº , - 87502-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LAIRDE MARIA ORSI MARQUES, portador(a) do RG. nº 12085877 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 695.540.489-04, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 13/2023, Processo n° 35, data da homologação da licitação 27/03/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA (NOBREAK) PARA SETOR DE T.I. DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO – PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-15.198,00- (quinze mil cento e noventa e oito reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, tendo início em 29/03/23 e término previsto para 26/06/23, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2023
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002 de 03 de janeiro de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 027/2023, visando á aquisição de tapetes, toalha, guardanapos e lençol para atender as necessidades das escolas municipais, centros municipais, secretaria de educação e paço municipal. Conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 12 de abril de 2023, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 29 de março de 2023.
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2023, referente ao a REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE, ACRESENTANDO PLANTÕES MÉDICOS PARA A EMPRESA VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – ME, DEVIDO ESCALA COMPLEMENTAR DE PLANTÕES REALIZADOS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS – UPA, TER SOFRIDO ALTERAÇÕES, CONFORME NOVA ESCALA DE PLANTÕES EM ANEXO PARA O MÊS DE MARÇO.
Com o valor de R$-2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 002/2023.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 29 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 115, DE 29 DE MARÇO DE 2023
Designa servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora DANIELA DE CÁSSIAL BERNAL FREDERICCI, matrícula n.º 89265, portadora da CI/RG n.º 8.290.543-0 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, como responsável pelo Posto do INSS na Secretaria de Ação Social, a contar do dia 01 de março de 2023.
Art. 2o Fica concedido gratificação de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, de acordo com o art. 83, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 29 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 116, DE 29 DE MARÇO DE 2023
Concede gratificação a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora JOZE ELAINE CARPINÉ FERNANDES, matrícula n.º 9369, portadora da CI/RG n.º 7.641.311-8 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, gratificação de

Publicações legais

SAMU 192
NOROESTE PR

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.919.096,52	47.919.096,52	6.348.868,80	13,25	6.348.868,80	13,25	41.570.227,72
RECEITAS CORRENTES	47.919.096,52	47.919.096,52	6.348.868,80	13,25	6.348.868,80	13,25	41.570.227,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	305.016,08	305.016,08	52.702,56	17,28	52.702,56	17,28	252.313,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	305.016,08	305.016,08	52.702,56	17,28	52.702,56	17,28	252.313,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.614.080,44	47.614.080,44	6.296.166,24	13,22	6.296.166,24	13,22	41.317.914,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	47.614.080,44	47.614.080,44	6.296.166,24	13,22	6.296.166,24	13,22	41.317.914,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br Contínua Página: 1

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.919.096,52	47.919.096,52	6.348.868,80	13,25	6.348.868,80	13,25	41.570.227,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.919.096,52	47.919.096,52	6.348.868,80	13,25	6.348.868,80	13,25	41.570.227,72
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.108.039,92	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.919.096,52	47.919.096,52	6.348.868,80	13,25	7.456.908,72	15,56	40.462.187,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	47.919.096,52	47.919.096,52	9.998.018,60	9.998.018,60	37.921.077,92	7.456.908,72	7.456.908,72	40.462.187,80	5.050.802,37
DESPESAS CORRENTES	47.518.102,00	47.518.102,00	9.963.903,63	9.963.903,63	37.554.198,37	7.422.793,75	7.422.793,75	40.095.308,25	5.016.687,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.057.852,00	37.057.852,00	5.945.643,95	5.945.643,95	31.112.208,05	5.945.643,95	5.945.643,95	31.112.208,05	4.054.104,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.460.250,00	10.460.250,00	4.018.259,68	4.018.259,68	6.441.990,32	1.477.149,80	1.477.149,80	8.983.100,20	962.583,29
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.460.250,00	10.460.250,00	4.018.259,68	4.018.259,68	6.441.990,32	1.477.149,80	1.477.149,80	8.983.100,20	962.583,29
DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00	350.000,00	34.114,97	34.114,97	315.885,03	34.114,97	34.114,97	315.885,03	34.114,97
INVESTIMENTOS	350.000,00	350.000,00	34.114,97	34.114,97	315.885,03	34.114,97	34.114,97	315.885,03	34.114,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.994,52	50.994,52	0,00	0,00	50.994,52	0,00	0,00	50.994,52	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.919.096,52	47.919.096,52	9.998.018,60	9.998.018,60	37.921.077,92	7.456.908,72	7.456.908,72	40.462.187,80	5.050.802,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	47.919.096,52	47.919.096,52	9.998.018,60	9.998.018,60	37.921.077,92	7.456.908,72	7.456.908,72	40.462.187,80	5.050.802,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	1.298.066,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.919.096,52	47.919.096,52	9.998.018,60	9.998.018,60	-	7.456.908,72	7.456.908,72	-	6.348.868,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP, emitido em 29/mar/2023 as 15h e 23m.

Denis M. Facci Sa
CRC-PR 066104/O-0

Ingrid Ellen V. P. Ronquim
Controladora Interna

Marco Antonio Franzato
Presidente

www.elotech.com.br Página: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/**2023**

A Secretaria de Indústria e Comercio torna público que fará realizar, às 08:40 horas do dia 19 de abril do ano de 2023, na Av. Carlos Spanhol n° 164 em São Jorge do Patrocínio , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Praça	9.402,69 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaosaojorge@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3634-8000.
São Jorge do Patrocínio, 29 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 025/2023
Ementa: Abre crédito adicional suplementar, embasado no disposto na Lei 2.480/2023, e, no uso de suas atribuições legais da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.480/2023, de 27 de março de 2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 193.060,89 (cento e noventa e três mil, sessenta reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		07	SECR. DE ED., CULT. E ASS. UNIVERSITÁRIOS	
		07.01	DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental	
102	1365	3.3.50.43	Subvenções sociais	193.060,89

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:

		09	SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
		09.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
Ft	Fc	2575212662065	Manutenção da iluminação pública	
507	2017	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – PJ	193.060,89

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 28 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento/ implantação/ manutenção técnica/ hospedagem/ treinamento e suporte de Web, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo (texto, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 15 contas de e-mail (50GB de espaço total), vinculadas ao domínio da/para a Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR
RATIFICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO e DISPENSA DE LICITAÇÃO acima enumerados, em consonância com o parecer Jurídico acostado aos autos, com base no dispositivo legal e em favor da empresa a seguir elencados:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 cc. o Decreto 9.412/18 e demais regramentos pertinentes.
FORNECEDORA: INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 07.565.202/0001-20
VALOR GLOBAL: R$ 7.350,00
PRAZO: 12 meses
SOLICITANTE: Secretário
Dotação Orçamentária:
Funcional: 01.01.0103100012.001000
3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento

Principal	Desdobrada	Fonte
10	2688	0

São Jorge do Patrocínio/PR., 29 de março de 2023.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2023
O Pregoeiro Oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 007 de 16 de Março de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023 visando à Aquisição de Materiais para construção da rede de esgoto do Jardim Itália, no Município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 13 de Abril de 2023, às 09:00, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso.
Maiores informações na Sede Samae de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras.
Tapejara/PR, 29 de março de 2023.
DAIANE MARA DOS SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
Portaria n.° 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
VALIDADE: 06 (seis) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, e, de outro lado, a proponente K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de leites e suplementos alimentares para atender os usuários vulneráveis da rede de atendimento do SUS do Município de Cidade Gaúcha – PR, com validade para 06 (seis) meses.
O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 31.181,30 (trinta e um cento e oitenta e um reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 29 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal em exercício
Contratante
ROSA FERREIRA BRAGA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
VALIDADE: 06 (seis) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, e, de outro lado, a proponente PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de leites e suplementos alimentares para atender os usuários vulneráveis da rede de atendimento do SUS do Município de Cidade Gaúcha – PR, com validade para 06 (seis) meses.
O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 29 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal em exercício
Contratante
ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
VALIDADE: 06 (seis) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, de outro lado, a proponente RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de leites e suplementos alimentares para atender os usuários vulneráveis da rede de atendimento do SUS do Município de Cidade Gaúcha – PR, com validade para 06 (seis) meses.
O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 3.809,00 (três mil oitocentos e nove reais).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 29 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal em exercício
Contratante
CRISTIANE ANDREA BERTELI Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
VALIDADE: 06 (seis) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, e, de outro lado, a proponente RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de leites e suplementos alimentares para atender os usuários vulneráveis da rede de atendimento do SUS do Município de Cidade Gaúcha – PR, com validade para 06 (seis) meses.
O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 29 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal em exercício
Contratante
ROBRTO BULKA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
VALIDADE: 06 (seis) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, e, de outro lado, a proponente UNIÃO NUTRICIONAL LTDA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de leites e suplementos alimentares para atender os usuários vulneráveis da rede de atendimento do SUS do Município de Cidade Gaúcha – PR.
O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 29 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal em exercício
Contratante
ODETE MARIA BENVENUTI SOARES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023 - PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
VALIDADE: 06 (seis) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, e, de outro lado, a proponente V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.
DO OBJETO: O objeto desta ata é o Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de leites e suplementos alimentares para atender os usuários vulneráveis da rede de atendimento do SUS do Município de Cidade Gaúcha – PR, com validade para 06 (seis) meses.
O valor referente da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 29 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal em exercício
Contratante
VANESSA PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	28/03/2023	9.189,36
TOTAL REPASSE		9.189,36
Trasnf. De Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	24/03/2023	10.181,44
TOTAL REPASSE		10.181,44

Alto Paraíso, 28 de Março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 066/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023
EMENTA: RECEPCIONA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL PR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022, dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta;
CONSIDERANDO o disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Cafezal do Sul, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura;
CONSIDERANDO que a aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Dire

Publicações legais

CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030
Tel (44) 3621-9200.
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS

A Diretoria do **CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.647.865/0001-79, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos sócios proprietários da referida empresa que no dia **28 de abril de 2023**, às **19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no auditório deste Hospital Assembléia Geral Ordinária dos sócios, com a seguinte pauta: **A) Prestação de Contas da Administração. B) Aprovação do Balanço e suas Demonstrações Contábeis do Ano Calendário de 2022. C) Assuntos Gerais.** Esclarece-se que as deliberações sociais podem ser tomadas, e tornam-se obrigatórias, pela maioria absoluta do capital social votante, nos termos do Contrato Social. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido e afixado o presente edital no quadro de avisos do Hospital. Nada mais.

Umuarama, 27 de março de 2023.

LUIZ LUCACIN JUNIOR
CPF/MF – 520.421.119-53

,CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030
Tel (44) 3621-9200.
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

EDITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Diretoria do **CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.647.865/0001-79, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos sócios proprietários da referida empresa que a partir do dia **28 de março de 2023**, está à disposição dos mesmos na sala da diretoria/administração os documentos referentes à prestação de contas da administração, referente ao balanço patrimonial e resultado econômico referente ao exercício de 2022. Umuarama, 27 de março de 2023.

LUIZ LUCACIN JUNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 31/MARÇO e 03/ABRIL/2023 – às 9h
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 25/2023 – Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Umuarama e dá outras providências.
Da Mesa Diretora, **com 03 artigos.**
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 26/2023 – Concede revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.
Da Mesa Diretora, **com 03 artigos.**
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 23/2023 – Altera a remuneração dos servidores públicos municipais de Umuarama, a título de Revisão Geral Anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos.**
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 24/2023 - Altera a Lei nº 1.815, de 06/12/1993, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal do Meio Ambiente e criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente a ele vinculado e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 02 artigos.**
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 031/2023 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar e outorgar permissão de uso de imóvel de propriedade do Município conforme especifica.
Do Poder Executivo Municipal, **com 09 artigos.**
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 032/2023 – Desafeta do domínio público imóvel desta municipalidade e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, por meio de processo licitatório por concorrência, nos termos da Lei Municipal nº 4.208, 27 de julho de 2017.
Do Poder Executivo Municipal, **com 07 artigos.**
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 033/2023 – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.909, de 14 de setembro de 2006 e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 03 artigos.**
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 034/2023 – Institui e regulamenta os Programas Habitacionais Federais e Estaduais (Pr) em vigor no âmbito do Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 13 artigos.**
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 28 de março de 2023.

Fernando Galmassi
Presidente interino

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, por seu Presidente interino Fernando Galmassi, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, § 3º, III, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, art. 107, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama e em atendimento ao contido no Ofício nº 167/2023, do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL convoca os senhores Vereadores para 02 (duas) sessões extraordinárias, a serem realizadas nos dias 31 de março e 03 de abril de 2023, às 9h, para deliberarem sobre seguinte pauta da Ordem do Dia:
Projeto de Lei n° 23/2023;
Projeto de Lei n° 24/2023;
Projeto de Lei n° 25/2023;
Projeto de Lei n° 26/2023;
Projeto de Lei n° 31/2023;
Projeto de Lei n° 32/2023.
Projeto de Lei n° 33/2023.
Projeto de Lei n° 34/2023.
Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 28 de março de 2023.
Fernando Galmassi
Presidente interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 45/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO 55570801987
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de grama esmeralda e itens para jardinagem..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 29 de março de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 56.950,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 20/2023.
Alto Piquiri - PR, 30 de março de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE CARLOS DO NASCIMENTO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N. º 072/2023
DATA: 29/03/2023
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2023/2024, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:
Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;
Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;
Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;
Márcia Juliana Nogueira da Silva CPF nº 031.550.829-92; e
Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58
2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.
3º). Fica revogado a Portaria 094/2022.
4º). Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de Abril de 2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 073/2023
DATA: 29/03/2023
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2023/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:
Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;
Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;
Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;
Márcia Juliana Nogueira da Silva CPF nº 031.550.829-92; e
Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58
2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.
3º). Fica revogado a Portaria 095/2022.
4º). Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de Abril de 2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 035/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador da CI/RG nº. 4.396.264-7, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, com o período de aquisição de 28/02/2021 a 27/02/2022, com fruição em 01/03/2023 a 20/03/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 070/2023
SUMULA: Promove Professoras de Educação Infantil por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão Nº 01/2023, 02/2023, 03/2023, 04/2023 e 05/2023.
RESOLVE:
ART.1º. Fica Promovido a partir de 17/02/2023, por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível, as Professoras de Educação Infantil abaixo relacionadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nas classes e nível, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	DA CLASSE	PARA CLASSE
01	SHEILA QUEIROZ DE ALMEIDA CUSTODIO	"EI5"	01	02
02	LUCIENA CRISTINA DE OLIVEIRA PASSOS	"EI5"	01	02
03	LUCIANA PEZZOTTI	"EI5"	01	02
04	KETLILLYN CAVALCANTE	"EI5"	01	02
05	DAIANE CARVALHO DOS SANTOS	"EI5"	01	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 071/2023.
SUMULA: Promove Professora de Educação Infantil por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 027/2010 e Processo de Progressão Nº 06/2023.
RESOLVE:
ART.1º. Fica Promovido a partir de 17/03/2023, por Progressão Funcional de uma Classe para outra no mesmo Nível, as Professoras de Educação Infantil abaixo relacionadas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nas classes e nível, como segue:

Nº	NOME	NÍVEL	DA CLASSE	PARA CLASSE
01	DAYANE APARECIDA LOURENÇO FERREIRA MANCINI	"EI5"	01	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
Período: 01/2023 a 02/2023

Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
DESPESAS CORRENTES			44.731,38
CONTRIBUIÇÕES - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	34.117,54		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	359,10		
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	5.521,02		
MATERIAL DE COPA E COZINHA	117,85		
ESTAGIÁRIOS	1.881,00		
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	400,00		
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	430,01		
SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	84,38		
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	227,60		
SEGUROS DE VEÍCULOS PÚBLICOS	90,94		
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.180,00		
DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	321,94		
Total da Unidade Orcamentaria	44.731,38		44.731,38

AÇÕES EXECUTADAS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS - JANEIRO - FEVEREIRO/2023

DETALHAMENTO DA AÇÃO	QUANTIDADES
CASA LAR - CRIANÇAS E ADOLESCENTES: - Repasse financeiro à Prefeitura Municipal de Xambrê relativo a despesas com crianças e adolescentes em vulnerabilidade acolhidas em Casa Lar, conforme termo de convênio nº 01/2023.	Janeiro 04 quatro Crianças / Adolescentes Fevereiro 04 quatro Crianças / Adolescentes
APOIO AO CONSELHO TUTELAR: - Apoio nas atividades desenvolvidas para a manutenção das atividades do Conselho Tutelar.	05 conselheiros tutelares.
- Manutenção e conserto do veículo do Conselhor Tutelar.	01 veículo.
- SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. - Apoio as atividades desenvolvidas para manutenção do SCFV.	Janeiro - 47 crianças/adolescentes Fevereiro - 69 crianças/adolescentes

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA PAULA LEME
Secretária da Promoção Social

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023
DATA DA ABERTURA: 12 de abril de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornceimento de gêneros alimentícios, conforme anexo I do edital.
TIPO: Menor Preço – LOTE.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 502.441,20(quinhentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
O presente processo se destina à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 29 de março de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 20/2023, para Contratação de empresa para fornecimento de grama esmeralda e itens para jardinagem.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO 55570801987, CNPJ/MF: nº 17.753.339/0001-61, Contratação de empresa para fornecimento de grama esmeralda e itens para jardinagem., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 29/03/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Bandeiras do Brasil, estado do Paraná e do Município de Altônia, para uso em Espaços Públicos e em Eventos Cívicos promovidos pela Administração Municipal, no valor de R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais). Com a empresa: N F GRANDE & CIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 79.034.153/0001-00, com sede a Rua Mauricio Mancano Mago, 45 – Centro - CEP: 86.990-000, na Cidade de Marialva, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Administração – Divisão de Administração –03.002.0412200002.2.031.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Altônia, 28 de março de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 01/2023
CONTRATANTE: - ASSEUNA - Associação dos Estudantes Universitários de ALTÔNIA, PR, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à AV. 7 DE SETEMBRO, 720, na cidade de ALTÔNIA (PR), inscrita no CNPJ nº 02.442.256/0001-84, neste ato representada por seu PRESIDENTE a Srta. Gislaine Aparecida Frabi , RG: 13.027.983-0 CPF nº 104.304.989-42, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão Estudante, residente e domiciliado, na cidade de ALTÔNIA (PR).
CONTRATADA: JOSÉ MIGUEL ANAIA GOMES- EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.265.210 /0001-70, representada pelo Sr. José Miguel Anaia Gomes, portador do RG nº. 37.588.098-7/SSP-PR e do CPF nº. 822.133.219-49, residente e domiciliado, na cidade de ALTÔNIA-PR.
1 – CLÁUSULA PRIMEIRA:DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto: Fretamento mensal de ônibus, equipado com TV, Ar condicionado e Sanitário, devendo realizar viagens todos os dias úteis e letivos de acordo com cronograma a ser repassado pela ASSEUNA inclusive aos sábados, com itinerário da Cidade de Altônia até a cidade de Umuarama, passando pelo Distrito de São João, com saída prevista para as 17h:00min e retorno previsto para as 22h:50min.
2- CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de maio de 2008.
1.2 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
1.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
1.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO
O veículo que realizará o transporte será discriminado a seguir: VEÍCULO Placas MDM-5057/PR REANAVAM 0864417462 nº de Ordem 02016 CHASSI 9BSK6X2B053573229 idade: 0016 (anos).
MARCA DO CASSI/MODELO: SCÂNIA- SACÂNIA / BUSCAR ano 2005
MARCA DA CARROCERIA:/MODELO: BUSCAR ano 2005
CATEGORIA: TIPO: RODOVIÁRIO ESPÉCIE: CONVENCIONAL
LOTAÇÃOI/PASSAGEIROS: SENTADOS 46 EM PÉ00. CAPACIDADE TOTAL:0046
APÓLICE: 1002306087838 PROPOSTA 189992 VALIDADE DA APÓLICE: 14/02/2023 ATUALIZAR POR:ctrcregistro@der.pr.gov.br, desde que consentido pela ASSEUNA.
4 – CLÁUSULA QUARTA: DO ROTEIRO
Trajeto da viagem: Itinerário a ser elaborado pela ASSEUNA.
Freqüência das viagens: de Segunda à Sábado (dias da semana)
5 – CLÁUSULA QUINTA:DO VALOR
Pelos serviços prestados a Contratante pagará a Contratada o valor de R$222.917,30 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e dezessete reais e trinta centavos) divididos em 10 parcelas mensais de R$ 22.291,73 (vinte e dois mil duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota Fiscal em cheque nominal em favor da Contratada.
ALTÔNIA, 29 DE março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023
Processo Administrativo 051/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR CURSO (ONLINE) PARA CAPACITAÇÃO DE MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TRANSPORTE COLETIVO E TRANSPORTE DE EMERGENCIA, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO NACIONAL - CTN, no valor de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).
Figura como contratado a Empresa: CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 05.593.990/0001-32, com sede à Rua Almirante Tamandaré, 1358, Centro – CEP: 89.900-000, na cidade de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103010006.2.034.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 29 de março de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 130/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CELESTE DOS SANTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 36/2023, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 10/04/2023 a 09/05/2023, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 à 04/04/2022, à Servidora CELESTE DOS SANTOS, inscrita na CI/RG sob n.º 6.020.457-8 SSP/PR e CPF sob n.º 787.342.829-04, exercente do Cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 008/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA a viajar a BRASILIA – DF, nos dias 27 a 30 de março de 2023.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 SSP/PR a BRASILIA - DF nos dias 27 a 30 de março de 2023. Conforme Requerimento nº 008/2023 de 23 de março de 2023, sendo:
Saída: 26/03/2023
Retorno: 31/03/2023
Motivo: ": PARTICIPAR DA MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, a realizar-se de 27 a 30 de março de 2023, promovido pela CNN – Confederação nacional dos municípios. cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) cada uma, totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 24 de março de 2023.
Roberto Leandro de Mello — Presidente
Agnaldo Sene da Silva — 1º Secretário
Ailton de Souza Freire — 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 009/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar a BRASILIA – DF, nos dias 27 a 30 de março de 2023
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA portador de RG sob nº 5.345.368-6 a viajar BRASILIA - DF nos dias 27 a 30 de março de 2023. Conforme Requerimento nº 009/2023 de 23 de março de 2023, sendo:
Saída: 26/03/2023
Retorno: 31/03/2023
Motivo: ": PARTICIPAR DA MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, a realizar-se de 27 a 30 de março de 2023, promovido pela CNN – Confederação nacional dos municípios. cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) cada uma, totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 24 de março de 2023.
Roberto Leandro de Mello — Presidente
Ailton de Souza Freire — 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 010/2023
SÚMULA: Autorizar a Vereadora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA a viajar a BRASILIA – DF, nos dias 27 a 30 de março de 2023.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar a Vereadora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA portador de RG sob nº 5.679.109-4 a viajar a BRASILIA - DF nos dias 27 a 30 de março de 2023. Conforme Requerimento nº 0010/2023 de 23 de março de 2023, sendo:
Saída: 26/03/2023
Retorno: 31/03/2023
Motivo: ": PARTICIPAR DA MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, a realizar-se de 27 a 30 de março de 2023, promovido pela CNN – Confederação nacional dos municípios. cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) cada uma, totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 24 de março de 2023.
Roberto Leandro de Mello — Presidente
Agnaldo Sene da Silva — 1º Secretário
Ailton de Souza Freire — 2º Secretário

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa profissionais ligados ao fornecimento de cartão vale alimentação para os servidores público da Câmara Municipal de Alto Piquiri.

SOLICITAÇÃO

De: Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri- Pr

Para: Responsável pelo setor de licitações

Solicito processo para Contratação de empresa para fornecimento de cartão vale alimentação para os servidores público da Câmara Municipal de Alto Piquiri.

Alto Piquiri-PR, 29 de março de 2023.

Cordialmente,

Fernando Aparecido Teixeira
Presidente

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de cartão vale alimentação para os servidores público da Câmara Municipal de Alto Piquiri.

Item	Quantidade de funcionários	Valor Unit. R$	Valor Total.Mensal R$	Valor Anual
01	5	R$ 695,18	R$ 3.475,90	R$41.710,80
	TOTAL	R$ 695,18	R$ 3.475,90	R$41.710,80

Alto Piquiri-PR, 29 de março de 2023.

Fernando Aparecido Teixeira
Presidente

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR

1. OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de cartão vale alimentação para os servidores público da Câmara Municipal de Alto Piquiri.
2. JUSTIFICATIVA
Trata-se de Processo de dispensa de licitação para contratação de serviços profissionais ligados ao fornecimento de vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Alto Piquiri. Justifica-se a presente contratação a necessidade de prestar alimento aos servidores da câmara municipal que nos termos da Constituição Federal e Estatuto dos Servidores Publico "Lei 455/92", previsão legal ao apoio dos servidores públicos
3. CONDIÇÕES DE GARANTIA
Não se aplica ao item.
4. ORÇAMENTOS
Segue em anexo.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.001.01.031.0001.2.200 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.46.00.00.00 – Auxilio-Alimentação
6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
1. Certidão Negativa Federal; 2. Certidão Negativa Estadual; 3. Certidão Negativa Municipal; 4. Certidão FGTS; 5. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas; 6. Cartão CNPJ; 7. Contrato Social;
7. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
Em moeda nacional corrente, por escrito, com período mínimo de validade das propostas de 11 meses.
8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Conforme termo de referência.
9. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
(Não se aplica ao item) **O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto juntamente com sua Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora ou boleto bancário.** **A Câmara Municipal de Alto Piquiri reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas**.
10. LOCAL DE ENTREGA
A entrega deverá ocorrer nos dias úteis, nos horários de expediente- manhã 08h00min ás 12h00min e tarde: 13h30min ás 17h00min, iniciando-se a entrega após confirmação de nota de empenho, sendo que no ato de entrega deverá ser apresentada a Nota Fiscal. Endereço para entrega: Câmara Municipal de Alto Piquiri, situada na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131, Centro, Alto Piquiri- PR, CEP: 87.580-000.
11. AMOSTRAS
Não se aplica ao item.
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Não se aplica ao item.
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Não se aplica ao item.
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Não se aplica ao item.
15. GARANTIA CONTRATUAL
Não se aplica ao item.
16. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA
A fiscalização da entrega será de responsabilidade do servidor Abel Martins Altero

Alto Piquiri-PR, 29 de março de 2023.

Fernando Aparecido Teixeira
Presidente

SOLICITAÇÃO

De: Abel Martins Altero
Presidente da Comissão de Licitação

Para: Maria Aparecida Vicente do Nascimento
Contadora do Poder Legislativo (Setor de Contabilidade)

Objetivando o interesse de Contratação de empresa para fornecimento de cartão vale alimentação para os servidores público da Câmara Municipal de Alto Piquiri.

Solicito deste Departamento de Contabilidade informação sobre a existência de recursos de ordem orçamentária e também de recursos de ordem financeira para execução do objeto do Processo de dispensa de Licitação em epígrafe, e a rubrica em que se enquadra.

Alto Piquiri-PR, 29 de março de 2023.

Cordialmente,

Abel Martins Altero
Presidente da Comissão de Licitação

PARECER CONTABILIDADE

De: Maria Aparecida Vicente do Nascimento
Contadora do Poder Legislativo (Setor de Contabilidade)

Para: Abel Martins Altero
Presidente da Comissão de Licitação

Atendendo vossa solicitação, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da Contratação de empresa para fornecimento de cartão vale alimentação para os servidores público da Câmara Municipal de Alto Piquiri, obrigações decorrentes do objeto Contratação de empresa para Contratação de serviços profissionais ligados ao fornecimento de cartão vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal, cujo pagamento se dará através da dotação orçamentária seguinte:

Dotação	Descrição Elemento
01.001.01.031.0001.2.200.000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação
00.00	Auxílio-Alimentação

Alto Piquiri-PR, 29 de março de 2023.

Cordialmente,

Maria Aparecida Vicente do Nascimento
Contadora
CRC- PR 066248/O-0

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 002/2023

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2023, ás 10h30min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Alto Piquiri, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 007/2023, sob presidência Abel Martins Altero e membros Elisangela Alves Borges e Sandra Aparecida, para discutir sobre assuntos relacionados a dispensa n° 002/2023, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de cartão vale alimentação para os servidores público da Câmara Municipal de Alto Piquiri , foi CONSTATADO QUE não houve outras apresentação de oferta de fornecimento dos serviços de profissionais ligados ao fornecimento de vale alimentação aos servidores publico as Câmara Municipal, constatou que a empresa **VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 37.542.204/0001-64**, foi a única empresa interessada na prestação do serviço em apreço, apresentado as documentação exigida, conforme a tabela abaixo:

PROPONENTE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Vsb Solucoes Em Tecnologia Ltda- CNPJ: 37.542.204/0001-64	R$ 3.475,90.(três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).	R$ 41.710,80 (quarenta e um mil e setecentos e dez reais e oitenta centavos)

A empresa Viasoft Pay - Vsb Solucoes, CNPJ: 37.542.204/0001-64, **sem concorrência** apresentou satisfatoriamente todos os documentos necessários, ficando assim apta a Dispensa de Licitação. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião e lavrada á presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitação.

Abel Martins Altero – Presidente da CPL
Elisangela Alves Borges – membro da CPL
Sandra Aparecida de Souza – membro da CPL

De: Abel Martins Altero
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Para: Jesuino Ruys Castro
Procurador Jurídico

Prezado Senhor,

Encaminhamos o processo ao responsável pelo setor competente com vistas á:

- Elaboração de parecer jurídico indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame.
- E se a comissão analisou a propostas de acordo com a legalidade.

Alto Piquiri-PR, 29 de março de 2023.

Cordialmente,

Abel Martins Altero
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

ATO DA MESA N° 010/2023

Ratifica e Adjudica Processo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA N° 002/2023

PROCESSO N° 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartão vale alimentação para os servidores público da Câmara Municipal de Alto Piquiri.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - CNPJ N° 78.202.181.0001-26

FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24°, Inciso II e V.; Decreto N° 9.412, de 18 de junho de 2018, Lei Nº 14.133, Art. 75, Inciso II, DECRETO Nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

TOTAL DA DISPENSA: R$ 3.475,90.(três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) mensal.

PAGAMENTO: Não se aplica

CONTRATADO: VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 37.542.204/0001-64

Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado no parecer jurídico.

Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria nº 00/2023

Jurídica: Vide parecer em anexo.

Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO E ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, 29 de março de 2023.

FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA – Presidente da Câmara
DENISSE CABRAL DA LUZ – 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 002/2023 - Data: 29/03/2023

Contratante: Câmara Municipal de Alto Piquiri

Contratado: Empresa **VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

Objeto: prestar serviços, na atividade fornecimento de cartão magnético referente ao vale alimentação.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 3.475,90 (três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) mensal.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação.

Licitação: Dispensa nos termos do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, Lei nº 14.133, Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Assinaturas:

VSB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ 37.542.204/0001-64
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI CNPJ 78.202.181/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1809/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2023, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza a todas as secretarias, conforme anexo I do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
IRMÃOS RICHTER LTDA R$ 61.114,99 sessenta e um mil, cento e quatorze reais e noventa e nove centavos
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME R$ 132.783,65 cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos
CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP R$ 33.789,94 trinta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos
CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS-EPP R$ 279.258,70 duzentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 29 de março de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 007/2023
Súmula: Converte licença prêmio em pecúnia, art. 134 da Lei Municipal nº 066/93 de 03 e Dezembro de 1993.
ROBERTO LEANDRO DE MELLO Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o art. 18 da Lei Orgânica do Município de Cafezal do Sul;
Considerando o art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafezal do Sul;
Considerando o requerimento da funcionária ANGELA APARECIDO CESAR, protocolado em 19 de setembro de 2022, e;
Considerando o amparo legal nos termos da Legislação específica;
R E S O L V E
Art. 1º - Converter a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio JANEIRO/2011 a JANEIRO/2016 em pecúnia, conforme o que determina o artigo 134 da Lei Municipal nº 066/1993, de 03 de Dezembro de 1993.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, aos vinte e nove dias do mês de março de 2023.
Roberto Leandro de Mello Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 053/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público ANISIO PEREIRA DOS SANTOS, portador da CI/RG nº. 70171783, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 22/08/2021 a 21/08/2022, com fruição em 03/04/2023 a 02/05/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ANIZIA DALOLIO DE ALMEIDA, portadora da CI/RG nº. 8.444.663-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de GARÍ, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/04/2022 a 31/03/2023, com fruição em 03/04/2023 a 02/05/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público BRAZ GOMES DE GODOI, portador da CI/RG nº. 8.677.234-5, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotado na SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com o período de aquisição de 01/11/2021 a 31/10/2022, com fruição em 01/04/2023 a 30/04/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública CARLA ALEXANDRA CORDOVA, portadora da CI/RG nº. 8.705.731-3, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE CONTABILIDADE, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 05/04/2022 a 04/04/2023, com fruição em 11/04/2023 a 30/04/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público CLAUDIONOR AMARAL, portador da CI/RG nº. 7.819.192-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 01/04/2022 a 31/03/2023, com fruição em 03/04/2023 a 02/05/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público EVERALDO AGARAVATO PALHARES, portador da CI/RG nº. 7.104.862-4, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "C", lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 22/05/2021 a 21/05/2022, com fruição em 03/04/2023 a 02/05/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público JAMES WILLIAN APARECIDO DA SILVA CHAVES, portador da CI/RG nº. 10.729.109-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/04/2022 a 01/04/2023, com fruição em 11/04/2023 a 30/04/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público JOÃO DE ANDRADE, portador da CI/RG nº. 000.780.459, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de GARÍ, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 12/03/2022 a 11/03/2023, com fruição em 03/04/2023 a 02/05/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público JOSÉ TAVARES, portador da CI/RG nº. 4.368.436-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 14/02/2020 a 13/02/2021, com fruição em 03/04/2023 a 02/05/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública JOSELAINE MARTINS DE SOUZA, portadora da CI/RG nº. 9.579.087-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, com o período de aquisição de 02/04/2022 a 01/04/2023, com fruição em 03/04/2023 a 22/04/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública MARIA APARECIDA RODRIGUES RUBIO, portadora da CI/RG nº. 5.912.342-4, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 30/06/2021 a 29/06/2022, com fruição em 01/04/2023 a 30/04/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2023.
SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública MARILEIDE PEREIRA DA SILVA LOPES, portadora da CI/RG nº. 77138226, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO(a) DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotada na SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com o período de aquisição de 04/02/2017 a 03/02/2018, com fruição em 11/04/2023 a 30/04/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2023.
SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público VALDECI FELIPE, portador da CI/RG nº. 6783875, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de COVEIRO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 21/08/2020 a 20/08/2021, com fruição em 01/04/2023 a 20/04/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 066/2023
SÚMULA: Concede Adicional Estímulo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido nos termos do Art. 83, inciso IIII da Lei Complementar n º 008/94, a cota de 15% (quinze) pôr cento, à título de ADICIONAL ESTÍMULO, a servidora ELOISA CRISTINA DA SILVA, portadora do RG. N°. 13.878.241-7, sobre o nível de seus vencimentos, a partir de 01 de Abril de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de Março de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2023.
SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR EVA LÚCIA LEME.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o inciso IV do Art.49 da Lei Complementar nº.008, de 30 de maio de 1994;
R E S O L V E:
Art. 1º - DECLARAR a Vacância do cargo público de Provimento Efetivo de ZELADORA, que foi investido por EVA LÚCIA LEME, portadora da Cédula de Identidade nº 82607641 e CPF nº 005.610.659-93, nomeada através da Portaria nº 060/2003, de 20/05/2003, em virtude da aposentadoria por invalides concedida em 12/01/2022 conforme carta de concessão emitida em 23/02/2023, a partir de 01 de Abril de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2023.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado n.º 001/2023, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os dispositivos legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Leis Complementares nº 107/2021 e nº 121/2023, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo designada pela Portaria nº 022/2023 de 31/01/2023;
CONSIDERANDO o resultado final, Homologado pelo Edital n.º 008/2023, de 02 de Março de 2023;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação n.º 009/2023, de 08 de Março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada JHENIFFER APARECIDA PEREZ BATISTA, portadora da CI/RG n.º 12.635.569-6 e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob n.º 090.841.549-40, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, Lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 03 de Abril de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2023.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Público Simplificado n.º 001/2023, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os dispositivos legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Leis Complementares nº 107/2021 e nº 121/2023, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo designada pela Portaria nº 022/2023 de 31/01/2023;
CONSIDERANDO o resultado final, Homologado pelo Edital n.º 008/2023, de 02 de Março de 2023;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação n.º 009/2023, de 08 de Março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada LETICIA VILELA, portadora da CI/RG n.º 6.842.986-2 e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob n.º 036.097.619-03, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 03 de Abril de 2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 46/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza a todas as secretarias, conforme anexo I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 29 de março de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 33.789,94 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 12/2023.
Alto Piquiri - PR, 30 de março de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ELIANE RAIMUNDA PEREIRA CAMPOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 47/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS-EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza a todas as secretarias, conforme anexo I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 29 de março de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 279.258,70 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 12/2023.
Alto Piquiri - PR, 30 de março de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 49/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza a todas as secretarias, conforme anexo I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 29 de março de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 132.783,65 (cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 12/2023.
Alto Piquiri - PR, 30 de março de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA DE FATIMA BARREIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 48/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 029/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Tapejara, e dá outras providências.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito do Município de Tapejara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tapejara;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Tapejara, a Lei nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. O Poder Legislativo do Município de Tapejara poderá aderir a regulamentação de que trata este Decreto, devendo ser registrada a opção pela utilização desta norma como fundamento em seus processos de contratação.

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 2º. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§1º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, preferencialmente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 3º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§1º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Da Equipe de Apoio

Art. 4º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório, sendo referida equipe formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município de Tapejara ou cedidos de outros órgãos.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Da Comissão de Contratação

Art. 5º. A comissão de contratação ou licitação, permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.

Art. 6º. São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades máximas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Regulamento.

Art. 7º. A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação, no que couber.

Art. 8º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 9º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas neste Decreto.

§1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

§4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§5º Na hipótese prevista no §4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Secretário da pasta ou responsável do setor, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 10. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.

Art. 11. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 12. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos pertinentes;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/ 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 13. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 14. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 15. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições competentes.

Art. 16. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no §3º do art. 140 da Lei nº 14.133/ 2021.

Da Assessoria Jurídica

Art. 17. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a Assessoria Jurídica poderá ser instada a manifestar-se em resposta à consulta específica sobre dúvida de legalidade suscitada pela autoridade competente, agentes de contratação/ pregoeiro, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, e controle interno, em qualquer momento, antes ou depois de formalizada a contratação:

§1º As manifestações jurídicas que trata do caput serão formalizadas por meio de parecer jurídico ou nota, observando-se o seguinte:

I - o parecer jurídico deverá ser elaborado como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento; e

II - a manifestação jurídica será elaborada sob a forma de nota quando se tratar de hipótese anteriormente examinada e nos casos de menor complexidade jurídica, admitindo pronunciamento simplificado constando simples referência aos dispositivos legais, ao parecer anterior a obra doutrinária ou a fonte jurisprudencial, sendo cabível a adoção impressa, digital, ou lançada a mão, no próprio expediente, assinada pelo autor.

§2º Poderá ser dispensado o parecer jurídico/nota nas compras e serviços de baixo, e as assim consideradas de baixa complexidade ou de entrega imediata do bem, sendo facultada a remessa do processo à Assessoria Jurídica, conforme permissivo do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 18. As manifestações jurídicas que trata este regulamento não conterão posicionamentos conclusivos sobre assuntos não jurídicos, tais como aqueles de conteúdo técnico e de oportunidade ou conveniência, ou afetos ao poder decisório da autoridade.

Art. 19. A Assessoria Jurídica poderá eventualmente solicitar subsídios ou esclarecimentos a respeito de documentos de conteúdo técnico quando reputados indispensáveis para a análise jurídica dos atos administrativos.

Do Controle Interno

Art. 20. Competem à Controladoria Interna do órgão promotor da licitação, dentre outras atribuições legais e administrativas, as relacionadas ao processo de contratação, especialmente:

I - atuar como órgão central de Controle Interno da Administração, na segunda linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133/2021;

II - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV - apoiar o agente de contratação ou pregoeiro, a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;

V - auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

VI - auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e subsidiando-o com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Art. 21. A Controladoria Interna será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a Administração.

Art. 22. Tanto nos processos licitatórios, como nos processos de contratações diretas, o Controle Interno poderá se manifestar formalmente, através de parecer ou manifestação técnica opinativa, preferencialmente antes do envio do processo para homologação da Autoridade Superior.

Do Plano de Contratações Anual do Município - PCAM

Art. 23. O Município de Tapejara, através de suas Secretarias, poderá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município – PCAM, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderão elaborar seus próprios Planos de Contratações Anuais – PCA, com o objetivo de subsidiar o PCAM, e encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, até o dia 31 de março de cada ano, para a elaboração e consolidação do PCAM relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

§2º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento:

I - estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos PCA a que se refere o §1º deste artigo;

II - encaminhar o PCAM consolidado ao Prefeito Municipal até o dia 15 de abril, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual, e demais normativas referentes ao exercício seguinte.

Art. 24. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§1º Durante a sua execução, o PCAM poderá ser alterado, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio à Secretaria Municipal de Planejamento para inclusão do PCAM.

§2º O PCAM e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Tapejara, no Portal Nacional de Contratações Públicas, e será observado pelos órgãos e entidades municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 25. O órgão ou entidade, ao elaborar o PCA, e posteriormente o PCAM, deverá informar:

I - o tipo de item, com a completa caracterização;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - descrição sucinta do objeto;

V - justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação;

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e

X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

Art. 26. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o PCAM, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras:

Art. 27. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do artigo 19, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outros, os Catálogos CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo a Autoridade Superior, ou ao Secretário Municipal da pasta, justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV, do caput, do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 28. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal, cabendo ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, a devida justificativa.

Dos Atos da Fase Preparatória:

Art. 29. A fase preparatória deverá conter os documentos necessários e informações suficientes para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, principalmente:

I - documento oriundo da Secretaria solicitante, com a caracterização do objeto a ser licitado, justificativas pertinentes, definição dos parâmetros de aceitação de propostas, habilitação, e termos contratuais do certame;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Termo de Referência;

IV - orçamentos e documentos que compõem a cesta de preços, com a indicação do(s) servidor(es) responsável(eis) por sua elaboração;

V - planilha estimativa (análise de cotação);

VI - parecer técnico-contábil, ou documento equivalente, com a previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas;

VI - instrumento convocatório, minuta do contrato e respectivos anexos, ou de quaisquer dos instrumentos previstos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso;

VII - parecer jurídico;

VIII - autorização de abertura da contratação;

IX - ato de designação do agente de contratação ou pregoeiro, e da equipe de apoio;

§1º Compete à Secretaria solicitante da contratação encaminhar os documentos necessários ao setor competente, que após a conferência dos requisitos, informações e documentos, especialmente o ETP e o Termo de Referência, elaborará o instrumento convocatório e remeterá o processo à Assessoria Jurídica para análise.

§2º A Assessoria Jurídica fará minuciosa análise do processo de contratação e encaminhará o processo acompanhado do respectivo parecer jurídico ao setor competente, para prosseguimento da contratação, correção ou complementação de informações, quando for o caso, ou, na hipótese de parecer contrário, instauração de novo processo.

§3º O requerimento de abertura de novo processo de contratação deve ser formulado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento do contrato vigente, preferencialmente.

Do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Art. 30. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar – ETP aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), ressalvado o disposto no artigo 24 deste Decreto.

Art. 31. A elaboração do ETP será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensa de licitações previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do artigo 90, da Lei nº 14.133/2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços ou fornecimentos contínuos;

V - nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal da pasta, a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 32. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, sendo que os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 33. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art. 40 da Lei nº 14.133/ 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 34. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 35. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no §3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Do Termo de Referência

Art. 36. O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e além dos requisitos previsto na citada Lei, poderá conter as seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

V - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

Parágrafo único. O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Da Pesquisa de Preços

Art. 37. No procedimento de pesquisa de preços, os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 38. Adotar-se-á, para obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre o conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º A partir dos preços obtidos em decorrência dos parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizado outro critério ou método, desde que devidamente justificado nos autos pelo responsável e aprovado pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, considerando as particularidades mercadológicos e/ou a peculiaridade do objeto a ser contratado, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três referências de preços, desde que devidamente justificado nos autos.

Do Procedimento para Dispensas de Licitação e Inexigibilidade

Art. 39. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidades e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda emitido pela Secretaria solicitante e, se for o caso, ETP, análise de riscos, termos de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, a ser realizada na forma prevista neste Decreto;

III - parecer jurídico e, quando necessários, pareceres técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - justificativa da escolha do contratado, com a indicação da viabilidade de preço; e

VII - autorização da autoridade competente.

§1º Para efeito do inciso I deste artigo, o documento de formalização de demanda contemplará a descrição da necessidade da contratação, com a indicação do interesse público envolvido.

§2º O termo de referência da contratação deverá discriminar, de forma clara, sucinta e precisa, o objeto pretendido com a indicação das particularidades do bem, do produto ou do serviço, contendo, dentre outras coisas, a quantidade, a unidade, as especificações técnicas, eventuais garantias e a forma de entrega ou de prestação.

§3º A elaboração do ETP será:

I - facultativa nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do art. 75, e do §7º, do art. 90, ambos da Lei nº 14.133/2021;

II - dispensável na hipótese do inciso III do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

III - dispensável, justificadamente, quando a contratação não envolver maior complexidade técnica, que possa ser descrita inteiramente no documento de formalização de demanda, na forma do §1º deste artigo.

§4° Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§5° É dispensada a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida pelo setor requisitante, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

§6º A dispensa de licitação regulamentada por este Decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

§7º Eventual superação dos valores previstos no §6º deste artigo decorrente de procedim

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

II, do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, a documentação habilitatória do futuro contratado poderá ser, total ou parcialmente, dispensada nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) para dispensa de licitação para compras em geral.
§2º Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, a critério do órgão promotor da licitação, caso o mesmo utilize-se de tal acervo.
§3º Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observando-se, facultativamente, a regra prevista no inciso IV, do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 43. Será facultado o instrumento de contrato nos casos das dispensas em razão do valor previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor.
§1º O extrato do contrato, quando for o caso, deverá ser publicado no PNCP até 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, além de disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Tapejara.
§2º Enquanto o PNCP não estiver totalmente operacional para as divulgações de que trata o parágrafo anterior, se for o caso, tal condição deverá ser justificada no processo administrativo da contratação, mantendo-se a obrigação de divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Tapejara.
§3º No caso de dispensa de licitação para obra pública, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Tapejara, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
§4º Se a contratação se referir a profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, na publicação deverão estar identificados os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, assim como, se houver, os do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
Art. 44. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II, do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
Art. 45. No caso de contratação direta por inexigibilidade em razão da aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, de que trata o inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser demonstrada a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar a condição de exclusividade.
Art. 46. A contratação direta por inexigibilidade de profissional do setor artístico, a que alude o inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser realizada diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento, data/período ou local específico e provisório.

Do Leilão

Art. 47. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 48. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação, e demais requisitos cabíveis que assegurem o seu regular processamento;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
Art. 49. O leilão será precedido da divulgação do edital nos seguintes meios:
I - no sítio eletrônico oficial do Município;
II - mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, quando for o caso, no sítio eletrônico do sistema onde ocorrerão o recebimento das propostas e a disputa de lances;
III - no Diário Oficial Eletrônico do Município;
IV - afixação em local de ampla circulação de pessoas no Paço Municipal.
Parágrafo único. Além da divulgação de que trata o caput deste artigo, o edital poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.
Art. 50. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período fixado no edital.
Art. 51. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§2º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado.
Art. 52. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.
Art. 53. Encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta, devendo-se considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.
Art. 54. Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido o direito de preferência a que se refere o art. 77 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 55. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.
§4º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
§5º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do §4º deste artigo, o leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;
II - aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
Art. 56. Encerradas as etapas de recurso, previstas no edital, e do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 57. Após a homologação, serão realizados os trâmites necessários à transferência do bem ao arrematante.
Parágrafo único. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em Cartório específico, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 58. O licitante vencedor estará sujeito:
I - às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis;
II - à perda de caução, se houver, em favor da Administração.
Parágrafo único. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).
Art. 59. Caberá ao Prefeito Municipal, ou ao Secretário competente, expedir normas complementares necessárias à execução das disposições deste Decreto, ouvidos previamente a Assessoria Jurídica e o Departamento de Licitações, Convênios e Contratos.

Do Julgamento pelo Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 60. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.
§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do Secretário responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 61. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas, desde que utilizadas comumente pelos potenciais licitantes.
§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.
Art. 62. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Do Instrumento Auxiliar de Credenciamento:

Art. 63. O credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação designada pela autoridade competente.
Art. 64. O aviso público do edital de credenciamento será publicado no PNCP, no Portal da Transparência do Município de Tapejara e o extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico e em jornal diário de grande circulação local.
§1º O prazo mínimo de publicação não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias para o início do recebimento dos documentos para credenciamento, devendo ficar permanentemente aberto para participação de interessados.
§2º A obrigação de publicação em jornal diário de grande circulação local deverá ocorrer até o dia 31/12/2023, sendo facultativa após esta data, nos termos do §2º, do art. 175 da Lei nº 14.133/2021.
§3º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 65. O credenciamento poderá ser aplicado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Art. 66. No processo de credenciamento, a depender do objeto, poderá haver a adoção de preços definidos em tabelas oficiais ou decretadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após procedimento administrativo para a indicação dos valores.
Art. 67. Os procedimentos de credenciamento observarão as seguintes regras:
I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de interessados;
II - quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e deverá definir o valor da contratação;
IV - a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.
Art. 68. O credenciamento será precedido de edital de chamamento público e a instrução processual deverá conter, no mínimo, o seguinte:
I - especificação do bem ou serviço solicitado;
II - justificativa pormenorizada e consistente da necessidade do ajuste;
III - pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, tabela oficial, orçamento ou planilhas de preços, conforme o caso;
IV - detalhamento das condições do ajuste;
V - indicação do gestor e seu suplente;
VI - justificativa dos valores envolvidos;
VII - parâmetros do ajuste, com a especificação de seu objeto, das obrigações recíprocas, dos prazos e valores, do cronograma de desembolso ou forma de pagamento, das condições de execução, dentre outros elementos essenciais;
VIII - juntada do edital na fase preparatória;
IX - indicação do agente de contratação ou comissão de contratação, a quem caberá a operacionalização do procedimento;
X - emissão de parecer jurídico;
XI - publicação do resultado do procedimento na imprensa oficial do Município de Tapejara, Diário Oficial Eletrônico e no PNCP.
Parágrafo único. Na instrução processual deverá ser observado, no que couber, o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e outras condições previstas em normativas municipais vigentes.
Art. 69. Na elaboração dos editais para credenciamento, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, dentre outros:
I - explicitação do objeto a ser contratado ou do projeto a ser executado;
II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação e habilitação dos interessados;
III - indicação de tabela oficial de preços, conforme o caso, dos diversos serviços a serem prestados ou bens a serem fornecidos, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento;
IV - isonomia na execução do objeto, obedecidas as condições pré-determinadas;
V - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
VI - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
VIII - previsão dos usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento.
Art. 70. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, quando couber, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente.
Art. 71. O edital deverá prever a vedação de participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração.
Art. 72. O edital deverá prever que dos atos decorrentes do julgamento do credenciamento, caberá recurso ou pedido de reconsideração, nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 73. Decididos os recursos conforme avaliação do mérito pela autoridade competente e constatada a regularidade dos atos, o procedimento será homologado.
Art. 74. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições para a habilitação exigidas no edital, sob pena de descredenciamento.
Art. 75. O credenciamento não gera a obrigação de contratação pela Administração, garantido o tratamento isonômico a todos os credenciados.
Art. 76. O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos ajustes firmados com a Administração, será descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Art. 77. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Administração.
Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos já assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Art. 78. A extinção do credenciamento não gera a rescisão do contrato em vigor.
Art. 79. O credenciamento para contratação em mercados fluidos dar-se-á nas hipóteses em que haja, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação; e
II - inviabilidade na seleção de agente por meio de processo de licitação.
§1º O procedimento para o credenciamento para a contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), conforme normativa expedida pela Administração.
§2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico público, as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§3º O edital de credenciamento para a contratação em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§4º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
Art. 80. Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo os interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados ingressar a qualquer tempo, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
Art. 81. O julgamento poderá ser realizado paulatinamente, observada a ordem de recebimento dos documentos entregues pelos interessados e nos termos definidos no edital.
Art. 82. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
Art. 83. O órgão promotor do credenciamento poderão, a qualquer tempo, alterar os termos e condições previamente estabelecidos, desde que seja mantida a integridade do objeto credenciado.
§1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverá ser juntada aos autos a anuência expressa dos credenciados sobre as alterações realizadas, sob pena de descredenciamento.
§2º Na hipótese de alteração de condição do credenciamento, a Administração deverá providenciar a publicação resumida do aditamento ao contrato, quando houver, pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.
Art. 84. O edital deverá prever as demais condições necessárias à realização do credenciamento que não estejam estabelecidas neste Decreto.

Do Sistema de Registro de Preços:

Art. 85. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 86. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na
elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 87. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 88. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 89. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
Art. 90. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 91. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
Art. 92. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.
Art. 93. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Art. 94. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.
Art. 95. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 96. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.
Art. 97. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Art. 98. É de responsabilidade do Administrador Público o a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.
Art. 99. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
§1º. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§2º. O Município disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do contido no art. 176 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo prazo de até de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação desta Lei.
§3º. Qualquer eliminação de qualquer documento referente licitação deverá proceder-se de consulta junto ao TCE/PR e processo administrativo interno, efetuando-se obrigatoriamente cópia de segurança digital e armazenada em nuvem, do que for eliminado.
Art. 100. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 101. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 102. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Controle Interno, ambos com autorização expressa e formal do Chefe do Executivo, poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 103. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 104. Os casos omissos referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro ou leiloeiro, designados para a condução do processo.
Art. 105. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 18/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 21 de março de 2023.

Fornecedor: THALITA PRESENTES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.523.177/0001-06

LOTE 1
Valor Total do Lote: 153.204,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	CARTOLINA AMERICANA - 48 X 66 CM, CORES VARIADAS	VMP	UND	300	R$ 1,62	486,00
11	CARTOLINA CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 CM X 56 CM	VMP	UND	8000	R$ 1,78	14.240,00
12	COLA COLORIDA PARA TRABALHOS ESCOLARES ARTESANAIS, COM BICO APLICADOR ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CERTIFICADA PELO INMETRO	ACRILEX	UND	200	R$ 14,25	2.850,00
13	COLA GLITER, EMBALAGEM C/ 35G, VÁRIAS CORES	ACRILEX	UND	300	R$ 4,20	1.260,00
14	COLA PARA EVA E ISOPOR 35G, POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO, SOLÚVEL EM ÀLCOOL, SECAGEM NO AR.	ACRILEX	UND	300	R$ 2,78	834,00
23	LÁPIS PRETO Nº2 TRIANGULAR, COM GRAFITE ULTRA RESISTENTE, QUE NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, FÁCIL DE APONTAR E SEGURO PARA CRIANÇAS, POIS NÃO LASCA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	LEONORA	UND	1000	R$ 1,73	1.730,00
25	PAPEL COLOR SET,(50 CM X 56 CM), CORES VARIADAS	VMP	UND	1000	R$ 1,64	1.640,00
26	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS ,	VMP	UND	100	R$ 1,64	164,00
	MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 METROS, LARGURA 48 CM, PACOTE CM 10 UNIDADES					
27	PAPEL KRAFT, 80 GR, ROLO C/ 150 MT	SCRITY	UND	500	R$ 154,40	77.200,00
28	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES 49X59 CM	VMP	UND	300	R$ 2,58	774,00
29	PAPEL PARANÁ - PAPELÃO DE ALTA GRAMATURA E RIGIDEZ, MUITO UTILIZADO EM EMBALAGENS DE PRODUTOS E PRESENTES. ESPESSURA: 087MM, PESO POR FOLHA 416G - 80 X 100CM	VMP	UND	200	R$ 8,49	1.698,00
30	PINTURA FACIAL, CREMOSA, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE ROSQUEAR, CADA TORRE CONTÉM 05 FRASCOS COM CORES SORTIDAS DE 4 GR.	MARIPEL	UND	200	R$ 30,40	6.080,00
31	PLACA DE ISOPOR - MEDIDAS DE 50 CM DE LARGURA X 1 MT DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 05MM	PLACTERM	UND	200	R$ 4,64	928,00
32	ROLO DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPAS INFANTIS	VMP	RL	200	R$ 94,40	18.880,00
33	TNT - TECIDO NÃO TECIDO, TIPO DE TECIDO CLASSIFICADO COMO UM NÃO TECIDO. É PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS DESORIENTADAS QUE SÃO AGLOMERADAS E FIXADAS, DE POLIPROPILENO (UMA RESINA TERMOPLÁSTICA PRODUZIDA A PARTIR DO GÁS PROPILENO,) CORES VARIADAS - ROLO COM 30 MTS	SANTA FÉ	UND	200	R$ 122,20	24.440,00

Valor Total Homologado - **R$ 153.204,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e quatro reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 27 de março de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARI

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022
CONTRATANTE: Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Santa Catarina, nº 409, Centro, CEP 87.450-000, inscrito no CGC/MF nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Taketoshi Sakurada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.642.664 SSP/PR e do CPF/MF nº 281.629.279-72, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DA AVENIDA IVAÍ, NO DISTRITO DE MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, PARANÁ - CONVÊNIO N° 1358/2022 - SEDU.
VALOR: R$ 235.472,10 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de março de 2023.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Tuneiras do Oeste, 28 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UBS ANGELO FELTRAN ZANONI, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME RESOLUÇÕES SESA N° 765/2019 E N° 869/2020.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 17/04/2023, às 14h00min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, e Lei Complementar nº 123/06.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste/PR, 29 de março de 2023.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Presidente da Comissão
Portaria nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 075/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 80 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - À servidora DANIELE FERNANDES, portadora do CPF nº 105.325.499-70, licença de 180 dias, a partir de 20/03/2023 a 15/09/2023, sem prejuízo em seus vencimentos, para repouso à gestante, conforme atestado médico, datado em 16 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 28 de março de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO/CMDCA - N.º 004 DE 28 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2023 – MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, na forma estabelecida da Lei Federal n° 8.069/90 de 13 de junho de 1990, Lei Municipal Lei nº 087/2014 alterada pela Lei Suplementar Municipal nº 71/2019, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, a Deliberação do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Tuneiras do Oeste, tem como objetivo eleger novos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO, a Resolução nº170, de dezembro de 2014 e, Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e Reunião Ordinária realizada no dia 28 de março de 2023, conforme Ata nº003/2023, onde o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Deliberou sobre a composição da Comissão Especial Eleitoral.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a composição da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027;
ART, 2º. A Comissão será composta de forma paritária entre os Conselheiros do CMDCA: Representantes do Governo e Sociedade Civil, conforme nomes abaixo:
I - Representantes Governamentais:
- José Vinícius Cuarélio Alécio;
- Lucilene Miranda de Rezende; e
- Claudio Neves Pereira.
II – Representantes da Sociedade Civil:
- Monique Neves Félix Nogueira;
- Suzana Povidaico Souza, e
- Aline Cristina da Cruz.
Art. 3.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - E – CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 28 de março de 2023.
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA
Portaria de Nomeação n.º 339/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 058/2023
Autoriza a Procuradoria Jurídica do Município a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária da Administração Direta e Indireta do Município, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 061/2023, através do autógrafo nº 010/2023, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a R$ 1.000,00 (mil reais), da Administração Direta e Indireta, em consonância com o artigo 14, § 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista mencionado valor ser inferior ao custo da cobrança judicial.
§ 1o O valor consolidado a que se refere o "caput" é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.
§ 2o Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no "caput" que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.
§ 3º O valor previsto no "caput" poderá ser atualizado monetariamente, a critério do executivo, mediante ato próprio, observando-se os respectivos custos de cobrança judicial
Art. 2o Fica autorizada a desistência das execuções fiscais relativas aos débitos abrangidos pelo art. 1º desta lei, independentemente do pagamento de honorários advocatícios pelo devedor.
Parágrafo único. Na hipótese de os débitos referidos no "caput", relativos ao mesmo devedor, superarem, somados, o limite fixado no art. 1º desta lei, será ajuizada nova execução fiscal, observado o prazo prescricional.
Art. 3o Excluem-se das disposições do art. 2º desta lei:
I. os débitos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para o Município;
II. os débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado;
III. os débitos parcelados.
Art. 4o Ficam cancelados os débitos abrangidos por esta lei quando consumada a prescrição.
Art. 5o Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta lei.
Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contário.
Edificio do paço Municipal de Tuneiras do Oeste/PR em 29 de março de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 059/2023
Autoriza o Poder Executivo do Município de Tuneiras do Oeste a conceder gratuitamente materiais e serviços para construção de sepulturas funerárias, e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, no uso das suas prerrogativas legais, Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 062/2023, através do autógrafo nº 011/2023, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal Sancione e Promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Tuneiras do Oeste a fornecer gratuitamente materiais e serviços para construção de sepulturas funerárias do tipo carneira, incluídas as tampas de concreto utilizadas em sua parte superior para fechamento.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se sepultura funerária do tipo carneira, a cova com paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar que a torne impermeável, tendo internamente as dimensões da sepultura, destinada a inumação individual de cadáveres.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, 29 de março de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 50/2023
Ratificação do Chamamento Público 01/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº13019/14, e tendo em vista que não houve nenhuma impugnação no processo que foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a realização do termo de colaboração com a: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA, CNPJ: 77.842.995/0001-62 com chamamento público nº 01/2023, objetivando para atendimento de cunho educacional e assistências de ação continuada, contemplando ações de atendimento a 31(trinta e um) alunos com idade de zero a 60 anos, de ambos os sexos, portadoras de necessidades educacionais especiais do Município de Xambrê, a serem realizadas nas dependências da entidade, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, tudo em conformidade com os objetivos estatutários da associação e do Plano de Trabalho, com o valor de R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de colaboração, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR,29 (vinte e nove) de março de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000039/2022 - 24/01/2023 - Processo Nº 000003/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E INSTAÇÃO NAS PRAÇAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**PIRATINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ	45.745.871/0001-72
Endereço	RUA CLEMENTINA ROSSI, 526 - BELA VISTA - ERECHIM - RS - CEP: 99704094
Contato	0000000000

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00028054	PLAYGROUND EM FORMATO DE AVIÃO, INSTALADO fabricado em fibra de vidro totalizando 13x12 metros, composto por 1 gangorra dupla, 1 balanço duplo, 1 gira-gira, 2 escorregadores simples e 1 escorregador duplo, 1 passeio de macaco, 1 tobogã, 4 escadas, 1 torre, 1 fuselagem e 1 mirante: avião fabricado em fibra de vidro, partes em aço carbono, partes em madeira, parafusos zincados a fogo; corpo do avião medindo 8,5 metros de comprimento, fabricado em fibra de vidro sendo elas o corpo medindo 7 metros de comprimento, parte frontal do avião (bico do avião) 1,5 metros de comprimento; asas fabricadas em fibra de vidro medindo 3x2 e 3 lemes, também fabricado em fibra de vidro; turbinas fabricado em fibra de vidro localizadas embaixo de cada asa; composto por: 1 gangorra dupla em aço carbono de 1/2x2mmx2x2mm com tratamento na superfície para recebimento da pintura eletrostática a pó, com cantos e arestas arredondados, recebendo acabamento; 1 balanço duplo confeccionado em aço carbono de 2x2mm, suspenso por correntes galvanizadas a fogo, fixados na cauda do avião; 1 gira-gira fabricado em aço carbono; 1 escorregador confeccionado em fibra de vidro em cada turbina, fixada abaixo da asa do avião, com escada de acesso em madeira; 1 escorregador duplo em fibra de vidro fixados na asa direita do avião com acesso pela asa parte superior com proteção lateral em tubo de aço carbono; 1 tobogã fabricado em rotomoldado localizado na parte da cauda do avião; 1 passeio de macaco; 4 escadas fabricadas em tubo de aço carbono de 1/2x2mm e em madeira plástica; 1 torre localizada ao lado do avião para dar acesso pela parte da frente, fabricado em tubo de aço carbono e assoalho e escada em madeira plástica com medidas 1,00x1,00m, aproximadamente, com cobertura em fibra de vidro		CJ	1,00	143.000,00	143.000,00

1

HOMOLOGAÇÃO

Vencedor	**PIRATINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ	45.745.871/0001-72
Endereço	RUA CLEMENTINA ROSSI, 526 - BELA VISTA - ERECHIM - RS - CEP: 99704094
Contato	0000000000

			estilo pirâmide, com proteção lateral em madeira com suporte para apoio em aço carbono de 1/2x2mm facilitando o acesso; 1 fuselagem fabricada em fibra de vidro com mirante interno com piso nivelado, janelinhas abertas, possibilitando a impressão de a criança parecer estar em avião de verdade; 1 mirante na asa esquerda com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1/1/4x2mmx1x2mm.					
00002	00002	00028055	PLAYGROUND EM FORMATO DE HELICÓPTERO, INSTALADO composto por estrutura principal em fibra de vidro, tubo de aço carbono 3"x2mm, partes em aço carbono com tratamento de superfície, parafusos zincados a fogo, formato de um mirante com um helicóptero sobre a base, medindo aproximadamente 7 metros de comprimento x 1,50 de largura, composto por 1 balanço duplo, 1 escorregador duplo, 1 escalada de madeira, 1 gira-gira, 1 gangorra dupla: helicóptero fabricado em fibra de vidro e o mirante e o playground em madeira, partes metálicas em aço carbono de 3"x2mm, partes em madeira com sistema autoclave e tratamento cca; composto por 1 balanço duplo confeccionado em aço carbono, suspenso por correntes galvanizadas a fogo, 1 escorregador duplo confeccionados em fibra de vidro medindo 3,20 comprimento x 1,00 de largura, 1 escada em madeira localizado na parte da cauda do helicóptero possibilitando acesso ao mesmo, 1 escada fabricada em tubo de aço carbono, com madeira plástica, 1 fuselagem fabricada em fibra de vidro, com mirante interno com piso nivelado, com assentos, possibilitando a impressão de a criança parecer estar em um helicóptero de verdade, 1 mirante com proteção lateral em tubo de aço carbono, 1 gira-gira, 1 gangorra dupla confeccionada em tubo de aço carbono, com pintura eletrostática a pó.		CJ	1,00	137.000,00	137.000,00
00005	00005	00028058	PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA COM 2 TORRES, INSTALADO estrututa principal com colunas quadradas em madeira plástica, medindo no mínimo 9x9cm com cruzetas de reforço internas e parede mínima de 20mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, contendo: 2 plataformas de 1,00x1,00m, confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m; 1 timão de navio lúdico em plástico rotomoldado com no mínmo 45cm de diâmetro e 10 manoplas; 1 tobogã em plástico rotomoldado, com 2.600mm de comprimento x 760mm de diâmetro aproximadamente, fixado à torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso, com seção de saída em plástico rotomoldado; 1 tubo horizontal de ligação		CJ	3,00	35.000,00	105.000,00

2

Vencedor	**PIRATINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ	45.745.871/0001-72
Endereço	RUA CLEMENTINA ROSSI, 526 - BELA VISTA - ERECHIM - RS - CEP: 99704094
Contato	0000000000

			em plástico rotomoldado, medindo 2,00m de comprimento x 0,80m de abertura, com aberturas laterais; 1 escorregador reto, seção de deslizamento com 2.500mm x 500mm de largura; 1 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm, corda de nylon de diâmetro 12,00mm e uniões em nylon; 1 balanço com estrutura em tubos de aço acoplado à torre tendo 2 cadeirinhas de ferro com encosto contendo painel multiatividades quadro em tubos 30x50 medindo 90x80 e chapa 11 formado por 3 estrelas, 3 pontas com rolamento central permitindo a movimentação para ambos os lados dispostas uma ao lado da outra, 3 rolos em nylon 10mm com furo central 8mm afixados em requado 10x10 na chapa sobrepostos para ambos os lados, 3 barras ½" com 30cm comprimento com 3 esferas circulares cada com movimentação livre para ambos os lados, circuito vazado formado por 3 linhas circulares com no mínimo 30cm de diâmetro permitindo a movimentação da peça do início ao fim da pista com esfera de movimentação em resina de alta resistência, circuito vazado formado por 1 linha ondulada com no mínimo 40cm de comprimento permitindo a movimentação da esfera de movimentação do início ao fim da pista, 6 engrenagens produzidas em resina de alta resistência entrelaçadas com diâmetro de 10cm fixadas ao painel de forma a permitir a movimentação de todas as peças para ambos os lados com placa de identificação do brinquedo em chapa com escrita vazada e em braile afixada logo acima do painel; 1 escalada curvada em plástico rotomoldado com no mínimo 20 degraus desencontrados; 1 escalada em plástico; 1 rampa de taco com estrutura de aço e tábuas em madeira de lei com tacos multicoloridos e pega mãos em tubos de aço; estrutura principal em perfil dobrado 3mm.					
00006	00006	00028059	GIRA - GIRA EM FORMATO DE TAÇA, INSTALADO fabricado em fibra de vidro, capacidade para até 5 crianças com idade de 1 a 8 anos, podendo ser instalado em ambientes internos ou externos. base de sustentação fabricada em aço carbono, tubo metálico 40x40, rolamento blindado, fixação parafuso 3/8, porca tipo borboleta, podendo ser instalado fixado no chão ou móvel, parte interna do gira-gira medindo 95cm de diâmetro, 1.15m de altura, parte inferior (base em fibra de vidro) do gira-gira medindo 1.30m; capacidade de peso do gira-gira: suporta até 250 kg; peso do gira-gira: aproximadamente 70 kg.		UN	4,00	7.500,00	30.000,00
00007	00007	00028060	ESCORREGADOR EM FORMATO DE TURBINA DE AVIÃO, INSTALADO fabricado em fibra de vidro com escada de acesso para a turbina e escorregador fabricado em fibra de		UN	4,00	8.000,00	32.000,00

3

Vencedor	**PIRATINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ	45.745.871/0001-72
Endereço	RUA CLEMENTINA ROSSI, 526 - BELA VISTA - ERECHIM - RS - CEP: 99704094
Contato	0000000000

			vidro.					
00008	00008	00028061	JET SKI, INSTALADO , fabricado em fibra de vidro, medindo 1,70m de comprimento e 70cm de largura; capacidade para duas crianças, fixado sobre quatro molas.		UN	4,00	8.000,00	32.000,00

Total do Fornecedor: 479.000,00

Vencedor	**METALURGICA LAMB - EIRELI**
CNPJ	14.037.993/0001-80
Endereço	GLEBA PARQUE INDUSTRIAL, 5679 - <indefinido> - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR - CEP: 87200000
Contato	4599923339

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00003	00003	00028056	PARQUE INFANTIL DE MADEIRA PLÁSTICA COM 10 TORRES, INSTALADO com estrutura principal em colunas quadradas em madeira ecológica wpc 100% coloridas (cores primárias), medindo, no mínimo, 120x120mm, composta com, no mínimo, 45% de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos dando maior rigidez e durabilidade; ferragens galvanizadas a pó contendo: 4 torres com plataforma medindo aproximadamente 1,07x1,07m, instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35x0,80m de altura; 1 torre sextavada com plataforma medindo aproximadamente 1,60x1,80m e instalado a aproximadamente 1,60m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura hexagonal em fibra de vidro; 1 torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07x1,07m instalado a aproximadamente 1,30m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35x0,80 de altura; 1 torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07x1,07m instalado a aproximadamente 0,80m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35x0,80 de altura; 2 torres com plataforma medindo aproximadamente 1,07x1,07m instalado a aproximadamente 0,50m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, sem cobertura; 1 torre com plataforma medindo aproximadamente 1,07x1,07m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, sem cobertura; 1 passarela reta com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 1,95m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,5mm e barras de aço carbono maciças de 3/8"; 2 passarelas inclinadas com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 1,95m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,5mm e barras de aço carbono maciças de 3/8"; 1 passarela curva positiva com estrutura inferior em		CJ	1,00	156.000,00	156.000,00

5

Vencedor	**METALURGICA LAMB - EIRELI**
CNPJ	14.037.993/0001-80
Endereço	GLEBA PARQUE INDUSTRIAL, 5679 - <indefinido> - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR - CEP: 87200000
Contato	4599923339

			aço carbono e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 1,95m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,5mm e barras de aço carbono maciças de 3/8"; 1 descida de bombeiro fabricado em tubo de aço carbono curvado de 1.1/2"2,00mm galvanizado contendo escada com 5 degraus de aço carbono fixados à torre; 2 coqueiros decorativos em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação chapas de aço carbono de, no mínimo, 8,18mm de espessura; 1 rampa de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 1,95m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,50mm e 3/4x1,50mm contendo 9 tacos coloridos de madeira plástica; 2 escorregadores retos em plástico rotomoldado, seção de deslizameneto com aproximadamente 2,70x0,52m de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado; 1 teia de cordas com estrutura em aço carbono de 1.1/2"x2,00mm, cordas de nylon e junção das cordas em plástico injetado; 2 jogos da velha com estrutura em tubo de aço carbono 1"x1,50mm e ¾"x1,50mm, com cilindros rotomoldado colorido com as letras "x" e "o"; 1 escalada curva em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de segurança em plástico rotomoldado; 1 passarela curva negativa com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 1,95m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,5mm e barras de aço carbono maciças de 3/8"; 1 escada em plástico rotomoldado contendo 5 degraus, com corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,50mm, ¾"x1,50mm; 1 escorregador ondulado duplo em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 2,20x0,88m de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado; 1 tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,00m de comprimento x 0,80cm de abertura; 1 escada horizontal fabricada com tubos de aço carbono de, no mínimo 1"1/2x2mm, pintura à pó eletrostática poliéster, solda mig; permite utilização de um usuário e oferece total segurança; instalação em áreas fechadas ou ao ar livre; resistente às ações climáticas; 9 fechamentos em plástico rotomoldado com parede dupla, medindo aproximadamente 0,75x0,83m; 1 travessia de discos com estrutura superior em aço carbono 1.1/2"2,00m medindo aproximadamente 1,95m de comprimento, contendo 4 discos coloridos em plástico rotomoldado; 1 escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 1,60x0,42m de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado; 1 escada em plástico rotomoldado, contendo 3 degraus, com corrimão de segurança em					

6

Vencedor	**METALURGICA LAMB - EIRELI**
CNPJ	14.037.993/0001-80
Endereço	GLEBA PARQUE INDUSTRIAL, 5679 - <indefinido> - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR - CEP: 87200000
Contato	4599923339

			tubo de aço carbono redondo de 1"x1,50mm, ¾"x1,50mm; 1 ponte pênsil com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, correntes e cordas, medindo aproximadamente 2,80m de comprimento x 0,89m de largura; 1 tobogã com 3 curvas de 90° em plástico rotomoldado, fixado à torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; com espaço de circulação 24,00x17,00m.					
00004	00004	00028057	PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA COM 3 TORRES, INSTALADO, com mirante bolha, timão e painel acessível, estrutura principal com colunas quadradas em madeira plástica, medindo, no mínimo, 9x9cm, com cruzetas de reforço internas e parede mínima de 20mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba contendo: 3 plataformas de 1,04x1,04m, confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica fixadas em estrutura de aço no mínimo 3mm de espessura, com cobertura em plástico rotomoldado com reforço interno em tubos de aço; 1 tobogã em plástico rotomoldado com 2.600mm de comprimento x 760mm de diâmetro aproximadamente, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso, com seção de saída em plástico rotomoldado; 1 mirante em acrílico colorido com formato de semicírculo acoplado a painel em plástico rotomoldado afixado à torre; 1 timão de navio lúdico em plástico rotomoldado com no mínimo 45cm de diâmetro e 10 manoplas; 1 tubo horizontal de ligação em plástico rotomoldado, medindo 2,00m de comprimento x 0,80m de abertura, com aberturas laterais; 1 passarela positiva com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00m, barras verticais de diâmetro 9,525mm, medindo 1.950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm, assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 1 escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3.000mm x 530mm de largura; 1 escada em tubos de aço 30x50 com degraus revestidos em madeira plástica; 1 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm s 31,75mm de parede de 2,00mm, corda de diâmetro 12,00mm e uniões em nylon; 1 escalada em plástico rotomoldado com no mínimo 20 degraus desencontrados; 1 balanço com estrutura em tubos de aço acoplado à torre contendo 2 cadeirinhas de ferro com encosto e fechamento com painel multiatividades: quadro em tubos 30x50 medindo 90x80 e chapa 11 formado por 3 estrelas, 3 pontas com rolamento central permitindo a movimentação para ambos os lados dispostas uma ao lado da outra,		CJ	3,00	51.500,00	154.500,00

7

Vencedor	**METALURGICA LAMB - EIRELI**
CNPJ	14.037.993/0001-80
Endereço	GLEBA PARQUE INDUSTRIAL, 5679 - <indefinido> - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR - CEP: 87200000
Contato	4599923339

			3 rolos em nylon 10mm com furo central 8mm afixados em requado 10x10 na chapa sobrepostos para ambos os lados, 3 barras ½" com 30cm comprimento com 3 esferas circulares cada com movimentação livre para ambos os lados, circuito vazado formado por 3 linhas circulares com no mínimo 30cm de diâmetro permitindo a movimentação da peça do início ao fim da pista com esfera de movimentação em resina de alta resistência, circuito vazado formado por 1 linha ondulada com no mínimo 40cm de comprimento permitindo a movimentação da esfera de movimentação do início ao fim da pista. 6 engrenagens produzidas em resina de alta resistência entrelaçadas com diâmetro de 10cm fixadas ao painel de forma a permitir a movimentação de todas as peças para ambos os lados com placa de identificação do brinquedo em chapa com escrita vazada e em braile afixada logo acima do painel; estrutura principal em perfil dobrado 3mm.					

Total do Fornecedor: 310.500,00
Total Geral: 789.500,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 29/03/2023

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 48/2023
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
304	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ de A Social	3.1.91.13	50.000,00
318	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut. Ativ de Ens Fundame	3.1.90.13	10.000,00
TOTAL	60.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
190	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. da Rede Rod e M Est	4.4.90.51	60.000,00
TOTAL	60.000,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 27 de Março de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 49/2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 439, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências.

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Tuneiras do Oeste, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. O Poder Legislativo do Município de Tuneiras do Oeste poderá aderir a regulamentação de que trata este Decreto, devendo ser registrada a opção pela utilização desta norma como fundamento em seus processos de contratação.

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 2º Compete à autoridade competente a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição, ou que tenha formação e experiência compatíveis.

§2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, preferencialmente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 3º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

a) o agente de contratação ou pregoeiro poderá desconsiderar os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital intempestivos, impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para esclarecimento dos fatos ou questionamentos que antecipem o julgamento da licitação;

b) caberá ao agente de contratação ou pregoeiro decidir pela suspensão ou não da abertura da sessão pública do procedimento licitatório, em razão de pedidos de esclarecimentos ou impugnações não respondidas, que possam alterar substancialmente a característica do objeto licitado ou as exigências de qualificação;

c) os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que alterarem substancialmente os termos do edital ou especificações do objeto implicarão no reestabelecimento do prazo para cadastramento das propostas iniciais;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, desclassificar ou inabilitar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a adjudicação, homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial do Município de Tuneiras do Oeste na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§1º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, em qualquer fase do processo de licitação ou de dispensa.

§2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

§3º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§4º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

Da Equipe de Apoio

Art. 4º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório, sendo referida equipe formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do órgão promotor da licitação, ou cedidos de outro órgão.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada, preferencialmente, por agentes públicos do órgão licitante.

Da Comissão de Contratação

Art. 5º A comissão de contratação ou licitação, permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do órgão promotor da licitação.

§1º Caso a licitação tenha como objeto contratação não comumente realizada pelo órgão promotor da licitação, bem como possuir requisitos específicos e complexos de análise, será admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico aos servidores responsáveis pela condução do certame.

§2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Município de Tuneiras do Oeste, a fim de subsidiar sua decisão.

§4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública estadual, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.

Art. 6º É competente para designar os servidores participantes do processo de contratação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, assinar os contratos e aditivos, a autoridade máxima competente, ressalvado as hipóteses dispostas em norma específica que autorize a delegação de atribuições.

Art. 7º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação, no que couber.

Art. 8º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 9º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas neste Decreto.

§1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X, do §1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

§4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão promotor da licitação designado pela autoridade de que trata o caput.

§5º Na hipótese prevista no §4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Secretário da pasta ou responsável do setor, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão promotor da licitação.

Art. 10 Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pelo órgão promotor da licitação.

Art. 11 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do órgão promotor da licitação.

§1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão promotor da licitação poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 12 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos pertinentes;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea 'd', do inciso VI, do §3º, do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 13 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 14 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato próprio da autoridade competente;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 15 Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições competentes.

Art. 16 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no §3º, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da Assessoria Jurídica

Art. 17 Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a Assessoria Jurídica poderá ser instada a manifestar-se em resposta à consulta específica sobre dúvida de legalidade suscitada pela autoridade competente, agentes de contratação/pregoeiro, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, e controle interno, em qualquer momento, antes ou depois de formalizada a contratação:

§1º As manifestações jurídicas que trata do caput serão formalizadas por meio de parecer jurídico ou nota, observando-se o seguinte:

I - o parecer jurídico deverá ser elaborado como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento; e

II - a manifestação jurídica será elaborada sob a forma de nota quando se tratar de hipótese anteriormente examinada e nos casos de menor complexidade jurídica, admitindo pronunciamento simplificado constando simples referência aos dispositivos legais, ao parecer anterior a obra doutrinária ou a fonte jurisprudencial, sendo cabível a adoção impressa, digital, ou lançada a mão, no próprio expediente, assinada pelo autor.

§2º Poderá ser dispensado o parecer jurídico/nota nas compras e serviços de valor inferior a R$-30.000,00 (trinta mil reais), e as assim consideradas de baixa complexidade ou de entrega imediata do bem, sendo facultada a remessa do processo à Assessoria Jurídica, conforme permissivo do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 18 As manifestações jurídicas que trata este regulamento não conterão posicionamentos conclusivos sobre assuntos não jurídicos, tais como aqueles de conteúdo técnico e de oportunidade ou conveniência, ou afetos ao poder decisório da autoridade.

Art. 19 A Assessoria Jurídica poderá eventualmente solicitar subsídios ou esclarecimentos a respeito de documentos de conteúdo técnico quando reputados indispensáveis para a análise jurídica dos atos administrativos.

Do Controle Interno

Art. 20 Competem à Controladoria Interna do órgão promotor da licitação, dentre outras atribuições legais e administrativas, as relacionadas ao processo de contratação, especialmente:

I - atuar como órgão central de Controle Interno da Administração, na segunda linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133/2021;

II - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV - apoiar o agente de contratação ou pregoeiro, a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;

V - auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

VI - auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e subsidiando-o com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Art. 21 A Controladoria Interna será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a Administração.

Art. 22 Tanto nos processos licitatórios, como nos processos de contratações diretas, o Controle Interno poderá se manifestar formalmente, através de parecer ou manifestação técnica opinativa, preferencialmente antes do envio do processo para homologação da Autoridade Superior.

Do Plano de Contratações Anual do Município - PCAM

Art. 23 O Município de Tuneiras do Oeste, através de suas Secretarias, poderá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município - PCAM, com o objetivo de racionalizar as contratações do órgão promotor da licitação sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderão elaborar seus próprios Planos de Contratações Anuais - PCA, com o objetivo de subsidiar o PCAM, e encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, até o dia 31 de março de cada ano, para a elaboração e consolidação do PCAM relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

§2º Compete a Secretaria Municipal de Planejamento:

I - estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos PCA a que se refere o §1º deste artigo;

II - encaminhar o PCAM consolidado ao Prefeito Municipal até o dia 15 de abril, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual, e demais normativas referente ao exercício seguinte.

Art. 24 O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§1º Durante a sua execução, o PCAM poderá ser alterado, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual ao Poder Legislativo, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio à Secretaria Municipal de Planejamento para inclusão do PCAM.

§2º O PCAM e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Tuneiras do Oeste, no Portal Nacional de Contratações Públicas, e será observado pelos órgãos e entidades municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 25 O órgão ou entidade, ao elaborar o PCA, e posteriormente o PCAM, deverá informar:

I - o tipo de item, com a completa caracterização;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - descrição sucinta do objeto;

V - justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação;

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e

X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

Art. 26 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o PCAM, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o órgão promotor da licitação, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 27 O órgão promotor da licitação elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II da Lei nº 14.133/2021, dentre outros, os Catálogos CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º/04/2023, cabendo a autoridade competente, justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV, do caput, do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 28 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do órgão promotor da licitação, deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Na especificação de itens de consumo, o órgão promotor da licitação buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração, cabendo a autoridade competente, ou ao Secretário da pasta com poderes delegados, a devida justificativa.

Dos Atos da Fase Preparatória

Art. 29 A fase preparatória deverá conter os documentos necessários e informações suficientes para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, principalmente:

I - documento oriundo da Secretaria solicitante, com a caracterização do objeto a ser licitado, justificativas pertinentes, definição dos parâmetros de aceitação de propostas, habilitação, e termos contratuais do certame;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Termo de Referência;

IV - orçamentos e documentos que compõem a cesta de preços, com a indicação do(s) servidor(es) responsável(eis) por sua elaboração;

V - planilha estimativa (análise de cotação);

VI - parecer técnico-contábil, ou documento equivalente, com a previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas;

VI - instrumento convocatório, minuta do contrato e respectivos anexos, ou de quaisquer dos instrumentos previstos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso;

VII - parecer jurídico;

VIII - autorização de abertura da contratação;

IX - ato de designação do agente de contratação ou pregoeiro, e da equipe de apoio;

§1º Compete à Secretaria solicitante da contratação encaminhar os documentos necessários ao setor competente, que após a conferência dos requisitos, informações e documentos, especialmente o ETP e o Termo de Referência, elaborará o instrumento convocatório e remeterá o processo à Assessoria Jurídica para análise.

§2º A Assessoria Jurídica fará minuciosa análise do processo de contratação e encaminhará o processo acompanhado do respectivo parecer jurídico ao setor competente, para prosseguimento da contratação, correção ou complementação de informações, quando for o caso, ou, na hipótese de parecer contrário, instauração de novo processo.

§3º O requerimento de abertura de novo processo de contratação deve ser formulado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento do contrato vigente, preferencialmente.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 30 A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar - ETP aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, entendendo-se como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§1º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§2º A análise a que se refere o §1º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§3º Desde que, conforme demonstrado em ETP, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

Art. 31 A elaboração do ETP será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos ou supressões quantitativas, e prorrogações contratuais relativas a bens, serviços ou fornecimentos de natureza contínua;

V - nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá a autoridade competente, ou ao Secretário da pasta, a decisão sobre a dispensa do ETP, bem como, para aquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 32 O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, sendo que os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 33 Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea 'd', do inciso VI, do §3º, do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 34 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º, do art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 35 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no §3º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Do Termo de Referência

Art. 36 O termo de referência, entendido como o documento elaborado a partir de ETP e que contenha o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir ao órgão promotor da licitação a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII, do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e além dos requisitos previsto na citada lei, poderá conter as seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

V - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

Parágrafo único. O termo de referência deverá ser elaborado pela Secretaria demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Da Possibilidade de Subcontratação

Art. 37 O termo de referência deverá estabelecer se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.

§1º Se admitida a subcontratação, deve ser estipulada no instrumento convocatório, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.

§2º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas, devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.

§3º Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§4º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar a documentação do subcontratado que comprove sua regularidade jurídica, econômica e fiscal, bem como a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§5º A subcontratação, após a formalização do contrato, depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos exigidos no parágrafo anterior.

§6º Quando a qualificação técnica da empres

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o disposto no inciso II, §1º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência.
V - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento específico caso seja determinado pelo órgão promotor da licitação.
§1º Na pesquisa com fornecedores, conforme inciso IV do caput deste artigo, em tratando-se de contratação com fundamento nos incisos I ou II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser realizada com os fornecedores habituais do órgão promotor da licitação, com sede local ou regional, conforme o caso.
§2º Para efeito do §1º, a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável pelo levantamento das informações.
§3º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente público responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§4º Quando, em razão da especificidade do objeto da contratação, não for possível obter o mínimo de 03 (três) cotações, dentre as formas previstas no caput deste artigo, o agente responsável deverá justificar as razões, sob pena de indeferimento da demanda.
§5º Para fins deste artigo, visando melhor apurar o preço de mercado, deverá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos diretos e indiretos.
§6º Tratando-se de obras e serviços de engenharia, a planilha orçamentária deverá trazer a indicação de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais cabíveis, além do seguinte:
I - se forem obras e serviços de infraestrutura de transporte, a composição dos custos unitários deverá seguir a tabela do Sicro. Para as demais obras e serviços, a composição deverá seguir a tabela do Sinapi;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pelo Administração Pública local, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento.
§7º Quando não for possível estimar o valor da contratação, em razão da peculiaridade do objeto da contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade, caberá exigir do contratado a comprovação de que seus preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período do até 01 (um) ano anterior à data da contratação pelo órgão promotor da licitação, ou por outro meio idôneo.
Art. 42 As contratações de que tratam os incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, serão preferencialmente, e a critério do setor ou da autoridade competente, precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Art. 43 Os requisitos de habilitação e de qualificação do contratado limitar-se-ão à jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos dos arts. 63 a 69 da Lei nº 14.133/2021.
§1º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, a documentação habilitatória do futuro contratado poderá ser, total ou parcialmente, dispensada nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) para dispensa de licitação para compras em geral.
§2º Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, a critério do órgão promotor da licitação, caso o mesmo utilize-se de tal acervo.
§3º Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observando-se, facultativamente, a regra prevista no inciso IV, do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 44 Será facultado o instrumento de contrato nos casos das dispensas em razão do valor previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor.
§1º O extrato do contrato, quando for o caso, deverá ser publicado no PNCP até 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, além de disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Tuneiras do Oeste.
§2º Enquanto o PNCP não estiver totalmente operacional para as divulgações de que trata o parágrafo anterior, se for o caso, tal condição deverá ser justificada no processo administrativo da contratação, mantendo-se a obrigação de divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Tuneiras do Oeste.
§3º No caso de dispensa de licitação para obra pública, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Tuneiras do Oeste, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
§4º Se a contratação se referir a profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, na publicação deverão estar identificados os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, assim como, se houver, os do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
Art. 45 Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II, do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
Art. 46 No caso de contratação direta por inexigibilidade em razão da aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, de que trata o inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser demonstrada a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar a condição de exclusividade.
Art. 47 A contratação direta por inexigibilidade de profissional do setor artístico, a que alude o inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser realizada diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento, data/período ou local específico e provisório.
Art. 48 Estarão dispensadas de formalização de processo administrativo as contratações diretas de valor não superior a R$-10.000,00 (dez mil reais), assim entendidas como de pronto pagamento.
Do Leilão
Art. 49 Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 50 Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, observado o disposto no art. 192 da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste;
II - designação de um agente de contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame, devendo ser justificada sua contratação;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação, e demais requisitos cabíveis que assegurem o seu regular processamento;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
Art. 51 O leilão será precedido da divulgação do edital nos seguintes meios:
I - no sítio eletrônico oficial do Município de Tuneiras do Oeste;
II - mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no PNCP e, quando for o caso, no sítio eletrônico do sistema onde ocorrerão o recebimento das propostas e a disputa de lances;
III - no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tuneiras do Oeste;
IV - afixação em local de ampla circulação de pessoas no Paço Municipal.
Parágrafo único. Além da divulgação de que trata o caput deste artigo, o edital poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.
Art. 52 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período fixado no edital.
Art. 53 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§2º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado.
Art. 54 Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.
Art. 55 Encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta, devendo-se considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração Pública para arrematação.
Art. 56 Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido o direito de preferência a que se refere o art. 77 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 57 Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a 30% (trinta por cento), e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§2º O valor recolhido à Administração não será devolvido, sob nenhuma hipótese.
§3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.
§4º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao agente de contratação ou leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
§5º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do §4º deste artigo, o agente de contratação ou leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo órgão promotor da licitação para arrematação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;
II - aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
Art. 58 Encerradas as etapas de recurso, previstas no edital, e do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 59 Após a homologação, serão realizados os trâmites necessários à transferência do bem ao arrematante.
Parágrafo único. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em Cartório específico, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 60 O licitante vencedor estará sujeito:
I - às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis;
II - à perda de caução, se houver, em favor do Município de Tuneiras do Oeste.
Parágrafo único. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil - CPC).
Art. 61 Caberá a autoridade competente, ou ao Secretário da pasta, expedir normas complementares necessárias à execução das disposições sobre o leilão, ouvidos previamente a Assessoria Jurídica e o Departamento de Licitações, Convênios e Contratos.
Do Julgamento pelo Menor Preço ou Maior Desconto
Art. 62 O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.
§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do Secretário responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 63 O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas, desde que utilizadas comumente pelos potenciais licitantes.
§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.
Art. 64 Serão adotados para o envio de lances, por meio de plataforma eletrônica, os seguintes modos de disputa:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.
§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Do Instrumento Auxiliar de Credenciamento
Art. 65 O credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação designada pela autoridade competente.
Art. 66 O aviso público do edital de credenciamento será publicado no PNCP, no Portal da Transparência do Município de Tuneiras do Oeste e o extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico e em jornal diário de grande circulação local.
§1º O prazo mínimo de publicação não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias para o início do recebimento dos documentos para credenciamento, devendo ficar permanentemente aberto para participação de interessados.
§2º A obrigação de publicação em jornal diário de grande circulação local deverá ocorrer até o dia 31/12/2023, sendo facultativa após esta data, nos termos do §2º, do art. 175 da Lei nº 14.133/2021.
§3º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 67 O credenciamento poderá ser aplicado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Art. 68 No processo de credenciamento, a depender do objeto, poderá haver a adoção de preços definidos em tabelas oficiais ou decretadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após procedimento administrativo para a indicação dos valores.
Art. 69 Os procedimentos de credenciamento observarão as seguintes regras:
I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de interessados;
II - quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e deverá definir o valor da contratação;
IV - a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.
Art. 70 O credenciamento será precedido de edital de chamamento público e a instrução processual deverá conter, no mínimo, o seguinte:
I - especificação do bem ou serviço solicitado;
II - justificativa pormenorizada e consistente da necessidade do ajuste;
III - pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, tabela oficial, orçamento ou planilhas de preços, conforme o caso;
IV - detalhamento das condições do ajuste;
V - indicação do gestor e seu suplente;
VI - justificativa dos valores envolvidos;
VII - parâmetros do ajuste, com a especificação de seu objeto, das obrigações recíprocas, dos prazos e valores, do cronograma de desembolso ou forma de pagamento, das condições de execução, dentre outros elementos essenciais;
VIII - juntada do edital na fase preparatória;
IX - indicação do agente de contratação ou comissão de contratação, a quem caberá a operacionalização do procedimento;
X - emissão de parecer jurídico;
XI - publicação do resultado do procedimento na imprensa oficial do Município de Tuneiras do Oeste, Diário Oficial Eletrônico e no PNCP.
Parágrafo único. Na instrução processual deverá ser observado, no que couber, o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e outras condições previstas em normativas municipais vigentes.
Art. 71 Na elaboração dos editais para credenciamento, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, dentre outros:
I - explicitação do objeto a ser contratado ou do projeto a ser executado;
II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação e habilitação dos interessados;
III - indicação de tabela oficial de preços, conforme o caso, dos diversos serviços a serem prestados ou bens a serem fornecidos, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento;
IV - isonomia na execução do objeto, obedecidas as condições pré-determinadas;
V - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
VI - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
VIII - previsão dos usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento.
Art. 72 O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, quando couber, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente.
Art. 73 O edital deverá prever a vedação de participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração.
Art. 74 O edital deverá prever que dos atos decorrentes do julgamento do credenciamento, caberá recurso ou pedido de reconsideração, nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 75 Decididos os recursos conforme avaliação do mérito pela autoridade competente e constatada a regularidade dos atos, o procedimento será homologado.
Art. 76 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições para a habilitação exigidas no edital, sob pena de descredenciamento.
Art. 77 O credenciamento não gera a obrigação de contratação pela Administração, garantido o tratamento isonômico a todos os credenciados.
Art. 78 O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos ajustes firmados com a Administração, será descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Art. 79 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Administração.
Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos já assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Art. 80 A extinção do credenciamento não gera a rescisão do contrato em vigor.
Art. 81 O credenciamento para contratação em mercados fluidos dar-se-á nas hipóteses em que haja, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação; e
II - inviabilidade na seleção de agente por meio de processo de licitação.
§1º O procedimento para o credenciamento para a contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), conforme normativa expedida pela Administração.
§2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico público, as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§3º O edital de credenciamento para a contratação em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§4º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
Art. 82 Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo os interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados ingressar a qualquer tempo, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
Art. 83 O julgamento poderá ser realizado paulatinamente, observada a ordem de recebimento dos documentos entregues pelos interessados e nos termos definidos no edital.
Art. 84 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
Art. 85 O órgão promotor do credenciamento poderão, a qualquer tempo, alterar os termos e condições previamente estabelecidos, desde que seja mantida a integridade do objeto credenciado.
§1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverá ser juntada aos autos a anuência expressa dos credenciados sobre as alterações realizadas, sob pena de descredenciamento.
§2º Na hipótese de alteração de condição do credenciamento, a Administração deverá providenciar a publicação resumida do aditamento ao contrato, quando houver, pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.
Art. 86 O edital deverá prever as demais condições necessárias à realização do credenciamento que não estejam estabelecidas neste Decreto.
Do Contrato na Forma Eletrônica
Art. 87 Os contratos, termos aditivos, e demais instrumentos de pactuação firmados nos processos licitatórios ou de dispensas, poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no instrumento contratual deverão ser qualificadas como qualificadas, por meio de uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4, III da Lei nº 14.063/2020.
Da Extinção do Contrato
Art. 88 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção de qualquer documento habilitatório a ser apresentado posterior a celebração do contrato, ou impossibilidade de obtê-lo, ou alteração substancial do anteprojeto que dele resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
Art. 89 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - será assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§2º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Art. 90 A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido cumulativamente, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia, se houver;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização, mediante comprovação.
Art. 91 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
§1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.
§3º A retenção de créditos de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, até esse limite.
Art. 92 A extinção do contrato por ato unilateral da Administração poderá ocorrer:
I - antes da abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
II - no processo administrativo de apuração de responsabilidade;
III - em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; ou
IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.
Das Disposições Finais
Art. 93 A Administração Municipal poderá contratar plataforma especializada para o processo digital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo fazê-lo preferencialmente por licitação.
Art. 94 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data da abertura do certame licitatório, motivo pelo qual, os referidos normativos devem ser consultados quando da elaboração do edital e demais documentos da licitação a ser processada.
Art. 95 Aplicam-se integralmente as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, que não forem regulamentadas neste Decreto, ou em outras normas a serem expedidas pelo Município de Tuneiras do Oeste.
Art. 96 Os casos omissos referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro ou leiloeiro, designados para a condução do processo.
Art. 97 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, e será:
I - facultativo, a partir de sua publicação até 31/03/2023, à critério do ordenador de despesa; e
II - obrigatório, a partir de 1º/04/2023.
Tuneiras do Oeste, 29 de março de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Convênio nº. 002/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF
Objeto: O presente tem por objeto manter a integração de estabelecimentos de saúde privados, sem fins lucrativos, no Sistema Único de Saúde – SUS, inserindo-os na rede de estabelecimentos vinculados ao SUS/Umuarama/Paraná, com a missão de caracterizar como referência hospitalar para assistência integral à saúde dos usuários do SUS, com a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, de forma complementar ao SUS, para atendimento da população de Umuarama e municípios referenciados, em conformidade com o instrumento formal de contratualização e o Documento Descritivo. Conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 21.759.098,28 (vinte e um milhões setecentos e cinquenta e nove mil e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 01/04/2023 a 01/04/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 181, de 27 de fevereiro de 2023- Inexigibilidade nº 010/2023, ratificado em 14 de março de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 15 de março de 2023, edição nº 12.678, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

Convênio nº. 003/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR
Objeto: O presente tem por objeto manter a integração de estabelecimentos de saúde privados, sem fins lucrativos, no Sistema Único de Saúde – SUS, inserindo-os na rede de estabelecimentos vinculados ao SUS/Umuarama/Paraná, com a missão de caracterizar como referência hospitalar para assistência integral à saúde dos usuários do SUS, com a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, de forma complementar ao SUS, para atendimento da população de Umuarama e municípios referenciados, em conformidade com o instrumento formal de contratualização e o Documento Descritivo. Conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 34.478.295,12 (trinta e quatro milhões quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais e doze centavos).
Vigência: 01/04/2023 a 01/04/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 180, de 27 de fevereiro de 2023- Inexigibilidade nº 011/2023, ratificado em 14 de março de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 15 de março de 2023, edição nº 12.678, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

Convênio nº. 004/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
Objeto: O presente tem por objeto manter a integração de estabelecimentos de saúde privados, sem fins lucrativos, no Sistema Único de Saúde – SUS, inserindo-os na rede de estabelecimentos vinculados ao SUS/Umuarama/Paraná, com a missão de caracterizar como referência hospitalar para assistência integral à saúde dos usuários do SUS, com a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, de forma complementar ao SUS, para atendimento da população de Umuarama e municípios referenciados, em conformidade com o instrumento formal de contratualização e o Documento Descritivo. Conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 29.132.003,76 (vinte e nove milhões cento e trinta e dois mil e três reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 01/04/2023 a 01/04/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 182, de 27 de fevereiro de 2023- Inexigibilidade nº 012/2023, ratificado em 14 de março de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 15 de março de 2023, edição nº 12.678, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
Umuarama, 29 de março de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 091/2023
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 6º, §4º da Lei Municipal n.º 3.988, de 13 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal n.º 4.230, de 23 de novembro de 2017;
CONSID

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2023

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 009/2023.

Art. 2º - O candidato que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

Art. 3º - O candidato que teve **indeferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, realize a inscrição e/ou efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brasilândia do Sul - PR, 28 de março de 2023.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

651707	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GRASIELY PEREIRA VICENTE	DEFERIDO
651859	ENFERMEIRO	IRACI ANTUNES DE JESUS PEREIRA	DEFERIDO
651719	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	IRANILDE DE SANTANA	DEFERIDO
651715	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	ISABELLY PEREIRA BERCOVYTE ROBERTO	DEFERIDO
651729	GARI	JHAINY KELLY DE BRITO	DEFERIDO
651731	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	JHAINY KELLY DE BRITO	DEFERIDO
651680	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JHONATTAN CAVALCANTE BARBOSA	DEFERIDO
651810	NUTRICIONISTA	JOAO EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
651583	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSIANE SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
651604	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	KATULY TANI	DEFERIDO
651754	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	KATULY TANI	DEFERIDO
651740	VIGIA	LAERCIO FERRAZ DA SILVA	DEFERIDO
651571	PSICÓLOGO	LAUANE KAROLINA PEREIRA UCHOA	DEFERIDO
651535	ENFERMEIRO	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	DEFERIDO
651536	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	DEFERIDO
651537	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	DEFERIDO
651644	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO BORGES	DEFERIDO
651734	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO I	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
651711	ENFERMEIRO	MARCELA DEISE AKVES SAMPAIO	DEFERIDO
651722	GARI	MARIA APARECIDA BELEM DE MATIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
651838	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO PEREIRA	INDEFERIDO**
651725	FARMACÊUTICO	MAYARA DANUSA ALVES SAMPAIO	DEFERIDO
651831	GARI	MEIRE DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
651480	ASSISTENTE SOCIAL	MICHELE SAMPAIO	DEFERIDO
651832	PROFESSOR	NEIVA APARECIDA COSTA	DEFERIDO
651804	VIGIA	OSNI MONTEIRO	DEFERIDO
651507	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	PAULA CRISTINA CORREA	DEFERIDO
651714	ENFERMEIRO	RAQUEL DE LIMA SANTOS	DEFERIDO
651551	VIGIA	REGINALDO RICARDO DA SILVA	DEFERIDO
651908	AGENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS	DEFERIDO
651837	GARI	ROSANA DOS SANTOS PRAXEDES	DEFERIDO
651845	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SONIA MARIA DE ANDRADE	DEFERIDO
651846	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SONIA MARIA DE ANDRADE	DEFERIDO
651847	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	SONIA MARIA DE ANDRADE	DEFERIDO
651795	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO I	VANDERLEI BARBOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
651768	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VANESSA ALVES	DEFERIDO
651730	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VERONICA APARECIDA DE SANTANA	DEFERIDO

* Candidato ainda não realizou a inscrição para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br;
** Não informou o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, de acordo com o contido no item 4.1.2., a), do Edital de Abertura.

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
651709	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO I	ADEMIR RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO
651510	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	ADRIANA RIBEIRO SOARES	DEFERIDO
651514	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANA RIBEIRO SOARES	DEFERIDO
651532	VIGIA	ADRIANO SANTANA DA ROCHA	DEFERIDO
651634	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	ALEXANDRA VICTO DESIO	DEFERIDO
651636	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEXANDRA VICTO DESIO	DEFERIDO
651833	GARI	ALINE BEATRIZ DOS SANTOS SILVA DIAS	DEFERIDO
651501	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA KAROLLINE DESIO	DEFERIDO
651502	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA KAROLLINE DESIO	DEFERIDO
651704	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANA PAULA BIZERRA ZANUTTO	DEFERIDO
651706	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	ANA PAULA BIZERRA ZANUTTO	DEFERIDO
651721	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA BIZERRA ZANUTTO	DEFERIDO
651713	PROCURADOR	ANA SARA DE LIMA SANTOS	DEFERIDO
*	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	ANDRESSA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
651744	PROFESSOR	BEATRIZ GONCALVEZ DE LIMA	DEFERIDO
651745	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BEATRIZ GONCALVEZ DE LIMA	DEFERIDO
651746	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	BEATRIZ GONCALVEZ DE LIMA	DEFERIDO
651748	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	CARINA GONCALVES FERREIRA	DEFERIDO
651751	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARINA GONCALVES FERREIRA	DEFERIDO
651873	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINA BELCHIOR RODRIGUES	DEFERIDO
*	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	CELIA CRISTINA MOSQUETTE DE SANTANA	DEFERIDO
651800	VIGIA	CELIO GONCALVES DE SENE	DEFERIDO
651657	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CINTIA GABRIELA APARECIDA MACHADO BARROS	DEFERIDO
651824	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	CRISEUDES DANUBIA ORTIZ NOVOLI	DEFERIDO
651825	VIGIA	CRISEUDES DANUBIA ORTIZ NOVOLI	DEFERIDO
651578	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	CRISTIANE FAUSTINO PEREIRA	DEFERIDO
651756	VIGIA	DIVINO FARIAS	DEFERIDO
651806	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	EDNA CLAUDINO DE MORAES	DEFERIDO
651823	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO I	EDSON GONCALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
651875	PROFESSOR	EDUARDA GUILLEN PUGA	DEFERIDO
652192	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EDUARDA GUILLEN PUGA	DEFERIDO
651705	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ERICA DOS SANTOS NUNES	DEFERIDO
651708	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	ERICA DOS SANTOS NUNES	DEFERIDO
651737	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ERICA DOS SANTOS NUNES	DEFERIDO
651799	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FRANCHESCA CUNHA DOS SANTOS	DEFERIDO
651691	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE FELISBERTO DE LIMA BINATI	DEFERIDO
651692	PROFESSOR	FRANCIELE FELISBERTO DE LIMA BINATI	DEFERIDO
651521	VIGIA	GIANI MOREIRA PIMENTEL	DEFERIDO
651695	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GIANI MOREIRA PIMENTEL	DEFERIDO
651813	GARI	GISMARA ALVES PEREIRA PINTO	DEFERIDO
651703	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	GRASIELY PEREIRA VICENTE	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramitam as reclamações 23.02.0052.001.00406-3, 23.02.0052.001.00384-3, 23.02.0052.00312-3, 23.01.0052.001.00607-3, 23.01.0052.001.00607-3 e 23.01.0052.001.00608-3, em face dos fornecedores **BRAVE FORMATURAS E EVENTOS LTDA** e **BRAVE TICKET,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando estes **NOTIFICADOS** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, apreciem o exposto e apresentem manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4° e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 28 de março de 2023.

Deybson Bitencourt Barbosa
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.03.0052.001.00062-3**, em face do fornecedor **BELA BELINDA,** CNPJ n. 26.540.111/0001-84, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **11/04/2023 às 13:30**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 28 de março de 2023

Deybson Bitencourt Barbosa
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 628/2023
Concede férias as servidoras Estatutárias da Prefeitura Municipal De Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias as servidoras Estatutárias da Prefeitura Municipal De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODOAQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Adriana dos Santos Ribeiro Buçola	4.272.115-8 SSP / PR	Sec. Mun. de Serviços Públicos	Assistente Administrativo - Estat	2021\2022	27/03/2023 à 05/04/2023
2	Monica Adamek Assis	10.083.199-6	SSP / PR	Sec. Mun. de Administração	Assistente Administrativo - Estat 2021/2022	27/03/2023 à 05/04/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito em Exercício
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 629/2023
Demitir a pedido CILEIDE BERGAMO RICARTE NARDIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido CILEIDE BERGAMO RICARTE NARDIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.399.795-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 762.638.279-04, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20 de março de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito em Exercício
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 630/2023
Demitir ERICA DOS SANTOS SOBRAL por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir ERICA DOS SANTOS SOBRAL, portadora da Cédula de Identidade RG nº13.294.082-7 SESP/PR, inscrita no 104.256.359-45, admitida em 17 de março de 2021, ocupante do emprego público de Secretário Escolar, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de março de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 31/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito em Exercício
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 011A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARA RUBIA JORGE PELLARIGO CPF/CNPJ: 55553559987
CADASTRO: 4650910 QUADRA: 0004 LOTE: 011A
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 31 / 1481 / 2023
MARA RUBIA JORGE PELLARIGO CPF/CNPJ: 55553559987
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº , CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1467 / 2023
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0018 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO AZARIAS CPF/CNPJ: 03003465902
CADASTRO: 5674800 QUADRA: 0015 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA DELMIRO SCARPETTO, S/Nº CEP: 87506721
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 27 / 1467 / 2023
JOAO AZARIAS CPF/CNPJ: 03003465902
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, Nº 2271 CEP.: 87508096 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 010C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARA RUBIA JORGE PELLARIGO CPF/CNPJ: 55553559987
CADASTRO: 4650830 QUADRA: 0004 LOTE: 010C
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 30 / 1481 / 2023
MARA RUBIA JORGE PELLARIGO CPF/CNPJ: 55553559987
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº , CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 011B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARA RUBIA JORGE PELLARIGO CPF/CNPJ: 55553559987
CADASTRO: 4650920 QUADRA: 0004 LOTE: 011B
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 32 / 1481 / 2023
MARA RUBIA JORGE PELLARIGO CPF/CNPJ: 55553559987
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº , CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 81

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 009C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: 3709 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELIVELTO DE SOUZA SANTIL CPF/CNPJ: 08106939928
CADASTRO: 4655220 QUADRA: 0008 LOTE: 009C
ENDEREÇO: RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, 3709 CEP: 87511102
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 81 / 1481 / 2023
ELIVELTO DE SOUZA SANTIL CPF/CNPJ: 08106939928
ENDEREÇO: RUA PROJETADA C, Nº 0000 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 82

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 010B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROBERTO MENDONCA FARIA CPF/CNPJ: 69551960904
CADASTRO: 4655320 QUADRA: 0008 LOTE: 010B
ENDEREÇO: RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, S/Nº CEP: 87511102
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 82 / 1481 / 2023
ROBERTO MENDONCA FARIA CPF/CNPJ: 69551960904
ENDEREÇO: RUA GOV. ROBERTO SILVEIRA, Nº 777 , CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE PR-, CEP: 87400--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 129

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 002A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDIVAL DE LIMA DA SILVA CPF/CNPJ: 04123032486
CADASTRO: 4657000 QUADRA: 0010 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 129 / 1481 / 2023
EDIVAL DE LIMA DA SILVA CPF/CNPJ: 04123032486
ENDEREÇO: RUA VENEZUELA, Nº 3765 CEP.: 87507570 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 130

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 002B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CAMILA VERBES DOS SANTOS GROSSI CPF/CNPJ: 07761431906
CADASTRO: 4657400 QUADRA: 0010 LOTE: 006A
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 130 / 1481 / 2023
EDIVAL DE LIMA DA SILVA CPF/CNPJ: 04123032486
ENDEREÇO: RUA VENEZUELA, Nº 3765 , JARDIM CAMPO BELO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87507-570

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 137

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 006A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADCARLOS BERNARDO DA SILVA CPF/CNPJ: 07231081967
CADASTRO: 4662210 QUADRA: 0013 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZÃO, S/Nº CEP: 87511100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 225 / 1481 / 2023
ADCARLOS BERNARDO DA SILVA CPF/CNPJ: 07231081967
ENDEREÇO: RUA AYANE KAROLINE ROMANO SILVA, Nº 1825 , JARDIM PORTUGAL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.970

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1484 / 2023
SEQUENCIA: 229

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0019, Lote: 0024 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HENRIQUE BOLZANI CPF/CNPJ: 94788740044
CADASTRO: 5194800 QUADRA: 0019 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, 000 CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 229 / 1484 / 2023
HENRIQUE BOLZANI CPF/CNPJ: 94788740044
ENDEREÇO: RUA: BANDEIRANTES, Nº 1642 , CENTRO, GUAIRA-PR, CEP: 85.98-0-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1484 / 2023
SEQUENCIA: 252

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0020, Lote: 0035 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BRUNO CEZAR OLIVEIRA DE CASTRO CPF/CNPJ: 06140893950
CADASTRO: 5200700 QUADRA: 0020 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, 000 CEP: 87511149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 252 / 1484 / 2023
BRUNO CEZAR OLIVEIRA DE CASTRO CPF/CNPJ: 06140893950
ENDEREÇO: RUA PARANA, Nº 622 CEP.: 87400000 CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1485 / 2023
SEQUENCIA: 236

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0009 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IMOBILIARIA MORENA LTDA CPF/CNPJ: 79867966000180
CADASTRO: 5594400 QUADRA: 0012 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 236 / 1485 / 2023
IMOBILIARIA MORENA LTDA CPF/CNPJ: 79867966000180
ENDEREÇO: RUA PARANA, Nº 487 , CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400--000

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1504 / 2023
SEQUENCIA: 65

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0031 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OLIVIO MOURO CASEIRO CPF/CNPJ: 69546622915
CADASTRO: 4856200 QUADRA: 0021 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, S/Nº CEP: 87507645
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 65 / 1504 / 2023
OLIVIO MOURO CASEIRO CPF/CNPJ: 69546622915
ENDEREÇO: RUA CORIPHEU DE AZEVEDO MARQUES, Nº 204 , CENTRO, GUAIRA/PR-PR, CEP: 85.98-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1507 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0003 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4814100 QUADRA: 0006 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, S/Nº CEP: 87507645
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 1507 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1507 / 2023
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0014 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4815200 QUADRA: 0006 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA NELSON ROVERON, S/Nº CEP: 87507646
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 1507 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1507 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0015 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4815300 QUADRA: 0006 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA NELSON ROVERON, S/Nº CEP: 87507646
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 9 / 1507 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1507 / 2023
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0019 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4815700 QUADRA: 0006 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA NELSON ROVERON, S/Nº CEP: 87507646
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 13 / 1507 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1507 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0012 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4817700 QUADRA: 0007 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA NELSON ROVERON, S/Nº CEP: 87507646
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 30 / 1507 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: RUA BELEM, Nº 3543 , ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--120

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 238 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 238 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

IVETE ROSSATTO PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 369.981.509-97,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0036, JARDIM AEROPORTO II, RUA EBILIO ULIANA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4285600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 29 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **238 / 2023** CADASTRO: **1-4285600** ZONA: **0007** QUADRA: **0004** LOTE: **0036**

CONTRIBUINTE: IVETE ROSSATTO PEREIRA - CPF/CNPJ: 369.981.509-97
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II, Nº 855 - CENTRO, ASSIS CHATEUBRIAND PR-, CEP: 85935--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 259 / 2023

No dia 10 de março de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 259 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DAIANE CASTANHA, inscrito(a) no **CPF Nº. 008.921.469-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0011, JARDIM AEROPORTO IV, RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4478500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 29 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **259 / 2023** CADASTRO: **1-4478500** ZONA: **0007** QUADRA: **0005** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: DAIANE CASTANHA - CPF/CNPJ: 008.921.469-23
ENDEREÇO: RUA JURUA, Nº 359 - ZONA III, CIANORTE-PR, CEP: 87209-088

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 101 / 2023

No dia 3 de fevereiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 101 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LUCAS DA SILVA ALVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 073.998.849-27,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0030, PARQUE RES. VIENA II, RUA VICTORIO FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5525200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 29 de março de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **101 / 2023** CADASTRO: **1-5525200** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **0030**

CONTRIBUINTE: LUCAS DA SILVA ALVES - CPF/CNPJ: 073.998.849-27
ENDEREÇO: AVENIDA MARAJO, Nº 67 - ZONA ARMAZEM, UMUARAMA-PR, CEP: 87207--008

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4130	279350S000170696	15/03/2023	60503
AAA6F16	279350T000068170	17/03/2023	55417
AAH5209	279350S000170534	13/03/2023	60503
AAH5209	279350S000170719	16/03/2023	60503
AAH5209	279350S000170565	13/03/2023	60503
AAH5209	279350S000170704	14/03/2023	60503
AAH5209	279350S000170568	13/03/2023	60503
AAH5209	279350S000170713	16/03/2023	60503
AAT0909	279350T000072222	16/03/2023	76331
AAT0909	279350T000072221	16/03/2023	51930
AAW6674	279350S000170558	15/03/2023	60503
ABC5908	279350S000170697	15/03/2023	60503
ABK6249	279350S000170445	12/03/2023	60503
ABL2798	279350S000170729	14/03/2023	56732
ABM7D72	279350T000067767	15/03/2023	55417
ABP8500	279350T000072174	13/03/2023	54600
ACR4042	279350S000170622	16/03/2023	56732
ACS2726	279350T000070168	13/03/2023	59910
ACX1B66	279350T000067759	14/03/2023	76251
ACY0677	279350S000170700	15/03/2023	60503
ADA8F38	279350S000170532	13/03/2023	60503
AEB5541	279350S000170428	14/03/2023	60503
AED2122	279350S000170508	12/03/2023	60503
AEH9H84	279350T000072209	15/03/2023	51851
AFA1424	279350S000170467	14/03/2023	60503
AFR9J02	279350T000070167	13/03/2023	54600
AFT1755	279350S000170661	15/03/2023	60503
AFT3F79	279350S000170526	16/03/2023	60503
AGE8610	279350S000170673	16/03/2023	60503
AGH0822	279350T000069096	14/03/2023	76332
AGJ6271	279350S000170487	14/03/2023	60503
AGS3384	279350S000170544	13/03/2023	60503
AGV3668	279350T000068181	18/03/2023	55500
AHA0J44	279350S000170677	16/03/2023	60503
AHB1A21	279350T000070209	18/03/2023	57380
AHI0184	279350S000170528	13/03/2023	60503
AHI0237	279350S000170709	15/03/2023	60503
AHN4956	279350S000170707	14/03/2023	60503
AIA4039	279350T000072206	15/03/2023	51851
AIE4800	279350T000072212	15/03/2023	51851
AIL8C68	279350S000170657	15/03/2023	60503
AIR0889	279350S000170489	12/03/2023	60503
AIR7473	279350T000067778	16/03/2023	76332
AIR7473	279350T000067779	16/03/2023	51851
AIX8941	279350S000170699	15/03/2023	56732
AJA3F53	279350S000170512	12/03/2023	56732
AJB0947	279350T000068180	17/03/2023	65300
AJB4D86	279350S000170703	15/03/2023	60503
AJD4728	279350T000068127	13/03/2023	52070
AJQ7151	279350S000170429	12/03/2023	60503
AJV2900	279350S000170601	13/03/2023	60503
AJV5A62	279350T000068140	13/03/2023	76252
AKB1377	279350S000170725	14/03/2023	60503
AKD3931	279350S000170612	15/03/2023	60503
AKD7F55	279350S000170607	14/03/2023	60503
AKI1F90	279350S000170681	14/03/2023	60503
AKJ7739	279350S000170671	16/03/2023	60503
AKL1250	279350T000072225	17/03/2023	55417
AKL4167	279350S000170722	16/03/2023	60503
AKM3504	279350T000068148	14/03/2023	51851
AKN3I97	279350S000170706	14/03/2023	56732
AKN4291	279350T000045866	16/03/2023	51851
AKS2928	279350T000045867	16/03/2023	51851
AKT5959	279350T000070173	14/03/2023	55417
AKT7610	279350S000170682	14/03/2023	56732
AKX6879	279350S000170436	14/03/2023	60503
ALH3614	279350T000068143	14/03/2023	51930
ALK9246	279350T000068138	13/03/2023	76252
ALL6289	279350S000170632	16/03/2023	60503
ALR2946	279350T000070166	13/03/2023	76332
ALU7129	279350S000170691	15/03/2023	60503
ALV9856	279350S000170598	13/03/2023	60503
ALY3743	279350S000170605	14/03/2023	60503
ALY6F01	279350T000070203	17/03/2023	76331
ALY9A64	279350T000068174	17/03/2023	51851
AMD1I48	279350S000170689	14/03/2023	60503
AMH2184	279350T000072188	15/03/2023	51851
AMJ7B98	279350T000068129	13/03/2023	55417
AMK4788	279350T000050649	14/03/2023	70481
AMK4788	279350T000050650	14/03/2023	51930
AMR8192	279350S000170621	16/03/2023	60503
AMT7299	279350S000170617	16/03/2023	60503
AMX1I99	279350T000070191	15/03/2023	55417
AMZ0F74	279350S000170638	16/03/2023	60503
AMZ2288	279350S000170674	16/03/2023	60503
AND1249	279350S000170578	15/03/2023	60503
ANE0094	116100T000641706	11/03/2023	55411
ANF2126	279350T000056026	17/03/2023	51852
ANJ8608	279350T000070190	15/03/2023	55417
ANL6194	279350S000170679	16/03/2023	60503
ANQ7J74	279350S000170688	14/03/2023	60503
ANT1B53	279350T000067788	16/03/2023	55417
ANU0501	279350S000170603	13/03/2023	56732
ANU8C48	279350S000170735	14/03/2023	60503
AOA2536	279350S000170655	14/03/2023	60503
AOL5261	279350S000170486	14/03/2023	60503
AOO4C39	279350T000068167	16/03/2023	51851
AOP5606	279350T000070175	14/03/2023	55417
AOQ0805	279350S000170482	12/03/2023	60503
AOT9658	279350S000170705	14/03/2023	60503
AOU1024	279350S000170715	16/03/2023	60503
AOY1490	279350S000170584	13/03/2023	56732
AOY9262	279350S000170552	15/03/2023	60503
APC5380	279350T000067752	13/03/2023	55417
APF6945	279350S000170717	16/03/2023	60503
APG0043	279350T000068145	14/03/2023	55414
APG4547	279350T000067764	15/03/2023	55417
APN6735	279350S000170456	12/03/2023	60503
APN9G82	279350S000170653	14/03/2023	60503
APV6677	279350T000070172	14/03/2023	55417
APW4G71	279350T000070186	15/03/2023	76331
APX9262	279350S000170498	12/03/2023	60503
APZ8115	279350S000170554	13/03/2023	60503
AQA7G16	279350T000070192	15/03/2023	55417
AQB5A87	279350S000170563	13/03/2023	60503
AQC4307	279350S000170648	13/03/2023	60503
AQD7796	279350S000170426	14/03/2023	56732
AQG4473	279350S000170546	13/03/2023	60503
AQH2B86	279350S000170464	12/03/2023	60503
AQI8G07	279350T000069098	14/03/2023	51851
AQK4958	279350S000170538	15/03/2023	60503
AQM7472	279350T000068182	18/03/2023	76251
AQP4B24	279350S000170451	14/03/2023	60503
AQP5H53	279350T000067770	16/03/2023	58191
AQP5H53	279350T000067771	16/03/2023	52070
AQQ7329	279350T000072201	15/03/2023	51851
AQR4H57	279350S000170559	13/03/2023	60503
AQT3074	279350T000072213	15/03/2023	51851
AQV5071	279350S000170576	15/03/2023	60503
ARB8B08	279350S000170587	13/03/2023	60503
ARF6334	279350S000170539	15/03/2023	60503
ARF6590	279350T000067793	17/03/2023	76331
ARI9917	279350T000069101	14/03/2023	51851
ARI9I36	279350T000068135	13/03/2023	76251
ARJ6D20	279350T000072200	15/03/2023	51851
ARK8340	279350S000170637	16/03/2023	60503
ARL2776	279350S000170427	14/03/2023	56732
ARM4F45	279350S000170589	14/03/2023	60503
ARM4F45	279350S000170695	15/03/2023	60503
ARQ6898	279350T000070181	15/03/2023	55417
ARR9H17	279350T000047259	18/03/2023	76251
ARR9H17	279350S000170492	14/03/2023	60503
ARU1B64	279350S000170519	13/03/2023	56732
ARX7G51	279350S000170669	16/03/2023	60503
ASA4126	279350S000170465	12/03/2023	60503
ASA4126	279350S000170664	15/03/2023	60503
ASC3115	279350T000068175	17/03/2023	52070
ASF7073	279350S000170710	15/03/2023	60503
ASF7073	279350S000170491	12/03/2023	60503
ASF7073	279350S000170501	12/03/2023	60503
ASG4860	279350S000170433	12/03/2023	60503
ASR0E18	279350T000070212	18/03/2023	51851
ASR9114	279350S000170507	12/03/2023	60503
AST1615	279350T000072205	15/03/2023	51851
ASV3606	279350S000170505	12/03/2023	60503
ASZ0B86	279350S000170497	12/03/2023	60503
ATB6686	279350T000069104	15/03/2023	51930
ATH6057	279350T000067785	16/03/2023	76252
ATI1J56	279350T000068128	13/03/2023	76331
ATI4500	279350S000170569	15/03/2023	60503
ATS6931	279350T000070180	15/03/2023	55417
ATU3154	279350S000170597	13/03/2023	56732
ATW6168	279350T000072216	15/03/2023	76251
ATY0D23	279350T000067792	17/03/2023	60412
ATY6672	279350S000170548	13/03/2023	60503
AUB8924	279350S000170564	15/03/2023	60503
AUD0608	279350S000170509	12/03/2023	60503
AUE6J23	279350S000170711	15/03/2023	60503
AUF6094	279350S000170446	12/03/2023	60503
AUM1J32	279350S000170684	14/03/2023	56732
AUO7817	279350S000170602	13/03/2023	60503
AUR1A60	279350S000170521	13/03/2023	60503
AUS3F74	279350S000170639	16/03/2023	60503
AUS4F10	279350S000170698	15/03/2023	60503
AUS9I97	279350T000067765	15/03/2023	55417
AUU2I53	279350S000170646	13/03/2023	60503
AUV9099	279350T000068126	13/03/2023	54600
AUY1G21	279350S000170510	12/03/2023	60503
AVB2573	279350S000170676	16/03/2023	60503
AVD1057	279350T000047260	18/03/2023	76252
AVG7954	279350S000170626	15/03/2023	60503
AVH7636	279350S000170659	15/03/2023	60503
AVJ9B94	279350S000170477	12/03/2023	60503
AVN3421	279350S000170439	12/03/2023	60503
AVP9682	279350T000067782	16/03/2023	76252
AVR0625	279350T000050652	16/03/2023	76332
AVS5A76	279350S000170727	14/03/2023	60503
AVU2185	279350S000170555	13/03/2023	60503
AWG4I56	279350S000170732	14/03/2023	60503
AWH0C37	279350T000070202	17/03/2023	76331
AWJ6383	279350T000068134	13/03/2023	76251
AWJ9980	279350S000170434	14/03/2023	60503
AWL2236	279350S000170479	12/03/2023	60503
AWL4290	279350T000067798	17/03/2023	51930
AWN0108	279350T000045864	14/03/2023	76331
AWN3F78	279350T000067777	16/03/2023	76332
AWN3F78	279350T000067755	14/03/2023	73662
AWN7J53	279350T000067768	16/03/2023	76331
AWP6925	279350S000170540	15/03/2023	56732
AWQ5B00	279350S000170738	15/03/2023	60503
AWQ6894	279350S000170500	14/03/2023	60503
AWR3188	279350S000170458	12/03/2023	60503
AWU8984	279350T000068169	17/03/2023	55417
AWX6183	279350S000170542	15/03/2023	60503
AWY6159	279350S000170499	12/03/2023	60503
AXE3424	279350S000170733	14/03/2023	56732
AXH2994	279350S000170459	12/03/2023	60503
AXJ2376	279350T000072219	16/03/2023	76332
AXL0120	279350T000045865	16/03/2023	76332
AXO1B90	279350S000170562	13/03/2023	60503
AXP8G52	279350S000170469	14/03/2023	60503
AXQ0057	279350S000170484	14/03/2023	56732
AXU2543	279350T000072218	15/03/2023	76331
AXV7765	279350S000170613	15/03/2023	60503
AXW7E46	279350S000170531	13/03/2023	60503
AYA3571	279350T000067775	16/03/2023	76331
AYA8F83	279350T000067758	14/03/2023	54521
AYD4629	279350S000170574	15/03/2023	60503
AYM5389	279350S000170475	12/03/2023	60503
AYN1217	279350T000072223	17/03/2023	56222
AYO6B83	279350S000170694	15/03/2023	56732
AYO7893	279350T000067766	15/03/2023	51851
AYP4H87	279350S000170514	14/03/2023	60503
AYU6040	279350S000170686	14/03/2023	60503
AYV1808	279350S000170483	12/03/2023	60503
AYW7J15	279350T000072214	15/03/2023	51851
AZC7790	279350T000067773	16/03/2023	76331
AZF8392	279350T000068141	13/03/2023	76252
AZG4D39	279350T000070211	18/03/2023	51851
AZI5731	279350S000170441	12/03/2023	60503
AZI9283	279350T000067749	13/03/2023	76252
AZJ8E71	116100T000264671	12/03/2023	70561
AZM4500	279350S000170683	14/03/2023	60503
AZN2986	279350T000067790	17/03/2023	68580
AZP6155	279350S000170450	12/03/2023	60503
AZP6155	279350S000170493	12/03/2023	60503
AZP6155	279350S000170466	14/03/2023	56732
AZP6155	279350S000170721	16/03/2023	60503
AZP6155	279350S000170716	16/03/2023	60503
AZP6155	279350S000170712	15/03/2023	60503
AZP9862	279350S000170645	13/03/2023	60503
AZQ5706	279350T000067787	16/03/2023	51851
AZT9024	279350S000170471	14/03/2023	60503
AZU6J87	279350S000170654	14/03/2023	60503
AZX0835	279350S000170614	15/03/2023	60503
BAB9407	279350T000067796	17/03/2023	76331
BAD4363	279350T000072196	15/03/2023	51851
BAD9538	279350T000067774	16/03/2023	76331
BAE8067	279350S000170592	14/03/2023	60503
BAI5D33	279350S000170665	16/03/2023	60503
BAI7161	279350S000170731	14/03/2023	60503
BAJ2783	279350T000056027	18/03/2023	76251
BAJ2783	279350T000056029	18/03/2023	58350
BAJ6348	279350T000070183	15/03/2023	76331
BAK4J81	279350S000170582	13/03/2023	60503
BAL5747	279350S000170430	14/03/2023	60503
BAP9848	279350T000068146	14/03/2023	55920
BAS2077	279350S000170490	12/03/2023	60503
BAS4684	279350S000170457	14/03/2023	60503
BAS6316	279350T000067783	16/03/2023	76331
BAW2C17	279350T000068133	13/03/2023	76331
BAY1732	279350T000067751	13/03/2023	55417
BAY3515	279350S000170502	12/03/2023	56732
BAY3561	279350S000170527	15/03/2023	56732
BBG3E74	279350S000170619	16/03/2023	60503
BBL8E45	279350T000067799	17/03/2023	76251
BBN2235	279350T000067776	16/03/2023	60412
BBP0861	279350T000070171	13/03/2023	55417
BBQ2081	279350T000070170	13/03/2023	55417
BCF5H79	279350S000170472	14/03/2023	56732
BCF8A81	279350S000170701	15/03/2023	56732
BCO3778	279350T000070210	18/03/2023	76332
BCP5457	279350S000170675	16/03/2023	60503
BCQ4329	279350S000170720	16/03/2023	60503
BCR0286	279350S000170470	12/03/2023	60503
BCR1899	279350S000170462	12/03/2023	60503
BCS1E57	279350S000170581	13/03/2023	60503
BCS6I75	279350T000067763	15/03/2023	51851
BCU3E31	279350S000170572	15/03/2023	60503
BCX1C70	279350S000170448	12/03/2023	60503
BDA3F05	279350S000170736	15/03/2023	60503
BDA9G77	279350S000170423	15/03/2023	60503
BDC6B41	279350T000068166	16/03/2023	76252
BDI0C38	279350S000170567	15/03/2023	56732
BDI4C94	279350T000069103	15/03/2023	51852
BDI4C97	279350T000068132	13/03/2023	76331
BDI8I82	279350S000170560	13/03/2023	60503
BDJ0D12	279350S000170667	16/03/2023	60503
BDK6F60	279350T000068164	16/03/2023	60502
BDK6F60	279350T000068160	16/03/2023	58191
BDK6F60	279350T000068161	16/03/2023	63944
BDK6F60	279350T000068158	16/03/2023	63941
BDK6F60	279350T000068163	16/03/2023	61220
BDK6F60	279350T000068159	16/03/2023	58350
BDL1E47	279350S000170734	14/03/2023	56732
BDN3J26	279350T000070193	16/03/2023	76252
BDR4C79	279350S000170644	13/03/2023	60503
BDV3E59	279350T000067797	17/03/2023	60412
BDX7C05	279350S000170511	14/03/2023	60503
BED2H31	279350S000170431	12/03/2023	56732
BEE5H19	279350T000068171	17/03/2023	76252
BEF1G29	279350S000170496	14/03/2023	60503
BEG0246	279350T000069099	14/03/2023	51851
BEH4D91	279350S000170437	12/03/2023	60503
BEK0I77	279350T000070187	15/03/2023	76332
BEK3F88	279350S000170635	16/03/2023	56732
BEK3F88	279350S000170620	16/03/2023	60503
BEQ5D09	279350S000170447	14/03/2023	60503
BEU0F48	279350T000067781	16/03/2023	55417
BEW6B11	279350T000067762	15/03/2023	55411
BMM0430	279350S000170495	12/03/2023	60503
BOT4522	279350T000072195	15/03/2023	51851
BOY9968	279350S000170513	14/03/2023	60503
BRP1647	279350S000170649	13/03/2023	60503
BSZ2J06	279350S000170543	15/03/2023	60503
BWL3B61	279350T000068139	13/03/2023	54010
BZP8184	279350S000170432	12/03/2023	60503
CFO1959	279350S000170551	13/03/2023	60503
CFP2C53	279350S000170443	12/03/2023	60503
CFQ0739	279350S000170440	12/03/2023	60503
CJC4959	279350T000068142	14/03/2023	51930
CJF6996	279350S000170585	13/03/2023	60503
CNE9771	279350S000170656	15/03/2023	60503
CPX4J38	279350S000170610	15/03/2023	60503
CRI1060	279350T000072210	15/03/2023	51851
CTZ7I59	279350S000170535	15/03/2023	56732
CXB8A06	279350S000170660	15/03/2023	60503
CYM2D63	279350T000072175	13/03/2023	51851
CZH7H33	279350S000170685	14/03/2023	60503
CZZ0F09	279350T000068179	17/03/2023	54521
DAO4H82	279350T000070198	17/03/2023	54600
DCJ6J36	279350S000170642	13/03/2023	60503
DDX4D31	279350T000067795	17/03/2023	51851
DDX4D31	279350T000067794	17/03/2023	76332
DFH6728	279350T000068152	15/03/2023	55417
DFI9F38	279350S000170553	15/03/2023	60503
DFW4353	279350T000072198	15/03/2023	51852
DHK3271	279350S000170672	16/03/2023	60503
DJO4I99	279350T000045868	17/03/2023	76331
DKO4G63	279350S000170476	14/03/2023	60503
DLL7539	279350S000170678	16/03/2023	56732
DLY3J78	279350S000170662	15/03/2023	60503
DON2636	279350S000170641	13/03/2023	60503
DXQ2G81	279350S000170452	12/03/2023	56732
DYI4722	279350T000070199	17/03/2023	54522
EDE1705	279350T000067769	16/03/2023	76331
EDV4G89	279350T000070174	14/03/2023	55417
EFX4A26	279350T000068155	16/03/2023	76331
EKX5098	279350T000072189	15/03/2023	51851
ELP0A42	279350S000170640	13/03/2023	60503
ENO0I59	279350S000170599	13/03/2023	56732
EUS0300	279350S000170687	14/03/2023	60503
EVG8E33	279350S000170643	13/03/2023	60503
EWD3C70	279350S000170468	12/03/2023	60503
FBC1B48	279350T000068136	13/03/2023	76252
FBO4B44	279350S000170517	14/03/2023	60503
FBT5D04	279350S000170529	13/03/2023	60503
FDN3E64	279350T000072199	15/03/2023	51851
FFE9I04	279350T000070177	14/03/2023	55417
FGB0A25	279350S000170624	16/03/2023	60503
FGB6687	279350T000070184	15/03/2023	54600
FGN3672	279350S000170478	14/03/2023	60503
FGO2G70	279350S000170453	14/03/2023	60503
FHC7640	279350T000067784	16/03/2023	76331
FKG6G03	279350S000170504	14/03/2023	60503
FNR6B02	279350S000170515	14/03/2023	60503
FOG0H27	279350T000072202	15/03/2023	51851
FON0770	279350T000069102	15/03/2023	51851
FQW5A44	279350S000170580	13/03/2023	60503
FQY1C86	279350S000170651	14/03/2023	56732
FRV2H98	279350S000170550	15/03/2023	56732
FSW1749	279350S000170628	15/03/2023	60503
FUP6H32	279350S000170549	13/03/2023	56732
GDZ9F09	279350T000047258	18/03/2023	55417
GFK2E00	279350S000170530	15/03/2023	56732
GFU9I66	279350T000070208	17/03/2023	55417
GUR4303	279350T000070188	15/03/2023	55417
HGO1E06	279350S000170586	13/03/2023	60503
HHZ4538	279350T000067756	14/03/2023	55417
HIO0H29	279350T000070169	13/03/2023	55417
HKE9970	279350S000170658	15/03/2023	60503
HRJ9515	279350T000072176	13/03/2023	55090
HSN0940	279350S000170537	15/03/2023	60503
HSN0940	279350S000170536	15/03/2023	60503
HSW6D37	279350S000170636	16/03/2023	60503
HTI4431	279350T000072208	15/03/2023	51851
HTN0947	279350S000170631	15/03/2023	60503
HTP5728	279350S000170633	16/03/2023	60503
HTP6387	279350S000170663	15/03/2023	60503
IOE4I39	279350S000170583	13/03/2023	60503
IQD3F14	279350T000072187	15/03/2023	55417
IXA7F37	279350T000067800	17/03/2023	54870
JSN0555	279350S000170480	12/03/2023	60503
JUL0025	279350T000072211	15/03/2023	51851
JVN3282	279350S000170579	13/03/2023	56732
JXQ7D20	279350S000170494	12/03/2023	56732
KAG9546	279350S000170670	16/03/2023	60503
KAL9911	279350S000170625	15/03/2023	60503
KAU6J46	279350S000170737	15/03/2023	60503
KIA3857	279350S000170608	14/03/2023	60503
KKY9J34	279350S000170573	15/03/2023	60503
KQV8I22	279350S000170561	15/03/2023	60503
KXV8261	279350S000170718	16/03/2023	56732
LPD2A69	279350S000170522	13/03/2023	60503
LWV3G73	279350S000170708	15/03/2023	60503
MCJ8672	279350S000170424	15/03/2023	60503
MGS9I42	279350S000170545	13/03/2023	60503
MIS9120	279350S000170652	14/03/2023	60503
MJB1J04	279350T000068176	17/03/2023	51851
MLJ7197	279350T000068154	16/03/2023	76331
MMB1I40	279350S000170473	14/03/2023	56732
MPG9I33	279350S000170481	14/03/2023	60503
MPG9I33	279350S000170594	14/03/2023	60503
MQD9294	279350T000070196	17/03/2023	76332
MUJ8204	279350S000170611	15/03/2023	60503
MVI0179	279350S000170668	16/03/2023	60503
MWI0B11	279350T000070182	15/03/2023	55417
MWI0B11	279350T000070189	15/03/2023	55417
MXX5227	279350S000170615	15/03/2023	56732
NDL5H26	279350T000070179	15/03/2023	55417
NFV2D60	279350S000170516	14/03/2023	60503
NGQ6373	279350T000068153	15/03/2023	61220
NTZ6228	279350T000068131	13/03/2023	76251
NZI9240	279350S000170523	13/03/2023	60503
OKK4F26	279350S000170570	13/03/2023	60503
OQB2911	279350T000068177	17/03/2023	55414
OTM4A08	279350S000170425	14/03/2023	56732
OYT3G67	279350S000170680	14/03/2023	56732
PBU5G22	279350S000170590	14/03/2023	60503
PBV0A43	279350S000170618	16/03/2023	56732
PXV2I78	279350S000170629	15/03/2023	60503
QAA6998	279350T000069097	14/03/2023	51851
QAO1A69	279350T000067754	14/03/2023	52070
QBQ9073	279350S000170460	12/03/2023	60503
QBQ9073	279350S000170650	14/03/2023	60503
QBZ4J23	279350S000170463	14/03/2023	60503
QHO0G88	279350T000070207	17/03/2023	55417
QHR0J84	279350S000170728	14/03/2023	56732
QIF1D89	279350T000072227	17/03/2023	76251
QKS0603	279350T000067801	17/03/2023	64910
QOK1C36	279350S000170609	15/03/2023	60503
QPE3571	279350S000170604	14/03/2023	60503
RHB3G96	279350T000067791	17/03/2023	76332
RHD7D56	279350T000070200	17/03/2023	54600
RHE6G72	279350S000170449	12/03/2023	60503
RHH6I03	279350S000170571	15/03/2023	60503
RHI9B09	279350S000170518	14/03/2023	60503
RHK4A82	279350S000170566	13/03/2023	56732
RHL5B55	279350T000068147	14/03/2023	60501
RHM1E54	279350S000170503	12/03/2023	60503
RHM5D01	279350T000070195	16/03/2023	55417
RHO5I52	279350S000170442	14/03/2023	56732
RHX3F48	279350T000070201	17/03/2023	59910
SDQ2D24	279350T000070205	17/03/2023	55417
SDR1F77	279350S000170647	13/03/2023	60503
SDT3F61	279350S000170596	14/03/2023	60503
SDV4D14	279350S000170557	13/03/2023	56732
SDW6B47	279350T000067780	16/03/2023	76251
SEA4B71	279350T000068144	14/03/2023	58000
SED5I68	279350S000170627	15/03/2023	60503
SED9F76	279350T000072191	15/03/2023	76331
SED9F84	279350T000067753	14/03/2023	73662
SEF2G85	279350S000170666	16/03/2023	60503
SEI1J76	279350T000068149	14/03/2023	55417
SET1B77	279350T000068150	14/03/2023	55417

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACY8416	279350NIC0032417	28/02/2023	50020
ALS8382	279350NIC0032405	28/02/2023	50020
ATL9072	279350NIC0032416	28/02/2023	50020
AXC1E32	279350NIC0032414	28/02/2023	50020
BAL6538	279350NIC0032411	28/02/2023	50020
BCD9F58	279350NIC0032410	28/02/2023	50020
BDI7D22	279350NIC0032420	28/02/2023	50020
BDM3E38	279350NIC0032422	28/02/2023	50020
BEG9H02	279350NIC0032415	28/02/2023	50020
BET8G62	279350NIC0032421	28/02/2023	50020
EGE9C21	279350NIC0032418	28/02/2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASD9338	279350NIC0032453	03/03/2023	50020
ATO1616	279350NIC0032444	03/03/2023	50020
ATQ9I70	279350NIC0032441	03/03/2023	50020
AVM3E55	279350NIC0032450	03/03/2023	50020
AXP5400	279350NIC0032452	03/03/2023	50020
BAC3666	279350NIC0032451	03/03/2023	50020
BAU2F94	279350NIC0032434	03/03/2023	50020
BBO9781	279350NIC0032436	03/03/2023	50020
BBO9781	279350NIC0032443	03/03/2023	50020
BDN6E02	279350NIC0032447	03/03/2023	50020
BDQ5J70	279350NIC0032440	03/03/2023	50020
BEF8I83	279350NIC0032437	03/03/2023	50020
DHP0923	279350NIC0032445	03/03/2023	50020
EWY0A31	279350NIC0032448	03/03/2023	50020
GDH4333	279350NIC0032446	03/03/2023	50020
NTZ8G76	279350NIC0032439	03/03/2023	50020
PYI6549	279350NIC0032454	03/03/2023	50020
QCS1939	279350NIC0032455	03/03/2023	50020
RHG2J60	279350NIC0032438	03/03/2023	50020
RHR8F59	279350NIC0032435	03/03/2023	50020
SEC5G04	279350NIC0032442	03/03/2023	50020

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIN3888	116100T000724701	16/03/2023	55760
MMB1I40	116100T000682152	16/03/2023	54522

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 15/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABK0901	279350T000070255	22/03/2023	55417
ABY6399	279350T000070246	22/03/2023	76252
ACZ3172	279350T000068183	20/03/2023	60175
ADE4079	279350T000056039	22/03/2023	51851
AFP4407	279350T000067812	20/03/2023	51851
AFR2123	279350T000070251	22/03/2023	55417
AFX2498	279350T000072239	22/03/2023	51851
AGD2121	279350T000067811	20/03/2023	76331
AHI2290	279350T000067814	20/03/2023	76331
AHJ6A79	279350T000067808	20/03/2023	55417
AIE9G98	279350T000068187	21/03/2023	76331
AIN5099	279350T000067831	21/03/2023	76252
AJC6656	279350T000050653	20/03/2023	57380
AJU9C51	279350T000067804	20/03/2023	55417
AKC4C70	279350T000070223	21/03/2023	55417
AKS6297	279350T000067864	23/03/2023	69472
AKW8A90	279350T000070239	21/03/2023	76252
ALI9572	279350T000067857	23/03/2023	51851
ALV2710	279350T000070242	22/03/2023	55417
AMD3517	279350T000070240	22/03/2023	76332
AME9F24	279350T000045872	20/03/2023	54521
AMU0816	279350T000049660	19/03/2023	76331
AMU7862	279350T000070234	21/03/2023	55417
ANG6E57	279350T000045874	22/03/2023	70481
ANV6C27	279350T000045871	20/03/2023	54521
ANV8I85	279350T000067828	21/03/2023	76331
AOI7182	279350T000045870	20/03/2023	70481
AOV9I08	279350T000067826	21/03/2023	55417
APC6F83	279350T000067818	21/03/2023	76331
APH9388	279350T000070261	23/03/2023	51851
APY0B81	279350T000070233	21/03/2023	55417
AQC2865	279350T000067815	20/03/2023	55680
AQG0101	279350T000056047	23/03/2023	55417
AQL4075	279350T000067858	23/03/2023	58350
AQX9388	279350T000070226	21/03/2023	55417
ARA6G15	279350T000072230	20/03/2023	55417
ARI0724	279350T000070232	21/03/2023	55414
ARP1725	279350T000072244	22/03/2023	76251
ARU4747	279350T000056030	20/03/2023	76331
ARU4747	279350T000056036	21/03/2023	76332
ARZ9J98	279350T000067841	22/03/2023	55417
ASH1946	279350T000067850	23/03/2023	51930
ASI4354	279350T000056048	23/03/2023	54600
ASM6G73	279350T000070260	23/03/2023	51852
ASN7611	279350T000070243	22/03/2023	55417
ATD8972	279350T000067824	21/03/2023	58270
ATL3224	279350T000067843	23/03/2023	51851
ATM6C23	279350T000072234	22/03/2023	55414
AUR8G62	279350T000067829	21/03/2023	55417
AUY6163	279350T000070252	22/03/2023	70301
AVE6J46	279350T000067825	21/03/2023	54600
AVF2170	279350T000047262	20/03/2023	55417
AVL3H42	279350T000045876	22/03/2023	70721
AVP7B38	279350T000070229	21/03/2023	76251
AVT7901	279350T000070214	19/03/2023	55411
AVX2867	279350T000068188	22/03/2023	60412
AVX2I66	279350T000067851	23/03/2023	51851
AWA9906	279350T000070263	23/03/2023	76252
AWC0I85	279350T000070262	23/03/2023	51851
AWE8748	279350T000070228	21/03/2023	76252
AWI1411	279350T000067842	23/03/2023	51851
AWX5I72	279350T000067832	21/03/2023	52311
AXN5B79	279350T000070264	23/03/2023	76251
AXN9F22	279350T000070238	21/03/2023	54521
AXS8355	279350T000067836	22/03/2023	76331
AXT7I82	279350T000070235	21/03/2023	55417
AYL4205	279350T000067863	23/03/2023	54100
AYL4205	279350T000067862	23/03/2023	55417
AZD5563	279350T000072233	20/03/2023	54600
AZJ0A08	279350T000056043	22/03/2023	76251
AZN3141	279350T000056031	21/03/2023	57380
AZQ4796	279350T000070225	21/03/2023	55417
AZS5833	279350T000056037	21/03/2023	76331
AZX0915	279350T000067835	22/03/2023	55417
AZX2A84	279350T000067827	21/03/2023	60175
BAC8440	279350T000072231	20/03/2023	55417
BAD9538	279350T000067805	20/03/2023	55417
BAU1380	279350T000070222	21/03/2023	55414
BAW7476	279350T000072236	22/03/2023	60412
BBA3H39	279350T000070256	22/03/2023	55411
BBD4224	279350T000070257	22/03/2023	60501
BBD6921	279350T000070249	22/03/2023	55500
BBI3E34	279350T000072238	22/03/2023	55417
BBV3E17	279350T000067822	21/03/2023	55417
BBX0604	279350T000070221	21/03/2023	55417
BCD6656	279350T000067809	19/03/2023	55500
BCG9C61	279350T000056035	21/03/2023	76331
BCI5903	279350T000070258	23/03/2023	68580
BDH5I84	279350T000070259	23/03/2023	52070
BDN3C18	279350T000067834	21/03/2023	76332
BDO0I39	279350T000070217	20/03/2023	76331
BEC9A24	279350T000070220	21/03/2023	76332
BEM7715	279350T000067844	23/03/2023	51851
BEO7J03	279350T000070250	22/03/2023	76252
BEP6H82	279350T000068191	22/03/2023	55417
BEU6C42	279350T000067810	20/03/2023	76331
BEX1A27	279350T000070231	21/03/2023	55417
CHW9I36	279350T000070216	20/03/2023	55417
CJT7328	279350T000067830	21/03/2023	55417
COH3505	279350T000045873	20/03/2023	54870
CWK2F14	279350T000070218	20/03/2023	55417
DCK2916	279350T000067856	23/03/2023	65300
DCK2916	279350T000067855	23/03/2023	51851
DDE5638	279350T000067840	22/03/2023	55417
DMB9E54	279350T000070265	23/03/2023	55417
DON7999	279350T000070215	20/03/2023	54522
EES5858	279350T000070236	21/03/2023	55417
ERT7H73	279350T000067820	21/03/2023	76252
FIU0G22	279350T000067813	20/03/2023	51930
GBW0A51	279350T000070224	21/03/2023	54600
HGF2H43	279350T000067821	21/03/2023	55417
HNF1226	279350T000070247	22/03/2023	55417
IQB5J68	279350T000067847	23/03/2023	51930
IRF7G06	279350T000047261	20/03/2023	54010
ISS2250	279350T000067839	22/03/2023	76331
JBT3F73	279350T000070219	20/03/2023	55417
MDE4329	279350T000067846	23/03/2023	51851
MFV2B39	279350T000067833	21/03/2023	76252
MMD3J68	279350T000070213	19/03/2023	55411
MTU3546	279350T000067838	22/03/2023	54600
NHA5054	279350T000070248	22/03/2023	76252
NPN3039	279350T000067849	23/03/2023	51851
PZQ8C00	279350T000070227	21/03/2023	55417
QBM9E04	279350T000068190	22/03/2023	51851
QBM9E04	279350T000068189	22/03/2023	55411
RHB3C51	279350T000070254	22/03/2023	54522
RHB3I61	279350T000067806	20/03/2023	55414
RHD0C37	279350T000067819	21/03/2023	76252
RHI3H25	279350T000056033	21/03/2023	54522
RHI8D89	279350T000070241	22/03/2023	55417
RHS2G19	279350T000068193	23/03/2023	70481
RHY0I20	279350T000072240	22/03/2023	76332
SDS4J35	279350T000068184	21/03/2023	56222
SDU1E99	279350T000067817	21/03/2023	76331
SDU2G09	279350T000072229	20/03/2023	73662
SDW3J94	279350T000068186	21/03/2023	60250
SED9E12	279350T000067816	20/03/2023	55680
SER1I19	279350T000068192	22/03/2023	55417

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BEK0914	279350S000164344	05/01/2023	56732	00530175779

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACM7095	279350S000164350	04/01/2023	56732	
AFN2694	279350T000064774	11/01/2023	52070	
AGG9G93	279350S000164457	08/01/2023	56732	
AHL9680	279350S000164285	05/01/2023	56732	
AJX6G23	279350S000164349	04/01/2023	56732	
AOA0343	279350S000164321	31/12/2022	56732	
APZ4D55	279350S000164614	06/01/2023	56732	
ARV7210	279350S000164163	03/01/2023	56732	
ASA6C02	279350T000067246	11/01/2023	73662	
ASE3496	279350S000164695	07/01/2023	56732	
AUB8924	279350S000164608	05/01/2023	56732	
AUG8873	279350S000164290	06/01/2023	56732	04803277705
AVW8751	279350S000164091	08/01/2023	56732	
AXR1356	279350S000164185	02/01/2023	56732	
AXU0J45	279350S000164292	06/01/2023	56732	
AYU4494	279350S000164683	07/01/2023	56732	
AZM2775	279350S000164542	07/01/2023	56732	
BBB7J28	279350S000164633	07/01/2023	56732	
BBJ6D36	279350S000164179	01/01/2023	56732	02084644295
BBM8560	279350S000164598	04/01/2023	56732	
BCQ3466	279350T000063438	12/01/2023	73662	06150124607
BDH3A54	279350S000164287	05/01/2023	56732	
BDJ6B01	279350S000164191	01/01/2023	56732	
CQX2527	279350S000164201	04/01/2023	56732	
CVX7523	279350S000164283	05/01/2023	56732	03767180732
DFH0662	279350S000164155	02/01/2023	56732	
EAE4123	279350S000164650	08/01/2023	56732	
FIL2993	279350S000164034	30/12/2022	56732	01384144991
HIX4868	279350S000164294	06/01/2023	56732	
LRG3E60	279350S000164270	03/01/2023	56732	
OBA0088	279350S000164315	31/12/2022	56732	
QAG8590	279350S000164389	01/01/2023	56732	
RCW1D81	279350S000164320	31/12/2022	56732	

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE9506	279350S000164073	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AAJ3630	279350S000164580	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AAK0I53	279350S000164436	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AAO6243	279350S000164257	02/01/2023	56732	R$ 130,16
AAZ0536	279350S000164061	03/01/2023	60503	R$ 293,47
AAZ2255	279350T000067220	09/01/2023	76252	R$ 293,47
ABK3474	279350S000164319	31/12/2022	60503	R$ 293,47
ABL4558	279350T000059800	12/01/2023	55417	R$ 195,23
ACA6565	279350T000067240	11/01/2023	51851	R$ 195,23
ACA6565	279350T000059792	11/01/2023	51852	R$ 195,23
ACM2E03	279350S000164502	03/01/2023	60503	R$ 293,47
ACZ1G34	279350S000164324	01/01/2023	60503	R$ 293,47
ADD1363	279350S000164641	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ADP5658	279350S000164419	05/01/2023	60503	R$ 293,47
ADQ6D54	279350S000164225	03/01/2023	60503	R$ 293,47
ADV4G60	279350T000067242	11/01/2023	51851	R$ 195,23
ADV4G60	279350T000067241	11/01/2023	60502	R$ 293,47
ADY7834	279350T000062504	12/01/2023	55417	R$ 195,23
AEI0E06	279350T000064751	10/01/2023	55417	R$ 195,23
AER2506	279350S000164152	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AEW0131	279350T000057840	11/01/2023	54522	R$ 195,23
AEX2929	279350T000064748	09/01/2023	76331	R$ 293,47
AEX7968	279350S000164275	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AFQ0A10	279350T000059772	09/01/2023	55417	R$ 195,23
AFU7073	279350T000060744	09/01/2023	51851	R$ 195,23
AGB6F19	279350T000060747	09/01/2023	51851	R$ 195,23
AGD2234	279350S000164097	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AGD2234	279350S000164106	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AGD2234	279350S000164040	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AGD5740	279350T000060758	10/01/2023	51851	R$ 195,23
AGF2758	279350S000164293	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AGG8246	116100T000276408	10/01/2023	57380	R$ 293,47
AGG9420	279350S000164531	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AGI1033	279350S000164430	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AGI7I87	279350S000164543	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AGN8A13	279350S000164392	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AGO3398	279350S000164687	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AGV9305	279350S000164256	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AGW5890	279350S000164125	02/01/2023	60503	R$ 293,47
AGX8877	279350S000164398	02/01/2023	60503	R$ 293,47
AGY3662	279350T000059765	09/01/2023	55417	R$ 195,23
AHF6083	279350S000164454	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AHI0237	279350S000164100	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AHL8828	279350S000164329	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AHP3099	279350S000164414	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AHR7805	279350S000164235	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AHR7805	279350S000164469	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AHR7805	279350S000164236	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AHS8068	279350S000164360	03/01/2023	60503	R$ 293,47
AHU7237	279350S000164101	10/01/2023	60503	R$ 293,47
AHY2351	279350T000059769	09/01/2023	55417	R$ 195,23
AIC4218	279350T000049599	12/01/2023	60412	R$ 195,23
AIF5305	279350S000164190	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AIG1157	279350S000164694	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AIO9527	279350S000164039	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AIP4813	279350S000164604	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AIQ0963	279350S000164564	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AIQ1111	279350S000164193	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AIU8810	279350S000164588	03/01/2023	60503	R$ 293,47
AIZ1E13	279350S000164149	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AIZ1E13	279350S000164607	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AJF3G32	279350T000060735	09/01/2023	51851	R$ 195,23
AJH0237	279350S000164603	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AJH2027	279350S000164420	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AJI6J90	279350S000164559	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AJM0269	279350S000164437	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AJM4477	279350S000164364	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AJO2B59	279350S000164300	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AJO8247	279350S000164077	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AJQ1184	279350S000164498	03/01/2023	60503	R$ 293,47
AJS2376	279350S000164323	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AJS9560	279350S000164439	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AJX6B39	279350T000064749	09/01/2023	51930	R$ 293,47
AJX8H72	279350S000164504	03/01/2023	60503	R$ 293,47
AKC6848	279350S000164549	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AKD0432	279350S000164291	06/01/2023	56732	R$ 130,16
AKD0432	279350S000164678	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AKJ4519	279350S000164665	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AKN1B45	279350S000164497	03/01/2023	60503	R$ 293,47
AKR2F14	279350S000164584	06/01/2023	56732	R$ 130,16
AKT7035	279350S000164123	02/01/2023	60503	R$ 293,47
AKW7070	279350T000057825	09/01/2023	61220	R$ 293,47
AKX3C06	279350S000164182	02/01/2023	56732	R$ 130,16
ALA5272	279350T000059774	09/01/2023	54526	R$ 195,23
ALA9280	279350T000057831	09/01/2023	60175	R$ 293,47
ALF2E44	279350S000164156	02/01/2023	60503	R$ 293,47
ALF9G67	279350T000067231	10/01/2023	55417	R$ 195,23
ALG3521	279350S000164399	02/01/2023	60503	R$ 293,47
ALI2650	279350S000164693	07/01/2023	56732	R$ 130,16
ALI8911	279350S000164416	04/01/2023	60503	R$ 293,47
ALL6289	279350S000164099	09/01/2023	60503	R$ 293,47
ALL9947	279350S000164363	03/01/2023	60503	R$ 293,47
ALQ0135	279350S000164157	02/01/2023	60503	R$ 293,47
ALU0254	279350S000164194	02/01/2023	56732	R$ 130,16
ALU2E56	279350T000059788	11/01/2023	55417	R$ 195,23
ALV2976	279350T000060736	09/01/2023	51851	R$ 195,23
ALV3241	279350S000164449	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ALY7883	279350S000164114	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ALZ6B11	279350S000164124	02/01/2023	60503	R$ 293,47
AMC7E00	279350S000164484	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AMD3584	279350S000164622	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AMD3584	279350S000164690	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AMD9805	279350S000164667	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AMG9254	279350T000060782	11/01/2023	76331	R$ 293,47
AMJ1J46	279350S000164239	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AMJ7764	279350S000164095	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AMJ7A67	279350S000164447	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AMJ9250	279350S000164464	31/12/2022	56732	R$ 130,16
AMM7868	279350T000063435	11/01/2023	51851	R$ 195,23
AMN7F77	116100T000423905	08/01/2023	60501	R$ 293,47
AMO1220	279350S000164523	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AMO4883	279350S000164535	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AMR7E85	279350S000164545	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AMW5G59	279350S000164033	30/12/2022	60503	R$ 293,47
AMW5G59	279350S000164094	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AMX3874	279350T000062497	10/01/2023	55417	R$ 195,23
AMX7B16	279350T000063426	09/01/2023	51851	R$ 195,23
ANA4427	279350T000060742	09/01/2023	51851	R$ 195,23
ANA7J96	279350S000164380	09/01/2023	60503	R$ 293,47
ANC0539	279350S000164563	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AND8A45	279350S000164117	11/01/2023	60503	R$ 293,47
ANF0763	279350S000164228	04/01/2023	60503	R$ 293,47
ANI4461	279350S000164080	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ANI4461	279350S000164537	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ANI5895	279350T000062506	12/01/2023	55417	R$ 195,23
ANI9J47	279350T000060759	10/01/2023	51851	R$ 195,23
ANM5G21	279350S000164230	05/01/2023	60503	R$ 293,47
ANP5283	279350S000164284	05/01/2023	60503	R$ 293,47
ANP5852	279350S000164628	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ANS8761	279350S000164090	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ANT6G55	279350S000164620	05/01/2023	56732	R$ 130,16
ANU7C12	279350S000164262	02/01/2023	56732	R$ 130,16
ANW7E53	279350T000064747	09/01/2023	76331	R$ 293,47
ANX1B18	279350S000164253	01/01/2023	60503	R$ 293,47
ANX1B18	279350S000164189	01/01/2023	60503	R$ 293,47
ANX9H13	279350S000164444	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ANY4920	279350S000164060	02/01/2023	60503	R$ 293,47
ANZ1683	279350S000164343	05/01/2023	56732	R$ 130,16
AOC2042	279350S000164031	30/12/2022	60503	R$ 293,47
AOC9I69	279350S000164692	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AOF2D60	279350T000060745	09/01/2023	51851	R$ 195,23
AOI7588	279350T000057823	09/01/2023	55417	R$ 195,23
AOJ7E57	279350S000164196	03/01/2023	60503	R$ 293,47
AOL6F15	279350S000164032	30/12/2022	60503	R$ 293,47
AOM1486	279350S000164093	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AOP1763	279350S000164660	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AOT5321	279350S000164254	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AOV9722	279350S000164063	03/01/2023	60503	R$ 293,47
AOV9722	279350S000164370	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AOW1D88	279350S000164610	06/01/2023	56732	R$ 130,16
APD8438	279350S000164403	02/01/2023	60503	R$ 293,47
APD8438	279350S000164402	02/01/2023	60503	R$ 293,47
APE1687	279350S000164514	04/01/2023	60503	R$ 293,47
APF7B48	279350S000164053	01/01/2023	60503	R$ 293,47
APG1997	279350T000064750	10/01/2023	51851	R$ 195,23
APG3057	279350S000164252	31/12/2022	60503	R$ 293,47
APK7528	279350T000062498	10/01/2023	55414	R$ 195,23
APL6238	279350T000060731	09/01/2023	51851	R$ 195,23
APN9G82	279350T000062495	10/01/2023	55417	R$ 195,23
APR2551	279350S000164227	04/01/2023	60503	R$ 293,47
APS2623	279350S000164115	11/01/2023	60503	R$ 293,47
APT9C90	279350S000164475	31/12/2022	60503	R$ 293,47
APW3363	279350S000164362	03/01/2023	60503	R$ 293,47
APY5A64	279350S000164643	08/01/2023	60503	R$ 293,47
APY7239	279350T000057830	09/01/2023	76332	R$ 293,47
APZ8115	279350S000164481	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AQA7312	279350S000164527	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AQB8237	279350S000164689	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AQE3449	279350T000060760	11/01/2023	51851	R$ 195,23
AQE6256	279350S000164385	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AQG9B41	279350S000164375	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AQI2165	279350S000164408	03/01/2023	60503	R$ 293,47
AQI2165	279350S000164429	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AQJ5679	279350S000164382	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AQJ9726	279350T000067234	10/01/2023	55417	R$ 195,23
AQK1B05	279350T000067229	10/01/2023	55417	R$ 195,23
AQK4958	279350S000164661	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000164568	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AQK7A58	279350S000164203	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AQL2I69	279350S000164335	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AQM5615	279350S000164062	03/01/2023	60503	R$ 293,47
AQM9331	279350S000164264	03/01/2023	60503	R$ 293,47
AQP0562	279350S000164116	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AQP1793	279350T000059790	11/01/2023	51851	R$ 195,23
AQP2657	279350T000059795	12/01/2023	55417	R$ 195,23
AQP6F06	279350S000164082	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AQQ3320	279350S000164405	02/01/2023	60503	R$ 293,47
AQR1917	279350T000067233	10/01/2023	55417	R$ 195,23
AQU6H03	279350T000064755	10/01/2023	55417	R$ 195,23
AQV2D40	279350S000164468	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AQW3291	279350S000164461	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AQX6148	279350S000164337	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AQX6148	279350S000164162	03/01/2023	60503	R$ 293,47
ARC5604	279350S000164361	03/01/2023	60503	R$ 293,47
ARD8F92	279350S000164495	02/01/2023	60503	R$ 293,47
ARE1901	279350S000164311	08/01/2023	56732	R$ 130,16
ARE6245	279350S000164471	31/12/2022	60503	R$ 293,47
ARF0198	279350S000164393	01/01/2023	60503	R$ 293,47
ARF0198	279350S000164417	05/01/2023	60503	R$ 293,47
ARF2E06	279350S000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ATB6B69	279350T000067238	11/01/2023	76332	R$ 293,47
ATB9618	279350T000059763	09/01/2023	76252	R$ 293,47
ATE3I46	279350S000164697	07/01/2023	56732	R$ 130,16
ATE3I46	279350S000164634	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ATI7592	279350S000164391	01/01/2023	60503	R$ 293,47
ATJ5C65	279350S000164176	01/01/2023	56732	R$ 130,16
ATJ5C65	279350S000164164	03/01/2023	56732	R$ 130,16
ATJ8066	279350S000164085	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ATO1616	279350S000164261	02/01/2023	56732	R$ 130,16
ATO8621	279350S000164552	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ATP1613	279350S000164078	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ATP1613	279350S000164092	09/01/2023	60503	R$ 293,47
ATP1613	279350S000164081	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ATP1613	279350S000164068	04/01/2023	60503	R$ 293,47
ATP1613	279350S000164072	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ATP1613	279350S000164102	10/01/2023	60503	R$ 293,47
ATP3342	279350S000164198	03/01/2023	60503	R$ 293,47
ATR9437	279350T000059789	11/01/2023	51930	R$ 293,47
ATR9J48	279350S000164503	03/01/2023	60503	R$ 293,47
ATS4864	279350S000164348	04/01/2023	60503	R$ 293,47
ATT4875	279350T000067230	10/01/2023	55417	R$ 195,23
ATW6D57	279350T000060763	11/01/2023	51851	R$ 195,23
ATY2B16	279350S000164492	02/01/2023	60503	R$ 293,47
ATY4I42	279350S000164424	05/01/2023	60503	R$ 293,47
ATY9E59	279350S000164529	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AUB4E17	279350S000164616	06/01/2023	56732	R$ 130,16
AUB7D01	279350S000164562	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AUB8470	279350S000164353	02/01/2023	60503	R$ 293,47
AUB8470	279350S000164195	02/01/2023	60503	R$ 293,47
AUB8470	279350S000164247	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AUB8470	279350S000164210	02/01/2023	60503	R$ 293,47
AUF1A17	279350S000164137	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AUI0994	279350S000164466	31/12/2022	56732	R$ 130,16
AUJ4874	279350S000164231	05/01/2023	56732	R$ 130,16
AUK8B56	279350S000164056	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AUK9J17	279350T000057824	09/01/2023	55417	R$ 195,23
AUN7778	279350T000062493	10/01/2023	55417	R$ 195,23
AUO7G11	279350S000164632	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AUP1918	279350S000164605	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AUP1918	279350S000164221	03/01/2023	60503	R$ 293,47
AUP1918	279350S000164404	02/01/2023	60503	R$ 293,47
AUP1918	279350S000164551	06/01/2023	60503	R$ 293,47

AUQ4814	279350S000164653	09/01/2023	56732	R$ 130,16
AUR6B70	116100T000266113	09/01/2023	70561	R$ 293,47
AUU2I53	279350S000164250	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AUX3A35	279350S000164367	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AUX6E64	279350S000164271	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AUZ9B68	279350S000164567	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AVB9375	279350T000060757	10/01/2023	51851	R$ 195,23
AVI8517	279350S000164322	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AVO3I64	279350S000164075	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AVV2338	279350S000164646	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AVY1804	279350S000164575	05/01/2023	56732	R$ 130,16
AVZ4840	279350S000164301	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AVZ8C38	279350S000164674	07/01/2023	56732	R$ 130,16
AWA7774	279350T000060784	11/01/2023	51851	R$ 195,23
AWA9259	279350S000164187	02/01/2023	56732	R$ 130,16
AWG6261	279350S000164281	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AWI3088	279350T000063433	10/01/2023	58512	R$ 130,16
AWK8J03	279350S000164305	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AWM6C29	279350T000059787	11/01/2023	76332	R$ 293,47
AWN0108	279350S000164532	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AWN6J18	279350S000164054	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AWO0J27	279350S000164346	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AWQ8067	279350T000067227	10/01/2023	55417	R$ 195,23
AWR3J69	279350T000060743	09/01/2023	51851	R$ 195,23
AWS0893	279350S000164463	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AWT3505	279350S000164666	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AWU5717	279350S000164372	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AWU5717	279350S000164458	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AWX6650	279350S000164698	07/01/2023	56732	R$ 130,16
AWY2556	279350T000063427	09/01/2023	51851	R$ 195,23
AXC8810	279350S000164306	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AXD4D06	279350T000060746	09/01/2023	51851	R$ 195,23
AXD8714	279350T000057836	11/01/2023	65640	R$ 293,47
AXE8256	279350S000164441	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AXH4243	279350S000164086	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AXM1685	279350T000060777	11/01/2023	51851	R$ 195,23
AXM5E00	279350S000164516	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AXO8484	279350S000164175	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AXR8392	279350S000164518	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AXS3879	279350S000164434	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AXT3445	279350T000062508	12/01/2023	55417	R$ 195,23
AXV7B13	279350T000059791	11/01/2023	76332	R$ 293,47

AXW6301	279350S000164400	02/01/2023	60503	R$ 293,47
AXY0159	279350S000164297	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AXY2273	279350S000164487	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AXZ8F26	279350S000164637	08/01/2023	56732	R$ 130,16
AYA8833	279350S000164493	02/01/2023	60503	R$ 293,47
AYD7538	279350S000164677	06/01/2023	56732	R$ 130,16
AYF4280	279350S000164544	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AYG9I25	279350S000164431	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AYG9I25	279350S000164519	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AYG9I25	279350S000164521	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AYH6647	279350S000164136	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AYH6915	279350T000064764	11/01/2023	76331	R$ 293,47
AYI3F35	279350S000164384	09/01/2023	60503	R$ 293,47
AYI5269	279350T000059802	12/01/2023	55417	R$ 195,23
AYI6I93	279350S000164249	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AYL2609	279350S000164533	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AYM7A16	279350S000164259	02/01/2023	60503	R$ 293,47
AYO0743	279350S000164246	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AYO2D23	279350S000164134	03/01/2023	60503	R$ 293,47
AYQ6426	279350T000057832	09/01/2023	55414	R$ 195,23
AYS6072	279350S000164181	02/01/2023	56732	R$ 130,16
AYY2875	279350S000164699	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AYZ9624	279350S000164146	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AZA5962	279350S000164574	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AZA5962	279350S000164676	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AZB4043	279350S000164177	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AZB4043	279350S000164180	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AZB8F62	279350T000064745	09/01/2023	52070	R$ 88,38
AZC0269	279350T000060775	11/01/2023	51851	R$ 195,23
AZD0187	279350S000164255	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AZF6363	279350S000164170	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AZF6I13	279350S000164282	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AZH9H00	279350S000164612	06/01/2023	56732	R$ 130,16
AZI1747	279350S000164540	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AZK9A67	279350T000062501	11/01/2023	55417	R$ 195,23
AZM0846	279350S000164050	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AZM3913	279350T000067221	09/01/2023	65640	R$ 293,47
AZM8298	279350T000060781	11/01/2023	51851	R$ 195,23
AZP3223	279350T000043963	17/07/2022	60501	R$ 293,47
AZR0G22	279350T000057829	09/01/2023	76331	R$ 293,47
AZR6516	279350S000164251	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AZR7H34	279350S000164202	04/01/2023	60503	R$ 293,47

AZR9796	279350T000067219	09/01/2023	70301	R$ 293,47
AZS7227	279350S000164043	30/12/2022	60503	R$ 293,47
AZT4F14	279350T000045808	11/01/2023	76331	R$ 293,47
AZU7A41	279350T000067225	10/01/2023	55417	R$ 195,23
AZV0809	279350S000164233	06/01/2023	56732	R$ 130,16
AZX2F82	279350T000057837	11/01/2023	54522	R$ 195,23
AZZ1C89	279350S000164621	06/01/2023	60503	R$ 293,47
BAB3266	279350T000059775	10/01/2023	55417	R$ 195,23
BAC2H44	279350S000164473	31/12/2022	60503	R$ 293,47
BAC3476	279350S000164118	11/01/2023	60503	R$ 293,47
BAE8067	279350S000164496	03/01/2023	60503	R$ 293,47
BAF3134	279350S000164581	06/01/2023	60503	R$ 293,47
BAG9A66	279350T000063434	11/01/2023	51851	R$ 195,23
BAI1F77	279350S000164103	10/01/2023	60503	R$ 293,47
BAJ3F84	279350T000063437	12/01/2023	55250	R$ 130,16
BAM6B30	279350S000164476	31/12/2022	60503	R$ 293,47
BAO9C29	279350T000064743	09/01/2023	55417	R$ 195,23
BAP9785	279350S000164635	08/01/2023	60503	R$ 293,47
BAQ0473	279350S000164159	02/01/2023	56732	R$ 130,16
BAQ8368	279350S000164049	31/12/2022	60503	R$ 293,47
BAS2077	279350S000164211	02/01/2023	60503	R$ 293,47
BAU4F74	279350T000059801	12/01/2023	55417	R$ 195,23
BAW4B44	279350T000060786	12/01/2023	76332	R$ 293,47
BAW4B44	279350T000060767	11/01/2023	76332	R$ 293,47
BAX8J72	279350S000164578	05/01/2023	60503	R$ 293,47
BBB5872	279350S000164573	06/01/2023	60503	R$ 293,47
BBB5B03	279350T000060783	11/01/2023	51851	R$ 195,23
BBB7318	279350T000064760	10/01/2023	76252	R$ 293,47
BBD1852	279350S000164269	03/01/2023	60503	R$ 293,47
BBD1852	279350S000164506	03/01/2023	60503	R$ 293,47
BBD4086	279350S000164352	04/01/2023	60503	R$ 293,47
BBE5J99	279350T000060776	11/01/2023	52070	R$ 88,38
BBF0840	279350S000164098	09/01/2023	60503	R$ 293,47
BBI0932	279350T000060739	09/01/2023	51851	R$ 195,23
BBJ3C62	279350T000060785	12/01/2023	51851	R$ 195,23
BBJ5304	279350S000164316	31/12/2022	60503	R$ 293,47
BBJ9H05	279350S000164237	30/12/2022	56732	R$ 130,16
BBK0H36	279350S000164415	04/01/2023	60503	R$ 293,47
BBM5892	279350S000164366	31/12/2022	60503	R$ 293,47
BBO0388	279350S000164288	05/01/2023	56732	R$ 130,16
BBO9781	279350S000164654	10/01/2023	60503	R$ 293,47
BBO9781	279350S000164048	31/12/2022	60503	R$ 293,47

BBP5C92	279350T000060751	09/01/2023	51851	R$ 195,23
BBP8A20	279350S000164079	07/01/2023	60503	R$ 293,47
BBQ3G57	279350S000164596	04/01/2023	60503	R$ 293,47
BBS1137	279350T000064763	11/01/2023	76331	R$ 293,47
BBT9158	279350S000164486	01/01/2023	60503	R$ 293,47
BBX6B08	279350S000164541	07/01/2023	60503	R$ 293,47
BBX6B08	279350S000164030	30/12/2022	60503	R$ 293,47
BBY6952	279350S000164671	07/01/2023	60503	R$ 293,47
BCA4A21	279350S000164277	05/01/2023	60503	R$ 293,47
BCD0625	279350S000164267	03/01/2023	56732	R$ 130,16
BCE4301	279350S000164242	31/12/2022	56732	R$ 130,16
BCE4I52	279350S000164669	07/01/2023	56732	R$ 130,16
BCF5912	279350S000164141	01/01/2023	56732	R$ 130,16
BCG7117	279350S000164147	01/01/2023	60503	R$ 293,47
BCH9E53	279350S000164383	09/01/2023	60503	R$ 293,47
BCJ0H81	279350S000164219	04/01/2023	56732	R$ 130,16
BCK2047	279350S000164295	06/01/2023	60503	R$ 293,47
BCL5193	279350S000164490	02/01/2023	60503	R$ 293,47
BCM3458	279350T000063376	04/01/2023	55417	R$ 195,23
BCM6882	279350S000164241	31/12/2022	60503	R$ 293,47
BCM6955	116100T000423904	06/01/2023	70561	R$ 293,47
BCO8630	279350S000164307	09/01/2023	60503	R$ 293,47
BCR6H33	279350S000164565	05/01/2023	60503	R$ 293,47
BCS4E52	279350S000164274	04/01/2023	60503	R$ 293,47
BCS5J79	279350S000164547	06/01/2023	60503	R$ 293,47
BCT1I53	279350T000057827	09/01/2023	54522	R$ 195,23
BCV4G66	279350S000164488	01/01/2023	60503	R$ 293,47
BCV9A26	279350S000164089	08/01/2023	60503	R$ 293,47
BCX3E51	279350S000164096	09/01/2023	60503	R$ 293,47
BDA6B24	279350T000059803	12/01/2023	55417	R$ 195,23
BDB0820	279350S000164309	08/01/2023	60503	R$ 293,47
BDC3D56	279350S000164354	02/01/2023	60503	R$ 293,47
BDC7D81	279350T000057838	11/01/2023	76252	R$ 293,47
BDF5I19	279350S000164376	09/01/2023	60503	R$ 293,47
BDH6I81	279350S000164299	07/01/2023	56732	R$ 130,16
BDI2326	279350S000164244	31/12/2022	56732	R$ 130,16
BDI2326	279350S000164243	31/12/2022	56732	R$ 130,16
BDJ4B96	279350S000164472	31/12/2022	60503	R$ 293,47
BDK7E40	279350S000164355	02/01/2023	60503	R$ 293,47
BDK9G40	279350S000164304	07/01/2023	60503	R$ 293,47
BDL7D62	279350S000164636	08/01/2023	56732	R$ 130,16
BDM2G35	279350T000067237	11/01/2023	76332	R$ 293,47

BDN7I73	279350S000164128	03/01/2023	56732	R$ 130,16
BDR7F11	279350T000064753	10/01/2023	55417	R$ 195,23
BDV3H05	279350T000067223	09/01/2023	51852	R$ 195,23
BDY4I66	279350S000164045	30/12/2022	60503	R$ 293,47
BEE0921	279350S000164268	03/01/2023	60503	R$ 293,47
BEF6A54	279350S000164265	03/01/2023	56732	R$ 130,16
BEG8D92	279350S000164426	05/01/2023	60503	R$ 293,47
BEH2H80	279350S000164266	03/01/2023	60503	R$ 293,47
BEH9I50	279350S000164618	05/01/2023	60503	R$ 293,47
BEK0413	279350S000164127	03/01/2023	60503	R$ 293,47
BEN0F57	279350S000164679	06/01/2023	56732	R$ 130,16
BEQ0D49	279350S000164528	05/01/2023	60503	R$ 293,47
BEQ0F83	279350T000062494	10/01/2023	76251	R$ 293,47
BET0799	279350S000164317	31/12/2022	60503	R$ 293,47
BET8B53	279350S000164560	08/01/2023	60503	R$ 293,47
BET8J78	279350S000164067	04/01/2023	60503	R$ 293,47
BEV0J68	279350S000164670	07/01/2023	60503	R$ 293,47
BEW0756	279350T000060737	09/01/2023	51851	R$ 195,23
BEW7D71	279350T000067243	11/01/2023	76332	R$ 293,47
BGL1809	279350T000057822	09/01/2023	55417	R$ 195,23
BJH8384	279350S000164629	06/01/2023	60503	R$ 293,47
BNF8038	279350S000164070	06/01/2023	60503	R$ 293,47
BQS9343	279350S000164377	09/01/2023	60503	R$ 293,47
BUG4356	279350S000164113	11/01/2023	60503	R$ 293,47
BYO6957	279350T000060752	09/01/2023	51851	R$ 195,23
BYQ0A37	279350S000164507	03/01/2023	60503	R$ 293,47
BZP8184	279350S000164139	04/01/2023	60503	R$ 293,47
CDQ1512	279350S000164401	02/01/2023	60503	R$ 293,47
CEK5900	279350S000164630	06/01/2023	56732	R$ 130,16
CFM3A62	279350T000060748	09/01/2023	51851	R$ 195,23
CFQ1176	279350T000064754	10/01/2023	55417	R$ 195,23
CGP8I86	279350S000164599	04/01/2023	60503	R$ 293,47
CIS3216	279350S000164144	01/01/2023	60503	R$ 293,47
CKK9C56	279350S000164330	08/01/2023	60503	R$ 293,47
CKM6891	279350S000164553	08/01/2023	60503	R$ 293,47
CMK0698	279350S000164342	05/01/2023	60503	R$ 293,47
CNW5064	279350T000060779	11/01/2023	51851	R$ 195,23
CNY7857	279350S000164623	07/01/2023	60503	R$ 293,47
CQR5F54	279350S000164387	01/01/2023	60503	R$ 293,47
CVE4489	279350S000164651	08/01/2023	60503	R$ 293,47
CVZ3I97	279350S000164046	30/12/2022	56732	R$ 130,16
CXF1272	279350T000060762	11/01/2023	51851	R$ 195,23

CXV3524	279350S000164036	30/12/2022	56732	R$ 130,16
CYX2587	279350S000164456	08/01/2023	60503	R$ 293,47
CZL4826	279350S000164577	05/01/2023	60503	R$ 293,47
DAI2A26	279350S000164357	02/01/2023	60503	R$ 293,47
DCC8C54	279350T000060733	09/01/2023	51851	R$ 195,23
DED2090	279350S000164119	30/12/2022	60503	R$ 293,47
DFW4386	279350S000164590	03/01/2023	56732	R$ 130,16
DJG4J60	279350S000164626	06/01/2023	60503	R$ 293,47
DKE6361	279350S000164166	03/01/2023	60503	R$ 293,47
DKF5624	279350S000164435	06/01/2023	60503	R$ 293,47
DKR8E06	279350T000060764	11/01/2023	51851	R$ 195,23
DMK6A06	279350T000060754	10/01/2023	51851	R$ 195,23
DOC3G76	279350S000164664	07/01/2023	60503	R$ 293,47
DPA5879	279350S000164154	02/01/2023	60503	R$ 293,47
DQJ1F05	279350S000164649	08/01/2023	60503	R$ 293,47
DQZ9B78	279350S000164104	10/01/2023	56732	R$ 130,16
DRC1B76	279350S000164659	09/01/2023	60503	R$ 293,47
DRN4507	279350T000064775	11/01/2023	51851	R$ 195,23
DSB0873	279350S000164483	01/01/2023	60503	R$ 293,47
DSH7951	279350T000059793	12/01/2023	55417	R$ 195,23
DTI3A33	279350S000164132	03/01/2023	56732	R$ 130,16
DWB9422	279350T000060749	09/01/2023	51852	R$ 195,23
DYF4H22	279350T000059785	11/01/2023	55417	R$ 195,23
DZD6H17	279350S000164142	01/01/2023	60503	R$ 293,47
DZG1H38	279350S000164538	07/01/2023	60503	R$ 293,47
DZX7H22	279350T000060765	11/01/2023	51851	R$ 195,23
EED4F53	279350S000164539	07/01/2023	60503	R$ 293,47
EFY5652	279350S000164044	30/12/2022	60503	R$ 293,47
EGU5864	279350S000164188	02/01/2023	56732	R$ 130,16
EKX4374	279350S000164087	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ELZ9E57	279350S000164286	05/01/2023	60503	R$ 293,47
EMY4970	279350S000164501	03/01/2023	56732	R$ 130,16
ENA9193	279350T000063436	11/01/2023	51851	R$ 195,23
ENQ0F42	279350S000164602	05/01/2023	56732	R$ 130,16
ENQ0F42	279350T000060769	11/01/2023	51851	R$ 195,23
EQO2555	279350S000164642	08/01/2023	56732	R$ 130,16
ERL9C10	279350S000164638	08/01/2023	56732	R$ 130,16
ERN1I51	279350S000164280	05/01/2023	60503	R$ 293,47
ERN1I51	279350S000164042	09/01/2023	60503	R$ 293,47
ERO9E13	279350T000064765	11/01/2023	51930	R$ 293,47
ERS0C09	279350S000164365	31/12/2022	60503	R$ 293,47
ETJ4D06	279350T000064780	12/01/2023	76331	R$ 293,47

ETK5492	279350T000060750	09/01/2023	51851	R$ 195,23
ETR1135	279350T000059796	12/01/2023	55417	R$ 195,23
EUE1275	279350S000164648	08/01/2023	60503	R$ 293,47
EUL6282	279350T000060772	11/01/2023	51851	R$ 195,23
EUX2F70	279350S000164550	06/01/2023	60503	R$ 293,47
EVD5899	279350S000164520	04/01/2023	60503	R$ 293,47
EVT8A41	279350T000060770	11/01/2023	51851	R$ 195,23
EXU2G59	279350T000062507	12/01/2023	55417	R$ 195,23
EZR0I55	279350S000164183	02/01/2023	60503	R$ 293,47
FBR3B06	279350S000164238	30/12/2022	60503	R$ 293,47
FCD4E21	279350T000063388	05/01/2023	61810	R$ 195,23
FCM3F03	279350T000064757	10/01/2023	76331	R$ 293,47
FDM3740	279350S000164587	03/01/2023	60503	R$ 293,47
FFE1A95	279350S000164583	06/01/2023	60503	R$ 293,47
FFZ3056	279350S000164566	06/01/2023	60503	R$ 293,47
FGF5E26	279350S000164222	03/01/2023	56732	R$ 130,16
FHT2D34	279350T000064768	11/01/2023	55417	R$ 195,23
FIA8B33	279350S000164071	06/01/2023	56732	R$ 130,16
FJU7B67	279350S000164373	09/01/2023	60503	R$ 293,47
FJN5G91	279350S000164627	06/01/2023	60503	R$ 293,47
FJN7H69	279350S000164347	04/01/2023	60503	R$ 293,47
FJZ2E95	279350S000164394	01/01/2023	60503	R$ 293,47
FLG5A25	279350S000164680	06/01/2023	60503	R$ 293,47
FLO2H14	279350S000164631	06/01/2023	60503	R$ 293,47
FLZ4G98	279350S000164379	09/01/2023	60503	R$ 293,47
FMQ8H30	279350S000164613	06/01/2023	56732	R$ 130,16
FNF5306	279350S000164197	03/01/2023	60503	R$ 293,47
FNN7G78	279350S000164186	02/01/2023	60503	R$ 293,47
FPG9B55	279350S000164047	30/12/2022	60503	R$ 293,47
FRH9B70	279350S000164438	06/01/2023	60503	R$ 293,47
FRW3H56	279350T000060778	11/01/2023	51851	R$ 195,23
FTA8H45	279350T000063431	10/01/2023	51851	R$ 195,23
FTJ8377	279350T000059776	10/01/2023	55417	R$ 195,23
FUB0137	279350T000057839	11/01/2023	76332	R$ 293,47
FUM5A48	279350T000060780	11/01/2023	51851	R$ 195,23
FUR0H90	279350S000164410	03/01/2023	60503	R$ 293,47
FWW1H33	279350S000164601	05/01/2023	56732	R$ 130,16
FXG9660	279350T000059784	11/01/2023	55417	R$ 195,23
FYQ6E09	279350T000057841	12/01/2023	53800	R$ 130,16
GCU5000	279350S000164184	02/01/2023	60503	R$ 293,47
GDD5990	279350S000164223	03/01/2023	60503	R$ 293,47
GDD9E35	279350S000164508	04/01/2023	60503	R$ 293,47

GDD9E35	279350S000164174	01/01/2023	60503	R$ 293,47
GEO3061	279350S000164482	01/01/2023	60503	R$ 293,47
GEU3A51	279350S000164310	08/01/2023	56732	R$ 130,16
GFM9I02	279350S000164051	01/01/2023	60503	R$ 293,47
GFM9I02	279350S000164479	01/01/2023	60503	R$ 293,47
GIJ1J53	279350T000064770	11/01/2023	76331	R$ 293,47
GKD9G45	279350S000164593	03/01/2023	56732	R$ 130,16
GKE9H00	279350T000067239	11/01/2023	76332	R$ 293,47
GTM4H29	279350S000164258	02/01/2023	56732	R$ 130,16
GXY8047	279350T000059768	09/01/2023	55417	R$ 195,23
HAA8824	279350T000059777	10/01/2023	55417	R$ 195,23
HAD9E52	279350T000060761	11/01/2023	51851	R$ 195,23
HDD4992	279350T000063430	10/01/2023	51851	R$ 195,23
HGX6B44	279350S000164058	01/01/2023	60503	R$ 293,47
HHN4765	279350S000164645	07/01/2023	60503	R$ 293,47
HHR1H85	279350S000164138	04/01/2023	56732	R$ 130,16
HHW5994	279350S000164530	07/01/2023	60503	R$ 293,47
HIK5A68	279350T000057826	09/01/2023	54521	R$ 195,23
HLB8850	279350S000164083	07/01/2023	60503	R$ 293,47
HLN8G83	279350S000164356	02/01/2023	60503	R$ 293,47
HQQ5254	279350S000164369	31/12/2022	56732	R$ 130,16
HQQ5254	279350S000164386	01/01/2023	60503	R$ 293,47
HRQ5074	279350S000164701	07/01/2023	60503	R$ 293,47
HRQ5074	279350S000164200	03/01/2023	60503	R$ 293,47
HRQ5074	279350S000164204	04/01/2023	60503	R$ 293,47
HSD5820	279350S000164167	03/01/2023	60503	R$ 293,47
HSI0A85	279350S000164619	05/01/2023	56732	R$ 130,16
HTA9218	279350T000059771	09/01/2023	55417	R$ 195,23
HTD4616	279350S000164041	31/12/2022	60503	R$ 293,47
HTD4616	279350S000164213	03/01/2023	60503	R$ 293,47
HTH8802	279350S000164111	11/01/2023	60503	R$ 293,47
HTK8001	279350S000164140	04/01/2023	60503	R$ 293,47
HTN4248	279350S000164396	02/01/2023	56732	R$ 130,16
HTP6387	279350S000164489	01/01/2023	60503	R$ 293,47
HTP6387	279350S000164057	01/01/2023	60503	R$ 293,47
HTT1G10	279350S000164525	05/01/2023	60503	R$ 293,47
HTV9309	279350T000067248	12/01/2023	76252	R$ 293,47
HZX7369	279350T000059778	10/01/2023	55417	R$ 195,23
IEK7B24	279350S000164462	31/12/2022	60503	R$ 293,47
IJD0355	279350S000164450	07/01/2023	56732	R$ 130,16
IKF2006	279350S000164485	01/01/2023	60503	R$ 293,47
IKI2I86	279

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADW9096	279350S000164992	14/01/2023	60503	R$ 293,47
RHW5F16	279350S000165194	14/01/2023	60503	R$ 293,47

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 15/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BAE0309	279350S000161874	12/12/2022	56732	R$ 130,16
BDT4B03	279350S000161871	12/12/2022	56732	R$ 130,16
EOZ9263	116100T000260419	11/01/2023	57200	R$ 195,23

Prefeitura Municipal de Umuarama-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre janeiro-Fevereiro

			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
ATIVIDADES	**Prevista**	**Despesa Atualizada**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**	**Saldo a Empenhar**
CREAS	367.475,88	367.475,88	60.115,41	60.115,41	20.255,31	20.255,31	9.128,17	9.128,17	50.987,24	307.360,47
Capacitação Profissional de Adolescentes	51.000,00	51.000,00	-	-	-	-	-	-	-	51.000,00
Manutenção das Ações de Educação para o Trânsito	10.500,00	10.500,00	-	-	-	-	-	-	-	10.500,00
Manutenção do Programa Atenção Dobrada	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-	-	130.000,00
Manutenção do Programa Educação Integral	280.000,00	280.000,00	-	-	-	-	-	-	-	280.000,00
Centro da Juventude/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	421.085,00	458.502,00	98.613,60	98.613,60	11.856,83	11.856,83	7.855,23	7.855,23	90.758,37	359.888,40
Atividades Culturais Destinados a Criança e Adolescente	6.500,00	6.500,00	-	-	-	-	-	-	-	6.500,00
Manutenção dos Serviços de Atendimento a Criança e ao Adolescente	3.000.000,00	3.000.000,00	693.000,00	693.000,00	231.000,00	231.000,00	231.000,00	231.000,00	462.000,00	2.307.000,07
TOTAL GERAL	**4.266.560,88**	**4.303.977,88**	**851.729,01**	**851.729,01**	**263.112,14**	**263.112,14**	**247.983,40**	**247.983,40**	**603.745,61**	**3.452.248,94**

Hermes Pimentel da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel Dutra de Souza
CONTROLADOR INTERNO

Anderson Martins Rocha
CONTADOR - CRC-PR 047896/O-7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 27/mar/2023 as 15h e 54m.

Nota:

ANDERSON MARTINS ROCHA
CONTADOR CRC PR-047896/O-7

HERMES PIMENTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Oeste - PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a fevereiro de 2023/ 1° Bimestre

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre	DESPESAS EXECUTADAS Liquidadas No Bimestre	DESPESAS EXECUTADAS Liquidadas Até o Bimestre	Saldo Executar
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a-(e+f))
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**628.456,40**	**628.456,40**	**102.683,85**	**102.683,85**	**100.303,44**	**100.303,44**	**525.772,55**
Assistência Social	628.456,40	628.456,40	102.683,85	102.683,85	100.303,44	100.303,44	525.772,55
Assistência à Criança e ao Adolescente	628.456,40	628.456,40	102.683,85	102.683,85	100.303,44	100.303,44	525.772,55
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**628.456,40**	**628.456,40**	**102.683,85**	**102.683,85**	**100.303,44**	**100.303,44**	**525.772,55**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre	DESPESAS EXECUTADAS Liquidadas No Bimestre	DESPESAS EXECUTADAS Liquidadas Até o Bimestre	Saldo Executar
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a-(e+f))
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	628.456,40	628.456,40	102.683,85	102.683,85	100.303,44	100.303,44	525.772,55

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesa pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do a inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

JOÃO RICARDO TEIXEIRA
CONTADOR CRC/PR 079529/O8

TANIA DE SOUZA PIRES
CONTROLE INTERNO

SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	19.486.324,18	2.674.074,94	16.812.249,24
Investimentos	16.865.904,18	2.042.935,49	14.822.968,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.620.420,00	631.139,45	1.989.280,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.486.324,18	2.674.074,94	16.812.249,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**19.486.324,18**	**2.674.074,94**	**16.812.249,24**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 29/mar/2023 as 18h e 37m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Maria Helena Bertogo Rodrigues
Prefeita Municipal

TANIA DE SOUZA PIRES
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	663.094.583,00	727.618.483,74	142.635.167,60	142.635.167,60	95,40	584.983.316,14	71.868.521,41	71.868.521,41	91,27	655.749.962,33
ADMINISTRAÇÃO	34.005.958,65	34.860.950,65	8.080.520,72	8.080.520,72	5,40	26.780.429,93	4.433.055,03	4.433.055,03	5,63	30.427.895,62
Administração Financeira	4.339.500,00	4.339.500,00	1.092.381,17	1.092.381,17	0,73	3.247.118,83	502.822,89	502.822,89	0,64	3.836.677,11
Administração de Receitas	7.156.658,65	7.248.650,65	2.134.391,29	2.134.391,29	1,43	5.114.259,36	892.471,40	892.471,40	1,13	6.356.179,25
Comunicação Social	2.273.000,00	2.273.000,00	690.632,81	690.632,81	0,46	1.582.367,19	322.012,30	322.012,30	0,41	1.950.987,70
Planejamento e Orçamento	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
Controle Externo	618.700,00	618.700,00	95.820,35	95.820,35	0,06	522.879,65	95.295,75	95.295,75	0,12	523.404,25
Administração Geral	19.417.100,00	19.417.100,00	4.051.263,23	4.051.263,23	2,71	15.365.836,77	2.604.690,39	2.604.690,39	3,31	16.812.409,61
Assistência Comunitária	0,00	763.000,00	16.031,87	16.031,87	0,01	746.968,13	15.762,30	15.762,30	0,02	747.237,70
SEGURANÇA PÚBLICA	11.376.382,00	11.421.382,00	1.606.694,05	1.606.694,05	1,07	9.814.687,95	1.369.776,51	1.369.776,51	1,74	10.051.605,49
Policiamento	10.854.812,00	10.899.812,00	1.517.198,46	1.517.198,46	1,01	9.382.613,54	1.343.294,33	1.343.294,33	1,71	9.556.517,67
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.300,00	1.300,00	0,00	18.700,00	142,52	142,52	0,00	19.857,48
Defesa Civil	501.570,00	501.570,00	88.195,59	88.195,59	0,06	413.374,41	26.339,66	26.339,66	0,03	475.230,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.331.431,36	23.123.348,36	2.897.257,60	2.897.257,60	1,94	20.226.090,76	2.207.270,29	2.207.270,29	2,80	20.916.078,07
Assistência ao Idoso	48.100,00	48.100,00	0,00	0,00	0,00	48.100,00	0,00	0,00	0,00	48.100,00
Assistência ao Portador de Deficiência	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
Administração Geral	9.531.500,00	9.531.500,00	1.240.712,62	1.240.712,62	0,83	8.290.787,38	1.208.155,87	1.208.155,87	1,53	8.323.344,13
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.464.255,00	3.464.255,00	357.795,68	357.795,68	0,24	3.106.459,32	273.236,69	273.236,69	0,35	3.191.018,31
Assistência Comunitária	8.721.576,36	9.513.493,36	1.298.749,30	1.298.749,30	0,87	8.214.744,06	725.877,73	725.877,73	0,92	8.787.615,63
Alimentação e Nutrição	484.000,00	484.000,00	0,00	0,00	0,00	484.000,00	0,00	0,00	0,00	484.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	47.894.317,00	47.894.317,00	6.174.082,77	6.174.082,77	4,13	41.720.234,23	6.118.466,51	6.118.466,51	7,77	41.775.850,49
Administração Geral	618.500,00	618.500,00	126.163,13	126.163,13	0,08	492.336,87	70.546,87	70.546,87	0,09	547.953,13
Previdência do Regime Estatutário	47.275.817,00	47.275.817,00	6.047.919,64	6.047.919,64	4,05	41.227.897,36	6.047.919,64	6.047.919,64	7,68	41.227.897,36
SAÚDE	193.486.326,56	203.032.590,56	54.421.653,52	54.421.653,52	36,40	148.610.937,04	24.166.254,08	24.166.254,08	30,69	178.866.336,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	108.219.463,28	109.179.463,28	39.097.058,90	39.097.058,90	26,15	70.082.404,38	15.056.505,55	15.056.505,55	19,12	94.122.957,73
Administração Geral	13.071.031,64	15.013.531,64	2.608.645,53	2.608.645,53	1,74	12.404.886,11	1.115.541,39	1.115.541,39	1,42	13.897.990,25
Alimentação e Nutrição	2.500.000,00	2.500.000,00	373.021,40	373.021,40	0,25	2.126.978,60	172.125,91	172.125,91	0,22	2.327.874,09
Atenção Básica	54.744.600,00	59.421.912,00	10.788.654,92	10.788.654,92	7,22	48.633.257,08	6.481.115,23	6.481.115,23	8,23	52.940.796,77
Vigilância Epidemiológica	1.328.600,00	1.568.600,00	60.922,64	60.922,64	0,04	1.507.677,36	21.203,79	21.203,79	0,03	1.547.396,21
Suporte Profilático e Terapêutico	5.533.031,64	5.533.031,64	265.787,93	265.787,93	0,18	5.267.243,71	106.384,78	106.384,78	0,14	5.426.646,86
Vigilância Sanitária	8.089.600,00	9.816.052,00	1.227.562,20	1.227.562,20	0,82	8.588.489,80	1.213.377,43	1.213.377,43	1,54	8.602.674,57
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	124.843.050,82	130.373.070,24	17.178.527,88	17.178.527,88	11,49	113.194.542,36	11.931.286,84	11.931.286,84	15,15	118.441.783,40
Ensino Fundamental	67.914.346,82	73.038.846,24	8.734.903,59	8.734.903,59	5,84	64.303.942,65	5.813.036,88	5.813.036,88	7,38	67.225.809,36
Educação Especial	3.323.047,00	3.414.567,00	567.790,25	567.790,25	0,38	2.846.776,75	282.529,87	282.529,87	0,36	3.132.037,13
Administração Geral	6.618.924,00	6.732.924,00	894.007,18	894.007,18	0,60	5.838.916,82	754.842,84	754.842,84	0,96	5.978.081,16
Educação de Jovens e Adultos	262.000,00	262.000,00	37.042,91	37.042,91	0,02	224.957,09	25.412,91	25.412,91	0,03	236.587,09
Educação Infantil	46.557.199,00	46.757.199,00	6.922.942,60	6.922.942,60	4,63	39.834.256,40	5.036.281,23	5.036.281,23	6,40	41.720.917,77
Ensino Superior	167.534,00	167.534,00	21.841,35	21.841,35	0,01	145.692,65	19.183,11	19.183,11	0,02	148.350,89
CULTURA	3.507.300,00	3.507.300,00	226.600,27	226.600,27	0,15	3.280.699,73	147.492,01	147.492,01	0,19	3.359.807,99
Difusão Cultural	3.087.300,00	3.087.300,00	218.505,47	218.505,47	0,15	2.868.794,53	139.397,21	139.397,21	0,18	2.947.902,79
Promoção Comercial	413.500,00	413.500,00	8.094,80	8.094,80	0,01	405.405,20	8.094,80	8.094,80	0,01	405.405,20
Assistência à Criança a ao Adolescente	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
DIREITOS DA CIDADANIA	2.419.940,00	2.419.940,00	234.168,71	234.168,71	0,16	2.185.771,29	159.406,02	159.406,02	0,20	2.260.533,98
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	2.391.940,00	2.391.940,00	234.168,71	234.168,71	0,16	2.157.771,29	159.406,02	159.406,02	0,20	2.232.533,98
Administração Geral	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
URBANISMO	84.412.320,00	119.254.701,15	19.280.583,90	19.280.583,90	12,90	99.974.117,25	8.361.600,22	8.361.600,22	10,62	110.893.100,93
Infra-Estrutura Urbana	38.348.300,00	65.669.681,15	3.279.632,24	3.279.632,24	2,19	62.390.048,91	2.768.772,30	2.768.772,30	3,52	62.900.908,85
Transportes Coletivos Urbanos	2.196.100,00	2.196.100,00	1.449.593,56	1.449.593,56	0,97	746.506,44	819.956,42	819.956,42	1,04	1.376.143,58
Serviços Urbanos	43.867.920,00	51.388.920,00	14.551.358,10	14.551.358,10	9,73	36.837.561,90	4.772.871,50	4.772.871,50	6,06	46.616.048,50
HABITAÇÃO	9.702.000,00	9.702.000,00	207.687,27	207.687,27	0,14	9.494.312,73	159.332,65	159.332,65	0,20	9.542.667,35
Habitação Urbana	8.339.000,00	8.339.000,00	0,00	0,00	0,00	8.339.000,00	0,00	0,00	0,00	8.339.000,00
Administração Geral	1.363.000,00	1.363.000,00	207.687,27	207.687,27	0,14	1.155.312,73	159.332,65	159.332,65	0,20	1.203.667,35
SANEAMENTO	4.650.200,00	6.400.200,00	453.593,99	453.593,99	0,30	5.946.606,01	453.593,99	453.593,99	0,58	5.946.606,01
Saneamento Básico Urbano	4.650.200,00	6.400.200,00	453.593,99	453.593,99	0,30	5.946.606,01	453.593,99	453.593,99	0,58	5.946.606,01
GESTÃO AMBIENTAL	5.751.300,00	6.217.300,00	1.611.858,37	1.611.858,37	1,08	4.605.441,63	1.068.521,61	1.068.521,61	1,36	5.148.778,39
Preservação e Conservação Ambiental	1.740.300,00	2.206.300,00	1.041.654,43	1.041.654,43	0,70	1.164.645,57	544.013,01	544.013,01	0,69	1.662.286,99
Recuperação de Áreas Degradadas	250.500,00	250.500,00	6.250,58	6.250,58	0,00	244.249,42	0,00	0,00	0,00	250.500,00
Administração Geral	3.760.500,00	3.760.500,00	563.953,36	563.953,36	0,38	3.196.546,64	524.508,60	524.508,60	0,67	3.235.991,40
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	8.615.700,00	9.250.177,42	1.027.172,54	1.027.172,54	0,69	8.223.004,88	589.682,08	589.682,08	0,75	8.660.495,34
Abastecimento	1.515.000,00	1.515.000,00	474.607,06	474.607,06	0,32	1.040.392,94	237.300,00	237.300,00	0,30	1.277.700,00
Alimentação e Nutrição	286.100,00	769.089,18	87.001,08	87.001,08	0,06	682.088,10	16.198,16	16.198,16	0,02	752.891,02
Promoção da Produção Agropecuária	4.994.200,00	5.145.688,24	306.026,28	306.026,28	0,20	4.839.661,96	180.712,59	180.712,59	0,23	4.964.975,65
Administração Geral	1.820.400,00	1.820.400,00	159.538,12	159.538,12	0,11	1.660.861,88	155.471,33	155.471,33	0,20	1.664.928,67
INDÚSTRIA	10.133.700,00	10.133.700,00	719.213,40	719.213,40	0,48	9.414.486,60	313.634,63	313.634,63	0,40	9.820.065,37
Promoção Industrial	5.953.800,00	5.953.800,00	446.052,00	446.052,00	0,30	5.507.748,00	63.181,84	63.181,84	0,08	5.890.618,16
Administração Geral	2.099.900,00	2.099.900,00	273.161,40	273.161,40	0,18	1.826.738,60	250.452,79	250.452,79	0,32	1.849.447,21
Produção Industrial	2.080.000,00	2.080.000,00	0,00	0,00	0,00	2.080.000,00	0,00	0,00	0,00	2.080.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.067.200,00	17.063.195,00	1.343.526,72	1.343.526,72	0,90	15.719.668,28	376.899,31	376.899,31	0,48	16.686.295,69
Turismo	718.000,00	718.000,00	78.320,00	78.320,00	0,05	639.680,00	9.243,20	9.243,20	0,01	708.756,80
Promoção Comercial	6.762.700,00	7.758.695,00	191.368,96	191.368,96	0,13	7.567.326,04	30.426,13	30.426,13	0,04	7.728.268,87
Comercialização	8.535.500,00	8.535.500,00	1.073.837,76	1.073.837,76	0,72	7.461.662,24	337.229,98	337.229,98	0,43	8.198.270,02
Assistência à Criança a ao Adolescente	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
ENERGIA	1.503.500,00	1.503.500,00	0,00	0,00	0,00	1.503.500,00	0,00	0,00	0,00	1.503.500,00

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ 1,00

Energia Elétrica	1.503.500,00	1.503.500,00	0,00	0,00	0,00	1.503.500,00	0,00	0,00	0,00	1.503.500,00
TRANSPORTE	11.011.700,00	13.469.867,00	5.248.379,02	5.248.379,02	3,51	8.221.487,98	939.253,39	939.253,39	1,19	12.530.613,61
Normatização e Fiscalização	5.506.800,00	6.036.800,00	2.412.693,20	2.412.693,20	1,61	3.624.106,80	706.601,47	706.601,47	0,90	5.330.198,53
Transporte Rodoviário	2.059.400,00	2.639.900,00	1.059.045,79	1.059.045,79	0,71	1.580.854,21	190.265,17	190.265,17	0,24	2.449.634,83
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Administração Geral	929.500,00	929.500,00	22.376,50	22.376,50	0,01	907.123,50	0,00	0,00	0,00	929.500,00
Transporte Aéreo	2.505.500,00	3.853.167,00	1.754.263,53	1.754.263,53	1,17	2.098.903,47	42.386,75	42.386,75	0,05	3.810.780,25
DESPORTO E LAZER	10.298.926,56	11.572.426,56	1.130.438,54	1.130.438,54	0,76	10.441.988,02	398.495,09	398.495,09	0,51	11.173.931,47
Desporto Comunitário	2.324.500,00	2.448.500,00	179.096,30	179.096,30	0,12	2.269.403,70	6.718,00	6.718,00	0,01	2.441.782,00
Desporto de Rendimento	1.514.726,56	1.714.726,56	625.837,00	625.837,00	0,42	1.088.889,56	128.236,02	128.236,02	0,16	1.586.490,54
Lazer	3.008.000,00	3.919.000,00	0,00	0,00	0,00	3.919.000,00	0,00	0,00	0,00	3.919.000,00
Administração Geral	3.451.700,00	3.490.200,00	325.505,24	325.505,24	0,22	3.164.694,76	263.541,07	263.541,07	0,33	3.226.658,93
ENCARGOS ESPECIAIS	26.733.430,00	33.658.109,75	20.793.208,33	20.793.208,33	13,91	12.864.901,42	8.674.501,15	8.674.501,15	11,02	24.983.608,60
Outros Encargos Especiais	12.109.800,00	19.034.479,75	6.855.518,53	6.855.518,53	4,59	12.178.961,22	6.210.909,23	6.210.909,23	7,89	12.823.570,52
Serviço da Dívida Interna	14.623.630,00	14.623.630,00	13.937.689,80	13.937.689,80	9,32	685.940,20	2.463.591,92	2.463.591,92	3,13	12.160.038,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.329.900,05	32.740.408,05	0,00	0,00	0,00	32.740.408,05	0,00	0,00	0,00	32.740.408,05
Reserva de contigência para o RPPS	24.524.900,00	24.524.900,00	0,00	0,00	0,00	24.524.900,00	0,00	0,00	0,00	24.524.900,00
Reserva de Contingência geral	9.805.000,05	8.215.508,05	0,00	0,00	0,00	8.215.508,05	0,00	0,00	0,00	8.215.508,05
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	46.165.417,00	46.165.417,00	6.875.534,22	6.875.534,22	4,60	39.289.882,78	6.875.534,22	6.875.534,22	8,73	39.289.882,78
ADMINISTRAÇÃO	1.648.200,00	1.648.200,00	277.294,10	277.294,10	0,19	1.370.905,90	277.294,10	277.294,10	0,35	1.370.905,90
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Controle Externo	52.000,00	52.000,00	8.849,14	8.849,14	0,01	43.150,86	8.849,14	8.849,14	0,01	43.150,86
Administração Financeira	308.000,00	308.000,00	53.676,41	53.676,41	0,04	254.323,59	53.676,41	53.676,41	0,07	254.323,59
Administração de Receitas	482.000,00	482.000,00	87.460,42	87.460,42	0,06	394.539,58	87.460,42	87.460,42	0,11	394.539,58
Administração Geral	805.200,00	805.200,00	127.308,13	127.308,13	0,09	677.891,87	127.308,13	127.308,13	0,16	677.891,87
SEGURANÇA PÚBLICA	718.000,00	718.000,00	106.980,07	106.980,07	0,07	611.019,93	106.980,07	106.980,07	0,14	611.019,93
Policiamento	718.000,00	718.000,00	106.980,07	106.980,07	0,07	611.019,93	106.980,07	106.980,07	0,14	611.019,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.114.620,00	1.114.620,00	159.145,34	159.145,34	0,11	955.474,66	159.145,34	159.145,34	0,20	955.474,66
Assistência à Criança a ao Adolescente	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Administração Geral	1.063.000,00	1.063.000,00	154.495,34	154.495,34	0,10	908.504,66	154.495,34	154.495,34	0,20	908.504,66
Assistência Comunitária	49.220,00	49.220,00	4.650,00	4.650,00	0,00	44.570,00	4.650,00	4.650,00	0,01	44.570,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	43.000,00	43.000,00	4.767,70	4.767,70	0,00	38.232,30	4.767,70	4.767,70	0,01	38.232,30
Administração Geral	43.000,00	43.000,00	4.767,70	4.767,70	0,00	38.232,30	4.767,70	4.767,70	0,01	38.232,30
SAÚDE	4.055.600,00	4.055.600,00	380.188,85	380.188,85	0,25	3.675.411,15	380.188,85	380.188,85	0,48	3.675.411,15
Administração Geral	600,00	600,00	0,00	0,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" a "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	674.935.883,00	720.722.471,15	95.678.583,48	13,28	95.678.583,48	13,28	625.043.887,67
RECEITAS CORRENTES	609.955.769,18	616.523.755,91	95.175.193,51	15,44	95.175.193,51	15,44	521.348.562,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	169.015.300,00	169.015.300,00	18.531.699,33	10,96	18.531.699,33	10,96	150.483.600,67
Impostos	132.586.000,00	132.586.000,00	15.768.463,89	11,89	15.768.463,89	11,89	116.817.536,11
Taxas	30.929.300,00	30.929.300,00	2.754.606,57	8,84	2.754.606,57	8,84	28.194.693,43
Contribuição de Melhoria	5.500.000,00	5.500.000,00	28.628,87	0,52	28.628,87	0,52	5.471.371,13
CONTRIBUIÇÕES	34.602.000,00	34.602.000,00	3.853.634,51	11,14	3.853.634,51	11,14	30.748.365,49
Contribuições Sociais	15.240.000,00	15.240.000,00	1.147.875,17	7,53	1.147.875,17	7,53	14.092.124,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	19.362.000,00	19.362.000,00	2.705.759,34	13,97	2.705.759,34	13,97	16.656.240,66
RECEITA PATRIMONIAL	27.058.000,00	27.071.282,73	4.022.201,64	14,86	4.022.201,64	14,86	23.049.081,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.151.000,00	2.151.000,00	223.746,12	10,40	223.746,12	10,40	1.927.253,88
Valores Mobiliários	24.907.000,00	24.920.282,73	3.798.455,52	15,24	3.798.455,52	15,24	21.121.827,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.074.000,00	4.074.000,00	493.089,05	12,10	493.089,05	12,10	3.580.910,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.313.000,00	3.313.000,00	382.979,73	11,56	382.979,73	11,56	2.930.020,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	661.000,00	661.000,00	110.109,32	16,66	110.109,32	16,66	550.890,68
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	347.583.792,08	354.138.496,08	63.788.611,01	18,01	63.788.611,01	18,01	290.349.885,07
Transferências da União e de suas Entidades	185.135.392,08	191.690.096,08	27.896.013,60	14,55	27.896.013,60	14,55	163.794.082,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	92.049.400,00	92.049.400,00	25.099.764,09	27,27	25.099.764,09	27,27	66.949.635,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	70.399.000,00	70.399.000,00	10.792.833,32	15,33	10.792.833,32	15,33	59.606.166,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.622.677,10	27.622.677,10	4.485.957,97	16,24	4.485.957,97	16,24	23.136.719,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.949.000,00	13.949.000,00	2.454.382,05	17,60	2.454.382,05	17,60	11.494.697,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	369.815,79	7.396,32	369.815,79	7.396,32	-364.815,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Demais Receitas Correntes	13.618.597,10	13.618.597,10	1.661.760,13	12,20	1.661.760,13	12,20	11.956.836,97
RECEITAS DE CAPITAL	64.980.113,82	104.198.715,24	503.389,97	0,48	503.389,97	0,48	103.695.325,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	33.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	33.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	61.480.113,82	70.698.715,24	503.389,97	0,71	503.389,97	0,71	70.195.325,27
Transferências da União e de suas Entidades	48.375.613,82	56.794.215,24	503.389,97	0,89	503.389,97	0,89	56.290.825,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.104.500,00	13.904.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.904.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.alostech.com.br Continua Página 1

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.824.117,00	46.824.117,00	3.538.821,56	7,56	3.538.821,56	7,56	43.285.295,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	721.760.000,00	767.546.588,15	99.217.405,04	12,93	99.217.405,04	12,93	668.329.183,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	721.760.000,00	767.546.588,15	99.217.405,04	12,93	99.217.405,04	12,93	668.329.183,11
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	721.760.000,00	767.546.588,15	99.217.405,04	12,93	99.217.405,04	12,93	668.329.183,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	18.737.312,59	-	-	18.737.312,59	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	18.737.312,59	-	-	18.737.312,59	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	638.569.683,00	703.093.503,74	142.635.167,60	142.635.167,60	560.458.416,14	71.868.521,41	631.225.862,33	65.445.731,64	
DESPESAS CORRENTES	534.488.088,85	547.655.220,42	129.999.121,17	129.999.121,17	417.656.099,25	66.995.849,68	466.959.849,68	480.659.370,74	62.406.278,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	283.579.067,77	289.573.831,77	42.268.694,93	42.268.694,93	247.305.136,84	36.899.445,07	36.899.445,07	252.674.386,70	35.763.537,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.051.500,00	7.051.500,00	6.090.288,03	6.090.288,03	961.211,97	939.244,71	939.244,71	6.112.255,29	938.244,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	243.857.441,08	251.029.888,65	81.640.138,21	81.640.138,21	169.389.750,44	29.157.159,90	29.157.159,90	221.872.728,75	25.717.495,69
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	243.857.441,08	251.029.888,65	81.640.138,21	81.640.138,21	169.389.750,44	29.157.159,90	29.157.159,90	221.872.728,75	25.717.495,69
DESPESAS DE CAPITAL	94.276.674,10	147.222.855,27	12.636.046,43	12.636.046,43	134.586.808,84	4.872.671,73	4.872.671,73	142.350.183,54	3.045.453,56
INVESTIMENTOS	84.052.544,10	136.998.725,27	4.035.196,53	4.035.196,53	132.963.528,74	3.292.947,47	3.292.947,47	133.705.777,80	1.465.728,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	650.000,00	650.000,00	418.274,00	418.274,00	231.726,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.574.130,00	9.574.130,00	8.182.575,90	8.182.575,90	1.391.554,10	1.579.724,26	1.579.724,26	7.994.405,74	1.579.724,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.805.000,05	8.215.508,05	0,00	0,00	8.215.508,05	0,00	0,00	8.215.508,05	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.165.417,00	46.165.417,00	6.875.534,22	6.875.534,22	39.289.882,78	6.875.534,22	6.875.534,22	39.289.882,78	3.472.952,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	684.735.100,00	749.259.000,74	149.510.701,82	149.510.701,82	599.749.298,92	78.744.055,63	678.514.947,11	68.918.684,15	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	684.735.100,00	749.259.000,74	149.510.701,82	149.510.701,82	599.749.298,92	78.744.055,63	678.514.947,11	68.918.684,15	
SUPERÁVIT (XIII)			0,00	-		20.473.349,41	-	30.298.726,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	684.735.100,00	749.259.000,74	149.510.701,82	149.510.701,82	-	78.744.055,63	99.217.405,04	-	99.217.405,04
RESERVA DO RPPS	24.524.900,00	24.524.900,00	1.590.280,44	1.590.280,44	24.524.900,00	0,00	0,00	24.524.900,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 27/mar/2023 as 14h e 59m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.824.117,00	46.824.117,00	3.538.821,56	7,56	3.538.821,56	7,56	43.285.295,44
RECEITAS CORRENTES	46.824.117,00	46.824.117,00	3.538.821,56	7,56	3.538.821,56	7,56	43.285.295,44
CONTRIBUIÇÕES	22.176.117,00	22.176.117,00	1.464.304,55	6,60	1.464.304,55	6,60	20.711.812,45
Contribuições Sociais	22.176.117,00	22.176.117,00	1.464.304,55	6,60	1.464.304,55	6,60	20.711.812,45
RECEITA DE SERVIÇOS	48.000,00	48.000,00	9.307,50	19,39	9.307,50	19,39	38.692,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.000,00	48.000,00	9.307,50	19,39	9.307,50	19,39	38.692,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.600.000,00	24.600.000,00	2.065.209,51	8,40	2.065.209,51	8,40	22.534.790,49
Demais Receitas Correntes	24.600.000,00	24.600.000,00	2.065.209,51	8,40	2.065.209,51	8,40	22.534.790,49

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.165.417,00	46.165.417,00	6.875.534,22	6.875.534,22	39.289.882,78	6.875.534,22	6.875.534,22	39.289.882,78	3.472.952,51
DESPESAS CORRENTES	46.165.417,00	46.165.417,00	6.875.534,22	6.875.534,22	39.289.882,78	6.875.534,22	6.875.534,22	39.289.882,78	3.472.952,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.617.217,00	21.617.217,00	2.788.246,08	2.788.246,08	18.828.970,92	2.788.246,08	2.788.246,08	18.828.970,92	1.426.983,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.548.100,00	24.548.100,00	4.087.288,14	4.087.288,14	20.460.811,86	4.087.288,14	4.087.288,14	20.460.811,86	2.045.969,07

ANDERSON MARTINS ROCHA — CONTADOR CRC PR-047896/O-7
HERMES PIMENTEL DA SILVA — PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL DUTRA DE SOUZA — CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	616.523.755,91	95.175.193,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.015.300,00	18.531.699,33
IPTU	56.800.000,00	5.644.423,92
ISS	42.262.000,00	6.216.586,24
ITBI	20.274.000,00	1.994.168,17
IRRF	13.050.000,00	1.909.747,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.629.300,00	2.766.773,28
Contribuições	34.602.000,00	3.853.634,51
Receita Patrimonial	27.071.282,73	4.022.201,64
Aplicações Financeiras (II)	24.920.282,73	3.798.455,52
Outras Receitas Patrimoniais	2.151.000,00	223.746,12
Transferências Correntes	354.138.496,08	63.788.611,01
Cota-Parte do FPM	81.775.000,00	13.595.291,10
Cota-Parte do ICMS	43.760.000,00	5.707.675,17
Cota-Parte do IPVA	28.800.000,00	13.545.529,92
Cota-Parte do ITR	2.960.000,00	391.608,84
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	560.000,00	61.279,50
Transferências do FUNDEB	70.399.000,00	10.952.045,81
Outras Transferências Correntes	125.884.496,08	19.535.180,67
Demais Receitas Correntes	31.696.677,10	4.979.047,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.696.677,10	4.979.047,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	591.603.473,18	91.376.737,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	104.198.715,24	503.389,97
Operações de Crédito (VI)	33.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	70.698.715,24	503.389,97
Convênios	69.618.715,24	503.389,97
Outras Transferências de Capital	1.080.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	70.698.715,24	503.389,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	662.302.188,42	91.880.127,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	547.655.220,42	129.999.121,17	66.995.849,68	62.400.278,08	3.522.357,15	9.304.724,34	9.032.047,30
Pessoal e Encargos Sociais	289.573.831,77	42.268.694,93	36.899.445,07	35.743.537,68	938.050,30	50.000,00	50.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.051.500,00	6.090.288,03	939.244,71	939.244,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	251.029.888,65	81.640.138,21	29.157.159,90	25.717.495,69	2.584.306,85	9.254.724,34	8.982.047,30
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	251.029.888,65	81.640.138,21	29.157.159,90	25.717.495,69	2.584.306,85	9.254.724,34	8.982.047,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	540.603.720,42	123.908.833,14	66.056.604,97	61.461.033,37	3.522.357,15	9.304.724,34	9.032.047,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	147.222.855,27	12.636.046,43	4.872.671,73	3.045.453,56	4.000.112,94	3.879.087,26	2.829.973,75
Investimentos	136.998.725,27	4.035.196,53	3.292.947,47	1.465.729,30	4.000.112,94	3.864.066,11	2.814.952,60
Inversões Financeiras	650.000,00	418.274,00	0,00	0,00	0,00	15.021,15	15.021,15
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	650.000,00	418.274,00	0,00	0,00	0,00	15.021,15	15.021,15
Amortização da Dívida (XX)	9.574.130,00	8.182.575,90	1.579.724,26	1.579.724,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	137.648.725,27	4.453.470,53	3.292.947,47	1.465.729,30	4.000.112,94	3.879.087,26	2.829.973,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	32.740.408,05	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**710.992.853,74**	**128.362.303,67**	**69.349.552,44**	**62.926.762,67**	**7.522.470,09**	**13.183.811,60**	**11.862.021,05**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**9.568.874,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.655.682,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	939.244,71
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**10.285.311,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	39.451.186,13	37.737.513,11
DEDUÇÕES (XXIX)	74.479.437,50	77.928.356,57
Disponibilidade de Caixa	74.479.437,50	77.928.356,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	86.831.719,77	95.819.229,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.853.737,13	14.472.542,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.498.545,14	3.418.329,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-35.028.251,37	-40.190.843,46
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**5.162.592,09**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.618.805,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.314.942,43
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	188.971,52
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.285.311,46**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**9.568.874,15**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.737.312,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.737.312,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	24.524.900,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 27/mar/2023 as 15h e 35m.

ANDERSON MARTINS ROCHA — CONTADOR CRC PR-047896/O-7
HERMES PIMENTEL DA SILVA — PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL DUTRA DE SOUZA — CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	132.386.000,00	15.764.926,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	56.800.000,00	5.644.423,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.274.000,00	1.994.168,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	42.262.000,00	6.216.586,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	13.050.000,00	1.909.747,72
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	195.275.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	71.813.117,00	7.769.130,91
Receita de Contribuições dos Segurados	15.240.000,00	1.147.875,17
Ativo	15.100.000,00	1.138.626,71
Inativo	140.000,00	9.248,46
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	22.176.117,00	1.464.304,55
Ativo	22.176.117,00	1.464.304,55
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.012.000,00	2.142.773,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.012.000,00	2.142.773,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.385.000,00	3.014.177,69
Compensação Financeira entre os regimes	780.000,00	946.439,66
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	24.500.000,00	2.041.319,07
Demais Receitas Correntes	105.000,00	26.418,96
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**47.313.117,00**	**5.727.811,84**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	47.175.817,00	6.032.495,08	6.032.495,08	6.031.379,77	0,00
Aposentadorias	39.000.000,00	4.983.393,98	4.983.393,98	4.982.278,67	0,00
Pensões por Morte	8.175.817,00	1.049.101,10	1.049.101,10	1.049.101,10	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	286.400,00	43.792,23	43.792,23	41.408,38	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	286.300,00	43.792,23	43.792,23	41.408,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**47.462.217,00**	**6.076.287,31**	**6.076.287,31**	**6.072.788,15**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[1]	**-149.100,00**	**-348.475,47**	**-348.475,47**	**-344.976,31**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	24.524.900,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.050,58
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.050,58
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ANDERSON MARTINS ROCHA
CONTADOR CRC PR-047896/O-7

HERMES PIMENTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	721.760.000,00
Previsão Atualizada	767.546.588,15
Receitas Realizadas	99.217.405,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.737.312,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	684.735.100,00
Dotação Atualizada	749.259.000,74
Despesas Empenhadas	149.510.701,82
Despesas Liquidadas	78.744.055,63
Despesas Pagas	68.918.684,15
Superávit Orçamentário	20.473.349,41

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	149.510.701,82
Despesas Liquidadas	78.744.055,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	531.055.967,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	504.854.837,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	504.169.985,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.727.811,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.076.287,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.076.287,31
Despesas Previdenciárias Pagas	6.072.788,15
Resultado Previdenciário	-344.976,31
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	10.285.311,46	0,00
Resultado Primário	0,00	9.568.874,15	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.853.737,13	0,00	7.524.857,45	3.328.879,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	32.771.149,85	3.193.975,50	11.862.021,05	17.715.153,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.624.886,98	3.193.975,50	19.386.878,50	21.044.032,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.510.111,41	<18% / 25%>	14,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.182.052,40	70%	84,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	33.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	12.636.046,43	134.586.808,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	33.002,03	16.997,97
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.925.533,25	15,00	29,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, emitido em 29/mar/2023 as 08h e 01m.

ANDERSON MARTINS ROCHA
CONTADOR CRC PR-047896/O-7

HERMES PIMENTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

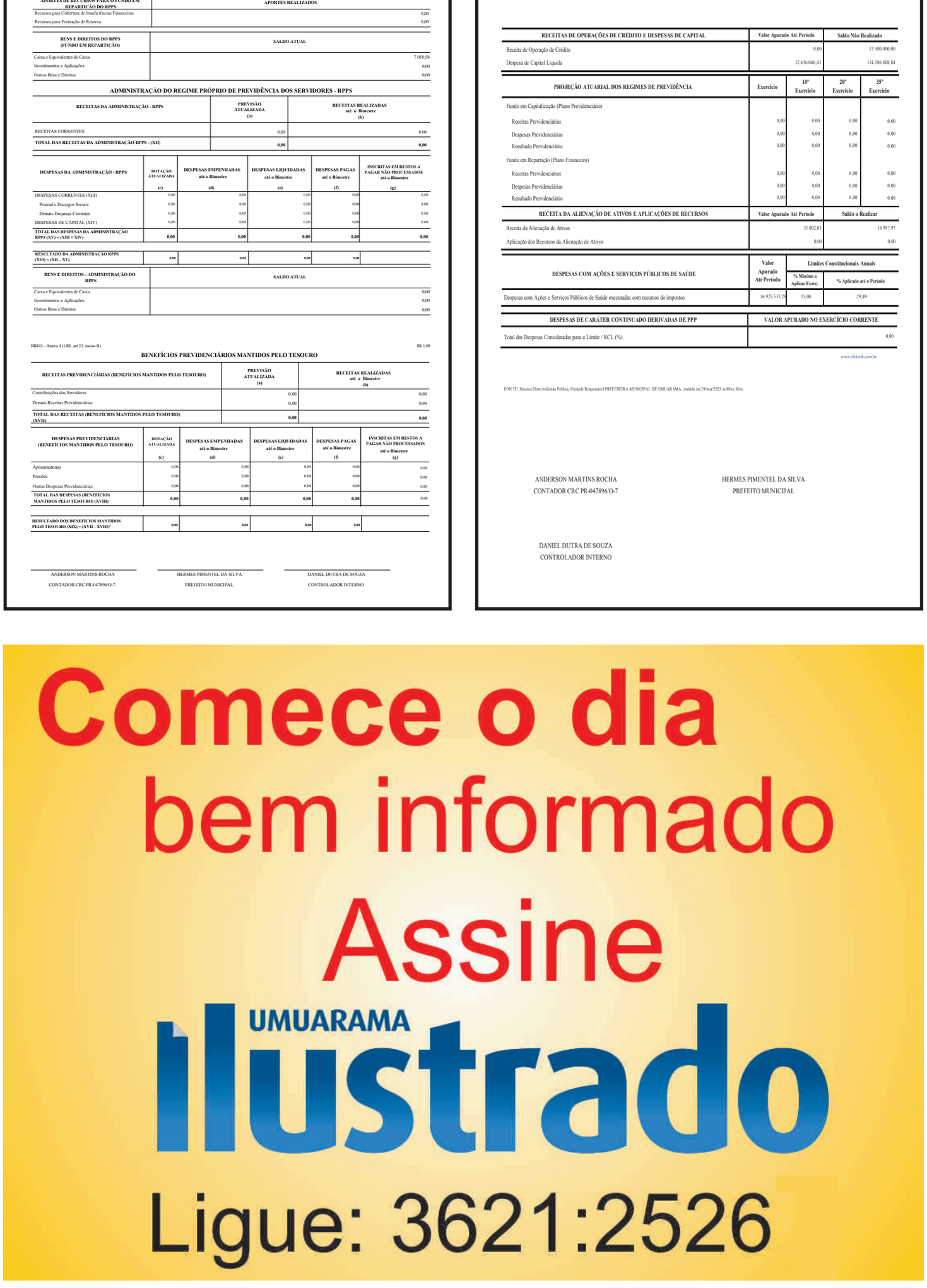

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.388.983,26	113.388.984,36	17.026.017,00	15,02	17.026.017,00	15,02	96.362.967,36
RECEITAS CORRENTES	100.986.442,00	100.986.443,10	16.217.560,80	16,06	16.217.560,80	16,06	84.768.882,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.346.750,00	14.346.750,00	2.106.578,62	14,68	2.106.578,62	14,68	12.240.171,38
Impostos	11.865.700,00	11.865.700,00	1.714.937,86	14,45	1.714.937,86	14,45	10.150.762,14
Taxas	2.107.050,00	2.107.050,00	377.062,47	17,90	377.062,47	17,90	1.729.987,53
Contribuição de Melhoria	374.000,00	374.000,00	14.578,29	3,90	14.578,29	3,90	359.421,71
CONTRIBUIÇÕES	3.040.378,00	3.040.378,00	313.965,31	10,33	313.965,31	10,33	2.726.412,69
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.040.378,00	3.040.378,00	313.965,31	10,33	313.965,31	10,33	2.726.412,69
RECEITA PATRIMONIAL	821.370,00	821.371,10	399.735,56	48,67	399.735,56	48,67	421.635,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	533.830,00	533.830,00	59.641,99	11,17	59.641,99	11,17	474.188,01
Valores Mobiliários	287.540,00	287.541,10	340.093,57	118,28	340.093,57	118,28	-52.552,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	143.000,00	143.000,00	5.204,08	3,64	5.204,08	3,64	137.795,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	86.900,00	86.900,00	1.547,61	1,78	1.547,61	1,78	85.352,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	56.100,00	56.100,00	3.656,47	6,52	3.656,47	6,52	52.443,53
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.683.724,00	80.683.724,00	13.267.721,42	16,44	13.267.721,42	16,44	67.416.002,58
Transferências da União e de suas Entidades	42.489.700,00	42.489.700,00	7.029.506,53	16,54	7.029.506,53	16,54	35.460.193,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.284.024,00	18.284.024,00	3.502.146,78	19,15	3.502.146,78	19,15	14.781.877,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.910.000,00	19.910.000,00	2.736.068,11	13,74	2.736.068,11	13,74	17.173.931,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.946.820,00	1.946.820,00	124.355,81	6,39	124.355,81	6,39	1.822.464,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.850,00	14.850,00	38,23	0,26	38,23	0,26	14.811,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.931.970,00	1.931.970,00	120.547,51	6,24	120.547,51	6,24	1.811.422,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.770,07	0,00	3.770,07	0,00	-3.770,07
RECEITAS DE CAPITAL	12.402.541,26	12.402.541,26	808.456,20	6,52	808.456,20	6,52	11.594.085,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.206.920,00	1.206.920,00	123.150,00	10,20	123.150,00	10,20	1.083.770,00
Alienação de Bens Móveis	326.920,00	326.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.920,00
Alienação de Bens Imóveis	880.000,00	880.000,00	123.150,00	13,99	123.150,00	13,99	756.850,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.195.621,26	11.195.621,26	685.306,20	6,12	685.306,20	6,12	10.510.315,06
Transferências da União e de suas Entidades	7.681.882,02	7.681.882,02	0,00	0,00	0,00	0,00	7.681.882,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.513.739,24	3.513.739,24	685.306,20	19,50	685.306,20	19,50	2.828.433,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	113.388.983,26	113.388.984,36	17.026.017,00	15,02	17.026.017,00	15,02	96.362.967,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	113.388.983,26	113.388.984,36	17.026.017,00	15,02	17.026.017,00	15,02	96.362.967,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	113.388.983,26	113.388.984,36	17.026.017,00	15,02	17.026.017,00	15,02	96.362.967,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.240.288,33	-	-	1.240.288,33	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.240.288,33	-	-	1.240.288,33	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	101.918.035,95	103.438.325,38	18.161.563,75	18.161.563,75	85.276.761,63	14.239.397,74	14.239.397,74	89.198.927,64	11.651.417,53
DESPESAS CORRENTES	82.096.661,77	82.852.001,20	15.487.488,81	15.487.488,81	67.364.512,39	13.047.285,26	13.047.285,26	69.804.715,94	10.997.734,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.254.193,47	43.314.193,47	6.678.934,53	6.678.934,53	36.635.258,94	6.666.760,34	6.666.760,34	36.647.433,13	6.339.164,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	291.669,00	291.669,00	26.534,24	26.534,24	265.134,76	26.534,24	26.534,24	265.134,76	26.534,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.550.799,30	39.246.138,73	8.782.020,04	8.782.020,04	30.464.118,69	6.353.990,68	6.353.990,68	32.892.148,05	4.632.035,39
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.550.799,30	39.246.138,73	8.782.020,04	8.782.020,04	30.464.118,69	6.353.990,68	6.353.990,68	32.892.148,05	4.632.035,39
DESPESAS DE CAPITAL	18.721.374,18	19.486.324,18	2.674.074,94

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO

Atendimento à Criança e ao Adolescente

1º BIMESTRE - 2023

a) Órgão Gestor

	Janeiro	Fevereiro
Reuniões da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	00	01

b) Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

I. Centro de Referência da Juventude

Oficinas	Turmas	Janeiro	Fevereiro
Ballet	4	30	35
Bateria	24	15	22
Crochê	7	29	30
Capoeira	3	40	48
Pintura	7	40	44
Violão	24	23	34
Tênis de mesa	6	8	13

II. Programa Karatê Piá no Esporte

	Turmas	Janeiro	Fevereiro
Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos e 11 meses	4	53	66

III. Programa Alternativo

	Turma	Usuários
Cursos Profissionalizantes(Preparatório para o mercado de trabalho)	1	16

c) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

	Janeiro	Fevereiro
Medida Socioeducativa	8	9

d) Abrigo São Francisco de Assis

	Janeiro	Fevereiro
Acolhidos	12	11

e) APMI

	Janeiro	Fevereiro
Atendimento às gestantes	0	14
Entrega de Kits	0	0

1. Secretaria Municipal de Educação

Gestora: Onilda Andrade de Almeida Barbosa.

a) Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's)

CMEI	Número de turmas	Número de alunos
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos	09	143
Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz (São Silvestre)	03	36
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar	08	144
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	11	188

b) Escolas Municipais

Educação Infantil (Pré II e III)	Número de turmas	Número de alunos
Escola Municipal Amaral Fontoura	04	103
Escola Municipal Emiliano Perneta	04	104
Escola Municipal Nísia Floresta	04	102
Escola Municipal Rocha Pombo		
Escola Municipal Tasso da Silveira	04	97

Ensino Fundamental I (1° ao 5° ano)	Número de turmas	Número de alunos
Escola Municipal Amaral Fontoura	13	348
Escola Municipal Emiliano Perneta	12	300
Escola Municipal Nísia Floresta	13	378
Escola Municipal Rocha Pombo	escola pegou fogo em março de 2022	
Escola Municipal Rosimeri Ortiz (São Silvestre)	Multisseriado com o CMEI Casinha Feliz	-
Escola Municipal Tasso da Silveira	10	218

c)

Ensino Fundamental II (6° ao 9° ano)	Número de turmas	Número de alunos
Escola Estadual Almirante Tamandaré	05	149
Colégio Estadual Cívico Militar	17	558
Colégio Estadual Anchieta	10	295
Escola Estadual São Silvestre	04	30

d)

Ensino Médio	Número de turmas	Número de alunos
Colégio Estadual Anchieta	17	510
Colégio Estadual Almirante Tamandaré	09	209
Colégio Estadual Cruzeiro do Oeste	09	261

e) Oficinas

	Número de turmas	Número de alunos
Escola Municipal Emiliano Perneta	12	300
Escola Municipal Tasso da Silveira	09	211
Escola Municipal Rocha Pombo	escola pegou fogo em março de 2022	

f) Educação Especial (Município)

	Número de turmas	Número de alunos
Sala de Recursos Multifuncionais - tipo 1	-	-
Sala de Recursos Multifuncionais - tipo 2	04	27
Classe Especial	02	11

g) Educação Especial (Estadual)

	Número de turmas	Número de alunos
Sala de Recursos Multifuncional	04	30

2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste - APAE

Presidente: Erick Juliano Miloca

Diretora: Selma Hadas

	Número de turmas	Número de alunos
	26	62

3. Conselho Tutelar

Descrever aqui os tipos de atendimentos

Atendimentos	**Número de atendimentos**
Evasão Escolar	14
Agressão Física	01
Ameaça	-
Abandono de Incapaz	-
Transferência Escolar	06
Solicitação de Matrícula	07
Encaminhamento a Saúde	12
Abuso Sexual	-
Auto Mutilação	-
Improcedentes	03
Adolescentes de outro Município	03
Termo de responsabilidade	03
Conflito Familiar	-
Acompanhamentos a pedido da Saúde	04
Solicitação do Ministério Público	05
Solicitação de Relatório Escolar	03

Encaminhamento aos projetos	03
Solicitação de visitas ou informações de outros Municípios	03
Assédio Sexual	-
Encaminhamento para Escuta Especializada	02
Encaminhamento ao Creas	02
Encaminhamento ao Cras	02
Encaminhamento ao CAM	04
Solicitação serviços Públicos Cartório de Registro Civil	03
Negligência	-
Acompanhamento temporário (ART 101	10
Encaminhamento para o Ministério Público	03

4. Secretaria Municipal de Saúde

Gestor: Cleicy Ferreira de Souza Sodré

a) Atenção Básica

	Janeiro/ Fevereiro
Consultas pré-natal	189
Cadastramento de gestantes	144
Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes	501
Campanhas	0

b) Consultas pediátricas

Crianças e adolescentes atendidos no período	2.399

c) Atendimento odontológico

Crianças e adolescentes atendidos no período	184

d) Vacinação

Crianças e adolescentes atendidos no período	1.373
Campanhas	0

Cruzeiro do Oeste, 16 de março de 2023.

_____

Cristiane Arnaldes da Silva Moura

Presidente CMDCA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.022 A 2/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.522.391,40	8.662.773,75	9.518.255,62	11.669.903,49	9.973.607,65	7.985.704,09	7.047.283,66	8.217.114,80	7.461.737,83	10.616.905,45	9.475.308,01	8.907.492,34	109.058.478,09	111.282.443,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.134.182,24	1.567.557,88	1.150.879,49	885.507,77	948.641,90	910.666,38	713.280,55	784.622,65	643.970,59	909.354,96	1.037.307,18	1.069.271,44	11.755.243,03	14.346.750,00
IPTU	452.971,88	863.851,20	285.014,89	223.496,94	214.755,64	188.192,80	107.936,22	99.085,42	80.646,06	134.127,87	114.275,75	91.463,78	2.855.818,45	4.148.100,00
ISS	173.102,26	161.824,12	220.276,32	239.880,57	217.479,49	248.242,32	233.617,44	227.479,30	164.723,88	220.673,40	286.179,36	204.055,18	2.597.533,64	2.567.400,00
ITBI	92.646,56	198.479,18	319.368,08	88.511,56	206.284,91	114.852,51	57.839,40	154.045,29	90.329,82	68.709,39	276.896,22	261.461,79	1.929.424,71	2.422.200,00
IRRF	186.566,78	181.014,56	180.983,40	192.607,72	196.373,31	259.264,87	203.443,37	204.906,30	212.888,88	393.258,23	253.942,93	226.646,85	2.691.897,20	2.728.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.894,76	162.388,82	145.236,80	141.010,98	113.748,55	100.113,88	110.444,12	99.106,34	95.381,95	92.586,07	106.012,92	285.643,84	1.680.569,03	2.481.050,00
Contribuições	175.503,88	253.080,56	176.697,06	176.501,45	164.726,36	152.557,77	145.293,41	140.449,66	136.757,21	139.935,32	155.136,87	158.828,44	1.975.467,99	3.040.378,00
Receita Patrimonial	363.408,93	160.020,03	185.787,71	217.348,80	62.572,48	290.752,34	249.528,09	471.305,89	219.784,79	1.275.567,83	209.092,47	190.643,09	3.895.812,45	821.371,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	335.132,49	130.099,10	162.405,86	172.465,04	30.086,27	245.242,02	211.383,22	197.552,92	185.428,37	173.071,26	183.495,10	156.598,47	2.182.960,12	287.541,10
Outras Receitas Patrimoniais	28.276,44	29.920,93	23.381,85	44.883,76	32.486,21	45.510,32	38.144,87	273.752,97	34.356,42	1.102.496,57	25.597,37	34.044,62	1.712.852,33	533.830,00
Receita Agropecuária	240,68	2.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.170,68	4.400,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.663,94	2.860,76	2.028,65	4.177,74	2.901,57	5.718,93	2.067,82	2.312,51	2.580,70	1.547,73	1.360,36	3.843,72	33.064,43	143.000,00
Transferências Correntes	7.686.224,84	6.488.811,76	7.383.987,45	10.094.639,11	8.574.598,59	6.352.455,89	5.874.450,88	6.765.284,08	6.357.889,18	8.215.014,81	8.010.708,15	7.422.252,82	89.226.317,56	90.979.724,00
Cota-Parte do FPM	2.016.618,84	2.390.407,42	2.659.089,71	2.488.085,85	3.348.806,99	2.433.089,50	2.242.676,89	2.131.067,33	2.678.363,70	4.161.640,12	2.939.234,27	3.601.819,05	33.090.899,67	29.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.518.771,77	1.249.995,56	1.505.031,32	1.239.795,31	1.232.517,65	1.462.510,67	1.256.331,23	1.223.409,25	1.168.660,39	1.150.392,38	1.196.874,51	966.459,21	15.170.749,25	18.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	451.667,76	408.323,86	381.413,37	165.901,30	116.916,95	120.973,62	106.106,63	76.390,96	88.083,37	120.155,05	1.467.216,71	544.224,00	4.047.373,58	3.300.000,00
Cota-Parte do ITR	8.504,57	1.377,66	4.886,80	8.456,85	1.938,71	3.356,66	192.238,15	1.174.388,54	141.244,40	149.560,05	82.839,05	4.410,72	1.773.202,16	1.650.000,00
Transferências LC 61/1989	18.148,22	18.457,28	9.812,57	13.844,45	14.270,28	11.366,69	12.090,30	15.303,85	11.128,21	15.810,90	13.496,31	9.624,48	163.353,54	330.000,00
Transferências do FUNDEB	1.405.333,90	1.340.418,37	1.347.647,42	1.170.064,52	1.132.637,98	1.272.139,26	1.075.859,14	1.051.884,26	1.143.121,00	1.139.011,42	1.475.443,53	1.260.624,58	14.814.185,38	19.910.000,00
Outras Transferências Correntes	2.267.179,78	1.079.831,61	1.476.106,26	5.008.490,83	2.727.510,03	1.049.019,49	989.148,54	1.092.839,89	1.127.288,11	1.478.444,89	835.603,77	1.035.090,78	20.166.553,98	17.389.724,00
Outras Receitas Correntes	161.166,89	187.512,76	618.875,26	291.728,62	220.166,75	273.552,78	62.662,91	53.140,01	100.755,36	75.484,80	61.702,98	62.652,83	2.169.401,95	1.946.820,00
DEDUÇÕES (II)	802.742,16	813.712,28	912.046,70	783.216,68	699.899,35	806.259,37	718.005,01	924.111,94	827.833,38	867.371,70	1.139.932,11	1.025.307,44	10.320.438,12	10.296.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	802.742,16	813.712,28	912.046,70	783.216,68	699.899,35	806.259,37	718.005,01	924.111,94	827.833,38	867.371,70	1.139.932,11	1.025.307,44	10.320.438,12	10.296.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.719.649,24**	**7.849.061,47**	**8.606.208,92**	**10.886.686,81**	**9.273.708,30**	**7.179.444,72**	**6.329.278,65**	**7.293.002,86**	**6.633.904,45**	**9.749.533,75**	**8.335.375,90**	**7.882.184,90**	**98.738.039,97**	**100.986.443,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	700.000,00	0,00	0,00	3.989.504,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.289.504,00	2.371.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.019.649,24**	**7.849.061,47**	**8.606.208,92**	**6.897.182,81**	**7.673.708,30**	**7.179.444,72**	**6.329.278,65**	**7.293.002,86**	**6.633.904,45**	**9.749.533,75**	**8.335.375,90**	**7.882.184,90**	**92.448.535,97**	**98.614.843,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.808,00	101.808,00	101.808,00	101.808,00	203.616,00	109.368,00	109.368,00	829.584,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**8.019.649,24**	**7.849.061,47**	**8.606.208,92**	**6.897.182,81**	**7.673.708,30**	**7.077.636,72**	**6.227.470,65**	**7.191.194,86**	**6.532.096,45**	**9.545.917,75**	**8.226.007,90**	**7.772.816,90**	**91.618.951,97**	**98.314.843,10**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/mar/2023 as 18h e 19m.

Maria Helena Bertogo Rodrigues
Prefeita Municipal

TANIA DE SOUZA PIRES
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	13.451.777,95	8.552.315,96	4.899.461,99	25.263.776,40
2023	17.978.199,28	9.751.347,55	8.226.851,73	36.818.017,87
2024	18.562.622,45	10.111.458,19	8.451.164,26	45.493.494,66
2025	18.398.997,16	10.608.215,97	7.790.781,19	52.623.892,78
2026	19.039.600,15	11.090.033,41	7.949.566,74	60.732.245,07
2027	19.696.050,79	11.848.030,44	7.848.020,35	68.478.719,03
2028	20.331.744,50	12.178.490,96	8.153.253,54	76.937.205,76
2029	20.983.325,56	12.713.258,48	8.270.067,08	85.324.086,38
2030	21.631.237,84	13.180.119,56	8.451.118,28	93.956.255,86
2031	22.282.236,09	13.601.883,26	8.680.352,83	102.865.843,24
2032	22.941.094,37	14.032.112,68	8.908.981,69	112.003.453,79
2033	23.619.051,89	14.834.550,09	8.784.501,80	120.663.475,70
2034	24.294.879,66	15.294.160,16	9.000.719,50	129.880.412,90
2035	24.973.911,58	16.019.443,53	8.954.468,05	138.788.629,50
2036	25.653.954,57	16.684.316,66	8.969.637,91	147.773.437,27
2037	26.344.418,83	17.167.790,99	9.176.627,84	157.157.055,04
2038	27.052.221,93	18.051.363,06	9.000.858,87	165.982.144,94
2039	27.719.433,26	18.781.138,08	8.938.295,18	174.857.876,43
2040	28.388.194,62	19.503.684,22	8.884.510,40	183.688.602,05
2041	29.039.840,98	20.325.526,78	8.714.314,20	192.232.720,05
2042	29.691.717,93	20.910.194,60	8.781.523,33	201.081.452,51
2043	30.127.905,28	22.340.501,68	7.787.403,60	207.874.736,38
2044	30.522.339,97	22.794.378,43	7.727.961,54	215.543.255,86
2045	30.930.386,12	23.457.124,55	7.473.261,57	222.761.817,46
2046	31.310.765,24	23.769.066,93	7.541.698,31	230.371.952,51
2047	31.701.932,72	24.048.929,84	7.653.002,88	238.136.259,96
2048	32.080.746,62	24.438.459,70	7.642.286,92	245.767.830,92
2049	32.464.335,36	24.592.359,70	7.871.975,66	253.869.495,32
2050	32.887.663,97	24.991.564,10	7.896.099,87	261.789.719,40
2051	33.263.227,11	25.289.385,75	7.973.841,36	269.871.302,25
2052	33.677.048,33	25.671.163,07	8.005.885,26	277.879.231,41
2053	34.060.613,84	25.873.559,90	8.187.053,94	286.247.454,03
2054	34.494.422,10	26.068.612,20	8.425.809,90	294.912.019,89
2055	34.889.784,20	26.056.350,95	8.833.433,25	304.153.076,49
2056	23.203.270,27	26.199.078,09	-2.995.807,82	289.328.027,60
2057	23.057.325,21	26.138.380,69	-3.081.055,48	286.161.724,46
2058	22.933.293,89	25.946.045,34	-3.012.751,45	283.217.277,04
2059	22.819.294,47	26.288.423,94	-3.469.129,47	279.291.769,55
2060	22.661.058,96	26.554.848,04	-3.893.789,08	274.973.320,86
2061	22.451.296,53	26.148.373,49	-3.697.076,96	271.472.956,02
2062	22.301.649,46	25.946.223,39	-3.644.573,93	267.880.885,12
2063	22.124.331,42	25.590.337,61	-3.466.006,19	264.593.446,67
2064	21.990.037,25	26.640.377,27	-4.650.340,02	259.758.772,82

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2065	21.798.103,74	25.442.766,45	-3.644.662,71	257.119.787,42
2066	21.616.779,54	25.222.738,10	-3.605.958,56	253.552.533,01
2067	21.447.231,13	25.125.459,14	-3.678.228,01	249.802.035,55
2068	21.278.793,09	25.196.201,92	-3.917.408,83	245.645.445,90
2069	21.053.970,84	24.936.249,48	-3.882.278,64	241.798.297,45
2070	20.881.798,61	24.988.768,55	-4.106.969,94	237.466.636,21
2071	20.650.228,41	24.743.187,85	-4.092.959,44	233.387.687,27
2072	20.469.118,83	24.780.981,50	-4.311.862,67	228.856.921,37
2073	20.228.996,82	24.619.629,15	-4.390.632,33	224.387.519,38
2074	20.017.471,76	24.604.577,57	-4.587.105,81	219.603.940,09
2075	19.778.245,21	23.394.059,49	-3.615.814,28	215.959.417,34
2076	19.561.119,71	24.374.400,69	-4.813.280,98	209.948.669,66
2077	19.286.524,26	24.104.074,90	-4.817.550,64	205.126.849,36
2078	19.050.119,41	23.940.390,41	-4.890.271,00	200.163.858,00
2079	18.779.795,56	23.522.990,34	-4.743.194,78	195.564.739,44
2080	18.560.400,20	23.363.693,46	-4.803.293,26	190.701.347,70
2081	18.291.648,44	23.017.534,32	-4.725.885,88	186.052.869,20
2082	18.073.849,45	22.984.906,44	-4.911.056,99	180.956.641,10
2083	17.810.898,57	22.793.512,41	-4.982.613,84	175.872.470,41
2084	17.577.820,87	22.765.895,50	-5.188.074,63	170.508.934,99
2085	17.287.540,27	22.438.593,71	-5.151.053,44	165.394.902,94
2086	17.091.128,69	22.790.321,47	-5.699.192,78	159.147.570,82
2087	16.766.703,39	22.643.964,80	-5.877.261,41	153.092.240,78
2088	16.482.282,03	22.476.917,13	-5.994.635,10	146.980.231,99
2089	16.185.908,94	22.268.458,60	-6.082.549,66	140.809.767,77
2090	15.912.022,82	22.329.429,39	-6.417.406,57	134.057.504,29
2091	15.582.754,40	22.160.963,93	-6.578.209,53	127.318.491,80
2092	15.286.224,62	22.124.824,84	-6.838.600,22	120.219.500,89
2093	14.957.866,80	21.995.455,99	-7.037.589,19	112.982.922,73
2094	14.628.166,76	21.972.778,50	-7.344.611,74	105.331.288,44
2095	14.283.724,94	21.926.133,29	-7.642.408,35	97.391.083,48
2096	13.923.170,90	21.830.011,33	-7.906.840,43	89.219.810,97
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 29/mar/2023 as 18h e 38m.

Maria Helena Bertogo Rodrigues
Prefeita Municipal

TANIA DE SOUZA PIRES
CONTROLE INTERNO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	101.918.035,95	103.438.325,38	18.161.563,75	18.161.563,75	95,35	85.276.761,63	14.239.397,74	14.239.397,74	94,14	89.198.927,64
ADMINISTRAÇÃO	12.803.178,12	12.803.178,12	3.270.092,03	3.270.092,03	17,17	9.533.086,09	2.803.815,48	2.803.815,48	18,54	9.999.362,64
Ação Judiciária	1.453.185,80	1.453.185,80	255.613,25	255.613,25	1,34	1.197.572,55	253.751,74	253.751,74	1,68	1.199.434,06
Defesa da Ordem Jurídica	333.887,40	333.887,40	0,00	0,00	0,00	333.887,40	0,00	0,00	0,00	333.887,40
Planejamento e Orçamento	382.326,12	382.326,12	79.274,71	79.274,71	0,42	303.051,41	79.274,71	79.274,71	0,52	303.051,41
Administração Geral	8.654.867,58	8.654.867,58	2.715.890,18	2.715.890,18	14,26	5.938.977,40	2.363.180,92	2.363.180,92	15,62	6.291.686,66
Administração Financeira	845.138,80	845.138,80	212.233,89	212.233,89	1,11	632.904,91	100.528,11	100.528,11	0,66	744.610,69
Controle Externo	392.809,56	392.809,56	1.080,00	1.080,00	0,01	391.729,56	1.080,00	1.080,00	0,01	391.729,56
Formação de Recursos Humanos	492.228,00	492.228,00	6.000,00	6.000,00	0,03	486.228,00	6.000,00	6.000,00	0,04	486.228,00
Administração de Receitas	248.734,86	248.734,86	0,00	0,00	0,00	248.734,86	0,00	0,00	0,00	248.734,86
SEGURANÇA PÚBLICA	118.773,60	118.773,60	0,00	0,00	0,00	118.773,60	0,00	0,00	0,00	118.773,60
Defesa Civil	118.773,60	118.773,60	0,00	0,00	0,00	118.773,60	0,00	0,00	0,00	118.773,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.853.732,16	3.853.746,78	421.074,52	421.074,52	2,21	3.432.672,26	360.418,80	360.418,80	2,38	3.493.327,98
Assistência ao Idoso	350.000,00	350.000,00	33.200,00	33.200,00	0,17	316.800,00	29.700,00	29.700,00	0,20	320.300,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	627.270,60	627.270,60	85.348,34	85.348,34	0,45	541.922,26	68.590,34	68.590,34	0,45	558.680,26
Assistência Comunitária	2.876.461,56	2.876.476,18	302.526,18	302.526,18	1,59	2.573.950,00	262.128,46	262.128,46	1,73	2.614.347,72
SAÚDE	28.881.393,20	30.121.393,20	6.545.628,00	6.545.628,00	34,36	23.575.765,20	5.138.229,36	5.138.229,36	33,97	24.983.163,84
Atenção Básica	15.394.104,20	16.074.104,20	3.668.131,09	3.668.131,09	19,26	12.405.973,11	3.042.930,72	3.042.930,72	20,12	13.031.173,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.834.537,00	5.834.537,00	921.152,50	921.152,50	4,84	4.913.384,50	779.152,07	779.152,07	5,15	5.055.384,93
Suporte Profilático e Terapêutico	7.204.519,60	7.764.519,60	1.956.344,41	1.956.344,41	10,27	5.808.175,19	1.316.146,57	1.316.146,57	8,70	6.448.373,03
Vigilância Sanitária	258.504,40	258.504,40	0,00	0,00	0,00	258.504,40	0,00	0,00	0,00	258.504,40
Vigilância Epidemiológica	189.728,00	189.728,00	0,00	0,00	0,00	189.728,00	0,00	0,00	0,00	189.728,00
EDUCAÇÃO	33.788.623,18	34.068.623,18	4.132.018,01	4.132.018,01	21,69	29.936.605,17	3.485.654,45	3.485.654,45	23,04	30.582.968,73
Alimentação e Nutrição	1.402.802,00	1.402.802,00	429.155,66	429.155,66	2,25	973.646,34	162.089,94	162.089,94	1,07	1.240.712,06
Ensino Fundamental	27.889.287,08	28.389.287,08	2.869.613,54	2.869.613,54	15,07	25.519.673,54	2.737.123,03	2.737.123,03	18,10	25.652.164,05
Ensino Superior	55.853,60	335.853,60	32.338,33	32.338,33	0,17	303.515,27	32.338,33	32.338,33	0,21	303.515,27
Educação Infantil	3.842.787,90	3.342.787,90	627.769,92	627.769,92	3,30	2.715.017,98	453.243,51	453.243,51	3,00	2.889.544,39
Educação de Jovens e Adultos	42.688,80	42.688,80	0,00	0,00	0,00	42.688,80	0,00	0,00	0,00	42.688,80
Educação Especial	35.574,00	35.574,00	0,00	0,00	0,00	35.574,00	0,00	0,00	0,00	35.574,00
Transporte Rodoviário	519.629,80	519.629,80	173.140,56	173.140,56	0,91	346.489,24	100.859,64	100.859,64	0,67	418.770,16
CULTURA	296.571,00	296.571,00	0,00	0,00	0,00	296.571,00	0,00	0,00	0,00	296.571,00
Difusão Cultural	296.571,00	296.571,00	0,00	0,00	0,00	296.571,00	0,00	0,00	0,00	296.571,00
URBANISMO	9.438.294,72	9.438.294,72	1.351.658,97	1.351.658,97	7,10	8.086.635,75	532.603,37	532.603,37	3,52	8.905.691,35
Infra-Estrutura Urbana	3.916.778,72	3.916.778,72	898.357,18	898.357,18	4,72	3.018.421,54	142.460,05	142.460,05	0,94	3.774.318,67
Serviços Urbanos	5.521.516,00	5.521.516,00	453.301,79	453.301,79	2,38	5.068.214,21	390.143,32	390.143,32	2,58	5.131.372,68
AGRICULTURA	1.066.947,33	1.066.947,33	138.716,44	138.716,44	0,73	928.230,89	92.804,68	92.804,68	0,61	974.142,65
Administração Geral	1.066.947,33	1.066.947,33	138.716,44	138.716,44	0,73	928.230,89	92.804,68	92.804,68	0,61	974.142,65
COMÉRCIO E SERVIÇOS	362.579,30	362.579,30	63.151,85	63.151,85	0,33	299.427,45	53.273,35	53.273,35	0,35	309.305,95
Administração Geral	362.579,30	362.579,30	63.151,85	63.151,85	0,33	299.427,45	53.273,35	53.273,35	0,35	309.305,95
ENERGIA	3.915.243,20	3.915.243,20	366.083,83	366.083,83	1,92	3.549.159,37	360.798,53	360.798,53	2,39	3.554.444,67
Energia Elétrica	3.915.243,20	3.915.243,20	366.083,83	366.083,83	1,92	3.549.159,37	360.798,53	360.798,53	2,39	3.554.444,67
TRANSPORTE	2.444.495,90	2.444.495,90	1.246.802,04	1.246.802,04	6,55	1.197.693,86	785.461,66	785.461,66	5,19	1.659.034,24
Transporte Rodoviário	2.444.495,90	2.444.495,90	1.246.802,04	1.246.802,04	6,55	1.197.693,86	785.461,66	785.461,66	5,19	1.659.034,24
DESPORTO E LAZER	1.098.739,24	1.098.739,24	0,00	0,00	0,00	1.098.739,24	0,00	0,00	0,00	1.098.739,24
Desporto Comunitário	1.098.739,24	1.098.739,24	0,00	0,00	0,00	1.098.739,24	0,00	0,00	0,00	1.098.739,24
ENCARGOS ESPECIAIS	2.749.465,00	2.749.739,81	626.338,06	626.338,06	3,29	2.123.401,75	626.338,06	626.338,06	4,14	2.123.401,75
Serviço da Dívida Interna	1.944.089,00	1.944.089,00	495.901,50	495.901,50	2,60	1.448.187,50	495.901,50	495.901,50	3,28	1.448.187,50
Outros Encargos Especiais	805.376,00	805.650,81	130.436,56	130.436,56	0,68	675.214,25	130.436,56	130.436,56	0,86	675.214,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Reserva de Contingência geral	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.878.638,82	7.598.638,82	886.485,53	886.485,53	4,65	6.712.153,29	886.485,53	886.485,53	5,86	6.712.153,29
ADMINISTRAÇÃO	2.901.684,50	2.621.684,50	519.691,71	519.691,71	2,73	2.101.992,79	519.691,71	519.691,71	3,44	2.101.992,79
Defesa da Ordem Jurídica	21.344,40	21.344,40	0,00	0,00	0,00	21.344,40	0,00	0,00	0,00	21.344,40
Planejamento e Orçamento	11.858,00	11.858,00	0,00	0,00	0,00	11.858,00	0,00	0,00	0,00	11.858,00
Administração Geral	723.829,70	723.829,70	165.069,79	165.069,79	0,87	558.759,91	165.069,79	165.069,79	1,09	558.759,91
Administração Financeira	45.060,40	45.060,40	2.538,55	2.538,55	0,01	42.521,85	2.538,55	2.538,55	0,02	42.521,85
Controle Externo	47.432,00	47.432,00	0,00	0,00	0,00	47.432,00	0,00	0,00	0,00	47.432,00
Formação de Recursos Humanos	2.028.444,00	1.748.444,00	352.083,37	352.083,37	1,85	1.396.360,63	352.083,37	352.083,37	2,33	1.396.360,63
Administração de Receitas	23.716,00	23.716,00	0,00	0,00	0,00	23.716,00	0,00	0,00	0,00	23.716,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.371,60	2.371,60	0,00	0,00	0,00	2.371,60	0,00	0,00	0,00	2.371,60
Defesa Civil	2.371,60	2.371,60	0,00	0,00	0,00	2.371,60	0,00	0,00	0,00	2.371,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.546,80	49.546,80	0,00	0,00	0,00	49.546,80	0,00	0,00	0,00	49.546,80
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.185,80	1.185,80	0,00	0,00	0,00	1.185,80	0,00	0,00	0,00	1.185,80
Assistência Comunitária	48.361,00	48.361,00	0,00	0,00	0,00	48.361,00	0,00	0,00	0,00	48.361,00
SAÚDE	720.357,00	720.357,00	106.523,11	106.523,11	0,56	613.833,89	106.523,11	106.523,11	0,70	613.833,89
Atenção Básica	589.919,00	589.919,00	106.523,11	106.523,11	0,56	483.395,89	106.523,11	106.523,11	0,70	483.395,89
Suporte Profilático e Terapêutico	118.580,00	118.580,00	0,00	0,00	0,00	118.580,00	0,00	0,00	0,00	118.580,00
Vigilância Epidemiológica	11.858,00	11.858,00	0,00	0,00	0,00	11.858,00	0,00	0,00	0,00	11.858,00
EDUCAÇÃO	3.551.861,92	3.551.861,92	258.970,83	258.970,83	1,36	3.292.891,09	258.970,83	258.970,83	1,71	3.292.891,09
Ensino Fundamental	3.150.275,02	3.150.275,02	258.970,83	258.970,83	1,36	2.891.304,19	258.970,83	258.970,83	1,71	2.891.304,19
Educação Infantil	382.614,10	382.614,10	0,00	0,00	0,00	382.614,10	0,00	0,00	0,00	382.614,10
Transporte Rodoviário	18.972,80	18.972,80	0,00	0,00	0,00	18.972,80	0,00	0,00	0,00	18.972,80
CULTURA	23.716,00	23.716,00	0,00	0,00	0,00	23.716,00	0,00	0,00	0,00	23.716,00
Difusão Cultural	23.716,00	23.716,00	0,00	0,00	0,00	23.716,00	0,00	0,00	0,00	23.716,00
URBANISMO	528.308,00	528.308,00	1.299,88	1.299,88	0,01	527.008,12	1.299,88	1.299,88	0,01	527.008,12
Serviços Urbanos	528.308,00	528.308,00	1.299,88	1.299,88	0,01	527.008,12	1.299,88	1.299,88	0,01	527.008,12
AGRICULTURA	71.148,00	71.148,00	0,00	0,00	0,00	71.148,00	0,00	0,00	0,00	71.148,00
Administração Geral	71.148,00	71.148,00	0,00	0,00	0,00	71.148,00	0,00	0,00	0,00	71.148,00

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

COMÉRCIO E SERVIÇOS	23.716,00	23.716,00	0,00	0,00	0,00	23.716,00	0,00	0,00	0,00	23.716,00
Administração Geral	23.716,00	23.716,00	0,00	0,00	0,00	23.716,00	0,00	0,00	0,00	23.716,00
TRANSPORTE	5.929,00	5.929,00	0,00	0,00	0,00	5.929,00	0,00	0,00	0,00	5.929,00
Transporte Rodoviário	5.929,00	5.929,00	0,00	0,00	0,00	5.929,00	0,00	0,00	0,00	5.929,00
TOTAL	**109.796.674,77**	**111.036.964,20**	**19.048.049,28**	**19.048.049,28**	**100,00**	**91.988.914,92**	**15.125.883,27**	**15.125.883,27**	**100,00**	**95.911.080,93**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 29/mar/2023 as 18h e 17m.

Maria Helena Bertogo Rodrigues
Prefeita Municipal

TANIA DE SOUZA PIRES
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.464.034,38**	**1.277.193,46**	**1.746.469,84**	**-896.240,71**	**1.890.998,71**	**1.332.942,63**	**8.032.858,34**	**1.842.476,67**	**1.516.434,81**	**956.160,40**	**6.893.205,76**	**8.784.204,47**
PODER EXECUTIVO	1.464.034,38	1.277.193,46	1.746.469,84	-896.240,71	1.890.998,71	1.332.942,63	8.032.858,34	1.842.476,67	1.516.434,81	956.160,40	6.893.205,76	8.784.204,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**234.850,92**	**234.850,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	234.850,92	234.850,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.464.034,38**	**1.512.044,38**	**1.981.320,76**	**-896.240,71**	**1.890.998,71**	**1.332.942,63**	**8.032.858,34**	**1.842.476,67**	**1.516.434,81**	**956.160,40**	**6.893.205,76**	**8.784.204,47**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 29/mar/2023 as 18h e 24m.

Maria Helena Bertogo Rodrigues
Prefeita Municipal

TANIA DE SOUZA PIRES
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.212.530,00	137.614,81	1.074.915,19
Receita de Alienação de Bens Móveis	326.920,00	0,00	326.920,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	880.000,00	123.150,00	756.850,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	5.610,00	14.464,81	-8.854,81

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.212.530,00	363.618,73	50.205,00	50.205,00	313.413,73	145.855,78	848.911,27
Despesas de Capital	1.212.530,00	363.618,73	50.205,00	50.205,00	313.413,73	145.855,78	848.911,27
Investimentos	1.212.530,00	363.618,73	50.205,00	50.205,00	313.413,73	145.855,78	848.911,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-2.020.970,47	87.409,81	-1.933.560,66

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 29/mar/2023 as 18h e 40m.

Maria Helena Bertogo Rodrigues
Prefeita Municipal

TANIA DE SOUZA PIRES
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.987.372,12	20.591.144,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.346.750,00	2.984.420,75
IPTU	4.148.100,00	543.202,92
ISS	2.567.400,00	604.170,19
ITBI	2.422.200,00	589.046,25
IRRF	2.728.000,00	702.266,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.481.050,00	545.734,84
Contribuições	3.040.378,00	488.156,21
Receita Patrimonial	822.300,12	433.612,48
Aplicações Financeiras (II)	288.470,12	342.053,59
Outras Receitas Patrimoniais	533.830,00	91.558,89
Transferências Correntes	80.683.724,00	16.502.656,74
Cota-Parte do FPM	24.200.000,00	6.335.672,16
Cota-Parte do ICMS	14.960.000,00	2.599.954,44
Cota-Parte do IPVA	2.640.000,00	1.609.152,57
Cota-Parte do ITR	1.320.000,00	72.333,09
Transferências da LC 61/1989	264.000,00	26.426,61
Transferências do FUNDEB	19.910.000,00	3.933.948,14
Outras Transferências Correntes	17.389.724,00	1.925.169,73
Demais Receitas Correntes	2.094.220,00	182.298,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	860,00
Receitas Correntes Restantes	2.094.220,00	181.438,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	100.698.902,00	20.248.230,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.402.541,26	815.558,18
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.206.920,00	130.251,98
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.206.920,00	130.251,98
Transferências de Capital	11.195.621,26	685.306,20
Convênios	3.058.739,24	685.306,20
Outras Transferências de Capital	8.136.882,02	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.402.541,26	815.558,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	113.101.443,26	21.063.788,86
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	113.101.443,26	21.063.788,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	90.398.640,02	20.205.514,03	18.086.345,36	16.037.221,45	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	49.377.832,29	7.213.336,70	7.213.336,70	7.213.336,70	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	291.669,00	26.534,24	26.534,24	26.534,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.729.138,73	12.965.643,09	10.846.474,42	8.797.350,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	90.106.971,02	20.178.979,79	18.059.811,12	16.010.687,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.969.253,20	3.122.059,91	1.802.229,93	1.567.504,77	5.943.962,28	5.875.020,03	5.402.769,45
Investimentos	17.348.833,20	2.260.852,78	941.022,80	788.450,82	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	5.943.962,28	5.875.020,03	5.402.769,45
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.981.320,76	1.958.340,01	1.800.923,15
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.981.320,76	1.958.340,01	1.800.923,15
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.981.320,76	1.958.340,01	1.800.923,15
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.620.420,00	861.207,13	861.207,13	779.053,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.348.833,20	2.260.852,78	941.022,80	788.450,82	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.981.320,76	1.958.340,01	1.800.923,15
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.981.320,76	1.958.340,01	1.800.923,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**108.555.804,22**	**22.439.832,57**	**19.000.833,92**	**16.799.138,03**	**1.981.320,76**	**1.958.340,01**	**1.800.923,15**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	108.555.804,22	22.439.832,57	19.000.833,92	16.799.138,03	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**482.406,92**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.264.650,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre / 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	342.053,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	26.534,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.580.170,18**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	SALDO Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.614.770,90	8.997.489,14
DEDUÇÕES (XL)	14.720.857,45	13.285.780,57
Disponibilidade de Caixa	14.720.857,45	13.285.780,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.106.136,92	17.730.512,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.869.212,02	4.329.157,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	516.067,45	115.574,90
Demais Haveres Financeiros	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	11.865.700,00	1.714.921,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.148.100,00	205.739,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.422.200,00	538.358,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.567.400,00	490.234,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.728.000,00	480.589,78
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.680.000,00	10.826.198,31
2.1- Cota-Parte FPM	29.700.000,00	6.541.053,32
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	27.500.000,00	6.541.053,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.700.000,00	2.163.333,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	330.000,00	23.120,79
2.4- Cota-Parte ITR	1.650.000,00	87.249,77
2.5- Cota-Parte IPVA	3.300.000,00	2.011.440,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**65.545.700,00**	**12.541.120,17**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.296.000,00**	**2.165.239,66**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**6.090.425,00**	**970.040,38**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.976.000,00	2.854.707,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.976.000,00	2.854.707,47
6.1.1- Principal	19.910.000,00	2.736.068,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	66.000,00	118.639,36
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	9.614.000,00	2.165.239,66

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.513.534,25
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.513.534,25
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.513.534,25**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.976.000,00	2.510.882,07	2.465.834,88	2.291.002,29	45.047,19
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	19.976.000,00	2.510.882,07	2.465.834,88	2.291.002,29	45.047,19
10.2.1 - Educação Infantil	854.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	19.121.620,00	2.510.882,07	2.465.834,88	2.291.002,29	45.047,19
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.482.131,69	2.451.459,69	2.276.627,10	30.672,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.482.131,69	2.451.459,69	2.276.627,10	30.672,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.260.933,39	2.260.933,39	2.103.503,08	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.998.295,23	2.260.933,39	2.260.933,39	79,20
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	285.470,75	403.247,78	403.247,78	117.777,03	14,13

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.547.319,97	6.513.419,58	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.547.319,97	6.513.419,58	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)			0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.669.549,88	903.820,42	726.964,01	557.651,98	176.856,41
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.871.022,00	602.320,96	427.794,55	276.600,68	174.526,41
21.1.1- Creche	2.871.022,00	602.320,96	427.794,55	276.600,68	174.526,41
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.798.527,88	301.499,46	299.169,46	281.051,30	2.330,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	427.794,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.165.239,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	117.777,03
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.475.257,18**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.135.280,04	2.475.257,18	19,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	467.369,55	129.951,37	287.131,33	0,00	180.238,22
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	240.409,10	68.707,47	60.170,90	0,00	180.238,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	226.960,45	61.243,90	226.960,43	0,00	0,02
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.181.077,00	424.806,12
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.850.967,00	345.440,19
31.1.1- Salário-Educação	1.006.500,00	225.355,81
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	430.446,00	35.928,35
31.1.4 - PNATE	81.821,00	242,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	332.200,00	83.913,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,91
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	330.110,00	79.365,02

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	17.644.485,10	1.880.106,77	1.278.790,40	977.758,16	601.316,37
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.871.022,00	627.769,92	453.243,51	302.049,64	174.526,41
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.417.942,10	617.702,30	530.258,98	451.487,52	87.443,32
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	335.853,60	32.338,33	32.338,33	32.338,33	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	42.688,80	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.941.404,60	602.296,22	262.949,58	191.882,67	339.346,64
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**17.644.485,10**	**1.880.106,77**	**1.278.790,40**	**977.758,16**	**601.316,37**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	36.673.159,10	3.875.550,51	3.510.627,86	3.099.829,94	364.922,65
33.1- Despesas Correntes	29.038.174,08	3.799.672,78	3.469.698,86	3.099.829,94	329.973,92
33.1.1- Pessoal Ativo	23.773.145,82	2.541.241,13	2.541.241,13	2.365.692,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.265.028,26	1.258.431,65	928.457,73	734.137,28	329.973,92
33.2- Despesas de Capital	7.634.985,02	75.877,73	40.929,00	0,00	34.948,73
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	7.634.985,02	75.877,73	40.929,00	0,00	34.948,73

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	6.755.494,76	5.430,05
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.854.707,47	225.355,81
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.517.962,72	181.913,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	7.092.239,45	48.871,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	234.993,34	-115,50
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.327.232,79	48.756,38

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, emitido em 29/mar/2023 as 18h e 35m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequiente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Maria Helena Bertogo Rodrigues — Prefeita Municipal
TANIA DE SOUZA PIRES — CONTROLE INTERNO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZEIRO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) **Página: 1 / 3**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.054.000,00	804.045,33
Receita de Contribuições dos Segurados	2.640.000,00	241.147,25
Civil	2.640.000,00	241.147,25
Ativo	2.640.000,00	241.147,25
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.850.000,00	271.312,66
Civil	3.850.000,00	271.312,66
Ativo	3.850.000,00	271.312,66
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.650.000,00	192.489,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.650.000,00	192.489,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.914.000,00	99.095,76
Compensação Financeira entre os regimes	264.000,00	8.823,12
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.650.000,00	90.272,64
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + II - II)	8.404.000,00	713.772,69

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	9.743.800,00	1.585.659,35	1.585.659,35	1.585.659,35
Aposentadorias	7.819.400,00	1.345.116,05	1.345.116,05	1.345.116,05
Pensões	1.924.400,00	240.543,30	240.543,30	240.543,30
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.743.800,00	1.585.659,35	1.585.659,35	1.585.659,35
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(1.339.800,00)	(871.886,66)	(871.886,66)	(1.585.659,35)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) **Página: 2 / 3**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	34.189,70
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00